



Universidade Federal do Oeste do Pará

Boletim de Serviço

Ano XIV

Edição nº 167 – 12 de janeiro de 2024

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

ALDENIZE RUELA XAVIER

Reitora

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

Vice-Reitora

WARLIVAN SALVADOR LEITE

Pró-Reitor de Administração (Proad)

EDIENE PENA FERREIRA

Pró-Reitora da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce)

HONORLY KÁTIA MESTRE CORREA

Pró-Reitora de Ensino de Graduação (Proen)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (Progep)

LUAMIM SALES TAPAJÓS

Pró-Reitor de Gestão Estudantil (Proges)

CAUAN FERREIRA ARAÚJO

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan)

KELLY CHRISTINA FERREIRA CASTRO

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (Proppit)

EDSON DE SOUSA ALMEIDA

Chefe do Gabinete da Reitoria

ALBANIRA MARIA COELHO

Assessora de Comunicação

EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO

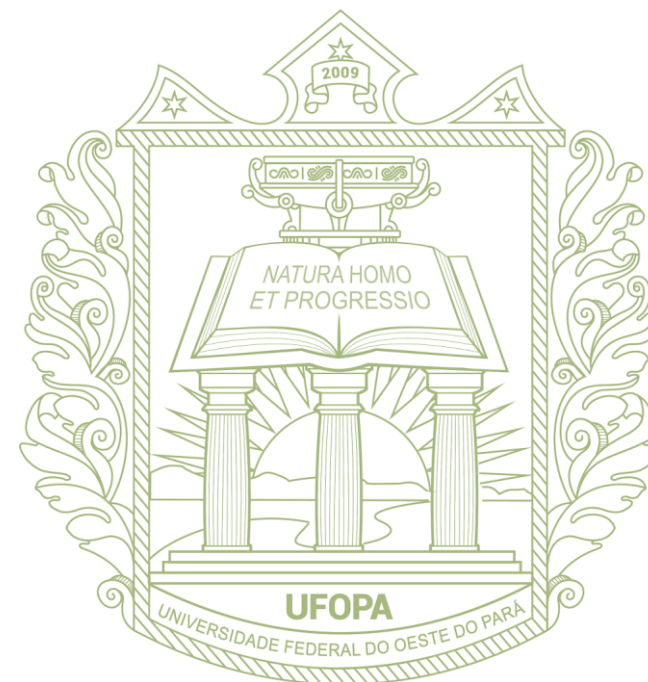
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (COMUNICA@UFOPA.EDU.BR)

EQUIPE TÉCNICA

JÚLIO CÉSAR DA ASSUNÇÃO PEDROSA (EDITOR)

Revisor de Textos (Comunicação)

PROJETO GRÁFICO – CONCEPÇÃO: EDICLEI DOS SANTOS OLIVEIRA (PROPLAN) | **ATUALIZAÇÃO:** JOCELYN MONTEIRO DE ALENCAR (COMUNICAÇÃO)



O BOLETIM DE SERVIÇO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), CNPJ Nº 11.118393/0001-59, DESTINA-SE À PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA UNIVERSIDADE, COM SEDE NA CIDADE DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ. OS ATOS NELE PUBLICADOS TÊM VALIDADE JURÍDICA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADOS AQUELES DE PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DEVENDO SER REGISTRADOS E CUMPRIDOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER COMUNICADO OU EXPEDIENTE COMPLEMENTAR.

A *ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO* NÃO É RESPONSÁVEL PELO TEOR DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE BOLETIM DE SERVIÇO, PELO CONTEÚDO DOS QUAIS RESPONDEM OS PRÓPRIOS SETORES EMITENTES.

SUMÁRIO

1.	ATOS DO CONSUN	5
2.	ATOS DO CONSAD	19
3.	ATOS DO CONSEPE	24
4.	ATOS DO COLÉGIO ELEITORAL.....	69
5.	ATOS DA REITORIA	70
6.	ATOS DA PROAD	76
7.	ATOS DA PROCCE	81
8.	ATOS DA PROGEP	83
9.	ATOS DA PROPLAN	137
10.	ATOS DA PROPPIT	138
11.	ATOS DA AUDIN.....	142
12.	ATOS DO IBEF	143
13.	ATOS DO ICTA	146
14.	ATOS DO ISCO.....	149
15.	ATOS DO CAMPUS ALENQUER	151
16.	ATOS DO CAMPUS JURUTI	152
17.	ATOS DO CAMPUS MONTE ALEGRE.....	160
18.	ATOS DO CAMPUS ÓBIDOS.....	160
19.	DIÁRIAS E PASSAGENS.....	165

1. ATOS DO CONSUN

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÕES

DECISÃO CONSUN Nº 91, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa e considerando o processo nº 23204.016780/2023-13, proveniente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial no dia 7 de dezembro de 2023, decide:

1. HOMOLOGAR a Resolução *ad referendum* Consun nº 301, de 20 de setembro de 2023, que altera a Resolução Consun nº 155/2016, que disciplina a realização de concurso público de provas e títulos na carreira de magistério superior da Ufopa.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente Consun

DECISÃO CONSUN Nº 92, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO

PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, considerando o processo nº 23204.016562/2023-89, proveniente do Instituto de Ciências e Tecnologia da Águas – ICTA, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial no dia 7 de dezembro de 2023, decide:

1. HOMOLOGAR a Decisão *ad referendum* Consun nº 89, de 22 de setembro de 2023, que aprova o Plano de Concurso Público para provimento de cargo efetivo de Professor do Magistério Superior da Ufopa, para área de Coleta, Tratamento e Projetos de Sistemas de Águas Residuárias, do ICTA.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente Consun

DECISÃO CONSUN Nº 93, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; considerando o processo nº 23204.016212/2023-12, proveniente do Campus Alenquer – Cale, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada

de forma presencial no dia 7 de dezembro de 2023, decide:

1. HOMOLOGAR a Decisão *ad referendum* Consun nº 90, de 22 de setembro de 2023, que aprova o Plano de Concurso Público para provimento de cargo efetivo de Professor do Magistério Superior da Ufopa, para área Administração, do Campus Alenquer.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente Consun

DECISÃO CONSUN Nº 94, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 7 de dezembro de 2023, decide:

1. APROVAR o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2024 dos Conselhos Superiores da Ufopa e suas Câmaras, conforme Anexo que é parte integrante e inseparável desta Decisão.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente do Consun

ANEXO
Calendário de Reuniões Ordinárias dos Conselhos Superiores 2024

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	0	1	2	3
1	1	1	1	1	1	2
4	5	6	7	8	9	0
2	2	2	2	2	2	2
1	2	3	4	5	6	7
2	2	3	3			
8	9	0	1			

1 - Confraternização Universal
6 - Alenquer – São Benedito
20 - Juruti – São Sebastião
20 - Alenquer – São Sebastião

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	0	1	2	3
1	1	1	1	1	1	2
4	5	6	7	8	9	0
2	2	2	2	2	2	2
1	2	3	4	5	6	7
2	2	3				
8	9	0				

9 - Juruti – Aniversário da cidade
21 - Tiradentes

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
4	5	6	7	8	9	0
1	1	1	1	1	1	1
1	2	3	4	5	6	7
1	1	2	2	2	2	2
8	9	0	1	2	3	4
2	2	2	2	2		
5	6	7	8	9		

12 e 13 - Carnaval
14 - Cinzas

Mairo

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	0	1
1	1	1	1	1	1	1
2	3	4	5	6	7	8
1	2	2	2	2	2	2
9	0	1	2	3	4	5
2	2	2	2	3	3	
6	7	8	9	0	1	

1 - Dia do Trabalho
30 - Corpus Christi

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
1	1	1	1	1	1	1
0	1	2	3	4	5	6
1	1	1	2	2	2	2
7	8	9	0	1	2	3
2	2	2	2	2	2	3
4	5	6	7	8	9	0
3						
1						

8 - Juruti – Dia da Mulher
15 - Monte Alegre – Aniversário da cidade
29 - Sexta-feira Santa

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	0	1	1	1	1	1
1	1	1	1	1	1	1
6	7	8	9	0	1	2
2	2	2	2	2	2	2
3	4	5	6	7	8	9
3						
0						

4 - Óbidos – Dom Floriano
10 - Alenquer – Aniversário da cidade
13 - Alenquer – Santo Antônio
22 - Santarém – Aniversário da cidade

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	0	1	1	1
1	1	1	1	1	1	2
4	5	6	7	8	9	0
2	2	2	2	2	2	2
1	2	3	4	5	6	7
2	2	3	3			
8	9	0	1			

- 2 - Juruti – Nossa Sra. da Saúde
- 26 - Óbidos – Padroeira Sant’Ana
- 26 - Itaituba – Padroeira Sant’Ana

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
6	7	8	9	0	1	2
1	1	1	1	1	1	1
3	4	5	6	7	8	9
2	2	2	2	2	2	2
0	1	2	3	4	5	6
2	2	2	3	3		
7	8	9	0	1		

- 2 - Óbidos – Aniversário da cidade
- 4 - Monte Alegre – São Francisco
- 12 - Nossa Sra. Aparecida
- 28 - Dia do Servidor Público

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
4	5	6	7	8	9	0
1	1	1	1	1	1	1
1	2	3	4	5	6	7
1	1	2	2	2	2	2
8	9	0	1	2	3	4
2	2	2	2	2	3	3
5	6	7	8	9	0	1

- 5 - Oriximiná – Recório Santo Antônio
- 15 - Adesão do Pará à Independência
- 19 - Oriximiná – Refesta de Santo Antônio

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
1	1	8	1	1	1	1
0	1		3	4	5	6
1	1	1	2	2	2	2
7	8	9	0	1	2	3
2	2	2	2	2	2	3
4	5	6	7	8	9	0

- 2 - Finados
- 15 - Proclamação da República
- 20 - Dia da Consciência Negra

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	0	1	1	1	1
1	1	1	1	1	2	2
5	6	7	8	9	0	1
2	2	2	2	2	2	2
2	3	4	5	6	7	8
2	3					
9	0					

- 7 - Independência do Brasil

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	0	1	1	1	1
1	1	1	1	1	2	2
5	6	7	8	9	0	1
2	2	2	2	2	2	2
2	3	4	5	6	7	8
2	3	3				
9	0	1				

- 8 - Santarém – Nossa Sra. da Conceição
- 15 - Itaituba – Aniversário da cidade
- 24 - Oriximiná – Aniversário da cidade
- 25 - Natal

LEGENDA

	Reunião do Consun		Reunião do Consepe
	Reunião do Consad		Reunião de Câmara
	Reunião do Consecom		Feriado Nacional e Estadual
	Feriado Municipal		Férias Acadêmicas/Recesso

Calendário de Reuniões Ordinárias dos Conselhos Superiores 2024				
Mês	Conselho/Câmara		Dia	Horário
Fevereiro	Câmaras do Consepe	Câmara de Ensino de Graduação	06/02 (terça-feira)	9h
		Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	06/02 (terça-feira)	15h
		Câmara de Assuntos Estudantis	07/02 (quarta-feira)	9h
		Câmara de Extensão	07/02 (quarta-feira)	15h
	Câmaras do Consad	Câmara de Assuntos Administrativos	08/02 (quinta-feira)	9h
		Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros	08/02 (quinta-feira)	15h
		Câmara de Recursos Humanos	09/02 (sexta-feira)	9h
Câmara do Consun	Câmara de Legislação e Normas	09/02 (sexta-feira)	15h	
Março	Consepe - 1ª Ordinária		19/03 (terça-feira)	8h30
	Consun - 1ª Ordinária		20/03 (quarta-feira)	8h30
	Consad - 1ª Ordinária		21/03 (quinta-feira)	8h30
Abril	Consecom - 1ª Ordinária		05/04 (sexta-feira)	9h
Abril/Maio	Câmaras do Consad	Câmara de Assuntos Administrativos	29/04 (segunda-feira)	9h
		Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros	29/04 (segunda-feira)	15h
		Câmara de Recursos Humanos	30/04 (terça-feira)	9h
	Câmaras do Consepe	Câmara de Ensino de Graduação	30/04 (terça-feira)	15h
		Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	02/05 (quinta-feira)	9h
		Câmara de Assuntos Estudantis	02/05 (quinta-feira)	15h
		Câmara de Extensão	03/05 (sexta-feira)	9h
Câmara do Consun	Câmara de Legislação e Normas	03/05 (sexta-feira)	15h	
Maio	Consad - 2ª Ordinária		22/05 (quarta-feira)	8h30
	Consun - 2ª Ordinária		23/05 (quinta-feira)	8h30
	Consepe - 2ª Ordinária		24/05 (sexta-feira)	8h30
Juho	Câmaras do Consepe	Câmara de Ensino de Graduação	15/07 (segunda-feira)	9h

		Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	15/07 (segunda-feira)	15h
		Câmara de Assuntos Estudantis	16/07 (terça-feira)	9h
		Câmara de Extensão	16/07 (terça-feira)	15h
	Câmaras do Consad	Câmara de Assuntos Administrativos	17/07 (quarta-feira)	9h
		Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros	17/07 (quarta-feira)	15h
		Câmara de Recursos Humanos	18/07 (quinta-feira)	9h
	Câmara do Consun	Câmara de Legislação e Normas	18/07 (quinta-feira)	15h
Agosto	Consepe - 3ª Ordinária		20/08 (terça-feira)	8h30
	Consun - 3ª Ordinária		21/08 (quarta-feira)	8h30
	Consad - 3ª Ordinária		22/08 (quinta-feira)	8h30
Outubro	Câmaras do Consad	Câmara de Assuntos Administrativos	22/10 (terça-feira)	9h
		Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros	22/10 (terça-feira)	15h
		Câmara de Recursos Humanos	23/10 (quarta-feira)	9h
	Câmaras do Consepe	Câmara de Ensino de Graduação	23/10 (quarta-feira)	15h
		Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	24/10 (quinta-feira)	9h
		Câmara de Assuntos Estudantis	24/10 (quinta-feira)	15h
		Câmara de Extensão	25/10 (sexta-feira)	9h
Câmara do Consun	Câmara de Legislação e Normas	25/10 (sexta-feira)	15h	
Novembro/ Dezembro	Consad - 4ª Ordinária		26/11 (terça-feira)	8h30
	Consun - 4ª Ordinária		27/11 (quarta-feira)	8h30
	Consepe - 4ª Ordinária		28/11 (quinta-feira)	8h30
	Consecom - 2ª Ordinária		06/12 (sexta-feira)	9h

DECISÃO CONSUN Nº 95, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 4ª reunião ordinária,

realizada em 7 de dezembro de 2023, de forma presencial, decide:

1. RECOMPOR a Câmara de Legislação e Normas – CLN, com mandato de um ano a contar do dia 5 de janeiro de 2024, ficando assim composta:

I. Membros Titulares:

- Cauan Ferreira Araújo – Docente;
- Jorgiene dos Santos Oliveira – Docente;
- Manoel Roberval Pimentel Santos – Docente;
- Raimundo Ivo Ferreira da Silva – Técnico;
- Richard Caio Silva Rego - Técnico;

- Túlio Pereira de Souza – Técnico;
- Lucy Ellen Vasconcelos Souza – Discente;
- Maria Rosângela de Alcântara Farias – Discente;
- Osmar Melo de Souza Júnior – Discente.

II. Membros Suplentes:

- Ana Maria Silva Sarmento – Docente;
- Vitor Marques Viana – Técnico;
- Juliane Pinto Serrão – Discente.

2. O Presidente e o Vice-Presidente devem ser eleitos entre os membros da CLN, considerando o artigo 7º do

Regimento Interno dos Conselhos Superiores e Comunitário da Ufopa (Resolução Consun nº 291/2021).

3. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Consun

DECISÃO CONSUN Nº 96, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; considerando o processo nº 23204.011166/2023-65, proveniente do Gabinete da Reitoria, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário - Consun, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial no dia 7 de dezembro de 2023, decide:

1. RATIFICAR o Relatório de Gestão, exercício 2022, da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – Fadesp.
2. APROVAR a Avaliação de Desempenho da Fadesp no âmbito da Ufopa no exercício 2022.
3. APROVAR a renovação da autorização de apoio da Fadesp junto à Ufopa.
4. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Consun

DECISÃO CONSUN Nº 97, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, p. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.005638/2023-41, proveniente do Comissão Eleitoral de Consulta – CEC; em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 7 de dezembro de 2023, decide:

1. **Homologar** o resultado da consulta prévia e informal à Comunidade Universitária da Ufopa para a indicação de candidatos(as) a Diretores(as) e a Vice-Reitores(as), dos campi fora de sede para o quadriênio de 2024-2027, realizada no dia 24 de novembro de 2023, conforme lista abaixo:

I. Campus Oriximiná: Chapa única

Diretora: Dávia Marciana Talgatti;

Vice-Diretor: Vinícius José Giglio Fernandes.

Votos válidos	Votos em branco	Votos nulo	Total
227	1	0	228

II. Campus Óbidos: Chapa única

Diretora: Marilene Maria Aquino Castro de Barros;

Vice-Diretor: Lucas de Vasconcelos Soares.

Votos válidos	Votos em branco	Votos nulo	Total
157	3	0	160

III. Campus Alenquer: Chapa única

Diretora: Jorgiene dos Santos Oliveira;

Vice-Diretor: Roani Fernandes Azeredo.

Votos válidos	Votos em branco	Votos nulo	Total
172	25	13	210

IV. Campus Itaituba: Chapa única

Diretor: Jonas dos Santos Leite;

Vice-Diretora: Marcela Santos da Silva.

Votos válidos	Votos em branco	Votos nulo	Total
60	2	3	65

V. Campus Monte Alegre: Chapa única

Diretora: Marcella Costa Radael;

Vice-Diretor: Gabriel Francisco de Oliveira Alves.

Votos válidos	Votos em branco	Votos nulo	Total
98	2	1	101

VI. Campus Juruti: Chapa única

Diretora: Celeste Queiroz Rossi;

Vice-Diretor: Erick Frade Silva.

Votos válidos	Votos em branco	Votos nulo	Total
232	1	0	233

2. **Atestar** a inexistência de vinculação do resultado acima à votação que ocorrerá no Colégio Eleitoral da Ufopa, constituído para fins de organização da lista tríplice, contendo os nomes mais votados ao cargo de Diretor de Campus fora de sede, para nomeação pela Reitora.

3. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente do Consun

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 302, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova o Plano Acadêmico e estabelece normas sobre o regime de trabalho docente da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.013521/2023-31, proveniente da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – Proplan, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 1ª reunião extraordinária, realizada em 5 de setembro de 2023, em formato presencial; e
Considerando a necessidade interna de atualizar as normas que regulamentam o trabalho docente na Instituição;
Considerando a legislação superior referente ao regime de trabalho docente, notadamente a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores;
Considerando a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e respectivas alterações;
Considerando o art. 14-A da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, o qual dispõe que o docente da

Carreira de Magistério Superior poderá exercer atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação em Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Acadêmico e estabelecer normas sobre o regime de trabalho docente da Ufopa.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

I – unidades acadêmicas: unidades acadêmicas da sede e campi fora de sede;

II – Plano Acadêmico: conjunto de atividades desenvolvidas pelo docente na unidade acadêmica, composto pelo Plano Individual de Trabalho – PIT e pelo Relatório Individual de Trabalho – RIT;

III – PIT: plano de trabalho com todas as atividades planejadas para o docente no início de cada período letivo;

IV – RIT: relatório das atividades que foram executadas pelo docente durante o período letivo;

V – período letivo: intervalo de tempo em que as atividades de ensino são desenvolvidas, conforme calendário acadêmico da graduação e da pós-graduação, devendo prevalecer, em caso de desconformidade entre os calendários, o calendário da graduação;

VI – Sistema de Acompanhamento das Atividades Docentes – Saad: sistema responsável por gerar os documentos PIT e RIT a partir dos dados extraídos dos sistemas vigentes na Instituição, podendo, nos casos em que não haja módulos disponíveis para cadastro de atividades, estas serem incluídas, excepcionalmente, no Saad;

VII – aulas efetivas: aulas teóricas e/ou práticas;

VIII – aulas não efetivas: atividades de preparação de aula (a preparação, o planejamento e a avaliação das

atividades, bem como o atendimento e o acompanhamento dos discentes);

IX – ensino: aulas efetivas, não efetivas e demais atividades próprias do docente;

X – gestão institucional: atividades relativas ao processo de planejamento, organização e gestão na Instituição;

XI – função de confiança: funções exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo na Instituição (funções comissionadas do tipo: Cargos de Direção – CDs, Funções Gratificadas – FGs e Funções de Coordenação de Curso – FCCs);

XII – atividades administrativas não remuneradas: atividades exercidas, na estrutura administrativa ou acadêmica da Ufopa, pelas quais o docente não recebe pecúnia exclusiva para realização dessas atividades;

XIII – encargos administrativos: responsabilidades atribuídas ao docente por meio de portarias com carga horária específica, de participação em conselhos, comissões e comitês, de diferentes naturezas, com a realização de reuniões com, no mínimo, periodicidade mensal;

XIV – carga horária nominal: carga horária expressa em portaria;

XV – carga horária proporcional: carga horária de atividades desenvolvidas, proporcional ao semestre, conforme o período de vigência;

XVI – afastamentos: licenças previstas em legislação vigente.

CAPÍTULO II DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE

Art. 3º Os integrantes da carreira do Magistério Superior ficam sujeitos aos seguintes regimes de trabalho:

I – 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva – DE às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional;

II – 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, sem DE, em caráter excepcional, segundo o

disposto no Capítulo V, art. 20, I, da Lei nº 12.772, de 2012;

III – tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

§ 1º O regime de trabalho com DE implica o impedimento do exercício de outra atividade pública e/ou privada remunerada, ressalvado o disposto no Capítulo V, art. 21 da Lei nº 12.772, de 2012.

§ 2º Poderão, excepcionalmente, integrar o regime de 40 (quarenta) horas, sem DE, os docentes em regime de 20 (vinte) horas, verificada a inexistência de acúmulo de cargos e da existência de recurso orçamentário e financeiro e demais observações constantes do art. 20, § 3º, da Lei nº 12.772, de 2012.

§ 3º A redução do regime de trabalho docente de 40 (quarenta) horas ou de DE para tempo parcial não implicará contratação de professor substituto para a unidade acadêmica.

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO

Art. 4º O docente poderá solicitar a alteração do seu regime de trabalho, conforme o seguinte trâmite e as normas estabelecidas pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD:

I – requerimento submetido ao colegiado para análise e emissão de parecer;

II – anuência do Conselho da unidade acadêmica;

III – encaminhamento do pedido à CPPD para análise e emissão de parecer;

IV – decisão final pela autoridade máxima da Ufopa.

Parágrafo único. É vedada a mudança de regime de trabalho aos docentes em estágio probatório.

Art. 5º Poderá ocorrer modificação de regimes de trabalho de 40 (quarenta) horas ou de DE, fruto de inobservância de cumprimento de carga horária, mediante regramento estabelecido em ato normativo próprio.

CAPÍTULO IV DOS PLANOS ACADÊMICOS

Art. 6º São consideradas atividades que poderão compor o Plano Acadêmico da Ufopa aquelas relacionadas:

I – ao ensino, à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação – PD&I e à extensão;

II – à gestão institucional;

III – às demais atividades previstas em legislação própria.

Parágrafo único. As atividades de que tratam os incisos deste artigo referem-se àquelas desenvolvidas no âmbito da graduação e da pós-graduação, devendo a modalidade de Ensino a Distância – EaD ser regulada em resolução específica.

Art. 7º O PIT e o RIT são documentos utilizados para análise do cumprimento regular das atividades dos docentes nas unidades e subunidades acadêmicas, inclusive pela Auditoria Interna ou pelos órgãos de auditoria externa, podendo também compor a documentação comprobatória para a progressão docente.

Art. 8º O PIT e o RIT acompanharão o calendário acadêmico vigente da graduação, devendo, caso haja divergência de períodos entre os calendários acadêmicos da graduação e da pós-graduação, as disciplinas ministradas na pós-graduação serem apresentadas no PIT e no RIT, conforme calendário acadêmico da graduação.

Art. 9º Os planos acadêmicos deverão obedecer ao fluxo de aprovação, conforme estabelecido a seguir:

I – PIT:

a) docente: avalia seu PIT e encaminha para validação do coordenador do curso de graduação, devendo o docente, no momento do envio, justificar eventuais inconformidades do seu PIT, se houver;

b) coordenador do curso de graduação: analisa o PIT e verifica se está de acordo com as normas previstas nesta Resolução, devendo o que estiver em conformidade ser encaminhado para aprovação do diretor da unidade acadêmica e, em caso de inconformidade, retornar ao docente para justificativa ou alterações e, permanecendo a inconsistência, não ser validado ou validado com

ressalvas, através de justificativa fundamentada, e encaminhado para a direção da unidade, sendo obrigatório que a análise seja feita com anuência do colegiado do curso;

c) diretor: avalia o PIT para aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação, podendo, em caso de inconsistências apontadas na análise da coordenação do curso, retornar ao coordenador, que deverá retornar ao docente para justificativa e, permanecendo a inconsistência, ser reprovado ou aprovado com ressalvas, através de justificativa fundamentada, sendo ainda recomendado que a análise seja feita com anuência do conselho da unidade.

II – RIT:

a) docente: avalia seu RIT e encaminha para validação do coordenador do curso de graduação, devendo o docente, no momento do envio, justificar eventuais inconformidades do seu RIT, se houver;

b) coordenador do curso de graduação: analisa o RIT e verifica se está de acordo com as normas previstas nesta Resolução, devendo o que estiver em conformidade ser encaminhado para aprovação do diretor da unidade acadêmica e, em caso de inconformidade, retornar ao docente para justificativa ou alterações e, permanecendo a inconsistência, não ser validado ou validado com ressalvas, através de justificativa fundamentada, e encaminhado para a direção da unidade, sendo ainda obrigatório que a análise seja feita com anuência do colegiado do curso;

c) diretor: avalia o RIT para aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação, podendo, em caso de inconsistências apontadas na análise da coordenação do curso, retornar ao coordenador, que deve retornar ao docente para justificativa e, permanecendo a inconsistência, ser reprovado ou aprovado com ressalvas, através de justificativa fundamentada, sendo ainda recomendado que a análise seja feita com anuência do conselho da unidade.

§ 1º O docente que tiver seu PIT e/ou RIT reprovado poderá recorrer ao conselho da sua unidade de lotação.

§ 2º Os PITs e/ou RITs reprovados serão encaminhados à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep para providências cabíveis.

Art. 10. As unidades acadêmicas da Ufopa deverão aprovar seus planos acadêmicos de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Resolução e com os prazos divulgados a cada período letivo pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – Proplan.

CAPÍTULO V DA ALOCAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

$$\text{Carga horária proporcional} = \left(\frac{\text{Nº de semanas de vigência da atividade no semestre} \times \text{Carga horária nominal da atividade}}{\text{Nº de semanas total do semestre}} \right)$$

Art. 13. Compete à subunidade acadêmica distribuir a carga horária dos docentes, conforme as demandas da unidade acadêmica à qual está vinculada e observada a legislação em vigor, e definir os turnos de trabalho dos docentes, obedecendo aos horários definidos no Regimento de Graduação desta Instituição.

§ 1º O docente em regime de tempo integral ou DE ministrará aulas em até 2 (dois) turnos diários, com intervalo de pelo menos 1 (uma) hora entre ambos.

§ 2º Será permitida a utilização de 2 (dois) turnos em dia de sábado, no período compreendido entre 8 (oito) horas e 12 (doze) horas e 25 (vinte e cinco) minutos; e entre 14 (quatorze) horas e 18 (dezoito) horas e 25 (vinte e cinco) minutos.

Art. 14. Na atribuição dos encargos a serem desempenhados pelos docentes deverão ser observados os seguintes limites:

I – docente em regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas, com DE:

a) mínimo de 16 (dezesesseis) horas semanais ou 240 (duzentas e quarenta) horas semestrais de aulas efetivas (sala de aula) na graduação e pós-graduação, sem

Art. 11. Compete à subunidade acadêmica distribuir a carga horária dos docentes, em consonância com as demandas da unidade acadêmica à qual está vinculada, entre as atividades de ensino, PD&I, extensão e gestão, observados os respectivos limites (mínimos e máximos).

Art. 12. Na atribuição de cargas horárias destinadas aos afastamentos, função de confiança, atividades administrativas não remuneradas, será adotado o cálculo de proporcionalidade para afastamentos, exercício de função de confiança (funções comissionadas do tipo CDs, FGs e FCCs), atividades administrativas não remuneradas, nos casos em que essas atividades não compreenderem o total de semanas do semestre.

alocação para projetos de ensino, PD&I, extensão ou atividade administrativa remunerada;

b) mínimo de 8 (oito) horas semanais ou 120 (cento e vinte) horas semestrais de aulas efetivas (sala de aula) na graduação e pós-graduação, com alocação em projetos de ensino, PD&I, extensão e/ou atividade administrativa remunerada.

II – docente em regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas, sem DE:

a) mínimo de 20 (vinte) horas semanais ou 300 (trezentas) horas semestrais de aulas efetivas (sala de aula) na graduação e pós-graduação, sem alocação para projetos de ensino, PD&I, extensão, integrados e/ou atividade administrativa remunerada;

b) mínimo de 10 (dez) horas semanais ou 150 (cento e cinquenta) horas semestrais de aulas efetivas (sala de aula) na graduação e pós-graduação, com alocação em projetos de ensino, PD&I, extensão e/ou atividade administrativa remunerada.

III – docente em regime de tempo parcial de 20 (vinte) horas sem DE: mínimo de 8 (oito) horas semanais ou 120 (cento e vinte) horas semestrais de aulas efetivas (sala de

§ 1º Para compor o cálculo da proporcionalidade das atividades durante o semestre letivo, serão considerados os seguintes termos:

a) carga horária nominal: carga horária da atividade, conforme expresso em portaria;

b) carga horária proporcional: carga horária de atividades desenvolvidas em parte do período do semestre, cuja notação para cômputo semanal será ajustada proporcionalmente em função do período de vigência.

§ 2º A carga horária proporcional será calculada pela razão entre o número de semanas de vigência da atividade no semestre, multiplicado pela carga horária nominal da atividade e o número total de semanas do semestre, conforme equação a seguir:

aula) na graduação e pós-graduação, exercendo suas atividades exclusivamente no ensino.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, a complementação da carga horária de cada regime de trabalho deverá ser composta pelas demais atividades que integram o Plano Acadêmico, devendo o docente cumprir suas cargas horárias de acordo com o seu regime de trabalho.

Art. 15. Os docentes que estiverem ministrando disciplina na pós-graduação em um semestre deverão cumprir o mínimo de uma disciplina na graduação no mesmo semestre.

Art. 16. Todos os docentes deverão priorizar a lotação nos cursos de graduação a que forem vinculados, podendo ministrar aula de graduação e de pós-graduação em outra unidade acadêmica, desde que autorizado pela coordenação de curso ao qual está vinculado.

Art. 17. A subunidade acadêmica deverá informar à unidade acadêmica os casos de docentes que não tenham carga horária suficiente para o cumprimento do PIT, conforme disposto no art. 14, a fim de que esta disponibilize o docente para atender às demandas de

outras subunidades acadêmicas ou de outras unidades acadêmicas.

Parágrafo único. No caso de o docente se negar a ministrar disciplina em outro curso de sua unidade acadêmica ou de outra unidade acadêmica, deverá expor os motivos formalmente ao coordenador do curso e ao diretor da sua unidade de lotação.

CAPÍTULO VI DA ALOCAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO

Art. 18. O docente em regime de tempo integral com DE que esteja realizando curso de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado, inclusive na própria Universidade, ou pós-doutorado, poderá ser dispensado de suas atividades, dentro dos limites máximos para afastamento permitidos pelas normas em vigor nesta Instituição, observado o trâmite de liberação previsto também em legislação própria deste tema.

Art. 19. O docente que estiver afastado integralmente para qualificação não terá contabilizada carga horária em nenhuma outra atividade prevista nesta Resolução.

CAPÍTULO VII DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 20. Entende-se por atividades de ensino:

I – a ministração de aulas em cursos de ensino de graduação, de pós-graduação lato sensu e stricto sensu mantidos pela Ufopa;

II – a preparação, o planejamento e a avaliação das atividades mencionadas no inciso I, bem como o atendimento e o acompanhamento dos discentes;

III – a supervisão, a coordenação e a orientação de estágios curriculares obrigatórios;

IV – a orientação e a coorientação de trabalho de conclusão de curso – TCC e a participação como membro de banca examinadora;

V – a coordenação ou a participação como colaborador em projetos de ensino;

VI – a coordenação de atividades complementares;

VII – a coordenação de atividades de extensão previstas nas matrizes curriculares dos cursos;

VIII – a orientação de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu na Ufopa;

IX – a orientação e a coorientação de mestrado e doutorado na Ufopa;

X – o lançamento de frequência;

XI – as reuniões pedagógicas, de coordenação e de gestão acadêmica;

XII – as atualizações no módulo turma virtual do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

Art. 21. As atividades de ensino serão desenvolvidas durante a execução do calendário acadêmico aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe.

Art. 22. O docente poderá ministrar aulas de graduação e de pós-graduação em outra unidade acadêmica da Ufopa, diferente da sua lotação, mesmo que fora do município, mediante autorização da coordenação de seu curso de origem.

Parágrafo único. O docente poderá também ministrar aulas em programa de incentivo à colaboração interunidades para oferta de componentes curriculares de graduação.

Art. 23. Não serão contabilizadas como carga horária quaisquer atividades realizadas em cursos de graduação, pós-graduação stricto sensu e lato sensu nos quais o docente receba remuneração adicional proveniente de fonte externa ou interna.

Art. 24. Na distribuição da carga horária docente, será considerado:

I – a cada hora-aula na graduação e na pós-graduação lato sensu será computada 1 (uma) hora adicional para as atividades de ensino e para cada hora-aula na pós-graduação stricto sensu será computada 1,5 (uma e meia) hora adicional para as atividades de ensino;

II – a cada hora-aula na graduação e na pós-graduação lato sensu será computada 1,5 (uma e meia) hora adicional e para cada hora-aula na pós-graduação stricto sensu serão computadas 2 (duas) horas adicionais para as atividades de ensino em turmas com aluno que apresente deficiência, conforme lista constante de portaria conjunta da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proen e Pró-Reitoria de Gestão Estudantil – Proges, para elaboração de planos de ensino individuais;

III – para as disciplinas ministradas por mais de um docente, a carga horária deverá ser contabilizada proporcionalmente à participação de cada docente na disciplina, conforme cadastro de oferta e descrição contida no plano de ensino;

IV – para orientação e coorientações, TCCs de graduação e pós-graduação lato sensu, previstos no PIT, será computada 1 (uma) hora semanal para orientação ou coorientação;

V – no caso de orientação e coorientação de pós-graduação stricto sensu, serão atribuídas 2 (duas) horas semanais de orientação e coorientação, devendo o número máximo de orientandos ser regulado por resolução própria da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica – Proppit.

§ 1º A carga horária a que se referem os incisos IV e V deste artigo será contabilizada até o máximo de 10 (dez) horas e, caso este limite seja ultrapassado, não será computada.

§ 2º A atribuição de carga horária referente à orientação de estágio será realizada conforme as regras definidas em resolução específica da Proen.

CAPÍTULO VIII DA ALOCAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA PROJETOS

Art. 25. O docente em regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas, com DE, ou em regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas, sem DE, a partir da entrada em vigor desta Resolução, poderá ter no PIT

alocadas até 20 (vinte) horas semanais para execução de projetos de ensino, PD&I, extensão e/ou integrados, pelo período de duração aprovado para a execução do projeto, conforme normas internas da Ufopa.

§ 1º A delimitação da carga horária a que se refere o caput deste artigo será de responsabilidade das pró-reitorias definidas para gerir cada segmento, conforme dispõe o Capítulo XVI desta Resolução.

§ 2º Os projetos a que se refere o caput deste artigo serão registrados, porém não serão contabilizadas as cargas horárias que, porventura, ultrapassarem o limite de 20 (vinte) horas.

CAPÍTULO IX DOS PROJETOS DE ENSINO

Art. 26. Entende-se por projeto de ensino toda proposta de atividade com vistas à melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, através de ação institucional no âmbito das políticas de graduação gerenciadas pela Proen, bem como de parcerias em programas na esfera estadual e federal, devendo ser direcionada ao fortalecimento do ensino, desenvolvimento de metodologias, procedimentos, avaliações e tecnologias, voltados prioritariamente ao fortalecimento da iniciação à docência e ao apoio pedagógico ao graduando.

Art. 27. A distribuição de carga horária para a realização das atividades de projetos de ensino será regulamentada em legislação própria pela Proen, respeitados os limites mínimo e máximo estabelecidos nesta Resolução.

CAPÍTULO X DOS PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Art. 28. Na elaboração do Plano Acadêmico serão consideradas as seguintes atividades de PD&I:

I – execução de projetos PD&I, com ou sem financiamento, na qualidade de coordenador, vice-coordenador ou colaborador;

II – orientação de bolsistas e voluntários de iniciação científica em projetos PD&I;

III – supervisão de estágio pós-doutoral.

Parágrafo único. A distribuição de carga horária para a realização das atividades de pesquisa será regulamentada em legislação própria da Proppit, respeitados os limites mínimo e máximo estabelecidos nesta Resolução.

CAPÍTULO XI DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

Art. 29. Na elaboração do Plano Acadêmico serão consideradas as seguintes atividades de extensão:

I – execução de ação, projeto ou programa, com ou sem financiamento, na qualidade de coordenador, vice-coordenador ou colaborador;

II – orientação de bolsistas e voluntários de iniciação à extensão em projetos ou programas de extensão;

III – planejamento e organização de cursos, palestras, colóquios, simpósios, oficinas, minicursos, projetos sociais, artísticos, culturais e esportivos, entre outros de interesse da Instituição e da sociedade.

Parágrafo único. A distribuição de carga horária para a realização das atividades de extensão será regulamentada em legislação própria da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão – Procce, respeitados os limites mínimo e máximo estabelecidos nesta Resolução.

CAPÍTULO XII DOS PROJETOS INTEGRADOS

Art. 30. A distribuição de carga horária para a realização das atividades de projetos integrados será regulamentada em legislação própria pelo Comitê Gestor dos Programas Institucionais – CGPrits, observados os limites mínimos e máximos estabelecidos nesta Resolução.

CAPÍTULO XIII DAS ATIVIDADES DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Art. 31. Entendem-se por atividades de função de confiança as relacionadas com:

I – reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus: 40 (quarenta) horas semanais;

II – diretor de unidade acadêmica: 40 (quarenta) horas semanais;

III – diretor de unidade administrativa: 24 (vinte e quatro) horas semanais ou 40 (quarenta) horas semanais, devendo, nas alocações de 40 (quarenta) horas semanais, ser aprovado pela Reitoria e com parecer de anuência da unidade acadêmica de lotação;

IV – coordenador de subunidade acadêmica ou administrativa ou de pós-graduação: 20 (vinte) horas semanais;

V – chefia e assessoramento, integrantes do quadro oficial: carga horária definida em portaria de designação;

VI – desempenho de outras funções previstas em legislação.

§ 1º Recomenda-se que os diretores de unidade acadêmica e coordenadores de curso mantenham agendas públicas nos sites institucionais com seus horários de atendimento ao público.

§ 2º Não haverá contratação de docente substituto para o cargo referido nos incisos II, III e IV deste artigo, em obediência à Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 32. São atividades administrativas não remuneradas as de:

I – vice-diretor de unidade: 24 (vinte e quatro) horas semanais ou 40 (quarenta) horas semanais, devendo, nas alocações de 40 (quarenta) horas semanais, ser aprovado pela Reitoria e com parecer de anuência da unidade acadêmica de lotação;

II – vice-coordenador de subunidade acadêmica ou de pós-graduação: 15 (quinze) horas;

III – coordenador de laboratórios: até 10 (dez) horas semanais;

IV – funções com portarias emitidas pela Gestão Superior: carga horária definida em portaria.

Parágrafo único. A carga horária destinada ao exercício das funções previstas no caput deste artigo não poderá, em hipótese alguma, ser exercida exclusivamente no expediente noturno.

Art. 33. Poderá também ser alocada carga horária para encargos administrativos nas seguintes situações:

I – 2 (duas) horas semanais para participação em reuniões de órgãos colegiados (Núcleo Docente Estruturante – NDE, comissões, comitês) de unidade ou subunidade acadêmica;

II – 2 (duas) horas semanais para representação nos órgãos colegiados (Conselhos Superiores, Conselhos de unidades acadêmicas e Colegiados de subunidades acadêmicas);

III – 5 (cinco) horas semanais para o presidente de comissões e comitês.

§ 1º Os encargos administrativos de que tratam os incisos I e II serão registrados, porém não serão contabilizadas as cargas horárias que, porventura, ultrapassarem o limite de 10 (dez) horas.

§ 2º O docente que estiver exercendo função de confiança não poderá contabilizar carga horária para executar atividades de encargos administrativos inerentes ao cargo, devendo as atividades decorrentes desses encargos ser exercidas dentro da carga horária atribuída à função de confiança.

§ 3º O docente que exercer atividade administrativa não remunerada com carga horária superior a 10 (dez) horas não contabilizará as horas decorrentes de encargos administrativos inerentes à função exercida.

CAPÍTULO XIV DA CARGA HORÁRIA POR HORÁRIO ESPECIAL

Art. 34. O docente que tiver horário especial para acompanhamento de cônjuge, filho ou dependente com deficiência poderá registrar a portaria no seu PIT e RIT,

devendo, caso seja contabilizada a redução da carga horária, esta ser realizada nas demais cargas horárias previstas na composição do PIT, preservando a carga horária de ensino mínima prevista no art. 13 desta Resolução.

CAPÍTULO XV DA ALOCAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE DOCENTE SUBSTITUTO

Art. 35. A carga horária alocada ao docente substituto deverá estar obrigatoriamente em conformidade com o previsto em seu contrato de trabalho, devendo, nos casos excepcionais em que não for possível uma atribuição da carga horária completa, esta ser justificada e não ser inferior a 90% (noventa por cento), bem como não ultrapassar o limite da carga horária prevista em contrato.

Art. 36. O docente substituto somente poderá atuar em atividades de ensino conforme previsto em seu contrato e na resolução específica que regulamenta o processo seletivo simplificado de contratação de professores substitutos no âmbito da Ufopa, podendo as atividades de ensino do docente também serem exercidas em programas de cooperação interunidades existentes na Instituição.

CAPÍTULO XVI DAS RESPONSABILIDADES

Art. 37. As atividades que compõem o Plano Acadêmico (PIT e RIT) serão distribuídas entre ensino, PD&I, extensão e/ou gestão administrativa, havendo, em cada segmento, uma unidade (administrativa ou acadêmica) responsável por subsidiar, direcionar e registrar as ações a que elas estão vinculadas, a saber:

I – ensino: as ações referentes ao ensino deverão ser de responsabilidade da Proen, da Diretoria de Pós-Graduação, dos campi e das unidades acadêmicas;

II – PD&I: os projetos relacionados à pesquisa na Instituição deverão ser registrados pela Proppit;

III – extensão: os projetos de extensão serão de responsabilidade da Procce;

IV – atividades administrativas remuneradas, não remuneradas e afastamentos: serão de responsabilidade da Progep e/ou da Gestão Superior;

V – encargos administrativos: serão de responsabilidade das unidades e subunidades acadêmicas.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. O docente poderá ministrar aulas na graduação e na pós-graduação, conforme a necessidade da Instituição, de acordo com sua especificidade e área de atuação, podendo, conforme o caso, colaborar em áreas com as quais tenha afinidade e adequada formação ou capacitação.

Parágrafo único. O não cumprimento das condições e cargas horárias estipuladas nesta Resolução acarretará aplicação de penalidades previstas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 39. Os docentes impossibilitados de atender à carga horária mínima de aulas prevista no caput do art. 14 desta Resolução, em decorrência da falta de atribuição de componente curricular na Instituição, não poderão ser penalizados por descumprimento de obrigações inerentes ao respectivo regime de trabalho, desde que comprovadamente não existam disciplinas a serem ofertadas em outras unidades acadêmicas, incluindo os programas de cooperação interunidades existentes na Instituição.

Art. 40. Compete à chefia imediata acompanhar/monitorar as atividades dos docentes lotados na unidade, conforme distribuição de carga horária aprovada pela unidade, em conformidade com as normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 41. Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados pelo Consun.

Art. 42. A revogação da Resolução Consepe nº 184, de 10 de fevereiro de 2017, que aprova o Plano Acadêmico

da Universidade Federal do Oeste do Pará, deverá ser homologada em plenária do Consejo.

Art. 43. Esta Resolução entra em vigor em 2 de janeiro de 2024, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente do Consun

**RESOLUÇÃO CONSUN Nº 303, DE 11 DE
DEZEMBRO DE 2023**

Aprova a alteração do anexo da Resolução Consun nº 42/2013, que regulamenta a editoração e o funcionamento da Editora e do Conselho Editorial da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.017347/2022-14, proveniente da Editora da Ufopa – Edefopa, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 7 de dezembro de 2023, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovada a alteração do anexo da Resolução Consun nº 42, de 20 de novembro de 2013, que regulamenta a editoração e o funcionamento da Editora e do Conselho Editorial da Ufopa, conforme Anexo que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 2 de janeiro de 2024, com publicação na página dos Conselhos

Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente do Consun

ANEXO

**REGIMENTO INTERNO DA EDITORA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO
PARÁ**

**TÍTULO I
DAS FINALIDADES**

Art. 1º A Editora da Universidade Federal do Oeste do Pará (Edefopa) é um Órgão Suplementar vinculado à Reitoria, na forma estabelecida no Estatuto da Ufopa, tendo por finalidade promover publicações de interesse da Universidade, realizar levantamentos e estudos visando à seleção de obras a serem publicadas; e planejamentos gráficos de trabalhos editoriais.

Art. 2º O presente Regimento tem por objetivo disciplinar a estrutura e o funcionamento da Edefopa.

**TÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS**

**CAPÍTULO I
DA EDUFOPA**

Art. 3º Compõem a Edefopa:

- I – o Conselho Editorial;
- II – a Diretoria;
- III – a Administração;
- IV – a Editoria;
- V – o Marketing.

Art. 4º São atribuições da Edefopa:

- I – disseminar o saber no contexto amazônico, nacional e internacional;
- II – difundir e preservar a cultura por meio da publicação de livros digitais e/ou impressos e publicações em outros formatos;

III – incentivar a descoberta de novos autores e promover a sua divulgação;

IV – manter intercâmbio com entidades congêneres, com vistas à coedição de títulos de interesse comum e à divulgação e distribuição de livros ou outros formatos;

V – executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas por autoridade competente.

**CAPÍTULO II
DO CONSELHO EDITORIAL**

Art. 5º O Conselho Editorial será composto por oito membros, na seguinte conformidade:

- I – dois membros do Fórum de Graduação;
- II – dois membros do Conselho Integrado de Pesquisa e Pós-Graduação;
- III – dois membros do Conselho de Extensão;
- IV – um membro ocupante da função de direção do Sistema Integrado de Bibliotecas (Sibi);
- V – um membro ocupante da função de direção da Edefopa.

§ 1º Será de dois anos o mandato dos membros eleitos de que tratam os incisos I, II e III, permitida a recondução parcial.

§ 2º O mandato dos membros de que tratam os incisos IV e V coincidirá com a respectiva designação.

§ 3º O(a) ocupante da função de direção da Edefopa será designado(a) em comissão pela Reitoria.

§ 4º As funções de presidente e vice-presidente do Conselho Editorial serão ocupadas por seus integrantes, escolhidos em eleição.

§ 5º O(a) presidente do Conselho Editorial terá direito a voto de qualidade (voto de minerva).

**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 6º Compete ao Conselho Editorial definir a política editorial da Edefopa, especialmente para:

- I – elaborar juntamente com a direção da Edefopa a política editorial e a linha de publicações da editora;

II – superintender a seleção das obras a serem editadas pela Edufopa diretamente ou mediante convênio com outras editoras;

III – apreciar os pareceres dos assessores e as propostas de coedição encaminhadas pelas editoras particulares ou públicas em adequação à política editorial da Edufopa;

IV – deliberar sobre acordos ou convênios a serem firmados com outras instituições que se proponham a financiar serviços editoriais, sejam elas públicas, sejam privadas;

V – funcionar como órgão de consulta da Ufopa em matéria editorial;

VI – deliberar sobre a participação da Edufopa em reuniões, feiras, congressos, simpósios e demais certames científico-culturais;

VII – incentivar a atualização de livros visando ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da extensão e à promoção da cultura amazônica;

VIII – aprovar bancos de pareceristas *ad hoc*.

Art. 7º Será estabelecido, pelo Conselho Editorial, Comitê Científico para auxiliar quanto à relevância e pertinência da publicação de obras pela Edufopa.

Parágrafo único. A composição do Comitê Científico deverá considerar as oito áreas gerais do conhecimento: Humanas e Sociais; Biológicas e Saúde; Tecnologia e Inovação; Artes; Letras; Sociais Aplicadas; Educação; Exatas, Ambientais e da Terra; e seu desdobramento, considerando a Classificação Internacional Normalizada da Educação – Cine (*International Standard Classification of Education – ISCED*) e a Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq.

Art. 8º Compete ao presidente do Conselho Editorial presidir as reuniões do Conselho.

Art. 9º Compete ao vice-presidente do Conselho Editorial substituir o presidente em seus impedimentos legais, inclusive na presidência das reuniões do Conselho.

Art. 10. Compete aos membros do Conselho Editorial:

I – participar das reuniões e de todas as decisões do Conselho;

II – solicitar do Comitê Científico o parecer de obras;

III – apreciar pareceres emitidos pelo Comitê Científico. Art. 11. O Conselho Editorial reunir-se-á bimestralmente ou extraordinariamente quando convocado por seu presidente, ou, ainda, por maioria de seus membros.

§ 1º Para as reuniões exige-se a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria dos presentes.

§ 3º A autoria dos pareceres do Comitê Científico ou de pareceristas *ad hoc* terá caráter sigiloso.

§ 4º As votações no âmbito do Conselho Editorial serão sempre públicas;

§ 5º De cada reunião lavrar-se-á uma ata que será aprovada pelos membros presentes à reunião seguinte.

§ 6º Perderá o mandato o conselheiro que faltar, sem justa causa, a duas reuniões consecutivas do Conselho Editorial, devendo o Conselho solicitar a sua substituição.

Art. 12. Compete ao(à) diretor(a), agente executivo da Edufopa:

I – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Editorial;

II – representar a Edufopa na Universidade e fora dela;

III – promover os necessários entendimentos com os membros do Conselho Editorial para o bom andamento dos trabalhos da Edufopa;

IV – determinar e orientar a preparação das pautas das reuniões do Conselho Editorial e a elaboração das atas das reuniões;

V – dar cumprimento às decisões do Conselho Editorial em suas diversas reuniões, no que diz respeito à edição de livros e demais assuntos ligados às atividades editoriais e livreiras na Ufopa;

VI – promover os entendimentos com editores, distribuidores de livros e livreiros para o intercâmbio de obras em consignação, para venda;

VII – autorizar a concessão e o recebimento de consignações;

VIII – adotar as providências necessárias, por meio dos órgãos competentes da Edufopa e da Reitoria, para a execução dos serviços editoriais;

IX – promover todas as gestões necessárias perante as editoras públicas ou particulares do País e do exterior para a coedição de obras de interesse da Ufopa;

X – promover exposições no País e no exterior e a venda de suas edições em congressos, feiras, simpósios e demais certames culturais;

XI – elaborar o relatório anual das atividades da Edufopa, a ser submetido ao Conselho Editorial e posteriormente à Reitoria;

XII – autorizar doações e permutas de publicações, observadas as normas legais aplicáveis à Ufopa;

XIII – aprovar a escala de férias dos servidores lotados na Edufopa;

XIV – formar banco de dados de assessores, membros ou não do Conselho Editorial, docentes da Ufopa ou especialistas externos de notório saber para análise e emissão de pareceres das obras que são encaminhadas ao Conselho Editorial.

Art. 13. À Administração incumbe a execução de serviços administrativos e de finanças, com a finalidade de:

I – cumprir e fazer cumprir as ordens da direção;

II – estabelecer, juntamente com a direção, plano geral de racionalização administrativa e financeira da Edufopa, bem como realizar o acompanhamento e a avaliação dos resultados de sua implantação;

III – supervisionar a execução dos serviços administrativos, orientando os chefes no que diz respeito aos critérios e prioridades que deverão ser obedecidos na sua execução.

IV – no que diz respeito à venda de livros, supervisionar tarefas relativas:

a) à movimentação e orientação quanto aos recursos amealhados pela venda de publicações;

b) à prestação de contas e elaboração de relatórios, tais como mapas demonstrativos de vendas, posição financeira e patrimonial;

c) ao procedimento atinente ao recolhimento financeiro à Pró-Reitoria de Administração (Proad) ou à fundação de apoio, quando for o caso.

V – no que diz respeito aos contratos, supervisionar tarefas relativas:

a) à elaboração de contratos de edição, coedição e serviços editoriais de um modo geral;

b) ao controle de contratos de direitos autorais;

c) à fiscalização dos contratos de editoração, de serviços gráficos e de outros que se fizerem necessários para o bom funcionamento da Edufopa.

VI – no que diz respeito à gestão de materiais, supervisionar tarefas relativas:

a) ao controle de materiais de consumo em estoque;

b) às requisições de compra, liberando-as para aprovação;

c) à posição permanente do patrimônio físico;

d) aos mapas de consignação, encaminhando-os para pagamento;

e) à conservação de material permanente.

Art. 14. Compete à Editoria a execução de serviços relativos:

I – sob a supervisão da direção, ao estabelecimento de plano geral de publicações editadas pela Edufopa, bem como dos livros em coedição com editoras universitárias e/ou editoras comerciais, instituições e empresas, acompanhamento e avaliação dos resultados de sua implantação;

II – à supervisão da execução dos serviços de produção, orientando a direção no que diz respeito aos critérios e prioridades que deverão ser obedecidos na sua execução;

III – à elaboração de cronograma das coleções, séries e/ou obras avulsas;

IV – ao acompanhamento dos diversos projetos gráficos e de capa;

V – à distribuição dos trabalhos editoriais;

VI – aos relatórios de posição de produção;

VII – à solicitação de contratação de serviços de terceiros;

VIII – ao controle da produção de capas, de fotos e ilustrações;

IX – à diagramação, produção eletrônica dos livros, revisão de textos.

Art. 15. Ao Marketing incumbe a execução de serviços afins de comercialização geral, relativos:

I – ao estabelecimento, juntamente com a direção, de plano geral de comercialização dos livros editados pela Edufopa, bem como dos livros em consignação de outras editoras, de acompanhamento e de avaliação dos resultados de sua implantação;

II – ao controle da aquisição de produtos e livros a serem vendidos, controles de distribuição, doação e armazenamento;

III – ao gerenciamento de vendas através de livreria virtual e telemarketing;

IV – à programação de divulgação e lançamentos.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor em 2 de janeiro de 2024, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Consun

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 304, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o Relatório de Gestão 2022 da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.005193/2023-07, proveniente da Pró-

Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – Proplan, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 7 de dezembro de 2023, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Gestão 2022 da Ufopa, conforme Anexo que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Consun

2. ATOS DO CONSAD

CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÕES

DECISÃO CONSAD Nº 33, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.013558/2022-88, proveniente da Diretoria de Registro Acadêmico, e em cumprimento à decisão do

egrégio Conselho Superior de Administração – Consad, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial no dia 6 de dezembro de 2023, decide:

1. HOMOLOGAR a Decisão *ad referendum* Consad nº 32, de 13 de setembro de 2023, que homologa pedido de credenciamento do Instituto Esperança de Ensino Superior – Iespes junto à Ufopa, para registro dos diplomas dos cursos de graduação ofertados pela Instituição, nos termos da Resolução Consepe nº 408, de 26 de abril de 2023.

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Consad

DECISÃO CONSAD Nº 34, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 6 de dezembro de 2023, decide:

1. RECOMPOR as Câmaras do Consad, com mandato de um ano a contar do dia 4 de janeiro de 2024, ficando assim compostas:

I. Câmara de Assuntos Administrativos:

Presidente – Pró-Reitor de Administração: Warlivan Salvador Leite;

Membros Titulares:

- a) Waldiney Pires Moraes – Isco;
- b) Richard Caio Silva Rego – Técnico;
- c) Wallace da Silva Oliveira – Técnico;
- d) John Lucas Pontes Lima – Técnico;
- e) Railan dos Santos Lima – Discente;
- f) Osmar Melo de Souza Júnior – Discente.

Membros Suplentes:

- a) Thiago Almeida Vieira – Ibef;
- b) Ana Maria Silva Sarmiento – ICS;
- c) Frank Raynner Vasconcelos Ribeiro – ICTA.

II. Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros:

Presidente – Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional: Cauan Ferreira Araújo;

Membros Titulares:

- a) Abraham Lincoln Rabelo de Sousa – IEG;
- b) Gabriel Francisco de Oliveira Alves – Docente;
- c) Túlio Pereira de Souza – Técnico;
- d) Melinda Évenin da Silva Savino – Técnico;
- e) Maria Rosângela de Alcantara Farias – Discente;
- f) Osmar Melo de Souza Júnior.

Membros Suplentes:

- a) Vitor Marques Viana – Sinfra;
- b) Dávia Marciana Talgatti – Cori;
- c) Erinaldo Silva Oliveira – Técnico.

III. Câmara de Recursos Humanos:

Presidente – Pró-Reitora de Gestão de Pessoas: Fabriciana Vieira Guimarães;

Membros Titulares:

- a) Thiago Almeida Vieira – Ibef;
- b) Jonas dos Santos Leite – CITB;
- c) Luis Carlos Laurindo Júnior – Docente;
- d) Richard Caio Silva Rego – Técnico;
- e) Melinda Évenin da Silva Savino – Técnico;
- f) Railan dos Santos Lima – Discente.

Membros Suplentes:

- a) Jorgiene dos Santos Oliveira – Cale;
- b) Eneias Barbosa Guedes – Docente;

c) Marcos Antônio Correa Matos do Amaral – Docente.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Consad

DECISÃO CONSAD Nº 35, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.0012146/2023-10, proveniente da Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento – CDD, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial no dia 6 de dezembro de 2023, decide:

1. INDEFERIR o recurso da servidora Maria do Rosário da Silva, negando a substituição do Servidor Marco Aurélio Oliveira Santos da composição da Comissão de Estágio Probatório para a 1ª Etapa da avaliada, mantendo, assim, a avaliação feita por este servidor, considerando que o rito formal previsto na Resolução Consad nº 11, de 14 de dezembro de 2015, foi respeitado, não sendo comprovada conduta indevida do avaliador.

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Consad

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO CONSAD Nº 111, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Aprova o Plano de Gestão Orçamentária 2024 da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.020718.2023-26, proveniente da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – Proplan, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial no dia 6 de dezembro de 2023, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Gestão Orçamentária da Ufopa, para o exercício 2024, conforme Anexo que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Consad

RESOLUÇÃO CONSAD Nº 112, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova a regulamentação para ingresso no cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.018962/2023-29, proveniente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep; em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial no dia 6 de dezembro de 2023, promulga esta Resolução.

Art. 1º Fica aprovada a regulamentação para ingresso no cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior da Ufopa.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º O ingresso no Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior da Ufopa dar-se-á mediante a habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos e ocorrerá conforme a legislação vigente.

Art. 3º A abertura de Concurso Público far-se-á mediante solicitação do Dirigente da Unidade à Progep, indicando necessariamente o regime de trabalho de dedicação exclusiva.

Parágrafo único. A Vaga será decidida com a Gestão Superior e as Unidades Acadêmicas de forma estratégica para a Instituição

Art. 4º O perfil exigido para o candidato ao Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior compreende o atendimento dos seguintes requisitos:

I – título de Doutor;

II – experiência de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertações de Mestrado e Teses de

Doutorado concluídas e defendidas em Programa(s) de Pós-Graduação reconhecidos no país ou no exterior;
III – pelo menos 10 (dez) anos de experiência em pesquisa, atestada por publicação em veículos arbitrados na área de conhecimento do Concurso.

Art. 5º O Concurso para o cargo isolado de Titular-Livre será realizado por comissão especial composta, por 4 (quatro) docentes, sendo destes 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos à Ufopa, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. Professores aposentados da Ufopa são considerados membros internos para efeito do artigo anterior.

Art. 6º Para as Bancas Examinadoras previstas nesta Resolução deverão ser designados até 2 (dois) professores suplentes, respeitando-se as mesmas exigências de titulação e classe dos membros titulares.

Art. 7º É vedada a participação na Comissão Examinadora quando se tratar de:

- I – cônjuge, ex-cônjuge ou companheiro de candidato;
- II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III – sócio de candidato em atividade profissional;
- IV – orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador de trabalhos acadêmicos-científicos nos últimos 5 (cinco) anos;
- V – possuir qualquer publicação com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- VI – possuir amizade ou inimizade notória com o candidato.

**CAPÍTULO II
DO EDITAL**

Art. 8º A Reitoria da Ufopa autorizará a abertura de Concurso no cargo isolado de Titular-Livre a partir da existência de vaga(s), considerando as necessidades específicas das Unidades Acadêmicas.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Universitário –

Consun aprovar as áreas e temáticas do Concurso proposto

Art. 9º Atribuídas as vagas, na forma do artigo anterior, e autorizada a abertura de Concurso Público, caberá à subunidade interessada definir a área de conhecimento e a atividade docente para a qual realizará o certame, bem como especificações complementares pertinentes.

Art. 10. Caberá à Reitoria, a partir das informações da Direção do Instituto ao qual está vinculado o curso, abrir as inscrições por meio de Edital, que será publicado na íntegra no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos da realização da primeira prova.

Parágrafo único. O Edital deverá ser integralmente disponibilizado na página eletrônica da Ufopa.

Art. 11. No Edital de abertura do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor no Cargo Isolado de Professor Titular-Livre deverão constar as seguintes informações:

I – local, horário, data e forma de realização das inscrições;

II – subunidade ou curso para o qual se faz o Concurso e um endereço eletrônico (e-mail) criado exclusivamente para correspondências oficiais relativas ao certame e que ficará sob a responsabilidade da subunidade interessada;

III – atribuições do cargo, na forma da Lei em vigor;

IV – área(s) de conhecimento(s) e áreas afins, sendo o caso, objeto(s) do Concurso, devidamente especificadas;

V – relação dos documentos exigidos para a inscrição;

VI – indicação da titulação acadêmica exigida para a investidura no cargo por ocasião da posse, na respectiva área objeto e áreas afins especificadas em Edital, com observância no disposto no art. 9º da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

VII – indicação de que trata de Concurso de Provas e Títulos;

VIII – número de vagas a serem preenchidas, com indicação daquelas reservadas às pessoas com deficiência e cotas para negros, quando for o caso, obedecendo a legislação em vigor;

IX – titulação acadêmica na área, ou áreas afins, devidamente especificadas em Edital;

X – regime jurídico do cargo a ser provido;

XI – regime de trabalho a ser observado;

XII – valor da taxa de inscrição e hipóteses de isenção, na forma da lei;

XIII – informação de que o comprovante de pagamento deverá ser apresentado no ato da inscrição, não sendo aceito comprovante de agendamento;

XIV – remuneração do cargo;

XV – prazo de validade do Concurso, conforme legislação em vigor;

XVI – cada um dos prazos e etapas que nortearão o Concurso;

XVII – indicação da documentação a ser apresentada no ato de inscrição e quando da realização das provas, bem como do material de uso não permitido nesta fase;

XVIII – enunciação precisa dos conteúdos exigidos para as provas;

XIX – indicação das datas de realização das provas;

XX – indicação de que o Concurso Público se realizará em etapas, especificando o caráter eliminatório e classificatório de cada uma delas;

XXI – detalhamento dos critérios de eliminação e de classificação no Concurso Público;

XXII – informação de que haverá gravação audiovisual da Prova Didática, da Prova Oral e do Memorial;

XXIII – exigência, quando cabível, de exames médicos específicos para o cargo;

XXIV – regulamentação dos meios de aferição do desempenho do candidato nas provas, observado o disposto nos Anexos desta Resolução;

XXV – fixação do prazo de validade do Concurso e da possibilidade de sua prorrogação conforme interesse da Administração Pública;

XXVI – disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos;

XXVII – indicação da publicação da relação dos candidatos aprovados no Concurso, por ordem de

classificação, atendo-se aos limites máximos estabelecidos em lei, ficando os demais automaticamente reprovados;

XXVIII – informação de que nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

CAPÍTULO III DAS PROVAS DO CONCURSO

Art. 12. A Progep deverá disponibilizar no site da Ufopa (www.ufopa.edu.br), com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, a data, o local e o horário de início e fim da sessão pública de instalação do Concurso.

§ 1º O ato de abertura do Concurso dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Coordenador (ou representante legal) da comissão organizadora do Concurso, e consistirá na entrega, pelos candidatos ou por seu representante, dos documentos exigidos no Edital.

§ 2º Durante o ato de instalação do Concurso, serão divulgados os horários, as datas e os locais de realização das provas, assim como de seus respectivos sorteios.

§ 3º Após o encerramento da instalação do Concurso, o candidato não mais poderá acrescentar quaisquer documentos de comprovação de seu curriculum lattes ao seu processo.

§ 4º A realização da primeira prova deverá ocorrer, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da instalação do Concurso.

§ 5º A identificação dos candidatos, por meio de documento legal com foto, será feita no início de cada prova.

Art. 13. O caráter eliminatório ou classificatório das etapas do Concurso que compõe a presente Resolução deverá constar nas normas complementares do Concurso ou no Edital de abertura.

Art. 14. No caso em que a prova for eliminatória e obtido o resultado da prova escrita ou teórico-prática, a Banca Examinadora proclamará, em sessão pública, o seu resultado, redigindo ata da qual constarão os nomes dos

candidatos aprovados na ordem decrescente de classificação.

Art. 15. No caso em que a prova escrita ou teórico-prática for eliminatória, qualquer candidato que tenha realizado a prova poderá apresentar recurso em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua divulgação, por meio de requerimento fundamentado, dirigido diretamente ao Diretor da Unidade Acadêmica.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art. 16. O Concurso para Professor Titular-Livre será realizado conforme o que designa o Art. 3º desta Resolução.

Art. 17. A Prova Escrita terá como objetivo avaliar os conhecimentos do candidato, assim como a sua capacidade de expressão em linguagem acadêmica.

§ 1º O sorteio do ponto, único para todos os candidatos, será feito com a antecedência especificada nas normas complementares do Concurso, respeitando-se o art. 12 § 2º, desta Resolução.

§ 2º A duração máxima da prova escrita será de 5 (cinco) horas, prazo que poderá ser prorrogado na hipótese de se verificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

§ 3º A prova escrita será realizada de forma manuscrita e à tinta e em língua portuguesa.

§ 4º A prova escrita será formulada pela Banca Examinadora sobre o ponto sorteado, e as normas complementares do Concurso definirão o modelo de prova.

Art. 18. A prova oral, sob a forma de conferência, terá como objetivo aferir a erudição, a proficiência, a atualidade dos conhecimentos do candidato e a sua contribuição técnico-científica e acadêmica, na área do Concurso.

§ 1º A prova oral, com duração entre 50 (cinquenta) e 60 (sessenta) minutos, mínimo e máximo, será realizada em sessão pública, vedada à participação dos demais candidatos e será gravada.

§ 2º O tema da prova oral será escolhido pelo candidato de acordo com o programa estabelecido para o Concurso e comunicado, por escrito, à Banca Examinadora, no ato da instalação do Concurso.

§ 3º A ordem de apresentação dos candidatos deve ser estabelecida mediante sorteio realizado no horário previsto para o início da prova, podendo esta prova se dar em mais de um dia se a Banca julgar necessário.

§ 4º Concluída a exposição, a Banca Examinadora arguirá o candidato durante 30 (trinta) minutos, prorrogável por até 30 (trinta) minutos, a critério da Banca Examinadora, assegurado ao candidato igual período para suas respostas.

Art. 19. O memorial consistirá na análise crítica das atividades realizadas pelo candidato, incluindo a defesa da produção intelectual e dos projetos de pesquisa e de extensão, entre outros, com o objetivo de avaliar a sua experiência em relação às demandas institucionais para a área de conhecimento preconizada no Edital do Concurso.

Parágrafo único. O memorial deve apresentar a contribuição do candidato ao ensino, pesquisa, extensão e administração, estabelecendo os pressupostos teóricos e os marcos conceituais dessa atuação, discutindo os resultados alcançados, a importância de sua contribuição e os possíveis desdobramentos e consequências nessas áreas, tomando-se como referência os seguintes indicadores:

I – participação no processo de transmissão do conhecimento, caracterizada por atividades de ensino e docência, englobando orientação, produção de textos, métodos ou material didático, reformulação de currículos, ementas e programas de disciplinas, que evidenciem familiaridade com a bibliografia básica atualizada de sua área de atuação;

II – experiência no processo de produção de conhecimento, caracterizada por atividades de desenvolvimento, liderança ou coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou de extensão; apresentação de trabalhos em eventos científicos, técnicos, artísticos ou

culturais; publicação, individualmente ou em colaboração, de livros, capítulos de livros e artigos em periódicos especializados; registro de patentes ou de outro tipo de produção intelectual; ou, nos casos de candidatos da área de artes, produção de trabalhos em formas de expressão características dessa área;

III – qualificação por meio de cursos de aperfeiçoamento, especialização, estágios em instituições de ensino ou de pesquisa do país ou do exterior;

IV – experiência administrativa, caracterizada pelo exercício de chefias, coordenações, bem como participação em órgãos colegiados e comissões de trabalho de reconhecida relevância;

V – outros indicadores que o candidato julgar relevantes para sua carreira profissional.

Art. 20. O memorial será submetido, por escrito, à apreciação da Banca Examinadora e defendido oralmente em sessão pública, vedada a participação dos demais candidatos e será gravado.

§ 1º A ordem de apresentação dos candidatos deve ser estabelecida mediante sorteio realizado no horário previsto para o início das defesas de memorial, podendo esta apresentação dar-se em mais de um dia se a Banca Examinadora julgar necessário.

§ 2º A defesa do Memorial poderá ser complementada, quando couber, por outras formas de comunicação, com duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

§ 3º Cada membro da Banca Examinadora terá, no máximo, 20 (vinte) minutos para arguir o candidato, sendo assegurado igual período, ao candidato, para resposta.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO, DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

Art. 21. Nas avaliações previstas nas etapas do Concurso, o candidato receberá uma nota de cada membro da Banca Examinadora, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º Cada membro da Banca Examinadora deverá atribuir

individualmente suas notas, depositando-as em envelope a ser lacrado, sendo um para cada prova e para cada membro da Banca.

§ 2º A divulgação das notas será feita pela comissão de avaliação do processo, após a conclusão de todas as etapas.

Art. 22. Após a atribuição das notas aos candidatos não eliminados nas avaliações de que trata o art. 20, a Banca Examinadora se reunirá, em sessão pública, para calcular as notas dos candidatos.

§ 1º A nota de cada prova a que se refere o caput deste artigo, excetuando-se a Prova de Títulos, será obtida pela média aritmética simples das notas individuais dos examinadores, com arredondamento de duas casas decimais.

§ 2º Para efeito de aprovação, será calculada com duas casas decimais a Média (M) de cada candidato, que será a média aritmética das notas das provas, excetuando-se a Prova de Títulos.

§ 3º Será considerado aprovado o candidato que obtiver Média (M) igual ou maior do que 7,00 (sete).

§ 4º Para efeito de classificação, a Média Final (MF) de cada candidato será obtida por meio da média aritmética ponderada das 3 (três) avaliações – Prova Escrita (PE), Prova Oral (PO) e Defesa de Memorial (DF):

$$MF = \frac{PE + PO + DF}{3}$$

§ 5º A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá à sequência decrescente das Médias Finais.

§ 6º Existindo empate na classificação definida no parágrafo anterior, o desempate será efetuado a partir das notas das provas, conforme a ordem a seguir, utilizando-se a prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da prova anterior:

I – Prova Escrita;

II – Prova Oral;

III – Defesa de Memorial.

§ 7º Caso ainda persista o empate, será classificado o

candidato com maior idade.

Art. 23. Imediatamente após o término da instalação e de cada prova do Concurso, a Banca Examinadora lavrará ata, que deverá ser assinada por todos os examinadores, relatando os fatos relevantes ocorridos na respectiva etapa.

Art. 24. Uma vez obtido o resultado final do Concurso, a Banca Examinadora proclamará em sessão pública o seu resultado, redigindo ata final da qual constarão os nomes dos candidatos aprovados na ordem decrescente de classificação.

Parágrafo único. O resultado do Concurso deverá ser divulgado no site da Ufopa (www.ufopa.edu.br) constando a data e a hora de sua proclamação.

Art. 25. Os candidatos poderão interpor recurso diretamente à Unidade Acadêmica que está realizando o Concurso, até 48 (quarenta e oito) horas após a proclamação do resultado.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser julgados pela Banca Examinadora, responsável pela seleção em até 5 (cinco) dias após o término do prazo estabelecido no caput deste artigo e divulgados através do site www.ufopa.edu.br.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. À exceção do prazo das inscrições, os demais prazos previstos nesta Resolução serão considerados prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, quando seu término incidir em dia em que, por motivo legal, não houver expediente na Unidade Acadêmica diretamente interessada no Concurso.

Art. 27. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União.

Art. 28. A aprovação e a classificação final no Concurso Público não asseguram, ao candidato, o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa

de direito de ser nele nomeado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

Art. 29. Os casos omissos desta Resolução serão decididos pelo Consad da Universidade Federal do Oeste do Pará.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Consad

3. ATOS DO CONSEPE

**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA
E EXTENSÃO**

D E C I S Õ E S

DECISÃO CONSEPE Nº 70, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.015749/2023-65, proveniente do

Gabinete da Reitoria, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial no dia 6 de dezembro de 2023, decide:

1. HOMOLOGAR a Decisão *ad referendum* Consepe nº 69, de 4 de setembro de 2023, que aprova a extinção do curso de Licenciatura em Matemática, Código e-MEC 12039.

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Consepe

DECISÃO CONSEPE Nº 71, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.018599/2023-41, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proen, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial no dia 6 de dezembro de 2023, decide:

1. HOMOLOGAR a Resolução *ad referendum* Consepe nº 412, de 16 de outubro de 2023, que aprova o Edital do Processo Seletivo de Mobilidade Acadêmica Interna 2023 da Ufopa.

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Consepe

DECISÃO CONSEPE Nº 72, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial no dia 6 de dezembro de 2023, decide:

1. RECOMPOR as Câmaras do Consepe, com mandato de um ano a contar do dia 4 de janeiro de 2024, ficando assim compostas:

I. Câmara de Ensino de Graduação:

Presidente – Pró-Reitora de Ensino de Graduação: Honorly Katia Mestre Correa;

Membros Titulares:

- a) Lademe Correia de Sousa – Iced;
- b) Marilene Maria Aquino Castro – Cobi;
- c) Andréa Simone Rente Leão – Docente;
- d) Marcela Santos da Silva – Docente;
- e) Joacir Stolarz de Oliveira – Docente;
- f) Jefferson Fernandes Dantas – Técnico;
- g) Juliana Vieira Jordão – Técnico;
- h) Raimundo Ivo Ferreira da Silva – Técnico;

i) Geovana Pereira Araújo – Discente.

Membros Suplentes

- a) Raimundo Valdomiro de Sousa – IFII;
- b) Jorgiene dos Santos Oliveira – Cale;
- c) Ana Carla dos Santos Gomes – Docente.

II. Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação:

Presidente - Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Kelly Christina Ferreira Castro;

Membros Titulares

- a) Thiago Almeida Vieira – Ibef;
- b) Dávia Marciana Talgatti – Cori;
- c) Waldiney Pires Moraes – Isco;
- d) Gilson Cruz Junior – Docente;
- e) Bruno Braulino Batista – Docente;
- f) Lucy Ellen Vasconcelos Souza – Discente.

Membros Suplentes

- a) Frank Raynner Vasconcelos – ICTA;
- b) Silvio Almeida Ferreira – Técnico;
- c) Ana Carla dos Santos Gomes – Docente.

III. Câmara de Extensão:

Presidente – Pró-Reitora da Cultura, Comunidade e Extensão: Ediene Pena Ferreira;

Membros Titulares

- a) Thiago Almeida Vieira – Ibef;
- b) Marcella Costa Radael – Cmal;
- c) Celeste Queiroz Rossi – Cjur;
- d) José Ricardo e Souza Mafra – Docente;
- e) Erielma Lopes de Amorim – Técnico;
- f) Juliane Pinto Serrão – Discente.

Membros Suplentes

- a) Abraham Lincoln Rabelo de Sousa – IEG;
- b) Jefferson Fernandes Dantas – Técnico;
- c) Silvio Almeida Ferreira – Técnico.

IV. Câmara de Assuntos Estudantis:

Presidente – Pró-Reitor de Gestão Estudantil: Luamim Sales Tapajós;

Membros Titulares

- a) Raimundo Valdomiro de Sousa – IFII;
- b) Marcella Costa Radael – Cmal;
- c) Marcela Santos da Silva – Docente;
- d) Flávio Nicaretta Amorim – Técnico;
- e) Lucy Ellen Vasconcelos Souza – Discente;
- f) Renata Moara da Conceição – Discente.

Membros Suplentes

- a) Frank Raynner Vasconcelos Ribeiro – ICTA;
- b) Juliane Pinto Serrão – Discente;
- c) Aldo Sousa Campos – Técnico.

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Consepe

DECISÃO CONSEPE Nº 73, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.016592/2023-95, proveniente da Diretoria de Pós-Graduação, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial no dia 6 de dezembro de 2023, decide:

1. APROVAR o Calendário Acadêmico da Pós-Graduação 2024 da Ufopa, de acordo com o Anexo, que é parte integrante da presente Decisão.

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Consepe

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 412, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

Aprova ad referendum o Edital do Processo Seletivo de Mobilidade Acadêmica Interna 2023 da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.018599/2023-41, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proen, e CONSIDERANDO o art. 65 do Regimento Geral da Ufopa que autoriza, em situações de urgência e no interesse da Universidade, o Reitor a tomar decisões *ad referendum* dos Colegiados Superiores, as quais serão apreciadas e ratificadas, se for o caso, em primeira sessão subsequente ao ato;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o Edital nº 86/2023-CPPS/Ufopa do Processo Seletivo de Mobilidade Acadêmica Interna – Mobin 2023 da Ufopa, de acordo

com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 413, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova a criação do curso de Mestrado em Ciência, Tecnologia e Inovação Florestal e o Projeto Pedagógico do Curso, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.021628/2023-52, proveniente da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 6 de dezembro de 2023, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovada a criação do curso de Mestrado em Ciência, Tecnologia e Inovação Florestal e o Projeto Pedagógico do Curso, da Universidade Federal do Oeste do Pará, conforme Anexo que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º A oferta de turma fica condicionada à aprovação pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior – Capes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Consepe

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 414, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova as diretrizes para cadastro, registro e acompanhamento das Ações de Extensão nas modalidades Programa, Projeto, Curso e Evento na Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.008931/2017-11, da Pró-Reitoria da Comunidade, Cultura e Extensão – Procece, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 6 de dezembro de 2023, promulga esta resolução.

Art. 1º Ficam aprovadas as diretrizes para cadastro, registro e acompanhamento das Ações de Extensão nas modalidades Programa, Projeto, Curso e Evento na Ufopa.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 2º Extensão é um processo educativo, cultural, científico, tecnológico e dialógico articulado ao ensino, à pesquisa e à inovação de modo indissociável, que promove a relação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade por meio de ações acadêmicas que visem tanto a qualificação prática e a formação cidadã do discente quanto a melhoria da qualidade de vida da comunidade envolvida.

§ 1º Serão consideradas Ações de Extensão somente as intervenções que envolvam direta e majoritariamente as comunidades externas à Ufopa e que estejam vinculadas à formação do estudante.

§ 2º Serão disciplinadas nesta Resolução as Ações de Extensão desenvolvidas por meio de programas, projetos, cursos e eventos.

§ 3º Outras modalidades de Ações de Extensão não previstas nesta Resolução poderão ser disciplinadas em outros instrumentos normativos.

Art. 3º As Ações de Extensão deverão seguir as diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária e da Política Institucional de Extensão Universitária da Ufopa.

Art. 4º A Ufopa deverá priorizar Ações de Extensão nas áreas de Comunicação, Cultura, Direitos humanos e Justiça, Educação, Meio ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, e Trabalho, voltadas para linhas de atuação de grande pertinência social, definidas na Política Nacional de Extensão, tais como:

- I – ampliação da oferta e melhoria da qualidade da educação em todos os níveis;
- II – ampliação do acesso ao saber e desenvolvimento tecnológico e social do país;
- III – atendimento de necessidades sociais, tais como habitação, produção de alimentos, formação para o trabalho, geração de emprego e redistribuição de renda;
- IV – melhoria da saúde e da qualidade de vida da população;

V – promoção do desenvolvimento cultural e da produção e preservação cultural e artística;

VI – educação ambiental e desenvolvimento sustentável.

Art. 5º Ações de Extensão poderão ser de iniciativa individual ou coletiva, a partir de qualquer Unidade Acadêmica, Unidade Administrativa ou Empresa Júnior da Ufopa, podendo também ser demandadas por setores da sociedade.

Art. 6º A realização de Ações de Extensão poderá envolver a participação de uma ou mais unidades ou subunidades da Ufopa ou de outra instituição/entidade.

§ 1º Nos casos previstos no caput deste artigo, a proposta deverá estar vinculada a uma única Unidade Acadêmica ou Administrativa da Ufopa, denominada de “proponente”, a qual o seu coordenador estiver vinculado.

§ 2º A Unidade Acadêmica ou Administrativa da Ufopa participante da proposta, quando não for proponente, será denominada de “parceira”, assim como a instituição ou entidade externa.

Art. 7º As Ações de Extensão deverão ter um coordenador e poderão ter um vice-coordenador.

Parágrafo único. Na ausência do coordenador, o vice-coordenador responderá pela coordenação da ação de Extensão e, na ausência de ambos, outro membro deverá ser indicado para tal função.

Art. 8º Apenas poderão atuar como coordenador ou vice-coordenador de Ações de Extensão, docentes e técnicos-administrativos em educação que tenham formação de nível superior, em efetivo exercício de suas atividades na Ufopa.

§ 1º No caso de Ações de Extensão com instituições parceiras, o vice-coordenador poderá ser um membro externo à Ufopa, porém, este não poderá responder perante a Ufopa na ausência do coordenador, devendo este último indicar um membro da Ufopa para tal função.

§ 2º Os demais membros da comunidade acadêmica da Ufopa poderão atuar como colaboradores ou membros das comissões organizadoras das Ações de Extensão.

§ 3º Membros que não possuam vínculo com a Ufopa poderão atuar como colaboradores externos ou membros das comissões organizadoras das Ações de Extensão, desde que sua participação seja pertinente à ação.

§ 4º Todo discente da Ufopa, para integrar a equipe de uma Ação de Extensão, não poderá estar com a matrícula trancada no período letivo de realização da ação.

§ 5º Em se tratando da participação de docentes substitutos em Ações de Extensão, deve ser observado o disposto na normativa institucional vigente, bem como no contrato de trabalho.

Art. 9º São atribuições do Coordenador da Ação de Extensão:

I – Submeter a proposta para cadastro na Procce, atentando-se ao limite de carga horária a ser alocada, bem como às demais instruções desta resolução;

II – Elaborar e submeter relatório final da Ação de Extensão, de acordo com o disposto nesta resolução;

III – Prestar à Procce informações relativas à ação, quando solicitadas;

IV – Acompanhar no módulo de Sigaa todas as ações desde o cadastro até a renovação ou o encerramento de sua ação de Extensão.

Art. 10. A Procce é responsável pelo registro, renovação e alocação de carga horária, bem como pelo acompanhamento da execução e certificação das Ações de Extensão.

Art. 11. Poderão ser cobradas taxas de inscrição em Ações de Extensão, desde que:

I – o recurso arrecadado seja direcionado para arcar com os custos da ação e atividades a ela relacionadas;

II – a Comissão organizadora realize a prestação de contas do recurso recebido e utilizado, conforme regulamentação específica da matéria.

CAPÍTULO II DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO

Art. 12. Programa de Extensão é um conjunto articulado de Ações de Extensão de médio e longo prazo, que visem

resultados de mútuo interesse para a sociedade e para a comunidade acadêmica, contemplando os princípios da Política Institucional de Extensão Universitária da Ufopa.

Art. 13. O Programa de Extensão deverá ser executado em no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 14. Todas as ações desenvolvidas no âmbito de um Programa de Extensão deverão apresentar objetivos articulados e complementares.

Art. 15. O Programa de Extensão, ao ser cadastrado, deverá conter no mínimo 2 (dois) Projetos de Extensão a ele vinculados.

Parágrafo único. Os Projetos, Cursos e Eventos de Extensão vinculados ao Programa não poderão ser cadastrados de forma isolada.

Art. 16. Após o cadastro do Programa de Extensão na Procce, o seu coordenador poderá solicitar a inclusão de outras Ações de Extensão em seu âmbito, observando o disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO III DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

Art. 17. Considera-se Projeto de Extensão um conjunto de Ações de Extensão contínuas, com objetivos específicos e prazo determinado, que visem resultados de mútuo interesse para a sociedade e para a comunidade acadêmica, contemplando os princípios da Política Institucional de Extensão Universitária da Ufopa.

Art. 18. O Projeto de Extensão deverá apresentar vigência mínima de 6 (seis) meses e máxima de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada.

Parágrafo único. Quando o projeto estiver vinculado a um Programa de Extensão, sua vigência máxima poderá ser equivalente à vigência do programa, ou seja, até quatro anos.

Art. 19. O Projeto de Extensão poderá ser proposto de forma isolada ou vinculado a um Programa de Extensão.

CAPÍTULO IV DOS CURSOS DE EXTENSÃO

Art. 20. Curso de Extensão é uma ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e critérios de avaliação próprios, podendo ser realizado em uma ou mais edições.

§ 1º Serão considerados Minicursos de Extensão os cursos de curta duração com carga horária mínima de três e máxima de 19 (dezenove) horas.

§ 2º Oficina de Extensão é uma ação de curta duração com caráter prático e carga horária mínima de 3 (três) e máxima de 8 (oito) horas, podendo ser realizada em uma ou mais edições.

§ 3º Os minicursos e as oficinas deverão ser cadastrados no módulo de Extensão do Sigaa na modalidade “Curso de Extensão”.

Art. 21. O Curso de Extensão, com relação à modalidade de oferta, poderá ser:

I – Presencial: cuja carga horária computada seja referente à atividade educacional na presença de professor/instrutor, requerendo a presença do participante em toda a oferta da carga horária, com frequência mínima de 75%.

II – Semipresencial: cuja carga horária computada possua natureza mista, parcialmente presencial e parcialmente à distância, desde que as atividades presenciais perfaçam entre 20% e 75% da carga horária total.

III – À distância: cuja carga horária computada compreenda atividade educacional mediada por tecnologias de informação e comunicação, com público alvo e extensionistas em lugares diversos, desde que as atividades presenciais não ultrapassem 20% da carga horária total.

Art. 22. Com relação aos seus objetivos, o Curso de Extensão pode ser classificado em:

I – De iniciação: objetiva, principalmente, oferecer noções introdutórias em uma ou mais áreas do conhecimento;

II – De atualização: objetiva, principalmente, atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma ou mais áreas do conhecimento;

III – De treinamento e capacitação profissional: objetiva, principalmente, treinar e capacitar em atividades profissionais específicas.

Parágrafo único. Os cursos de aperfeiçoamento e especialização, por se tratarem de cursos de pós-graduação, conforme o art. 44, inciso III da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, serão registrados e regulamentados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica – Proppit.

Art. 23. Os Cursos de Extensão poderão ser vinculados:

I – a um Programa ou Projeto de Extensão devidamente cadastrado na Procce;

II – a um Programa ou Projeto de Pesquisa devidamente cadastrado na Proppit, desde que tenham caráter de Extensão;

III – a um Programa ou Projeto de Ensino devidamente cadastrado na Proen, desde que tenham caráter de Extensão;

IV – a um componente curricular de um curso de graduação ou pós-graduação da Ufopa.

§ 1º O Curso de Extensão também poderá ser proposto de forma isolada, sem vínculo a Programas, Projetos ou componentes curriculares de cursos de graduação ou pós-graduação da Ufopa.

§ 2º Em se tratando da carga horária para creditação da Extensão devem ser observadas as normativas vigentes sobre o tema.

CAPÍTULO V DOS EVENTOS DE EXTENSÃO

Art. 24. Evento de Extensão é uma ação de curta duração, que implica apresentação e/ou exibição pública, com objetivo de compartilhar e discutir conhecimentos ou produtos culturais, científicos e/ou tecnológicos desenvolvidos, conservados ou reconhecidos na Universidade.

§ 1º O Evento de Extensão deverá ser aberto à sociedade, preferencialmente com inscrição prévia.

§ 2º O Evento de Extensão poderá ser realizado em edições periódicas.

Art. 25. Os Eventos de Extensão podem ser classificados como:

I – Congresso e Semana: evento de âmbito local, regional, nacional ou internacional, em geral com duração de três a sete dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla, e da sociedade em geral, com o objetivo de apresentar o resultado de atividades, estudos ou pesquisas acadêmicas;

II – Seminário: evento acadêmico-científico com duração de duas horas até três dias, com o objetivo de suscitar o debate ou impressões sobre temas específicos;

III – Ciclo de debates ou de palestras: encontros sequenciais que visem à discussão de um tema específico;

IV – Exposição, Feira, Jornada e Salão: consistem na exibição pública de trabalhos, produtos e/ou serviços, de caráter acadêmico, científico, extensionista, artístico, cultural, dentre outros;

V – Espetáculo: apresentação pública de eventos artísticos, cênico-performativos, tais como recital, concerto, show, teatro, canto, dança, entre outros;

VI – Festival: série de eventos ou espetáculos artísticos e/ou culturais, realizados em edições periódicas;

VII – Evento esportivo: campeonato, olimpíada, torneio, apresentação esportiva;

VIII – Outros: ações pontuais com objetivo extensionista definido.

§ 1º Para fins desta Resolução, os termos Encontro, Simpósio, Colóquio, Fórum, entre outros não aqui dispostos, seguirão o estabelecido no inciso II deste artigo.

§ 2º Somente serão considerados eventos de Extensão aqueles que apresentarem caráter extensionista, ou seja, que atenderem às diretrizes previstas nesta resolução.

§ 3º Não serão consideradas como Eventos de Extensão as festas que tenham caráter de comemoração de data ou evento com fins de entretenimento, diversão ou confraternização no âmbito da Ufopa ou de suas unidades.

Art. 26. Os Eventos de Extensão poderão ser vinculados: I – a um Programa ou Projeto de Extensão devidamente cadastrado na Procce;

II – a um Programa ou Projeto de Pesquisa devidamente cadastrado na Proppit, desde que tenham caráter de Extensão;

III – a um Programa ou Projeto de Ensino devidamente cadastrado na Proen, desde que tenham caráter de Extensão;

IV – a um componente curricular de um curso de graduação ou pós-graduação da Ufopa.

§ 1º O Evento de Extensão também poderá ser proposto de forma isolada, sem vínculo a Programas, Projetos ou componentes curriculares de cursos de graduação ou pós-graduação da Ufopa.

§ 2º Em se tratando da carga horária para creditação da Extensão devem ser observadas as normativas vigentes sobre o tema.

CAPÍTULO VI DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 27. Propostas de cadastro e renovação de Programas e Projetos oriundos de Unidades Acadêmicas ou Campi serão apreciadas pela subunidade acadêmica e pela Comissão de Avaliação de Extensão.

§ 1º À Comissão de avaliação de Extensão caberá a apreciação do mérito extensionista do programa ou projeto.

§ 2º À subunidade acadêmica caberá a aprovação da carga horária a ser alocada para os membros do projeto.

§ 3º A aprovação a que se refere o §2º deverá ser realizada diretamente no módulo de Extensão do Sigaa, devendo a ata da reunião ser arquivada na própria unidade.

§ 4º Ainda que não haja solicitação de carga horária para os docentes envolvidos, a subunidade acadêmica deverá realizar a validação da ação no módulo de Extensão do Sigaa, para que seja submetida à Procce.

Art. 28. As Comissões de Avaliação de Extensão deverão ser constituídas pelo Conselho de cada Unidade Acadêmica ou Campus e compostas por no mínimo três membros titulares e um ou mais suplentes, preferencialmente com experiência em Extensão universitária.

§ 1º A Presidência da Comissão de Avaliação de Extensão deverá ser exercida por servidor lotado na respectiva Unidade Acadêmica ou Campus.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão de Avaliação de Extensão terá duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º Caberá à Direção da Unidade Acadêmica ou do Campus tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Extensão por meio de portaria publicada no Boletim de Serviços da Ufopa.

Art. 29. Propostas de cadastro e renovação de Programas e Projetos oriundos de Unidades Administrativas serão apreciadas pela chefia da unidade e pelo Comitê de Extensão da Ufopa.

Parágrafo único. Em se tratando de propostas oriundas de Unidades Administrativas que tenham docentes como membros da equipe executora, caso haja solicitação de alocação de carga horária, a aprovação caberá à subunidade acadêmica de lotação do docente.

Art. 30. No caso de vice-coordenador ou colaborador lotado em Unidade Acadêmica ou Unidade Administrativa diferente do coordenador, a aprovação da alocação de carga horária, quando for o caso, deverá ser feita por sua subunidade acadêmica de lotação, seguindo as instruções desta Resolução.

Parágrafo único. Para a participação de vice-coordenador ou colaborador lotado em unidade distinta do coordenador do programa ou projeto, quando não houver solicitação de alocação de carga horária, será necessária apenas a validação da unidade no Sigaa, não havendo

obrigatoriedade de aprovação pelas instâncias deliberativas.

Art. 31. Propostas de Ações de Extensão contempladas com fomento externo, apresentadas as devidas comprovações, serão consideradas automaticamente aprovadas para fins de cadastro na Procce, sendo necessária somente a ciência da subunidade acadêmica ou unidade administrativa de lotação do coordenador, quanto à carga horária destinada à execução da proposta, por meio de validação no Sigaa.

Art. 32. Não será necessária a aprovação pelas instâncias deliberativas previstas nesta Resolução para a realização de Cursos e Eventos de Extensão, bem como para os seus respectivos relatórios.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput será necessária a apenas a validação das unidades de lotação dos membros da equipe executora para que a ação seja submetida à Procce.

Art. 33. As instâncias deliberativas previstas nesta resolução deverão avaliar as propostas de cadastro e renovação de Programas e Projetos de Extensão e seus relatórios, bem como apreciar os pedidos de reconsideração a eles interpostos.

Art. 34. Para fins de avaliação das propostas de programas e projetos de Extensão e de sua renovação, a instância deliberativa competente deverá observar, além das demais normas estabelecidas nesta resolução, as seguintes diretrizes:

- I – a interação dialógica com a sociedade;
- II – a interdisciplinaridade;
- III – a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão;
- IV – o impacto na formação discente;
- V – o impacto na sociedade e as possibilidades de transformação social.

§ 1º Para aprovação do relatório, as instâncias deliberativas deverão considerar estritamente o cumprimento dos objetivos previstos ou a justificativa para alteração ou não cumprimento das atividades previstas na proposta inicial.

§ 2º A Procce, poderá, ouvido o Comitê e as Comissões de Extensão, elaborar formulários com critérios específicos de avaliação de Ações de Extensão e de seus relatórios pelas instâncias deliberativas, a partir das diretrizes estabelecidas neste artigo.

Art. 35. As Comissões de Avaliação de Extensão e o Comitê de Extensão da Ufopa poderão recorrer a pareceres emitidos por Avaliadores *Ad Hoc* externos à Ufopa com experiência em Extensão universitária.

Parágrafo único. A Procce disponibilizará às Comissões e ao Comitê de Extensão lista de avaliadores constantes em seu Banco de Avaliadores de Extensão.

Art. 36. Caberá à Procce a validação final do caráter extensionista das propostas de cadastro e renovação.

§ 1º Em se tratando de ações que não tenham caráter extensionista, a Procce poderá orientar o coordenador quanto a possíveis ajustes na proposta.

§ 2º Não sendo possível o ajuste previsto no § 1º deste artigo, a Procce poderá recomendar o cadastro da proposta junto às unidades acadêmicas e unidades administrativas competentes, conforme o caso.

§ 3º Poderá ocorrer a reprovação da proposta pelo não atendimento dos § 1º e § 2º deste artigo.

Art. 37. A critério de cada unidade acadêmica ou administrativa poderão ser indicados servidores para atribuição do perfil de “Autorizador de Ações de Extensão”, o qual permitirá que estes realizem a validação do cadastro, da renovação e de relatórios de Ações de Extensão no Módulo de Extensão do Sigaa.

CAPÍTULO VII DA ALOCAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Art. 38. A alocação de carga horária para execução de Programas ou Projetos de Extensão representa referencial de planejamento, não significando declaração antecipada de cumprimento das atividades.

Art. 39. A aprovação da carga horária a ser alocada deverá ser realizada pela instância deliberativa competente, observado o limite de carga horária semanal

disponível para alocação a cada servidor integrante do programa ou projeto.

Art. 40. Somente as Ações de Extensão nas modalidades Programa e Projeto poderão implicar em alocação de carga horária semanal referente à jornada de trabalho dos servidores nelas envolvidos.

Parágrafo único. A carga horária referente à orientação de discentes bolsistas e voluntários de Extensão, bem como a carga horária para planejamento e organização de cursos e eventos de Extensão deverá estar prevista no âmbito de Programas e Projetos de Extensão.

Art. 41. Poderão ser alocadas até 20 (vinte) horas semanais referentes à execução de Programas ou Projetos de Extensão para os servidores participantes, que não estejam afastados ou licenciados integralmente da Instituição durante a vigência da carga horária.

§ 1º Em se tratando de servidor docente, a carga horária constará no Plano Individual de Trabalho – PIT daquele sob regime de 40 (quarenta) horas ou Dedicção Exclusiva.

§ 2º Em se tratando de servidor técnico administrativo em educação, a carga horária alocada não poderá ultrapassar a metade da carga horária semanal cumprida pelo servidor na instituição.

§ 3º Poderão ser previstas até 1.040 (mil e quarenta) horas por ano para execução de todas as atividades de Extensão previstas para cada servidor integrante do Programa ou Projeto.

§ 4º Para o cálculo da carga horária semanal a ser alocada será utilizada a seguinte fórmula: Quantitativo total de horas para execução das atividades ÷ duração do programa ou projeto em semanas = horas a serem alocadas.

§ 5º Para fins de alocação da carga horária semanal no PIT do docente em cada período letivo será observado ainda o disposto na normativa institucional vigente acerca do plano acadêmico e do regime de trabalho docente na Ufopa.

Art. 42. Caso ocorra licença ou afastamento integral do servidor durante o período de vigência da carga horária

alocada, o mesmo deverá comunicar formalmente a Procce e submeter via Sigaa o relatório das atividades realizadas, para finalização de sua participação e/ou da carga horária alocada.

Art. 43. A alocação de carga horária terá validade de até quatro anos, conforme a vigência do programa ou projeto, podendo ser prorrogada, mediante aprovação pela instância deliberativa competente.

CAPÍTULO VIII DOS FLUXOS DE CADASTRO E RENOVAÇÃO

Art. 44. A submissão e a aprovação de propostas de cadastro, relatórios e renovação de Ações de Extensão deverão ser realizadas por meio do Módulo de Extensão do Sigaa, com o preenchimento de todas as informações obrigatórias dos formulários eletrônicos constantes no sistema.

Art. 45. Em se tratando de Cursos e Eventos de Extensão, o título da proposta deverá indicar por extenso o nome do programa ou projeto de Extensão ao qual está vinculado, se for o caso.

Art. 46. As Ações de Extensão deverão ser cadastradas pelo seu coordenador.

§ 1º Em se tratando de Programas e Projetos de Extensão a submissão deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início da sua vigência.

§ 2º Em se tratando de Cursos e Eventos de Extensão a submissão deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da sua vigência.

§ 3º Não serão registradas Ações de Extensão após a realização das mesmas.

Art. 47. Em até 30 (trinta) dias após a realização das ações o coordenador deverá cadastrar o relatório final das atividades realizadas diretamente no módulo de Extensão do Sigaa, o qual será apreciado pelas instâncias deliberativas competentes.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório final pelas instâncias deliberativas competentes e validação final pela Procce, a ação assumirá a situação “concluída”

e os certificados dos membros da equipe serão liberados para acesso e download pelo Sigaa.

Art. 48. As Ações de Extensão nas modalidades Programas e Projetos de Extensão poderão ser renovadas pelo seu coordenador, via módulo de Extensão do Sigaa. Parágrafo único. Para renovação do Programa ou Projeto de Extensão este deverá estar com situação “concluída” no sistema, conforme previsto no art. 47 e em seu parágrafo único.

CAPÍTULO IX DO APOIO DA PROCCE

Art. 49. A Procce apoiará a realização de Ações de Extensão, dentro de suas possibilidades, e observando fluxos e prazos internos e de outros setores, com:

- I – Emissão de certificados via Sigaa;
- II – Disponibilização de materiais de consumo;
- III – Empréstimo de materiais permanentes;
- IV – Auxílio na reserva de espaços da Ufopa;
- V – Auxílio na divulgação das Ações de Extensão;
- VI – Solicitação de transporte institucional;
- VII – Diárias e passagens;
- VIII – Serviço de terceiros (pessoa física ou jurídica).

Art. 50. A Procce e/ou a Unidade Acadêmica a qual a Ação de Extensão esteja vinculada, poderão lançar editais para o apoio à realização de Ações de Extensão.

Art. 51. As Unidades que solicitarem e forem atendidas com o apoio previsto designarão servidor para auxiliar na instrução e no acompanhamento de processos, quando solicitado pela Procce.

Art. 52. O cadastro dos membros da equipe e dos participantes das Ações de Extensão para fins de emissão de certificados via Sigaa com ou sem carga horária será de responsabilidade da equipe executora da ação.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. A Procce poderá, a qualquer tempo, solicitar aos coordenadores de Ações de Extensão e às unidades acadêmicas e unidades administrativas registros

fotográficos e informações para fins de divulgação e avaliação das Ações de Extensão e atendimento a demandas internas e externas.

Art. 54. Servidores que apresentarem pendências na Proce não poderão cadastrar ou renovar Ações de Extensão e nem se vincular como vice-coordenadores ou colaboradores das mesmas, até que as pendências sejam sanadas.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução serão consideradas pendências a não entrega de relatórios ou outros documentos previstos em resoluções e editais de Extensão da Ufopa.

Art. 55. O servidor que descumprir as regras estabelecidas nesta Resolução, com relação à entrega de relatórios, não poderá concorrer nos editais geridos pela Proce até que a pendência seja sanada.

Art. 56. Apenas Ações de Extensão registradas no módulo de Extensão do Sigaa estarão formalmente institucionalizadas, contribuindo para fomentar parcerias estratégicas internas e externas; e poderão ser computadas para fins de planejamento orçamentário.

Art. 57. Os casos omissos serão apreciados pelo Consepe ou ainda, em última instância, pelo Conselho Universitário – Consun.

Art. 58. Ficam revogadas a Resolução Consepe nº 254/2018, de 2 de julho de 2018, e todas as disposições em contrário.

Art. 59. Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente do Consepe

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 415, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova a criação do curso de Licenciatura em Matemática e o Projeto Pedagógico do Curso, do Instituto de Ciências da Educação, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.016122/2023-21, proveniente do Instituto de Ciências da Educação – Iced, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 6 de dezembro de 2023, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovada a criação do curso de Licenciatura em Matemática e o Projeto Pedagógico do Curso – PPC, com 40 (quarenta) vagas anuais, a ser ofertado na sede da Ufopa, pelo Iced, conforme Anexo que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente do Consepe

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 416, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova a criação do curso de Licenciatura em Física e o Projeto Pedagógico do Curso, do Instituto de Ciências da Educação, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário

Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.016350/2023-00, proveniente do Instituto de Ciências da Educação – Iced, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 6 de dezembro de 2023, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovada a criação do curso de Licenciatura em Física e o Projeto Pedagógico do Curso – PPC, com 40 (quarenta) vagas anuais, a ser ofertado na sede da Ufopa, pelo Iced, conforme Anexo que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente do Consepe

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 417, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Resolução Consepe nº 408/2023, que aprova normas para o Registro de Diplomas de Graduação de Instituições de Ensino Superior não-universitárias no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos

do Processo nº 23204.013992/2019-62, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proen, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 6 de dezembro de 2023, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica alterada a Resolução Consepe nº 408, de 26 de abril de 2023, que aprova normas para o Registro de Diplomas de Graduação de Instituições de Ensino Superior não-universitárias no âmbito da Ufopa.

Art. 2º O art. 8º passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º Após análise da documentação e emissão de parecer por parte da comissão, o processo será encaminhado para apreciação do Consad e, em caso de aprovação, seguirá para a Coordenação de Contratos e Convênios – CCC, da Pró-Reitoria de Administração - Proad, para elaboração do termo de convênio entre as partes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente do Consepe

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 418, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Antropologia do Instituto de Ciências da Sociedade, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o

Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.014216/2022-85, proveniente do Instituto de Ciências da Sociedade – ICS, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 6 de dezembro de 2023, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Antropologia, do ICS, da Ufopa, conforme Anexo que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução Consepe nº 406, de 26 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente do Consepe

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 419, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o Edital do Processo Seletivo Especial Indígena 2024 da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.020115/2023-24, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proen, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de

Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial no dia 6 de dezembro de 2023, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Edital do Processo Seletivo Especial Indígena – PSEI 2024 da Ufopa, conforme Anexo que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente do Consepe

ANEXO

EDITAL Nº 98/2023-CPPS/UFOPA, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA (PSEI/UFOPA 2024)

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA (PSEI/Ufopa 2024), destinado à seleção diferenciada de candidatas indígenas, para o provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Oeste do Pará, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Estatuto e Regimento Geral da Ufopa, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Justifica-se a realização deste edital como de interesse público, haja vista objetiva atender às formas de ingresso diferenciadas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), previstas no TÍTULO

IX (DAS FORMAS DE INGRESSO NOS CURSOS), art. 189, inciso II, da Resolução nº 331/Consepe/Ufopa, de 28 de setembro de 2020, que atualizou o Regimento de Graduação da Ufopa, bem como o art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 200/Consepe/Ufopa, de 8 de junho de 2017, que institui a Política de ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Especial Indígena da Universidade Federal do Oeste do Pará (PSEI/Ufopa 2024), regido por este Edital, será executado pela Pró reitoria de Ensino de Graduação (Proen) obedecidas às normas deste Edital, com a colaboração da Comissão Permanente de Processos Seletivos (CPPS), designada pela Portaria nº 487/GR-UFOPA, de 09 de julho de 2018, em conjunto com a Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos Especiais Indígena e Quilombola (Capse), designada pela Portaria nº 35/Proen-Ufopa, de 24 de outubro de 2024.

1.2 Os candidatos indígenas que possuem curso superior concluído ou que estejam vinculados ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica (Parfor), Programa de Educação e Formação Superior (Forma Pará) e Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronea) não poderão concorrer às vagas ofertadas no presente Edital de seleção (Anexo IV).

1.3 Os candidatos vinculados a IES pública ou particular deverão realizar o desvínculo nas IES antes de efetuar a matrícula na Ufopa sob pena de perda de vaga caso não apresentem este documento.

1.4 Também não poderão concorrer às vagas ofertadas no presente Edital de seleção, os discentes regularmente matriculados na Ufopa e que ingressaram por meio do PSEI.

1.5 A seleção, aprovação e classificação, bem como a realização da matrícula, dar-se-ão para os Bacharelados Interdisciplinares (BI), para os Bacharelados

Profissionais (BP) ou para as Licenciaturas, conforme oferta constante no Quadro I deste Edital.

1.6 O candidato aprovado e classificado para os cursos de Bacharelados Interdisciplinares (BI) poderá continuar seus estudos no(s) Bacharelado(s) Profissional(s) (BP) correspondente(s) a cada BI mediante a publicação de Edital de Processo Seletivo Específico, ofertado pelas Unidades Acadêmicas, após a integralização do BI.

1.7 O processo interno de progressão acadêmica para ingresso no BP ficará sob a responsabilidade das unidades acadêmicas.

1.8 A confirmação da matrícula no BP só se realizará caso o aluno tenha integralizado o BI correspondente.

1.9 As provas do PSEI/Ufopa 2024 para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos serão realizadas presencialmente nas cidades de Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e Jacareacanga.

1.10 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Santarém-PA.

2 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 A inscrição é gratuita e será admitida, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <https://psei2024.ufopa.edu.br/> a partir das 10h do dia 10 de janeiro de 2024 até às 23h59min do dia 24 de janeiro de 2024, observado o horário de Santarém-PA.

2.2 No processo de inscrição, o candidato deve preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

No ato de inscrição, o candidato deve anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos, no formato BMP, JPEG, PNG ou PDF.

a) Declaração de Autorreconhecimento preenchida e assinada a próprio punho pelo candidato, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital, em consonância com o previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada pelo Estado brasileiro (até 3MB);

Declaração de Pertencimento, totalmente preenchida, conforme o modelo apresentado no anexo III deste edital (até 3MB); **contendo obrigatoriamente:**

- a assinatura, a próprio punho, de 2 lideranças, reconhecidas pela comunidade local e;

- a assinatura, a próprio punho, do representante legal de Associação/Conselho/Federação com CNPJ reconhecida pela comunidade local (conselho local).

c) Autodeclaração de não conclusão de curso superior, e/ou não vínculo com o Parfor e/ou não vínculo com curso de graduação da Ufopa com ingresso pelo PSEI, conforme o modelo apresentado no anexo IV deste edital, até 3MB, assinada a próprio punho pelo candidato (até 3MB).

2.4 As declarações de que trata o item 2.3 devem estar com texto **totalmente** preenchido, com CPF completo das duas lideranças e CNPJ da Associação/Conselho/Federação, além do nome completo e assinatura a próprio punho de todos os representantes. Em caso de documentos incompletos, a inscrição do candidato não será homologada.

2.4.1. Não serão aceitos documentos que apresentem assinaturas digitais ou digitalizadas.

2.5 Para concorrer as vagas previstas do GRUPO B seguindo a Resolução Consepe nº 369/2021, de acordo com o Quadro I deste Edital, o candidato deverá no ato da inscrição no PSEI/Ufopa 2024, assinalar a autodeclaração e indicar com (X) a opção: "Sou falante de uma língua indígena em uma comunidade que NÃO TEM O PORTUGUÊS como primeira língua".

2.5.1 Somente os candidatos que não possuem o português como língua materna devem indicar a opção de que trata o item 2.5.

2.6 Entende-se por candidatos que não tem o português como língua materna aquele que não faz uso da língua portuguesa de forma corrente/fluyente como língua predominante para expressar, solicitar, declarar, requisitar, se socializar e desenvolver o processo comunicativo do seu povo.

2.7 No ato da inscrição, no PSEI/Ufopa 2024, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar sua primeira opção de curso; e poderá ainda indicar mais três opções, dentre os cursos oferecidos neste Processo Seletivo, de acordo com o Quadro I deste edital.

2.8 Cada candidato terá o direito a apenas uma inscrição.

2.9 A primeira opção de curso dos candidatos terá prioridade no preenchimento das vagas.

2.10 Caso o candidato não seja aprovado em sua primeira opção de curso, e tenha indicado outras opções, concorrerá às vagas eventualmente não preenchidas deste Edital, escolhidas em primeira opção.

2.11 Caso o candidato indique somente uma opção, este não concorrerá às vagas não preenchidas deste Edital.

2.12 Todos os dados informados no formulário de inscrição serão considerados definitivos, podendo até o final das inscrições modificar apenas o local de realização da prova e opções de cursos.

2.13 A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.14 Os candidatos poderão realizar a prova do PSEI/Ufopa 2024 em qualquer município em que a Ufopa possui campus (descritos no item 1.9) e Jacareacanga, devendo indicar no ato de inscrição o local de realização de prova.

2.15 A correção e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Não serão homologadas as inscrições cujos dados estejam incorretos. A Ufopa não fará alteração, de qualquer natureza, no formulário de inscrição do candidato.

2.16 A Ufopa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente gerados pela Ufopa.

2.17 Não serão aceitos recursos no caso de inscrição não realizada em virtude de incorreções ou falhas técnicas

(previstas no item 2.16) no preenchimento do formulário de inscrição.

3 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 O candidato PcD deve informar, no ato da sua inscrição, o tipo de atendimento especializado compatível com a sua deficiência e necessário à realização da prova.

3.2 O candidato PcD que necessitar de prova ampliada, tempo adicional (até uma hora), prova em braile, intérprete de língua de sinais e guia de intérprete, deve requerê-lo no próprio formulário eletrônico da inscrição, indicando quais atendimentos especiais necessita.

3.3 O candidato PcD deverá, obrigatoriamente, anexar no formulário eletrônico da inscrição o laudo médico original emitido por especialista na área de sua deficiência (em formato BMP, JPEG, PNG ou PDF, até 3 MB), no período de 10 a 24 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico: www.ufopa.edu.br/psei2024.

3.4 O candidato PcD que enviar o laudo médico deverá, obrigatoriamente, no ato da realização da prova apresentar a cópia do documento original.

3.5 A cópia do laudo médico apresentado terá validade somente para o PSEI/Ufopa 2024, objeto deste Edital, e não será devolvido ao candidato PcD, devido à manutenção da guarda de cópia desse documento comprobatório.

3.6 O candidato PcD que não informar no formulário de inscrição a sua condição, não requerer atendimento especializado e não apresentar laudo médico no período correspondente no item 3.3, não receberá atendimento especial durante a realização do PSEI/Ufopa 2024.

3.7 O candidato PcD participará do PSEI/Ufopa 2024 em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, à data, ao horário e ao local de realização das provas, observado o disposto no item 3.2 deste Edital.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Caberá a Proen compor e emitir a portaria da Comissão de Análise da Documentação Obrigatória (CADO) que analisará a documentação enviada pelos candidatos e procederá à homologação ou não das inscrições solicitadas.

4.2 Não serão homologadas as inscrições de candidatos que não apresentarem a documentação completa exigida no item 2.3 e no prazo contidos neste Edital.

4.3 A Ufopa não se responsabilizará por atrasos na entrega dos documentos exigidos no item 2.3 deste Edital.

4.4 As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4.1. Serão indeferidos os candidatos que apresentarem documentações que contenham dados e/ou documentos incorretos, incompletos, alterados, ilegíveis, rasurados, com assinaturas digitalizadas ou digitadas, que apresentem divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura a próprio punho ou documentos inverídicos (falsos).

4.4.2. A inscrição que eventualmente conter dados e/ou documentos incorretos ou documentos inverídicos (falsos), mesmo que constatados a posterior a sua matrícula na instituição, poderá incorrer na exclusão do candidato no processo seletivo.

4.5 A divulgação da lista das inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico <https://psei2024.ufopa.edu.br/> conforme cronograma (Anexo I).

5 DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://psei2024.ufopa.edu.br/> a partir do dia 15 de fevereiro de 2024 e deverá ser impresso pelo candidato.

5.2 No Cartão de Confirmação de Inscrição constarão os dados pessoais do candidato, cursos escolhidos, número

de inscrição, horário de início da prova e local de realização das provas. Quando for o caso, conterà a informação referente ao atendimento especializado solicitado.

5.3 O Cartão de Confirmação de Inscrição deve ser assinado do mesmo modo como está assinado o documento de identidade do candidato.

5.4 Se o candidato necessitar de 2ª via do Cartão de Confirmação de Inscrição, poderá obtê-la no endereço eletrônico <https://psei2024.ufopa.edu.br/>.

5.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição terá validade para a realização de todas as etapas do PSEI/Ufopa 2024.

6 DOS CURSOS, DAS VAGAS E DA FORMA DE INGRESSO

6.1 O PSEI/Ufopa 2024 ofertará **97 vagas** para os cursos de graduação oferecidos pela Ufopa, sendo 77 vagas para os cursos ofertados para o Campus de Santarém, 20 vagas para os Campi regionais, distribuídas entre os municípios de Monte Alegre, Alenquer, Itaituba, Juruti, Óbidos e Oriximiná, conforme Quadro I deste Edital.

6.2 O preenchimento das vagas fixadas no PSEI/Ufopa 2024 será processado com base no critério classificatório, por opção de curso, conforme distribuição de vagas por curso, apresentados no Quadro I deste Edital, até o preenchimento das vagas fixadas, depois de concluídas

todas as fases do PSEI/Ufopa 2024. Todos os candidatos concorrerão a estas vagas, denominadas de vagas do Grupo A.

6.3 Além de vagas previstas para o Grupo A, a Ufopa destinará vagas para atendimento exclusivo aos candidatos previstos pela Resolução Consepe Nº 369, art. 7º, § 3º, de 9 de dezembro de 2021, que se autodeclaram como “falante de uma língua indígena em uma comunidade que NÃO TEM O PORTUGUÊS como primeira língua” (Grupo B).

QUADRO I – OFERTA DE VAGAS, POR CIDADE E CURSO

UNIDADES ACADÊMICAS	CURSOS OFERTADOS EM SANTARÉM	VAGAS DO GRUPO A	VAGAS PARA CANDIDATOS PREVISTOS NA RESOL. 369/2021 (GRUPO B)	TOTAL GERAL PSEI 2024
ICED	Licenciatura em Matemática	1	1	2
	Licenciatura em Física	1	1	2
	Licenciatura em Química	1	-	1
	Licenciatura em Letras: Português e Inglês	2	1	3
	Licenciatura em Pedagogia	2	1	3
	Licenciatura em Geografia	4	1	5
	Licenciatura em História	2	1	3
	Licenciatura em Informática Educacional	1	1	2
	Licenciatura em Ciências Biológicas	1	1	2
	Vagas do Instituto	15	8	23
ICS	Bacharelado em Arqueologia	2	1	3
	Bacharelado em Antropologia	2	1	3
	Bacharelado em Direito	4	1	5
	Bacharelado em Ciências Econômicas	1	1	2
	Bacharelado em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional	1	1	2
	Vagas do Instituto	10	5	15
ICTA	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas ⁽¹⁾ – BP em Engenharia Sanitária e Ambiental	3	1	4

	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas ⁽¹⁾ – BP em Gestão Ambiental	3	1	4
	Bacharelado em Ciências Biológicas	1	1	2
	Bacharelado em Engenharia da Pesca	2	1	3
	Vagas do Instituto	9	4	13
IEG	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia ⁽²⁾	1	1	2
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra ⁽³⁾	1	-	1
	Bacharelado em Geofísica	1	-	1
	Bacharelado em Ciências Atmosféricas	1	-	1
	Bacharelado em Geologia	1	-	1
	Bacharelado em Ciência da Computação	1	-	1
	Bacharelado em Sistemas da Informação	1	-	1
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	1	1	2
Vagas do Instituto	8	2	10	
IBEF	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias ⁽⁴⁾	2	-	2
	Bacharelado em Engenharia Florestal	1	1	2
	Bacharelado em Agronomia	1	1	2
	Bacharelado em Zootecnia	1	1	2
	Bacharelado em Biotecnologia	1	1	2
	Vagas do Instituto	6	4	10
ISCO	Bacharelado em Farmácia	1	1	2
	Bacharelado em Saúde Coletiva	1	1	2
	Vagas do Instituto	2	2	4
IFII	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais	1	1	2
	Vagas do Instituto	1	1	2

CAMPUS	CURSOS OFERTADOS NOS CAMPI	VAGAS DO GRUPO A	VAGAS PARA CANDIDATOS PREVISTOS NA RESOL. 369/2021 (GRUPO B)	TOTAL GERAL
Alenquer	Bacharelado em Administração	1	1	2
	Total de Vagas	1	1	2
Itaituba	Bacharelado em Engenharia Civil	1	1	2
	Total de Vagas	1	1	2
Juruti	Bacharelado em Engenharia de Minas	1	1	2
	Bacharelado em Agronomia	1	1	2
	Total de Vagas	2	2	4

Monte Alegre	Bacharelado em Engenharia de Aquicultura	1	1	2
	Total de Vagas	1	1	2
Óbidos	Licenciatura em Pedagogia	1	1	2
	Total de Vagas	1	1	2
Oriximiná	Bacharelado em Ciências Biológicas	3	1	4
	Bacharelado em Sistemas de Informação	3	1	4
	Total de Vagas	6	2	8

⁽¹⁾ O candidato que optar pelo curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas deverá, no momento da inscrição no PSEI/Ufopa/2024, optar por um dos bacharelados profissionais (BPs): Bacharelado em Gestão Ambiental ou Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental. Contudo, a progressão acadêmica para o BP de escolha somente ocorrerá **após a integralização no BI**.

⁽²⁾ ⁽³⁾ ⁽⁴⁾ O candidato que ingressar no curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra ou Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias poderá continuar seu percurso acadêmico no bacharelado profissional correspondente após a integralização no BI, mediante seleção realizada por edital específico de progressão acadêmica e conforme disposições definidas nos projetos pedagógicos de cada curso (PPCs), sob a responsabilidade de cada Unidade Acadêmica.

* De acordo com a Resolução nº 369/2021, art 7º, parágrafo 3º, para os cursos com oferta acima de 30 vagas anuais, haverá, no PSEI, reserva de uma vaga para candidatas indígenas que não têm a língua portuguesa como língua materna.

* Os estudantes indígenas ingressarão na Formação Acadêmica Indígena (Fain), com turnos a serem definidos no ato matrícula. Após a conclusão da Fain, o estudante passará a integrar o seu curso específico na turma de 2025.

* I – Integral / M – Matutino / V – Vespertino / N – Noturno. Segundo a Resolução nº 331, de 28/09/2020, que trata do Regimento de Graduação da Ufopa, em seu art. 136, parágrafo único, considera-se curso integral quando as aulas **poderão** ser ministradas no período matutino, vespertino e noturno, devendo as turmas ofertadas em horário integral ter no mínimo 7 (sete) horas de atividades diárias e no máximo 10 (dez) horas de atividades diárias.

7 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA

7.1 As fases do PSEI/Ufopa 2024 estão descritas no Quadro II a seguir:

QUADRO II– SELEÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

PROVA / ETAPAS	PONTOS	CARÁTER
Redação em Língua Portuguesa	10,00	Classificatório e Eliminatório
Entrevista	10,00	Classificatório e Eliminatório

7.2 A Prova de Redação em Língua Portuguesa será realizada presencialmente no dia **25 de fevereiro de 2024**, com início às 8h e término às 12h, observado o horário de Santarém-PA.

7.3 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização da prova.

7.4 São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos

Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público;

carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação e RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena).

7.5 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 7.4, tais como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.

7.6 O candidato impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto no dia de aplicação do PSEI/Ufopa 2024 por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar a prova, desde que apresente boletim de ocorrência (BO), físico ou virtual impressos, expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias antes do dia de aplicação da prova, e submeta-se à identificação especial, com coleta dos dados e da assinatura do candidato em formulário próprio.

7.7 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.8 Ao receber a prova, o candidato deve assinar a Lista de Presença e recebimento de prova.

8 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

8.1 A Redação em Língua Portuguesa valerá dez pontos e consistirá na elaboração de texto com, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas de acordo com o tema proposto na Prova.

8.2 Os critérios de avaliação da Redação em Língua Portuguesa serão os seguintes, com as respectivas pontuações mínima e máxima serão:

- a) Capacidade/competência de comunicação escrita, observando a realidade multilíngue dos candidatos;
- b) Clareza na exposição das ideias no texto;
- c) Relação com o tema proposto;
- d) Adequação do texto ao tamanho mínimo e máximo de linhas, conforme item 8.1;
- 6) Originalidade na argumentação.

8.3 O candidato deve escrever o texto definitivo no Formulário de Redação em Língua Portuguesa, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.4 O Formulário de Redação em Língua Portuguesa será o único documento considerado para a correção da prova.

8.4.1 A folha de prova da Redação em Língua Portuguesa, ao ser entregue pelos fiscais de aplicação, é de inteira responsabilidade do candidato. Não deve ser dobrada, amassada, rasurada, manchada ou danificada de qualquer modo.

8.5 O Formulário de Redação em Língua Portuguesa entregue ao candidato somente será substituído se contiver falha de impressão.

8.6 O acesso ao local de prova dar-se-á durante a hora que antecede o início de cada prova, sendo vedado o ingresso após o início das provas.

8.7 O candidato deve estar munido do Cartão de Confirmação de Inscrição e da via original de documento oficial de identificação com foto que satisfaça um dos critérios estabelecidos pelo item 7.4.

8.8 Ao candidato PcD também será exigido a apresentação do laudo médico original.

8.9 A candidata lactante poderá requerer, no ato da inscrição, tempo adicional de 30 minutos para amamentação. Para isso, a candidata deverá trazer um acompanhante adulto (maior de idade), que ficará em sala reservada (sala de acompanhamento) com a criança. Este acompanhante será responsável pela guarda, segurança e cuidados com a criança.

8.10 O acompanhante da candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as obrigações previstas no item 8.9.

8.11 Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal preferencialmente do sexo feminino.

8.12 A candidata lactante que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.13 Haverá compensação do tempo de amamentação, em favor da candidata, de 30 minutos.

8.14 A Prova de Redação em Língua Portuguesa será corrigida por dois corretores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota da questão será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores.

8.15 A Prova de Redação em Língua Portuguesa será desidentificada, visando garantir a imparcialidade na correção.

8.16 A Prova de Redação em Língua Portuguesa é eliminatória e classificatória.

8.17 Caso haja discrepância de três pontos (3,0) ou mais, na nota atribuída pelos corretores, a Prova de Redação em Língua Portuguesa passará por uma terceira correção, agregando essa avaliação a nota mais próxima e descartando-se a mais divergente.

8.18 A nota da prova corresponde à média aritmética entre a soma das notas atribuídas pelos corretores à Prova de Redação em Língua Portuguesa, considerando as duas notas válidas.

8.19 A divulgação do resultado preliminar da prova de Redação em Língua Portuguesa ocorrerá conforme cronograma descrito no Anexo I.

8.20 Será atribuída nota zero à prova de redação:

- a) Sem texto no Formulário de Redação em Língua Portuguesa, que será considerada “Em Branco”;
- b) Que não estiver escrita de acordo com o exigido nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 deste Edital;
- c) Que apresentar textos sem relação acerca do tema proposto.

9 DA ENTREVISTA

9.1 A Entrevista é uma fase do PSEI/Ufopa 2024 a ser realizada pela Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos Especiais (CAPSE) instituída pela Proen e CPPS. A entrevista tem caráter eliminatória e classificatória.

9.2 Serão convocados para entrevista os candidatos aprovados/aptos e classificados por curso de 1ª opção até o limite de três vezes o número de vagas/curso ofertados, até o máximo de 10 candidatos por curso, observado os critérios de eliminação descritos no item 12 deste Edital, e havendo empate nesta fase, será considerada, a maior idade cronológica dos candidatos.

9.3 As entrevistas ocorrerão presencialmente nos municípios de Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e Jacareacanga.

9.4 As entrevistas serão realizadas de forma individual por uma banca composta de no mínimo, dois membros da Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos Especiais (CAPSE).

9.5 Os dias e horários das entrevistas serão estabelecidos por Edital Específico.

9.6 O candidato deve comparecer à entrevista munido de documento oficial de identificação com foto conforme descrito no item 7.4.

9.7 A entrevista será gravada exclusivamente pela Comissão de Avaliação em sistema de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

9.8 O candidato será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se classificado no Processo Seletivo, poderá, a qualquer momento, ser convocado a comprovar sua veracidade ou completá-las. O candidato que, comprovadamente, utilizar documentos falsos terá sua matrícula anulada imediatamente ou após comprovado tal fato, bem como todos os atos por ele praticados na Ufopa, ficando sujeito ainda às penalidades da lei.

9.9 A partir do tema abordado na etapa de redação em Língua Portuguesa e das vivências cultural e linguística do candidato, em observação ao item 8.1 deste Edital, os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações mínima e máxima serão:

Critérios de Avaliação da Entrevista	Pontuação
Comunicação oral em Língua Portuguesa: não será avaliada a norma culta, mas a capacidade do candidato utilizar as variações da Língua Portuguesa	0,00 a 2,00
Capacidade argumentativa	0,00 a 5,00
Interesse acadêmico	0,00 a 3,00

10 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Os candidatos serão classificados por curso de opção, com base na nota final, até o preenchimento das vagas fixadas pela Ufopa, conforme distribuição de vagas por curso, apresentados no Quadro I deste Edital.

10.2 Serão primeiramente preenchidas as vagas destinadas ao PSEI/Ufopa 2024 – ao GRUPO A, seguindo ordem decrescente geral de classificação, independente do grupo em que o candidato se enquadre, seja o candidato do grupo A ou do Grupo B.

10.3 O preenchimento das vagas reservadas ao sistema de ingresso previsto na Resolução Consepe nº. 369/2021 (GRUPO B) dar-se-á conforme os critérios definidos por esta Resolução, qual seja, candidatos autodeclarados no momento da inscrição, como falantes de uma língua indígena em uma comunidade que não tem o português como primeira língua.

10.4 Os inscritos do GRUPO B concorrem entre si e ocuparão apenas as vagas reservadas para este grupo. A

possibilidade de inscritos em um determinado grupo ocuparem vagas destinadas a outro está condicionada à existência de vagas remanescentes.

10.5 Na classificação, não havendo aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada automaticamente para outro grupo, sempre respeitando a ordem de classificação e opção de cursos.

10.6 Os candidatos inscritos e aprovados em primeira opção terão prioridade de preenchimento das vagas.

10.7 Em caso de empate na nota final do PSEI/Ufopa 2024, serão considerados os seguintes critérios de desempate: a) candidato que obtiver a maior nota final na Prova de Redação em Língua Portuguesa; se o empate permanecer após aplicado o item (a), será considerado (b) a maior nota na Entrevista; e permanecendo o empate, será considerada, por fim, (c) a maior idade cronológica dos candidatos em ordem decrescente (por ano, mês e dia de nascimento).

10.8 A ordem de classificação dos candidatos aprovados no PSEI/Ufopa 2024 será divulgada, via internet, no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/proen.

10.9 Os candidatos poderão acompanhar suas respectivas notas finais via internet, no endereço eletrônico <https://psei2024.ufopa.edu.br/> através de login e senha cadastrados no ato da inscrição.

10.10 Os candidatos classificados somente poderão efetivar sua matrícula após processo de habilitação, a ser realizado conforme estabelecido em Edital Complementar.

11 DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

11.1 A Média Final dos candidatos do PSEI/UFOPA 2024 será a média ponderada das notas da Redação em Língua Portuguesa e da Entrevista.

Média Final = (Nota da Prova de Redação + Nota da Entrevista)/2

11.2 Todos os valores calculados serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5.

12 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

12.1 Estará automaticamente eliminado do PSEI/Ufopa 2024 o candidato que se enquadrar em uma ou mais das alternativas abaixo:

- a) Obter nota inferior a 6,00 na Prova de Redação em Língua Portuguesa;
 - b) Obter nota inferior a 6,00 na Entrevista;
 - c) Não comparecer ou apresentar-se fora dos horários e locais pré-estabelecidos pelo Edital em qualquer uma das etapas do PSEI/UFOPA 2024;
 - d) Apresentar-se, no dia da prova, com atraso ou sem a documentação exigida em conformidade com item 7.3. deste Edital;
 - e) Prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do Processo Seletivo;
 - f) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer expediente fraudulento, como manuscritos, livros, calculadora, agendas telefônicas, telefones celulares e outros utensílios eletrônicos, mediante testemunho e comprovação dos encarregados da fiscalização da prova.
- 12.2 A Nota Final do candidato eliminado, conforme os itens acima citados, será zero.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Serão aceitos recursos conforme prazos descritos no cronograma em anexo:

- a) Publicação deste Edital no Diário Oficial da União;
- b) Divulgação do resultado da homologação de inscrições;

c) Publicação do resultado da Prova de Redação em Língua Portuguesa;

d) Publicação do resultado da Entrevista;

e) Divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo.

13.2 Para as alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item anterior, deverá ser considerada a publicação disponibilizada no endereço www.ufopa.edu.br/proen.

13.3 Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://psei2024.ufopa.edu.br/>, conforme cronograma em anexo (Anexo I), observado o horário de Santarém, estado do Pará.

13.4 Os recursos previstos nas alíneas “c” e “d” deverão indicar, obrigatoriamente, os fundamentos do pedido de revisão, com a especificação do(s) critério(s) de avaliação, definido(s) nos itens 8.2 e 9.9, respectivamente, questionado(s).

13.5 O Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido. Recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou instituição responsável pelo Processo Seletivo será indeferido.

13.6 Serão considerados inconsistentes os recursos cujas justificativas não se basearem nos critérios de avaliações dispostos nos itens 8.2 e 9.9, respectivamente.

13.7 Os candidatos poderão obter cópias de suas folhas de respostas da Prova de Redação em Língua Portuguesa e de seus espelhos de correção, por meio de requerimento junto à CADO, exclusivamente durante o período de interposição de recursos. Nessa oportunidade será garantido o fornecimento do direito de recurso, nos termos do item 13.1 deste Edital

13.8 Não serão aceitos recursos fora do prazo, nem recursos com finalidade de retificação e/ou inclusão de documentos.

13.8 Os recursos relativos as provas serão apreciados em primeira instância, pela CAPSE; em segunda e última instância pela CPPS.

14 DA HABILITAÇÃO E MATRICULA

14.1 Estará apto para se matricular na Ufopa, o candidato que tiver sido classificado na seleção do PSEI/UFOPA 2024, conforme as regras estabelecidas por este Edital.

14.2 Os candidatos classificados para os cursos oferecidos nos Campi da Ufopa deverão comparecer nos dias e locais determinados em EDITAL ESPECÍFICO para realizar habilitação e matrícula, a fim de efetivar seu vínculo institucional.

14.3 Para a efetivação do vínculo institucional, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, cópia dos seguintes documentos, acompanhados do respectivo original, para conferência:

- a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - c) Título de Eleitor com o comprovante da última votação, para maiores de 18 anos;
 - d) Quitação com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino para maiores de 18 anos;
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou diploma de conclusão do Ensino Técnico Integrado ao Médio. Caso o candidato não tenha recebido o certificado ou diploma, será aceito atestado de conclusão do Ensino Médio atualizado, emitido no máximo até 90 dias, ou de acordo com o prazo de validade estabelecido pela instituição de origem;
 - f) Histórico escolar do Ensino Médio;
 - g) Formulário de cadastro acadêmico, devidamente preenchido, disponível no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/proen;
 - h) Comprovante ou Declaração de residência.
 - i) Declaração de que não possui vínculo com outra Instituição Pública de Ensino Superior.
- 14.4 Será aceito documento emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em caso de certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, conforme

estabelece a Portaria INEP/MEC nº 144, de 24 de maio de 2012;

14.5 Caso o candidato seja menor de idade, a habilitação e a matrícula devem ser realizadas pelos pais ou responsáveis legalmente constituídos.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Em casos excepcionais de saúde, será permitido ao candidato realizar as provas em hospitais sediados nas cidades onde serão aplicadas as provas, devendo o candidato ou seu responsável comunicar à Pró reitoria de Ensino de Graduação, até a véspera da prova (em casos excepcionais, até uma hora antes do início da prova), comprovando com atestado fornecido por médico, com o respectivo CRM, o motivo de tal necessidade.

15.2 Os candidatos aprovados no PSEI/UFOPA 2024 deverão cursar a Formação Acadêmica Indígena/Fain (FBI) – regulamentado pela Resolução nº 194/Consepe/Ufopa, de 24 de abril de 2017.

15.3 A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o PSEI/UFOPA 2024 contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela CPPS/Ufopa em casos omissos.

15.4 Este Edital poderá ser retificado, enquanto não consumado o evento respectivo.

15.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo publicados no Diário Oficial da União ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://psei2024.ufopa.edu.br/>.

15.6 O candidato poderá obter informações na Pró reitoria de Ensino de Graduação, localizada na Unidade Tapajós, Rua Vera Paz s/nº – Salé, Bloco Modular Tapajós II, Sala 349, CEP 68035-110, Santarém – Pará, Brasil, Fone: (93) 2101-6538, e-mail: psei@ufopa.edu.br ou no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/proen e nos Campi abaixo relacionados:

Campus de Óbidos

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Avenida Prefeito Nelson Souza, s/nº, Bairro Perpétuo Socorro, CEP 68250-000, Óbidos/PA, telefone (93) 99147-7223, e-mail: obidos@ufopa.edu.br

Campus de Oriximiná

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rodovia PA 254, 257, Bairro Santíssimo, CEP 68270-000, Oriximiná/PA, telefone (93) 99147-8309, e-mail: oriximiná@ufopa.edu.br

Campus de Itaituba

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rua Universitária, s/nº, Bairro Maria Madalena, CEP 68183-300, Itaituba/PA, telefone (93) 99145-7385, e-mail: itaituba@ufopa.edu.br

Campus de Monte Alegre

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Travessa Major Francisco Mariano, s/nº, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre/PA, telefone (93) 99147-6775, e-mail: montealegre@ufopa.edu.br

Campus de Alenquer

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Travessa Beatriz do Valle, s/nº, Bairro Independência, CEP 68200-000, Alenquer/PA, telefone (93) 99179 2980, e-mail: alenquer@ufopa.edu.br

Campus de Juruti

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rua Vereador José de Sousa Andrade, 98, Bairro São Marcos/Próximo da Escola Municipal Maria Lúcia, CEP 68170-000, Juruti/PA, telefone (93) 99145-8674, e-mail: juruti@ufopa.edu.br

Município de Jacareacanga: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto (SEMECD), localizada na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso s/n. Bairro Santíssimo. CEP 68195-000, e-mail: semcededuca@gmail.com

15.7 Os candidatos classificados poderão obter informações sobre a habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico da Diretoria de Registro Acadêmico da Ufopa, dra@ufopa.edu.br, ou por meio do telefone institucional (93) 2101-6540.

15.8 Caberá à CPPS decidir sobre as vagas ofertadas e não preenchidas nas convocações do PSEI/UFOPA 2024.

15.9 A assistência estudantil aos aprovados no PSEI e matriculados na Ufopa, na forma de bolsas e afins, será feita em chamada pública, a ser publicado pelo Ministério da Educação e/ou Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, condicionado à disponibilidade orçamentária do mesmo.

15.10 A Ufopa não possui alojamento (casa/residência estudantil) ou auxílio moradia para acolher candidatos e/ou estudantes que venham de outras localidades, municípios ou estados cursar graduação na Ufopa, seja na sede ou nos campi.

15.11 Tentativas de fraude ou falsidade ideológica, se constatadas, a qualquer tempo, implicarão em imediata desclassificação do candidato do certame. Se o vínculo institucional já tiver sido efetivado, o candidato perderá sua vaga no curso de graduação escolhido.

15.12 Questões administrativas decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas pela Ufopa, poderão ser encaminhadas à Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, subseção judiciária de Santarém, seção judiciária do estado do Pará com exclusão de qualquer outro.

Santarém-PA, 6 de dezembro de 2023.

HONORLY KÁTIA MESTRE CORRÊA
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos

ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividades	Data Edital
Publicação do Edital no Diário Oficial da União e site institucional	Até 10/01/2024
Período de inscrição de candidatos	10/01 a 24/01/2024
Submissão de laudo médico para candidatos com deficiência e solicitação de candidatos que necessitam de atendimento especial na realização da prova.	10/01 a 24/01/2024
Resultado das inscrições homologadas	30/01/2024
Recursos sobre homologação de inscrição	31/01 a 01/02/2024
Análise dos recursos sobre a homologação de inscrição	02 a 06/02/2024
Publicação das Respostas aos recursos sobre inscrição	08/02/2024
Cartão de Confirmação de Inscrição	A partir de 15/02/2024
Prova de Redação em Língua Portuguesa	25/02/2024
Correção da Prova de Redação em Língua Portuguesa	26/02 a 11/03/2024 (11 dias)
Publicação do Resultado da prova de Redação em Língua Portuguesa (Preliminar)	13/03/2024
Recursos sobre o resultado da prova de Redação em Língua Portuguesa	14/03 e 17/03/2024
Análise dos recursos sobre a prova de Redação em Língua Portuguesa	18/03 a 19/03/2024
Publicação do resultado dos recursos sobre a Prova de Redação e publicação do resultado final da Prova de Redação	20/03/2024
Divulgação da convocação da Entrevista	Até 21/03/2024
Entrevistas em Santarém	25, 26, 27 e 28/03/2024
Entrevistas nos Campi e Jacareacanga	01/04 a 05/04/2024
Resultado das Entrevistas	09/04/2024
Recursos sobre o Resultado da Entrevista	10/04 e 11/04/2024
Análise dos recursos sobre a Entrevista	12/04 e 15/04/2024
Publicação dos resultados dos recursos sobre a Entrevista	17/04/2024

Resultado Final do PSEI 2024	A partir de 18/04/2024
Habilitação PSEI 2024	A partir de Abril
Início das aulas	17/06/2024

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Eu, _____, CPF _____, filho (a) de _____ (nome da mãe) e _____ (nome do pai), declaro, para os devidos fins e direitos, que pertenço ao Povo Indígena _____ da Aldeia/Comunidade _____, localizada no município de _____, estado _____, e assumo estar ciente de que se for comprovada falsidade desta autodeclaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará a perda da vaga.

_____, ____ de _____ de 2024.
(cidade) (dia) (mês)

Assinatura do(a) candidato(a)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o

documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA CANDIDATO INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM que _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena _____ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município _____, estado de _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ 2024.
(cidade) (UF) (dia) (mês)

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA INDÍGENA 1
Nome completo:
CPF:
RG:

Assinatura:
LIDERANÇA INDÍGENA 2
Nome completo:
CPF:
RG:
Assinatura:
ASSOCIAÇÃO/CONSELHO/FEDERAÇÃO
Representante legal:
CNPJ:
RG:
Assinatura:

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR E/OU NÃO VÍNCULO COM O PARFOR OU QUALQUER OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Eu, _____,
CPF _____, declaro,
para os devidos fins e direitos, que não possuo curso superior concluído e/ou não estou vinculado ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica – PARFOR, nem a outro curso de graduação da Ufopa, com ingresso pelo PSEI. Assumo estar ciente de que se for comprovada falsidade desta autodeclaração, a minha classificação no Processo Seletivo Especial Indígena 2024 será tornada sem efeito, o que implicará a perda da vaga.

_____, _____ de _____ 2024.
(cidade) (dia) (mês)

Assinatura do(a) candidato(a)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 420, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o Edital do Processo Seletivo Especial Quilombola 2024 da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.020116/2023-79, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proen, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial no dia 6 de dezembro de 2023, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Edital do Processo Seletivo Especial Quilombola – PSEQ 2024 da Ufopa, conforme Anexo que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Consepe

ANEXO

EDITAL Nº 99/2023 - CPPS/UFOPA, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL QUILOMBOLA (PSEQ/UFOPA 2024)

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL QUILOMBOLA (PSEQ/UFOPA 2024), destinado à seleção diferenciada de candidatos

quilombolas, para o provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Oeste do Pará, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Estatuto e Regimento Geral da Ufopa, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Justifica-se a realização deste Edital como de interesse público, haja vista objetiva atender às formas de ingresso diferenciadas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), previstas no TÍTULO IX (DAS FORMAS DE INGRESSO NOS CURSOS), art. 189, inciso II, da Resolução nº 331/Consepe/Ufopa, de 28 de setembro de 2020, que atualizou o Regimento de Graduação da Ufopa, bem como o art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 200/Consepe/Ufopa, de 8 de junho de 2017, que institui a Política de Ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Especial Quilombola da Universidade Federal do Oeste do Pará (PSEQ/Ufopa 2024), regido por este Edital, será executado pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proen) obedecidas às normas deste Edital, com a colaboração da Comissão Permanente de Processos Seletivos (CPPS), designada pela Portaria nº 487/GR-Ufopa, de 09 de julho de 2018, em conjunto com a Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos Especiais Indígena e Quilombola (Capse), designada pela Portaria no. 35/Proen-Ufopa, de 24 de outubro de 2024.

1.2 Os candidatos quilombolas que possuem curso superior concluído ou que estejam vinculados ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica (Parfor), Programa de Educação e Formação Superior/Forma Pará e Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera) não poderão concorrer às vagas ofertadas no presente Edital de seleção (ver Anexo III).

1.3 Os candidatos vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas deverão apresentar documento de desvinculo destas IES antes de efetuar a

matrícula na UFOPA, sob risco de perda de vaga caso não apresentem este documento.

1.4 Também não poderão concorrer às vagas ofertadas no presente Edital de seleção, os discentes regularmente matriculados na Ufopa e que ingressaram por meio do PSEQ.

1.5 A seleção, aprovação e classificação, bem como a realização da matrícula, dar-se-ão para os Bacharelados Interdisciplinares (BI), para os Bacharelados Profissionais (BP) ou para as Licenciaturas, conforme oferta constante no Quadro I deste Edital.

1.6 O candidato aprovado e classificado para os cursos de Bacharelados Interdisciplinares (BI) poderá continuar seus estudos no(s) Bacharelado(s) Profissional(s) (BP) correspondente(s) a cada BI mediante a publicação de Edital de Processo Seletivo Específico, ofertado pelas Unidades Acadêmicas, após a integralização do BI.

1.6.1 O processo interno de progressão acadêmica para ingresso no BP ficará sob a responsabilidade das unidades acadêmicas.

1.6.2 A confirmação da matrícula no BP só se realizará caso o aluno tenha integralizado o BI correspondente.

1.7 As provas do PSEQ/Ufopa 2024 para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos serão realizadas – presencialmente - nas cidades de Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos e Oriximiná.

1.8 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Santarém-PA.

2 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 A inscrição é gratuita e será admitida, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <https://pseq2024.ufopa.edu.br/> a partir das 10h do dia 10 de janeiro de 2024 até às 23h59min do dia 24 de janeiro de 2024, observado o horário de Santarém-PA.

2.2 No processo de inscrição, o candidato deve preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deve assinalar o item de declaração de Autorreconhecimento no formulário eletrônico em consonância com o previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Estado brasileiro. Neste momento, o candidato deve também anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos, em arquivo único, formato BMP, JPEG, PNG ou PDF:

a) Declaração de Pertencimento emitida e assinada, a próprio punho, por três autoridades quilombolas, devidamente identificadas (Associação Quilombola), conforme modelo apresentado no Anexo II deste edital (até 3MB).

b) Autodeclaração de não conclusão de curso superior e/ou não vínculo com o Parfor ou qualquer outro curso de graduação de ensino superior, conforme o modelo apresentado no anexo III deste edital (até 3MB) assinada a próprio punho pelo candidato.

2.4 As declarações de que trata o item 2.3 devem estar com texto **totalmente** preenchidas, com CPF completo das duas lideranças e CNPJ da Associação/Conselho/Federação, além do nome completo e assinatura a próprio punho de todos os representantes. Em caso de documentos incompletos, a inscrição do candidato não será homologada.

2.4.1 Não serão aceitos documentos que apresentem assinaturas digitais ou digitalizadas.

2.5 No ato da inscrição, no PSEQ/Ufopa 2024, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar sua primeira opção de curso; e poderá ainda indicar mais três opções, dentre os cursos oferecidos neste Processo Seletivo, de acordo com o Quadro I deste edital.

2.6 A primeira opção de curso dos candidatos terá prioridade no processamento de preenchimento das vagas para a seleção neste Edital.

2.7 Caso o candidato não seja aprovado em sua primeira opção de curso, e tenha indicado outras opções, concorrerá às vagas não preenchidas de acordo com a ordem escolhida no ato da inscrição.

Caso o candidato indique somente uma opção, este não concorrerá às vagas não preenchidas deste Edital.

2.9 Cada candidato terá o direito a apenas uma inscrição.

2.10 Todos os dados informados no formulário de inscrição serão considerados definitivos, podendo o candidato, até o final das inscrições, modificar apenas a opções de cursos.

2.11 A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.12 Os candidatos poderão realizar a prova do PSEQ/Ufopa 2024 em qualquer município em que a Ufopa possui campus (descritos no item 1.7), devendo indicar no ato de inscrição o local de realização de prova.

2.13 A correção e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Não serão homologadas as inscrições cujos dados estejam incorretos. A Ufopa não fará alteração, de qualquer natureza, no formulário de inscrição do candidato.

2.14 A Ufopa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou qualquer outro problema relacionado a internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente gerados pela Ufopa.

2.15 Não serão aceitos recursos no caso de inscrição não realizada em virtude de incorreções ou falhas técnicas (previstas no item 2.14) no preenchimento do formulário de inscrição.

3 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 O candidato PcD deve informar, no ato da sua inscrição, o tipo de atendimento especializado compatível com a sua deficiência e necessário à realização da prova.

3.2 O candidato PcD que necessitar de prova ampliada, tempo adicional (até uma hora), prova em braile, intérprete de língua de sinais e guia de intérprete, deve

requerê-lo no próprio formulário eletrônico da inscrição, indicando quais atendimentos especiais necessita.

3.3 O candidato PcD deverá, obrigatoriamente, anexar no formulário eletrônico da inscrição o laudo médico original emitido por especialista na área de sua deficiência (em formato BMP, JPEG, PNG ou PDF, até 3 MB), no período de 10 a 24 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico: <https://pseq2024.ufopa.edu.br/>.

3.4 O candidato PcD que enviar o laudo médico deverá, obrigatoriamente, no ato da realização da prova apresentar a cópia do documento original.

3.5 A cópia do laudo médico apresentado terá validade somente para o PSEQ/Ufopa 2024, objeto deste edital, e não será devolvido ao candidato PcD, devido à manutenção da guarda de cópia desse documento comprobatório.

3.6 O candidato PcD que não informar no formulário de inscrição a sua condição, não requerer atendimento especializado e não apresentar laudo médico no período correspondente no item 3.2, não receberá atendimento especial durante a realização do PSEQ/Ufopa 2024.

3.7 O candidato PcD participará do PSEQ/Ufopa 2024 em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, à data, ao horário e ao local de realização das provas, observado o disposto no item 3.2 deste edital.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Caberá a Proen compor e emitir a portaria da Comissão de Análise da Documentação Obrigatória (CADO) que analisará a documentação enviada pelos candidatos e procederá à homologação ou não das inscrições solicitadas.

4.2 Não serão homologadas as inscrições de candidatos que não apresentarem a documentação completa exigida no item 2.3 e nos prazos contidos neste Edital.

4.3 A Ufopa não se responsabilizará por atrasos na entrega dos documentos exigidos no item 2.3 deste Edital.

4.4 As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4.1 Serão indeferidos os candidatos que apresentarem documentações que contenham dados e/ou documentos incorretos, incompletos, alterados, ilegíveis, rasurados, com assinaturas digitalizadas ou digitadas, que apresentem divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura a próprio punho ou documentos inverídicos (falsos).

4.4.2 A inscrição que eventualmente conter dados e/ou documentos incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura a próprio punho, ou documentos inverídicos (falsos), mesmo que constatados a posterior a sua matrícula na instituição, poderá incorrer na eliminação do candidato no processo seletivo.

4.5 A divulgação da lista das inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/proen, conforme cronograma (Anexo I).

5 DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://pseq2024.ufopa.edu.br/> a partir do dia 15 de fevereiro de 2024 e deverá ser impresso pelo candidato.

5.2 No Cartão de Confirmação de Inscrição constarão os dados pessoais do candidato, cursos escolhidos, número de inscrição, horário de início da prova e local de realização das provas. Quando for o caso, conterá a informação referente ao atendimento especializado solicitado.

5.3 O Cartão de Confirmação de Inscrição deve ser assinado do mesmo modo como está assinado o documento de identidade do candidato.

5.4 Se o candidato necessitar de 2ª via do Cartão de Confirmação de Inscrição, poderá obtê-la no endereço eletrônico <https://pseq2024.ufopa.edu.br/>.

5.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição terá validade para a realização de todas as etapas do PSEQ/Ufopa 2024.

6 DOS CURSOS, DAS VAGAS E DA FORMA DE INGRESSO

6.1 O PSEQ/Ufopa 2024 ofertará **97 vagas** para os cursos de graduação oferecidos pela Ufopa, sendo **77 vagas** para os cursos ofertados para o Campus de Santarém e **20 vagas** para os Campi Regionais distribuídas entre os municípios de Alenquer, Itaituba, Juruti, Óbidos, Monte Alegre e Oriximiná, conforme Quadro I deste Edital.

6.2 O preenchimento das vagas fixadas no PSEQ/Ufopa 2024 será processado com base no critério classificatório, por opção de curso, conforme distribuição de vagas por curso, apresentados no Quadro I deste Edital, até o preenchimento das vagas fixadas, depois de concluídas todas as fases do PSEQ/Ufopa 2024.

QUADRO I – OFERTA DE VAGAS, POR CIDADE E CURSOS

UNIDADES ACADÊMICAS	CURSOS OFERTADOS EM SANTARÉM	TURNO	TOTAL DE VAGAS DO PSEQ 2024
ICED	Licenciatura em Matemática	Matutino	2
	Licenciatura em Física	Noturno	2
	Licenciatura em Química	Matutino	1
	Licenciatura em Letras Português e Inglês	Vespertino	3
	Licenciatura em Pedagogia	Matutino	3
	Licenciatura em Geografia	Noturno	5
	Licenciatura em História	Noturno	3
	Licenciatura em Informática Educacional	Noturno	2
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Matutino	2
	Vagas do Instituto		23
ICS	Bacharelado em Arqueologia	Integral	3
	Bacharelado em Antropologia	Integral	3
	Bacharelado em Direito	Noturno	5
	Bacharelado em Ciências Econômicas	Noturno	2
	Bacharelado em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional	Noturno	2
	Vagas do Instituto		15
ICTA	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas ⁽¹⁾ – BP em Engenharia Sanitária e Ambiental	Integral	4
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas ⁽¹⁾ – BP em Gestão Ambiental	Noturno	4
	Bacharelado em Ciências Biológicas	Integral	2
	Bacharelado em Engenharia da Pesca	Integral	3
	Vagas do Instituto		13
IEG	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia ⁽²⁾	Integral	2
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra ⁽³⁾	Integral	1
	Bacharelado em Geofísica	Integral	1
	Bacharelado em Ciências Atmosféricas	Integral	1
	Bacharelado em Geologia	Integral	1
	Bacharelado em Ciência da Computação	Vespertino	1
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	1
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	Integral	2
Vagas do Instituto		10	
IBEF	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias ⁽⁴⁾	Integral	2
	Bacharelado em Engenharia Florestal	Integral	2

	Bacharelado em Agronomia	Integral	2
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	2
	Bacharelado em Biotecnologia	Integral	2
	Vagas do Instituto		10
ISCO	Bacharelado em Farmácia	Integral	2
	Bacharelado em Saúde Coletiva	Integral	2
	Vagas do Instituto		4
IFII	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais	Noturno	2
	Vagas do Instituto		2
CAMPUS	CURSOS OFERTADOS NOS CAMPI	TURNO	TOTAL VAGAS DO PSEQ 2024
Alenquer	Bacharelado em Administração	Noturno	2
	Total de Vagas		2
Itaituba	Bacharelado em Engenharia Civil	Integral	2
	Total de Vagas		2
Juruti	Bacharelado em Engenharia de Minas	Integral	2
	Bacharelado em Agronomia	Integral	2
	Total de Vagas		4
Monte Alegre	Bacharelado em Engenharia de Aquicultura	Integral	2
	Total de Vagas		2
Óbidos	Licenciatura em Pedagogia	Matutino	2
	Total de Vagas		2
Oriximiná	Bacharelado em Ciências Biológicas	Vespertino	4
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Matutino	4
	Total de Vagas		8

⁽¹⁾O candidato que optar pelo curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas deverá, no momento da inscrição no PSEQ/Ufopa/2024, optar por um dos bacharelados profissionais (BPs): Bacharelado em Gestão Ambiental ou Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental. Contudo, a progressão acadêmica para o BP de escolha somente ocorrerá **após a integralização no BI**.

⁽²⁾⁽³⁾⁽⁴⁾ O candidato que ingressar no curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra e Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias poderá continuar seu percurso acadêmico no bacharelado profissional correspondente após a integralização no BI, mediante seleção realizada por edital específico de progressão acadêmica e conforme disposições definidas nos projetos pedagógicos de cada curso (PPCs), sob a responsabilidade de cada Unidade Acadêmica.

* I – Integral / M – Matutino / V – Vespertino / N – Noturno. Segundo a Resolução nº 331, de 28/09/2020, que trata do Regimento de Graduação da Ufopa, em seu art. 136, parágrafo único, considera-se curso integral quando as aulas **poderão** ser ministradas no período matutino, vespertino e noturno, devendo as turmas ofertadas em horário integral ter no mínimo 7 (sete) horas de atividades diárias e no máximo 10 (dez) horas de atividades diárias.

7 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL QUILOMBOLA

7.1 As fases do PSEQ/Ufopa 2024 estão descritas no Quadro II a II a seguir:

QUADRO II – SELEÇÃO DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS

PROVA / ETAPAS	PONTOS	CARÁTER
Prova Objetiva e Discursiva	10,00	Classificatório e Eliminatório

7.2 A Prova Objetiva e Discursiva será realizada no dia 25 de fevereiro de 2024, com início às 8h e término às 12h, observado o horário de Santarém-PA.

7.3 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização da prova.

7.4 São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação.

7.5 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 7.4, tais como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.

7.6 O candidato impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto no dia de aplicação do PSEQ/UFOPA 2024 por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar a prova, desde que apresente boletim de ocorrência (BO), físico ou virtual impressos, expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias antes do dia de aplicação da prova e submeta-se à identificação especial, com coleta dos

dados e da assinatura do candidato em formulário próprio.

7.7 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.8 Ao receber a prova, o candidato deve assinar a Lista de Presença e recebimento de prova.

8 DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA EM LÍNGUA PORTUGUESA

8.1 A Prova Objetiva e Discursiva será realizada em Língua Portuguesa. Consistirá de três questões e valerá 10 (dez) pontos, sendo duas questões objetivas, valendo 0,5 (meio) ponto cada uma e uma questão discursiva, valendo 9 (nove) pontos, totalizando assim 10,00.

8.2 A questão discursiva deverá ter no mínimo 15 linhas e no máximo 30 linhas.

8.3 Os critérios de avaliação da questão discursiva serão:

- Capacidade/competência de comunicação escrita;
- Entendimento na exposição das ideias no texto;
- Relação com o tema proposto;
- Adequação do texto ao tamanho mínimo e máximo de linhas, conforme item 8.2 do edital;
- Originalidade de argumentação.

8.4 A prova objetiva será composta de duas questões com cinco alternativas para resposta (A, B, C, D, E) e o critério único de avaliação será assinalar a opção correta, de acordo com o comando da questão.

8.5 As questões da Prova serão baseadas nos seguintes textos:

ALMEIDA, Alessandro Damasceno de; SILVA, Arthur Boscariol da. Os Impactos das Práticas Comerciais da Empresa de Cosméticos NATURA na Comunidade Quilombola do Jacarequara em Santa Luzia do Pará - PA. **IN: NOVA REVISTA AMAZÔNICA**. Dossiê Amazônia. Vol. 06, Nº 01, Bragança/PA, 2018, p. 13-30. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/nra/article/view/6208>. Acesso em: 10/10/2023.

CARVALHO, Luciana Gonçalves; PORTELA, Leide Joice Pontes. Presenças Negras e as Festas de São Benedito no Baixo Amazonas. **IN: (SYN) THESIS – CADERNOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**. Dossiê Antropologia das/nas Artes: diálogos interdisciplinares. Vol. 13, Nº 03, Rio de Janeiro/RJ, set./dez. 2020, p. 46-57. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/synthesis/article/view/63162/39731>. Acesso em: 13/10/2023.

MARTINS, Greice; FELIPE, Henrique Junior; LEAL; Natasha Sime; SILVA, Suz Evany Lima da. Das Confluências, Cosmologias e Contra-colonizações. Uma Conversa com Negro Bispo. **IN: REVISTA ENTRERIOS**. Vol. 02, Nº 01, Teresina/PI, 2019, p. 73-84. Disponível em: <https://revistas.ufpi.br/index.php/entrierios/article/view/10481/6081>. Acesso em: 05/10/2023.

MELO, Andrey Régis de; RODRIGUES, Gizane Mendina; RHEINGANTZ, Mário Silveira Rosa. **Cartilha – Direitos Humanos e o Combate ao Racismo**. Porto Alegre, RS: Centro de Referência em

Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, s.i., 12p. Disponível em: <https://www.defensoria.rs.def.br/upload/arquivos/20191/111095409-cartilha-combate-ao-racismo-impresao.pdf>. Acesso em: 16/10/2023.

MUNANGA, Kabengele. Origem e Histórico do Quilombo na África. **IN: REVISTA DA USP.** Povo Negro – 300 Anos/Dossiê. Nº 28, São Paulo/SP, 1996, p. 56-63. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/28364/30222>. Acesso em: 20/04/2018.

8.6 O candidato deverá escrever o texto definitivo das questões discursivas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.7 A Prova Objetiva e Discursiva contendo as respostas das três questões será o único documento considerado para a correção.

8.9 A Prova Objetiva e Discursiva, ao ser entregue pelos fiscais de aplicação, é de inteira responsabilidade do candidato. Não deve ser dobrada, amassada, rasurada, manchada ou danificada de qualquer modo.

8.10 A folha de Prova Objetiva e Discursiva entregue ao candidato somente será substituída se contiver falha de impressão.

8.11 O acesso ao local de prova dar-se-á durante a hora que antecede o início de cada prova, sendo vedado o ingresso após o início das provas.

8.12 O candidato deve estar munido do Cartão de Confirmação de Inscrição e da via original de documento oficial de identificação com foto que satisfaça um dos critérios estabelecidos pelo item 7.4.

8.13 Ao candidato PcD também será exigido a apresentação do laudo médico original.

8.14 A candidata lactante poderá requerer, no ato da inscrição, tempo adicional de 30 minutos para amamentação. Para isso, a candidata deverá trazer um acompanhante adulto (maior de idade), que ficará em sala reservada (sala de acompanhante) com a criança. Este

acompanhante será o responsável pela guarda, segurança e cuidados com a criança.

8.15 O acompanhante da candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as obrigações previstas no item 8.14.

8.16 Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal preferencialmente do sexo feminino.

8.17 A candidata lactante que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.18 Haverá compensação do tempo de amamentação, em favor da candidata, de 30 minutos.

8.19 Para efeito de correção, a Prova Objetiva e Discursiva estará desidentificada, visando a transparência e garantia da imparcialidade na correção.

8.20 A Prova Objetiva e Discursiva não deve ser assinada, rubricada, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado as respostas das questões objetivas e discursivas, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato.

8.21 A Prova Objetiva e Discursiva será avaliada por dois corretores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota da questão será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores.

8.22 Será atribuída nota zero à questão:

- a) sem as respostas das questões objetivas e discursivas, que será considerada “Em Branco”;
- b) que não estiver escrita de acordo com o exigido no item 8.6 deste Edital.
- c) que apresentar textos sem relação acerca do tema proposto.

8.23 Caso haja discrepância de 2,0 (dois pontos) ou mais na nota atribuída pelos corretores na questão discursiva, ela sofrerá uma terceira correção, agregando essa avaliação à nota mais próxima e descartando-se a mais divergente.

8.24 A nota final da prova corresponde à média aritmética entre a soma das notas atribuídas pelos corretores à Prova Objetiva e Discursiva, considerando as duas notas válidas.

9 DA NOTA FINAL E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA

9.1 A Nota Final dos candidatos do PSEQ/Ufopa 2024 será a média aritmética das notas da Prova Objetiva e Discursiva.

9.2 Todos os valores calculados serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5.

9.3 A Nota Final do candidato eliminado, por qualquer razão, será zero.

9.4 O candidato tomará conhecimento dos resultados preliminar e final da prova, e dos prazos recursais, por meio do endereço eletrônico da Ufopa.

9.5 A divulgação do resultado preliminar da prova Prova Objetiva e Discursiva ocorrerá conforme previsão de data do Anexo I.

10 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

10.1 Estará **automaticamente eliminado** do PSEQ/UFOPA 2024 os candidatos que se enquadrar em uma ou mais das alternativas abaixo:

- a) obtiver nota inferior a 6,00 na Prova Objetiva Discursiva
- b) não comparecer ou apresentar-se fora dos horários e locais pré-estabelecidos pelo edital em qualquer uma das etapas do PSEQ/UFOPA 2024;
- c) apresentar-se, no dia da prova, com atraso ou sem a documentação exigida em conformidade com os itens 7.3 e 7.4 deste Edital;
- d) prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do Processo Seletivo;
- e) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer

expediente fraudulento, como manuscritos, livros, calculadora, agendas telefônicas, telefones celulares e outros utensílios eletrônicos, mediante testemunho e comprovação dos encarregados da fiscalização da prova.

11 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Os candidatos serão classificados, com base na nota final, por curso de opção, até o preenchimento das vagas fixadas pela Ufopa, conforme distribuição de vagas por curso, apresentados no Quadro I deste Edital.

11.2 Os candidatos inscritos e aprovados em primeira opção terão prioridade de preenchimento das vagas.

11.3 Em caso de empate na nota final do PSEQ/Ufopa 2024, serão considerados os seguintes critérios de desempate: **(a)** candidato que obtiver a maior nota final na Prova Discursiva e Objetiva; se o empate permanecer após aplicado o item (a), será considerado **(b)** a maior idade cronológica dos candidatos em ordem decrescente (por ano, mês e dia de nascimento).

11.4 A ordem de classificação dos candidatos aprovados no PSEQ/Ufopa 2024 será divulgada via internet, no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br.

11.5 Os candidatos poderão acompanhar suas respectivas notas finais via internet, no endereço eletrônico <https://pseq2024.ufopa.edu.br/>, através do fornecimento de login e senha cadastrados no ato da inscrição.

11.6 Os candidatos classificados somente poderão efetivar sua matrícula após processo de habilitação, a ser realizado conforme estabelecido em Edital Complementar.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Serão aceitos recursos conforme prazos descritos no cronograma em anexo:

- a) Publicação deste Edital no Diário Oficial da União;
- b) Divulgação do resultado da homologação de inscrições;
- c) Publicação do resultado da Prova Objetiva e Discursiva em Língua Portuguesa;

d) Divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo.

12.2 Para as alíneas do item anterior, deverá ser considerada a publicação disponibilizada no endereço www.ufopa.edu.br/proen.

12.3 Os recursos poderão ser encaminhados acessando o endereço eletrônico <http://pseq2024.ufopa.edu.br/>, conforme cronograma em Anexo I, observado o horário de Santarém, estado do Pará.

12.4 Os recursos previstos nas alíneas “c” e “d” deverão indicar, obrigatoriamente, os fundamentos do pedido de revisão, com a especificação do(s) critério(s) de avaliação, definido(s) no item 8.3.

12.5 O Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido. Recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou instituição responsável pelo Processo Seletivo será indeferido.

12.6 Serão considerados inconsistentes os recursos cujas justificativas não se basearem nos critérios de avaliações dispostos no item 8.3.

12.7 Os candidatos poderão obter cópias de suas folhas de respostas da Prova de Objetiva Discursiva e de seus espelhos de correção, por meio de requerimento junto à CADO, exclusivamente durante o período de interposição de recursos. Nessa oportunidade será garantido o fornecimento do direito de recurso, nos termos dos itens 12.1, 12.2, 12.3 e 12.4 deste Edital.

12.8 Não serão aceitos recursos fora do prazo, nem recursos com finalidade de retificação e/ou inclusão de documentos.

12.9 Os recursos relativos as provas serão apreciados em primeira instância, pela CAPSE; em segunda e última instância pela CPPS.

13 A HABILITAÇÃO E MATRICULA

13.1 Os candidatos classificados do PSEQ/UFOPA 2024 serão convocados por meio de Edital de Habilitação, a ser divulgado no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/proen, conforme classificação descrita no item 9 deste Edital.

13.2 Os candidatos classificados para os cursos oferecidos nos Campi da Ufopa deverão comparecer nos dias e locais determinados em EDITAL ESPECÍFICO para realizar habilitação e matrícula, a fim de efetivar seu vínculo institucional.

13.3 Para a efetivação do vínculo institucional, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, cópia dos seguintes documentos, acompanhados do respectivo original, para conferência:

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Cédula de Identidade, frente e verso (RG);
- c) Título de Eleitor, frente e verso e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos;
- d) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos, que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, frente e verso;
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio, frente e verso;
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico integrado ao Médio, frente e verso. Caso o candidato não tenha recebido o certificado ou diploma, será aceito atestado de conclusão do ensino médio com data recente de acordo com o prazo de validade estabelecido pela instituição de origem;
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) 1 (uma) foto 3 x 4 recente e de frente;
- i) Declaração de que não possui vínculo com outra Instituição Pública de Ensino Superior.
- j) Cadastro Acadêmico, nele consta a autodeclaração de raça/cor.

13.4 O email deverá ter como assunto: PSEQ 2024 e o nome completo do candidato. Os documentos deverão ser anexados, em formato PDF ou imagem, em arquivos separados, nomeado pela tipologia.

13.5 Não serão aceitos email com complementação de documentação.

13.5.1 Será aceito documento emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em caso de certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, conforme estabelece a Portaria INEP/MEC nº 144, de 24 de maio de 2012;

13.6 O candidato impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência, expedido em, no máximo, 30 (trinta) dias.

13.7 O candidato tomará conhecimento dos resultados preliminar e final, e dos prazos recursais, através dos Editais Complementares, por meio do endereço eletrônico: www.ufopa.edu.br/proen.

13.8 Aos candidatos com habilitação deferida será criado vínculo institucional e atribuído um número de matrícula, que será divulgado no endereço eletrônico <https://pseq2024.ufopa.edu.br/>.

13.9 A matrícula do aluno habilitado, no primeiro semestre, será realizada pelas Unidades Acadêmicas/Campi.

13.10 Caso o candidato seja menor de idade, a habilitação e a matrícula devem ser realizadas pelos pais ou responsáveis legalmente constituídos.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Em casos excepcionais de saúde, será permitido ao candidato realizar as provas em hospitais sediados nas cidades onde serão aplicadas as provas, devendo o candidato ou seu responsável comunicar à Comissão Organizadora dos Processo Seletivo, até a véspera da prova (em casos excepcionais, até uma hora antes do início da prova), comprovando com atestado fornecido por médico, com o respectivo CRM, o motivo de tal necessidade.

14.2 A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o PSEQ/UFOPA 2024 contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões

que possam ser tomadas pela CPPS/Ufopa em casos omissos.

14.3 Este Edital poderá ser retificado, enquanto não consumado o evento respectivo.

14.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo publicados no Diário Oficial da União ou divulgados na internet, no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/proen.

14.5 O candidato poderá obter informações na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, localizada na Unidade Tapajós, Rua Vera Paz s/nº – Salé, Bloco Modular Tapajós II, Sala 349, CEP 68035-110, Santarém – Pará, Brasil, Fone: (93) 2101-6538, e-mail: pseq@ufopa.edu.br ou no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/proen e nos Campi abaixo relacionados:

Campus de Óbidos

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Avenida Prefeito Nelson Souza, s/nº, Bairro Perpétuo Socorro, CEP 68250-000, Óbidos/PA, telefone (93) 99147-7223, e-mail: obidos@ufopa.edu.br

Campus de Oriximiná

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rodovia PA 254, 257, Bairro Santíssimo, CEP 68270-000, Oriximiná/PA, telefone (93) 99147-8309, e-mail: oriximina@ufopa.edu.br.

Campus de Itaituba

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rua Universitária, s/nº, Bairro Maria Madalena, CEP 68183-300, Itaituba/PA, telefone (93) 99145-7385, e-mail: itaituba@ufopa.edu.br

Campus de Monte Alegre

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Travessa Major Francisco Mariano, s/nº, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre/PA, telefone (93) 99147-6775, e-mail: academicacmal@ufopa.edu.br

Campus de Alenquer

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Travessa Beatriz do Valle, s/nº, Bairro Independência, CEP 68200-000, Alenquer/PA, telefone (93) 99179 2980, e-mail: alenquer@ufopa.edu.br

Campus de Juruti

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rua Vereador José de Sousa Andrade, 98, Bairro São Marcos/Próximo da Escola Municipal Maria Lúcia, CEP 68170-000, Juruti/PA, telefone (93) 99145-8674, e-mail: juruti@ufopa.edu.br

14.6 Caberá à CPPS decidir sobre as vagas ofertadas e não preenchidas nas convocações do PSEQ/Ufopa 2024.

14.7 A assistência estudantil aos aprovados no PSEQ e matriculados na Ufopa, na forma de bolsas e afins, será feita em chamada pública, a ser publicada pelo Ministério da Educação e/ou Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, condicionada à disponibilidade orçamentária.

14.8 A Ufopa não possui alojamento (casa/residência estudantil) ou auxílio moradia para acolher candidatos e/ou estudantes que venham de outras localidades, municípios ou estados cursar graduação na Ufopa, seja na sede ou nos campi.

14.9 Tentativas de fraude ou falsidade ideológica, se constatadas, a qualquer tempo, implicarão em imediata desclassificação do candidato do certame. Se o vínculo institucional já tiver sido efetivado, o candidato perderá sua vaga no curso de graduação escolhido.

14.10 Questões administrativas decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas pela Ufopa, poderão ser encaminhadas à Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, subseção judiciária de Santarém, seção judiciária do estado do Pará com exclusão de qualquer outro.

Santarém-PA, 06 de dezembro de 2023.

HONORLY KÁTIA MESTRE CORRÊA
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos

ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividades	Data Edital
Publicação do Edital no Diário Oficial da União e site institucional	Até 10/01/2024
Período de inscrição de candidatos	10/01 a 24/01/2024
Submissão de laudo médico para candidatos com deficiência e solicitação de candidatos que necessitam de atendimento especial na realização da prova	10/01 a 24/01/2024
Resultado das inscrições homologadas	30/01/2024
Recursos sobre homologação de inscrição	31/01 a 01/02/2024
Análise dos recursos sobre a homologação de inscrição	02 a 06/02/2024
Publicação das Respostas aos recursos sobre inscrição	08/02/2024
Cartão de Confirmação de Inscrição	A partir de 15/02/2024
Prova Objetiva e Discursiva em Língua Portuguesa	25/02/2024
Correção da Prova Objetiva e Discursiva em Língua Portuguesa	26/02 a 11/03/2024 (11 dias)
Publicação do Resultado da Prova Objetiva e Discursiva em Língua Portuguesa (Preliminar)	13/03/2024
Recursos sobre o resultado da Prova Objetiva e Discursiva em Língua Portuguesa	14/03 e 17/03/2024
Análise dos recursos sobre a Prova Objetiva e Discursiva em Língua Portuguesa	18/03 a 19/03/2024
Publicação do resultado dos recursos sobre a Prova Objetiva e Discursiva e publicação do resultado final da Prova Objetiva e Discursiva	20/03/2024
Resultado Final do PSEQ 2024	A partir de 18/04/2024
Habilitação PSEQ 2024	A partir de Abril
Início das aulas	17/06/2024

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

As lideranças comunitárias abaixo identificadas do Quilombo _____ (nome da comunidade quilombola), DECLARAM que _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), participante do PSEQ 2024, é quilombola e reside na comunidade _____ (nome da comunidade quilombola onde reside), localizada no município _____, UF _____. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, de _____ 2024.
(cidade) (UF) (dia) (mês)

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA QUILOMBOLA 1
Nome completo:
CPF:
RG:
Assinatura:
LIDERANÇA QUILOMBOLA 2
Nome completo:
CPF:
RG:
Assinatura:
LIDERANÇA QUILOMBOLA 3
Representante legal:
CPF:
RG:
Assinatura:

() DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERÍDICAS. (Candidato deve marcar um X nos parênteses ao lado)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR E/OU NÃO VÍNCULO COM O PARFOR OU QUALQUER OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Eu, _____, CPF _____, declaro, para os devidos fins e direitos, que não possuo curso superior concluído e/ou não estou vinculado ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica – PARFOR, nem a outro curso de graduação em qualquer instituição de ensino superior público ou privado. Assumo estar ciente de que se for comprovada falsidade desta autodeclaração, a minha classificação no Processo Seletivo Especial Quilombola 2024 será tornada sem efeito, o que implicará a perda da vaga.

_____, de _____ 2024.
(cidade) (dia) (mês)

Assinatura do(a) candidato(a)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 421, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o Edital do Processo Seletivo Regular Unificado 2024 da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.019249/2023-01, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proen, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial no dia 6 de dezembro de 2023, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Edital do Processo Seletivo Regular Unificado – PSR 2024 da Ufopa, conforme Anexo que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Consepe

ANEXO

EDITAL Nº 97/2023-CPPS/UFOPA, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo Seletivo Regular Unificado 2024 (PSR/Ufopa 2024)

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO REGULAR UNIFICADO 2024 (PSR/Ufopa 2024), destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas nos CURSOS DE GRADUAÇÃO oferecidos pela Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), nos termos da Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Estatuto e Regimento Geral da Ufopa e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSR/Ufopa 2024, regido por este Edital, será realizado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen) com apoio operacional das Unidades Acadêmicas, supervisionado e orientado pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (CPPS), designada pela Portaria Ufopa n. 487, de 9 de julho de 2018, e selecionará candidatos para o **provimento de vagas nos cursos de graduação localizados na sede e fora de sede (campi)**, nas modalidades Bacharelados (Interdisciplinar e Profissional) e Licenciaturas, conforme distribuição de

vagas e turnos por curso, apresentados no Anexo II – Quadro I deste Edital.

1.2 Somente poderão realizar o PSR/Ufopa 2024 candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) **em pelo menos uma das edições realizadas no período de 2020 a 2023**.

1.3 As vagas ofertadas no PSR/Ufopa 2024 são destinadas aos candidatos que **concluíram o ensino médio ou equivalente**, situação a ser comprovada pelos candidatos aprovados na habilitação ao vínculo institucional, que será publicada em edital específico no site da Ufopa.

1.4 Para participar do PSR/Ufopa 2024, o candidato, além de ter realizado o Enem **em uma das edições ocorridas no período de 2020 a 2023**, deve efetuar inscrição no processo seletivo, conforme o item 2 deste Edital.

1.5 O candidato que ingressar nos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra e Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias poderá continuar seu percurso acadêmico em bacharelado profissional correspondente (Anexo II – Quadro II), **após a integralização nos Bacharelados Interdisciplinares (BIs)**, mediante seleção realizada por edital específico de progressão acadêmica e conforme disposições definidas nos projetos pedagógicos de cada curso (PPCs), sob a responsabilidade de cada Unidade Acadêmica.

1.6 O candidato que optar pelo curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas deverá, no momento da inscrição no PSR/Ufopa 2024, optar por um dos bacharelados profissionais (BPs): Bacharelado em Gestão Ambiental ou Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental. Contudo, a progressão acadêmica para o BP de escolha somente ocorrerá **após a integralização no BI**, incluídas a defesa de trabalho de conclusão de curso e a outorga de grau.

1.7 O PSR/Ufopa 2024 ocorrerá nas seguintes fases:

a) inscrição *online*;

b) classificação dos candidatos, de acordo com quadro de vagas e turnos por curso;

c) convocação dos candidatos classificados;

d) habilitação dos candidatos e procedimento de heteroidentificação.

1.8 Todos os atos previstos neste Edital têm como referência o horário local de Santarém, Pará.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição no PSR/Ufopa 2024 implica a aceitação expressa do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela Ufopa por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou aditivos e notas públicas, não lhe cabendo entrar com recursos alegando desconhecimento dessas informações.

2.2 A **inscrição é gratuita, realizada exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico <https://psr2024.ufopa.edu.br/> e solicitada do dia 23/01 à 23/02/2024**, conforme Anexo I.

2.3 No processo de inscrição, o candidato deve preencher corretamente todos os dados solicitados, inclusive sobre seu perfil socioeconômico, e executar a sequência de procedimentos ali descrita, indicando a opção de curso e o turno de aula, entre os oferecidos, de acordo com o Anexo II.

2.4 Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

2.5 O candidato poderá corrigir seus dados e informações pessoais, com exceção do número do CPF, e mudar de curso, diretamente no sistema de inscrição da Ufopa até a finalização do período de inscrições. Após esse período, não será possível nenhuma alteração.

2.6 O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição no PSR/Ufopa 2024, para a qual será gerado um número único de comprovante de inscrição.

2.7 A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, devendo ser

mantida sob a sua guarda e exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.

2.8 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no formulário de inscrição do PSR/Ufopa 2024, assim como a impressão e a conferência dos dados constantes em seu comprovante de inscrição.

2.9 Os candidatos que concorrem às vagas do sistema de cotas devem observar o disposto nos itens 4 e 5 e os documentos comprobatórios relacionados nos Anexos III e IV, exigidos para as modalidades de concorrências do sistema de cotas.

2.10 A Ufopa não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou pelo não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a inscrição.

2.11 A homologação da inscrição será realizada após a confirmação, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), de que o candidato participou do Enem em pelo menos um dos anos, no período entre 2020 e 2023.

2.12 Para a comprovação da participação do candidato nas edições do Enem no período compreendido entre os anos 2020 e 2023, a Ufopa fará a consulta ao Inep utilizando exclusivamente o número do CPF informado pelo candidato no ato da solicitação de inscrição no PSR 2024.

2.13 Caso haja inconsistência entre os dados (nome, data de nascimento e número do documento de identificação) cadastrados pelo candidato nas edições do Enem em que ele participou e os dados cadastrados pelo candidato na inscrição do PSR/Ufopa 2024, serão considerados válidos, para o efeito do resultado do processo, os dados cadastrados no Inep/Enem.

3 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

3.1 Estará **automaticamente** eliminado do PSR/Ufopa 2024 o candidato que descumprir um dos itens abaixo:

- a) tenha faltado em, pelo menos, um dia de prova do Enem;
- b) tenha obtido pontuação inferior a 400 (quatrocentos) na Redação, numa escala de 0 a 1000 na prova do Enem, que será utilizada para efeito de classificação e para participação neste processo seletivo;
- c) tenha obtido pontuação média nas quatro áreas temáticas (Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias; Linguagem, Códigos e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias) inferior a 400 (quatrocentos) numa escala de 0 a 1000, na prova do Enem ocorrido entre 2020 e 2023, utilizada para participação neste processo seletivo. Caso o candidato tenha participado em mais de uma edição do Enem entre os anos 2020 e 2023, será escolhida automaticamente a maior nota, desde que esta atenda aos critérios descritos nos itens acima.

4 DAS VAGAS E SISTEMA DE INGRESSO POR COTAS SOCIAIS

4.1 O PSR/Ufopa 2024 oferecerá **1.448 vagas**, sendo **1.168** vagas para os cursos do Campus de Santarém, **36** vagas para o curso do Campus de Alenquer, **36** vagas para o curso do Campus de Monte Alegre, **64** vagas para os cursos do Campus de Oriximiná, **36** vagas para o curso do Campus de Itaituba, **72** vagas para os cursos do Campus de Juruti e **36** vagas para o curso do Campus de Óbidos, conforme detalhamento no Anexo II deste Edital.

4.2 Das vagas referidas no subitem 4.1, a Ufopa reservará **726 vagas para o sistema de ingresso por cotas sociais**, a serem preenchidas conforme os critérios estabelecidos na Lei n. 12.711/2012 e na Portaria do Ministério da Educação (MEC) n. 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n. 9, de 5 de maio de 2017, reservando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos ofertadas neste processo

seletivo, por curso/município, exclusivamente a candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham frequentado o ensino médio em escola privada.

4.3 Para a aplicação do disposto no subitem 4.2 e conforme o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), entendem-se por **escolas públicas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público**.

4.4 Não suprirá a exigência de ser egresso do sistema público de ensino médio a comprovação pelo candidato de ter cursado disciplinas isoladas ou parte do ensino médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo poder público.

4.5 Cada candidato, em razão das informações prestadas no momento da inscrição, será incluído no grupo correspondente, conforme descrição a seguir:

GRUPO	REQUISITOS
G1	Vagas reservadas a candidatos sem deficiência que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública , ou sejam abrangidos pelos casos previstos na Portaria MEC n. 9/2017, que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
G2	Vagas reservadas a candidatos sem deficiência que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública , ou sejam abrangidos pelos casos previstos na Portaria MEC n. 9/2017, que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
G3	Vagas reservadas a candidatos com deficiência (PcD) que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública , ou sejam abrangidos pelos casos previstos na Portaria MEC n. 9/2017, que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
G4	Vagas reservadas a candidatos com deficiência (PcD) que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública , ou sejam abrangidos pelos casos previstos na Portaria MEC n. 9/2017, que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
G5	Vagas reservadas a candidatos sem deficiência que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública , ou sejam abrangidos pelos casos previstos na Portaria MEC n. 9/2017, que tenham renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
G6	Vagas reservadas a candidatos sem deficiência que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública , ou sejam abrangidos pelos casos previstos na Portaria MEC n. 9/2017, que tenham renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
G7	Vagas reservadas a candidatos com deficiência (PcD) que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública , ou sejam abrangidos pelos casos previstos na Portaria MEC n. 9/2017, que tenham renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
G8	Vagas reservadas a candidatos com deficiência (PcD) que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública , ou sejam abrangidos pelos casos previstos na Portaria MEC n. 9/2017, que tenham renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
Vagas de ampla concorrência	Vagas de ampla concorrência destinadas a todos os candidatos, independentemente da procedência escolar, renda familiar, raça/cor e PcD.

4.6 Os candidatos classificados para provimento das vagas reservadas aos cotistas devem comprovar, por ocasião da habilitação institucional, que se enquadram nos critérios de um dos grupos. **A não comprovação**

acarretará a eliminação do candidato do PSR/Ufopa 2024, sem possibilidade de reclassificação.

4.7 **Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 4.2 os candidatos que tenham, em algum**

momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, ainda que na condição de bolsista parcial ou integral, conforme disposto no § 1º do art. 5º da

Portaria Normativa MEC n. 18, de 11 de outubro de 2012. Estes deverão concorrer às vagas da ampla concorrência.

4.8 Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 A nota final dos(as) candidatos(as) do PSR/Ufopa 2024 será computada considerando a média aritmética das notas das cinco provas do Enem, em um dos anos entre 2020 e 2023, de que o candidato tenha participado.

5.2 As notas brutas não têm caráter classificatório.

5.3 Os candidatos serão classificados por curso de opção, até o limite de vagas, em ordem decrescente da nota final, conforme quadro de distribuição de vagas e turnos apresentado no Anexo II deste Edital.

5.4 Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

- maior nota em Redação na edição do Enem em que o candidato está concorrendo (período entre 2020 e 2023);
- comprovação pelo candidato de ter renda familiar inferior a dez salários mínimos ou de possuir menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial;
- maior idade do candidato, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.5 Serão primeiramente preenchidas as vagas destinadas à ampla concorrência, seguindo ordem decrescente geral de classificação, independentemente do grupo em que o candidato se enquadre, conforme informações prestadas no ato da inscrição.

5.6 O preenchimento das vagas reservadas ao sistema de ingresso por cotas sociais dar-se-á conforme os critérios definidos na Lei n. 12.711/2012 e na Portaria Normativa MEC n. 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC

n. 9/2017. Dessa forma, os inscritos em cada um desses grupos concorrem entre si e ocuparão apenas as vagas reservadas para o respectivo grupo. A possibilidade de inscritos em um determinado grupo ocuparem vagas destinadas a outro está condicionada à existência de vagas remanescentes.

5.7 Na classificação, não havendo aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada a outro grupo, conforme quadro a seguir, consoante ordem de prioridade definida no art. 15 da Portaria Normativa MEC n. 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n. 9/2017:

GRUPO	ORDEM DE PRIORIDADE						
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª
G1	G4	G8	G3	G7	G2	G6	G5
G2	G4	G8	G3	G7	G6	G1	G5
G3	G4	G8	G7	G2	G6	G1	G5
G4	G3	G8	G7	G2	G6	G1	G5
G5	G4	G8	G3	G7	G2	G6	G1
G6	G4	G8	G3	G7	G2	G1	G5
G7	G4	G8	G3	G2	G6	G1	G5
G8	G4	G3	G7	G2	G6	G1	G5

5.8 O candidato aprovado em grupo diverso do qual se inscreveu, em razão de remanejamento, deverá apresentar os documentos exigidos para o grupo no qual se inscreveu (grupo de origem), exceto para a ampla concorrência.

5.9 O candidato que for classificado no processo seletivo na condição de cotista ou que obtiver preferência no critério de desempate da renda familiar (subitem 5.4, “b”) e que não comprove essa condição perderá a vaga do

PSR/Ufopa 2024, sem possibilidade de reclassificação, sujeito ainda às penalidades previstas em lei.

5.10 A relação de classificados no PSR/Ufopa 2024 será divulgada na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>. Nesse mesmo endereço, os candidatos poderão verificar a classificação obtida no processo seletivo.

6 DAS CONVOCAÇÕES, DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 Para o preenchimento das vagas fixadas no PSR/Ufopa 2024 serão realizadas duas convocações.

6.1.1 Os candidatos do PSR/Ufopa 2024 serão convocados por meio de edital de convocação a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

6.2 Na primeira convocação serão chamados os candidatos classificados por curso de opção, conforme distribuição de vagas e turnos apresentados no Anexo II deste Edital.

6.3 Na segunda convocação serão chamados três vezes o número de candidatos correspondentes às vagas não preenchidas na primeira convocação, por curso/grupo, sendo o primeiro candidato classificado dentro do número de vagas remanescentes, e o segundo e terceiro comporão o cadastro de reserva, de acordo com a ordem de classificação no PSR/Ufopa 2024.

6.4 Os candidatos do cadastro de reserva deverão entregar documentação (fase de habilitação) no período definido em edital próprio, porém possuem mera expectativa de direito à vaga, que somente se efetivará caso haja vagas remanescentes.

6.5 Em caso de ausência do candidato convocado, de indeferimento (após o período de recurso) da habilitação do candidato ou de desistência de candidato já habilitado, a vaga será automaticamente preenchida pelo candidato do cadastro de reserva, desde que este tenha cumprido o estabelecido no subitem 6.4 deste Edital, de acordo com a ordem de classificação no PSR/Ufopa 2024.

6.6 Não havendo aprovados dentro de um grupo do cadastro de reserva, a vaga não preenchida será destinada a outro grupo, conforme subitem 5.6 deste Edital.

6.7 O candidato convocado que não entregar a documentação obrigatória no prazo estabelecido ou não apresentar todas as documentações, conforme especificado nos Anexos III e IV, perderá o direito à vaga na Ufopa.

6.8 Os candidatos não chamados na primeira convocação que desejem continuar concorrendo às vagas remanescentes devem **MANIFESTAR INTERESSE** de participação na segunda convocação no endereço eletrônico <https://psr2024.ufopa.edu.br/>, prestando atenção às datas, aos horários e aos locais a serem divulgados em edital complementar.

6.8.1 A manifestação de interesse não garante ao candidato vaga na Ufopa.

6.8.2 Os candidatos que não confirmarem interesse no prazo estipulado perderão automaticamente o direito a concorrer às vagas remanescentes, sendo indeferidos liminarmente os recursos interpostos nesse sentido.

6.9 Para a realização da convocação subsequente, os candidatos não classificados no limite das vagas ofertadas serão ordenados pela ordem decrescente da nota final obtida, de acordo com a opção de curso/município/turno, opção de vaga e grupo de cota com vagas remanescentes, respeitados os critérios de desempate definidos no item 5.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para ter assegurado o direito à vaga, o candidato deverá cumprir os procedimentos e os prazos especificados nos editais de habilitação a serem disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

7.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao PSR/Ufopa 2024 no site oficial da Instituição.

7.3 Não serão aceitos documentos incompletos, rasurados e/ou ilegíveis.

7.4 O candidato impossibilitado de apresentar documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo deverá apresentar boletim de ocorrência expedido em, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.5 Caso o candidato seja menor de idade, a habilitação deve ser realizada pelos pais ou responsável legalmente constituído.

7.6 Será admitida a habilitação por terceiros, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e documentos pessoais (RG e CPF) do procurador constituído para tal finalidade.

7.7 Será aceito documento emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em caso de certificação de conclusão do ensino médio pelo Enem, conforme estabelece a Portaria Inep/MEC n. 144, de 24 de maio de 2012.

7.8 Os portadores de documentos acadêmicos expedidos por instituições estrangeiras devem apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem e autenticação da Secretaria Estadual de Educação.

7.9 Não será efetivada a habilitação de candidato que tenha vínculo com outra instituição pública de ensino superior, assim como de candidato beneficiário, em instituição privada de ensino superior, do Programa Universidade para Todos (Pruni), nos termos do art. 2º da Lei n. 12.089, de 11 de novembro de 2009 e do Decreto nº 5.493, de 13 de janeiro de 2005.

7.10 O **candidato classificado na condição de cotista/PcD** deve apresentar-se à avaliação médica pericial, em conformidade com o edital de convocação a ser divulgado pela DRA/Ufopa.

7.10.1 No dia da **avaliação médica pericial**, conforme estabelece a Portaria Normativa MEC n. 9/2017, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico (original ou cópia autenticada em

cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto n. 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

7.10.2 O **laudo terá validade se emitido nos últimos 12 meses**, a contar da data de realização da inscrição no PSR/Ufopa 2024, por especialista na área da deficiência, contendo nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

7.11 A não observância do disposto no subitem 7.10, a reprovação na avaliação médica pericial ou o não comparecimento à avaliação médica pericial acarretarão a eliminação do candidato no PSR/Ufopa 2024, sem possibilidade de reclassificação.

7.12 O candidato que tiver a sua habilitação indeferida poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar.

7.13 O candidato que não recorrer dentro do prazo estabelecido ou tiver seu recurso indeferido perderá o direito à vaga.

7.14 O recurso constitui instrumento para solicitação justificada de revisão de resultado do processo de seleção, sendo possível a entrega de documentos complementares. Não serão aceitos recursos com a finalidade de entregar documentos, para aqueles que não finalizaram e/ou não entregaram nenhum documento no ato da habilitação.

7.15 O candidato que, comprovadamente, utilizar documentos falsos terá sua matrícula anulada imediatamente ou após comprovado tal fato, bem como todos os atos por ele praticados na Ufopa, ficando sujeito ainda às penalidades da lei, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

7.16 A Ufopa reserva-se o direito de realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio dos candidatos habilitados, bem como consultas aos cadastros de informações socioeconômicas, a qualquer tempo.

7.17 O prazo de arquivamento dos documentos exigidos no processo de habilitação é de 5 (cinco) anos depois de

encerrado o vínculo com a Instituição, conforme a Portaria AN/MJ n. 92, de 23 de setembro de 2011.

7.18 O candidato tomará conhecimento dos resultados preliminar e final e dos prazos recursais por meio dos editais complementares, que serão disponibilizados no endereço eletrônico: <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

7.19 Aos candidatos com habilitação deferida será criado vínculo institucional e atribuído um número de matrícula, que será divulgado no site institucional.

7.20 Os alunos ingressantes devem cadastrar-se no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), utilizando dados pessoais e o número de matrícula, impreterivelmente em até um mês após o início das aulas.

7.21 A matrícula do aluno habilitado, no primeiro semestre, será realizada pelas Unidades Acadêmicas/Campi.

8 DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU INDÍGENA

8.1 O candidato que se autodeclarar nas cotas étnico-raciais, deverá ser convocado, presencial ou remotamente, a qualquer tempo, para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação. A documentação solicitada deverá ser analisada pela Comissão de Heteroidentificação da UFOPA, e o candidato será convocado, em Edital Específico.

8.2 Os candidatos devem acompanhar através da página oficial da PROEN/UFOPA a convocação para os respectivos agendamentos, que deverão ocorrer em datas e horários a serem definidos em edital próprio.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Serão aceitos impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

9.2 Os recursos deverão ser protocolados de forma online, respeitando as orientações de edital complementar a ser divulgado no site da Ufopa

(<http://www.ufopa.edu.br/proen>), respeitado o prazo mencionado no subitem 9.1 deste Edital.

9.3 O recurso interposto deve ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato aprovado e classificado para os cursos de graduação ofertados fora de sede (campi) somente poderá acessar os cursos ofertados na sede da Ufopa mediante Processo Seletivo de Mobilidade Interna, com critérios estabelecidos em edital específico, se houver. O mesmo se aplica aos aprovados nos cursos da sede que desejem acessar cursos que ocorram fora da sede.

10.2 A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e nas decisões que possam ser tomadas pela Ufopa nos casos omissos.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao PSR/Ufopa 2024 publicados no Diário Oficial da União ou divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

10.4 Este Edital poderá ser retificado e aditado enquanto não consumado o evento respectivo.

10.5 Caberá à CPPS decidir sobre as vagas ofertadas e não preenchidas nas convocações deste Edital.

10.6 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, em primeira instância, pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (CPPS) e, em última instância, pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

10.7 O candidato poderá obter informações no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br>, nos endereços e e-mails dos campi listados a seguir:

Campus de Santarém

Endereço: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen), localizada no Campus Santarém - Unidade Tapajós, Rua Vera Paz, s/nº, Bairro Salé, CEP 68040-255, Santarém/PA, e-mail: psr@ufopa.edu.br

Campus de Óbidos

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Avenida Prefeito Nelson Souza, s/nº, Bairro Perpétuo Socorro, CEP 68250-000, Óbidos/PA, telefone (93) 99147-7223, e-mail: obidos@ufopa.edu.br.

Campus de Oriximiná

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rodovia PA 254, 257, Bairro Santíssimo, CEP 68270-000, Oriximiná/PA, telefone (93) 99147-8309, e-mail: oriximina@ufopa.edu.br

Campus de Itaituba

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rua Universitária, s/nº, Bairro Maria Madalena, CEP 68183-300, Itaituba/PA, telefone (93) 99145-7385, e-mail: itaituba@ufopa.edu.br

Campus de Monte Alegre

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Travessa Major Francisco Mariano, s/nº, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre/PA, telefone (93) 99147-6775, e-mail: academicamal@ufopa.edu.br

Campus de Alenquer

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Travessa Beatriz do Valle, s/nº, Bairro Independência, CEP 68200-000, Alenquer/PA, telefone (93) 99179 2980, e-mail: alenquer@ufopa.edu.br

Campus de Juruti

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rua Vereador José de Sousa Andrade, 98, Bairro São Marcos/Próximo da Escola Municipal Maria Lúcia, CEP 68170-000, Juruti/PA, telefone (93) 99145-8674, e-mail: juruti@ufopa.edu.br

10.8 Questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém da Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

HONORLY KÁTIA MESTRE CORREA
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL DO PSR/UFOPA 2024

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital no Diário Oficial da União e pelo endereço eletrônico http://www.ufopa.edu.br/proen/	Até 31/12/2023
Inscrição de candidatos(as)	23/01 a 23/02/2024
Convocação para a 1ª habilitação	A partir de Abril/2024
Início das aulas do ano letivo de 2024 (2024.1)	17/06/2024

ANEXO II - QUADRO I - VAGAS DOS CURSOS DO CAMPUS DE SANTARÉM

Cursos oferecidos no Campus de Santarém	Turno 2024	Vagas do PSR 2024	Vagas – Ampla concorrência	Vagas - Cotas sociais	Distribuição de vagas por cota ⁽¹⁾								
					G1 < 1,5	G2 PPI < 1,5	G3 PcD < 1,5	G4 PcD PPI < 1,5	G5 > 1,5	G6 PPI > 1,5	G7 PcD > 1,5	G8 PcD/PPI > 1,5	
ICED	Licenciatura em Matemática	Matutino	36	18	18	1	4	1	4	1	3	1	3
	Licenciatura em Física	Noturno	36	18	18	1	4	1	4	1	3	1	3
	Licenciatura em Química	Matutino	28	14	14	1	3	1	3	0	2	1	3
	Licenciatura em Letras Português e Inglês	Vespertino	44	22	22	1	5	1	5	1	4	1	4
	Licenciatura em Pedagogia	Matutino	44	22	22	1	5	1	5	1	4	1	4
	Licenciatura em Geografia	Noturno	30	15	15	1	3	1	3	0	3	1	3
	Licenciatura em História	Noturno	44	22	22	1	5	1	5	1	4	1	4
	Licenciatura em Informática Educacional	Noturno	36	18	18	1	4	1	4	1	3	1	3

	Licenciatura em Ciências Biológicas	Matutino	36	18	18	1	4	1	4	1	3	1	3
	Vagas do Instituto		334	167	167	9	37	9	37	7	29	9	30
ICS	Bacharelado em Arqueologia	Integral	34	17	17	1	4	1	4	0	3	1	3
	Bacharelado em Antropologia	Integral	24	12	12	1	3	1	3	0	2	0	2
	Bacharelado em Direito	Noturno	40	20	20	1	4	1	4	1	4	1	4
	Bacharelado em Ciências Econômicas	Noturno	36	18	18	1	4	1	4	1	3	1	3
	Bacharelado em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional	Noturno	36	18	18	1	4	1	4	1	3	1	3
	Vagas do Instituto		170	85	85	5	19	5	19	3	15	4	15
ICTA	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas ⁽¹⁾ – BP em Engenharia Sanitária e Ambiental	Integral	42	21	21	1	4	1	5	1	4	1	4
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas ⁽¹⁾ – BP em Gestão Ambiental	Noturno	42	21	21	1	4	1	5	1	4	1	4
	Bacharelado em Ciências Biológicas	Integral	46	23	23	1	5	1	5	1	4	1	5
	Bacharelado em Engenharia da Pesca	Integral	34	17	17	1	4	1	4	0	3	1	3
	Vagas do Instituto		164	82	82	4	17	4	19	3	15	4	16
IEG	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia ⁽²⁾	Integral	46	23	23	1	5	1	5	1	4	1	5
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra ⁽³⁾	Integral	23	11	12	1	3	1	3	0	2	0	2
	Bacharelado em Geofísica	Integral	23	11	12	1	3	1	3	0	2	0	2
	Bacharelado em Ciências Atmosféricas	Integral	20	10	10	1	2	1	2	0	2	0	2
	Bacharelado em Geologia	Integral	23	11	12	1	3	1	3	0	2	0	2
	Bacharelado em Ciência da Computação	Vespertino	33	16	17	1	4	1	4	0	3	1	3

	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	28	14	14	1	3	1	3	0	2	1	3
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	Integral	46	23	23	1	5	1	5	1	4	1	5
	Vagas do Instituto		242	119	123	8	28	8	28	2	21	4	24
IBEF	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias ⁽⁴⁾	Integral	20	10	10	1	2	1	2	0	2	0	2
	Bacharelado em Engenharia Florestal	Integral	30	15	15	1	3	1	3	0	3	1	3
	Bacharelado em Agronomia	Integral	30	15	15	1	3	1	3	0	3	1	3
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	30	15	15	1	3	1	3	0	3	1	3
	Bacharelado em Biotecnologia	Integral	30	15	15	1	3	1	3	0	3	1	3
	Vagas do Instituto		140	70	70	5	14	5	14	0	14	4	14
ISCO	Bacharelado em Farmácia	Integral	36	18	18	1	4	1	4	1	3	1	3
	Bacharelado em Saúde Coletiva	Integral	36	18	18	1	4	1	4	1	3	1	3
	Vagas do Instituto		72	36	36	2	8	2	8	2	6	2	6
IFII	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais	Noturno	46	23	23	1	5	1	5	1	4	1	5
	Vagas do Instituto		46	23	23	1	5	1	5	1	4	1	5
Total de vagas do Campus de Santarém			1.168	582	586	34	128	34	130	18	104	28	110
Total de vagas dos campi fora de sede			280	140	140	8	30	8	32	0	24	8	30
TOTAL GERAL			1.448	722	726	42	158	42	162	18	128	36	140

QUADRO II – OFERTA DE VAGAS PARA OS BACHARELADOS PROFISSIONAIS OFERECIDAS APÓS A INTEGRALIZAÇÃO DO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR (BI) CORRESPONDENTE

Bacharelados Interdisciplinares		Bacharelado Profissional para o qual habilita o BI, quando integralizado	Turno 2024	Vagas
IEG*	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Bacharelado em Engenharia Física	Integral	40
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra	Bacharelado em Geofísica	Integral	5
		Bacharelado em Ciências Atmosféricas	Integral	13
		Bacharelado em Geologia	Integral	5

IBEF*	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Bacharelado em Engenharia Florestal	Integral	6
		Bacharelado em Agronomia	Integral	6
		Bacharelado em Zootecnia	Integral	6
		Bacharelado em Biotecnologia	Integral	6

⁽¹⁾ O candidato que escolher curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas deverá, no momento da inscrição no PSR/Ufopa 2024, optar por um dos bacharelados profissionais (BPs): Bacharelado em Gestão Ambiental ou Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental. Contudo, a progressão acadêmica para o BP de escolha somente ocorrerá **após a integralização no BI**.

⁽²⁾ ⁽³⁾ ⁽⁴⁾ O candidato que ingressar nos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra e Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias poderá continuar seu percurso acadêmico no bacharelado profissional correspondente (Anexo II – Quadro II), **após a integralização no BI**, mediante seleção realizada por edital específico de progressão acadêmica e conforme disposições definidas nos projetos pedagógicos de cada curso (PPCs), sob a responsabilidade de cada Unidade Acadêmica.

QUADRO III – VAGAS DOS CURSOS DOS CAMPI FORA DE SEDE

Campus	Curso	Turno 2024 ⁽¹⁾	Vagas do PSR 2024	Vagas – Ampla concorrência	Vagas – Cotas sociais	Distribuição de vagas por cota ⁽²⁾							
						G1 < 1,5	G2 < 1,5	PPI/PcD < 1,5	G3 PcD < 1,5	G4 PcD/PPI < 1,5	G5 > 1,5	G6 PPI > 1,5	G7 PcD > 1,5
Alenquer	Bacharelado em Administração	Noturno	36	18	18	1	4	1	4	0	3	1	4
	Total de vagas		36	18	18	1	4	1	4	0	3	1	4
Itaituba	Bacharelado em Engenharia Civil	Integral	36	18	18	1	4	1	4	0	3	1	4
	Total de vagas		36	18	18	1	4	1	4	0	3	1	4
Juruti	Bacharelado em Engenharia de Minas	Integral	36	18	18	1	4	1	4	0	3	1	4
	Bacharelado em Agronomia	Integral	36	18	18	1	4	1	4	0	3	1	4
	Total de vagas		72	36	36	2	8	2	8	0	6	2	8
Monte Alegre	Bacharelado em Engenharia de Aquicultura	Integral	36	18	18	1	4	1	4	0	3	1	4
	Total de vagas		36	18	18	1	4	1	4	0	3	1	4
Óbidos	Licenciatura em Pedagogia	Matutino	36	18	18	1	4	1	4	0	3	1	4
	Total de vagas		36	18	18	1	4	1	4	0	3	1	4

Oriximiná	Bacharelado em Ciências Biológicas	Vespertino	32	16	16	1	3	1	4	0	3	1	3
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Matutino	32	16	16	1	3	1	4	0	3	1	3
	Total de vagas			64	32	32	2	6	2	8	0	6	2
Total de vagas fora de sede			280	140	140	8	30	8	32	0	24	8	30

NOTAS

⁽¹⁾ Segundo a Resolução Consepe n. 331/2020, de 28/9/2020, que trata do Regimento de Graduação da Ufopa, art. 136, parágrafo único, considera-se que o curso é integral quando as aulas são ministradas no período matutino, vespertino e noturno, devendo as turmas ofertadas em horário integral ter no mínimo 7 (sete) horas de atividades diárias e no máximo 10 (dez) horas de atividades diárias.

⁽²⁾ Cálculo de vagas realizado conforme a Lei n. 12.711/2012 e a Portaria Normativa MEC n. 18/2012, com base na informação da distribuição da população por raça autodeclarada no Estado do Pará oferecida pelo IBGE (Pretos = 7,53%; Pardos = 72,21%; Indígenas = 1,07%; Total = 80,81%). **Fonte:** <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/262#resultado>.

Cálculo de vagas realizado conforme a Lei n. 12.711/2012, a Lei n. 13.409/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino, e a Portaria Normativa MEC n. 9/2017, com base no Censo Demográfico 2010 da população residente por tipo de deficiência no Estado do Pará, fornecido pelo IBGE, perfazendo um total de 6,65% (Deficiência Visual – não consegue de modo algum = 0,20%; Deficiência Visual – grande dificuldade = 3,57; Deficiência Auditiva – não consegue de modo algum = 0,15; Deficiência Auditiva – grande dificuldade = 0,79%; Deficiência Motora – não consegue de modo algum = 0,28%; **Deficiência Motora – grande dificuldade = 1,66; Total = 6,65%.**) **Fonte:** <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3425#resultado>

A partir da leitura do Documento Orientador para a Implementação da Política de Cotas Destinada a Pessoas com Deficiência nas Instituições Federais de Ensino Superior (MARÇO/2017, disponível em https://acessibilidade.ufg.br/up/211/o/Programa_Incluir_Ensino_Superior.pdf), e com o objetivo de orientar a verificação da elegibilidade do candidato em relação à vaga em que concorre, levaram-se em consideração os dados do Censo/IBGE 2010. Porém, os dados abrangem um espectro amplo de necessidades especiais. Com o intuito de minimizar os possíveis reflexos de imprecisões nos dados censitários, entendem-se, para os efeitos conceituais e operacionais de verificação nos processos seletivos, as seguintes definições:

Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções, conforme o artigo 5º, § 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro 2004. (BRASIL, 2004)

Surdez - considera-se surda aquela pessoa que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras, segundo o art. 2º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. (BRASIL, 2005)

Deficiência auditiva - considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme o artigo 5º, § 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro 2004. (BRASIL, 2004)

Deficiência visual - a deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (óculos, cirurgias etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão: cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, de acordo com o artigo 5º, § 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro 2004. (BRASIL, 2004)

Deficiência intelectual - funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos

da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho. (AMERICAN ASSOCIATION ON INTELLECTUAL AND DEVELOPMENTAL DISABILITIES, 2010)

Deficiência múltipla: a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/ física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa, conforme o artigo 5º, § 1º, inciso I, alínea “e”, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro 2004. (BRASIL, 2004)

Transtorno do espectro autista: pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos, segundo o artigo 1º, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. (BRASIL, 2012)

As definições apresentadas sobre a elegibilidade para as vagas reservadas às pessoas com deficiência necessitam estar em concordância direta com Portaria n. 1.117, de 1º de novembro de 2018, que alterou a Portaria Normativa MEC n. 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC n. 21, de 5 de novembro de 2012; e que considera: art. 2º, VII - pessoa com deficiência, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; e o inciso VIII - Linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência, vinculado à Comissão de Estatística da Organização das Nações Unidas (ONU), metodologia utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para a produção de indicadores referentes às pessoas com deficiência compreendendo os indivíduos que responderam ter "Muita dificuldade" ou "Não consegue de modo algum" em uma ou mais questões apresentadas no questionário do Censo 2010 referente ao tema, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Também se aplica aos portadores de visão monocular, conforme o caput do art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021.

Candidatos com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado e candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às cotas de que trata a Lei n. 13.409 (BRASIL, 2016).

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Cédula de Identidade, frente e verso (RG).

Título de Eleitor, frente e verso, e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos.

Certificado de Alistamento Militar ou documento de reservista ou de dispensa ou de que está na ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos, que comprovem estar em dia com o serviço militar obrigatório, frente e verso.

Histórico Escolar do Ensino Médio, frente e verso.

Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico Integrado ao Médio, frente e verso. Caso o candidato não tenha recebido o certificado ou o diploma, será aceito atestado de conclusão do ensino médio com data recente, de acordo com o prazo de validade estabelecido pela instituição de origem.

Comprovante de residência atualizado.

1 (uma) foto 3 x 4 recente e de frente.

Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior.

Cadastro acadêmico, dele constando a autodeclaração de raça/cor.

Obs. Candidatos da ampla concorrência não precisam comprovar renda.

DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA GRUPOS DE COTAS

GRUPOS 1, 2, 3 e 4 devem apresentar documentos de renda constantes no ANEXO IV deste Edital.

GRUPOS 3, 4, 7 e 8 devem apresentar laudo médico que ateste a condição de PcD na Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV) da Ufopa e realizar agendamento conforme previsto no edital de convocação.

Obs. Em caso de remanejamento de vagas nos grupos de cotas, o candidato deverá entregar os documentos do grupo de origem, conforme consta no edital de convocação.

ANEXO IV – DEFINIÇÕES E DOCUMENTOS DE RENDA PARA CANDIDATOS COTISTAS

Para os fins deste Edital, define-se:

Família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas morando em um mesmo domicílio.

Cálculo da renda familiar bruta mensal per capita será apurado de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos mensais recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data do período de inscrições no processo seletivo.

II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item I.

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato. O resultado desse cálculo é a renda familiar bruta mensal per capita.

No cálculo referido no item I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo os valores recebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial. E os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem); e) auxílio emergencial

financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

DOCUMENTOS DE RENDA PARA CANDIDATOS COTISTAS

O candidato dos **GRUPOS 1, 2, 3 e 4** classificado na condição de egresso da escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo - mínimo *per capita*, em conformidade com a Lei n. 12.711/2012 e com o Decreto n. 7.824/2012, deverá comprovar a percepção da renda familiar, preenchendo o **CADASTRO DE COMPONENTES FAMILIARES**.

O cadastro de componentes familiares deve ser preenchido com os dados de todos da família (vide definição acima), inclusive do PRÓPRIO candidato, anexando o RG, o CPF e os demais documentos abaixo discriminados, conforme condição de renda de cada componente da família. Caso algum componente familiar seja menor de idade e não possua RG e CPF, deverá ser apresentada somente a CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

Para a comprovação de renda, verifique em qual das classificações abaixo se enquadra o componente familiar:

- I – Trabalhadores assalariados/servidor público:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; páginas da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho e a seguinte em branco. Será aceita carteira digital de trabalho.
 - Contracheques dos três meses anteriores à data da habilitação.
 - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda

de Pessoa Física (IRPF), modelo disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

e) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta.

II – Atividade rural:

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), modelo disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

Declaração de que exerce atividade rural, modelo disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta, ou declaração de que não possui conta bancária, modelo disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

III – Aposentados e pensionistas:

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (contracheque).

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

c) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta.

IV – Autônomos e profissionais liberais (trabalho informal):

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF).

Declaração de trabalho autônomo/profissional liberal, modelo disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, ou declaração de que não recolhe INSS, modelo disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta, ou declaração de que não possui conta bancária, modelo disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

V – Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), modelo disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação.

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

VI – Estagiário ou bolsista:

a) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, acompanhado de todos os termos de renovação que existirem.

b) Comprovante de recebimento dos três meses anteriores à data da habilitação (pode ser extrato bancário).

c) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta.

d) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), modelo disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

4. ATOS DO COLÉGIO ELEITORAL

ATOS

ATO DO COLÉGIO ELEITORAL Nº 01, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

ELEIÇÃO NO COLÉGIO ELEITORAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

LISTAS TRÍPLICES PARA INDICAÇÃO DE DIRETORES(AS) DOS CAMPI FORA DA SEDE PARA O QUADRIÊNIO 2024-2027

O Colégio Eleitoral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, instituído pela Resolução Consun nº 256/2018; em cumprimento à votação realizada em reunião, no dia 7 de dezembro de 2023, em formato semipresencial, e

Considerando o Decreto nº 1.916/1996, que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes de instituições federais de ensino superior, nos termos da Lei nº 9.192/1995;

Considerando as disposições da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e da Lei nº 9.192/1995, que altera dispositivos da Lei nº 5.540/1968, que regulamentam o processo de escolha dos dirigentes universitários;

1. **PUBLICA** as Listas Tríplices de docentes candidatos(as) a Diretor(a) dos Campi fora da sede, para o quadriênio 2024-2027, a serem encaminhadas à Reitoria da Ufopa para nomeação, obtida por meio de votação aberta, uninominal, em escrutínio único, conforme apresentado abaixo e observando-se a proporção de, no mínimo, 70% (setenta por cento) de

docentes integrantes do Colégio Eleitoral presentes no momento da escolha:

Ordem	Lista Tríplice com candidatos a Diretor(a) do Campus Oriximiná – Cori	Votos
1	Dávia Marciana Talgatti	46
2	Vinícius José Giglio Fernandes	2
3	Cauan Ferreira Araujo	1

Ordem	Lista Tríplice com candidatos a Diretor(a) do Campus Óbidos – Cobi	Votos
1	Marilene Maria Aquino Castro de Barros	46
2	Lucas de Vasconcelos Soares	3
3	Thiago Almeida Vieira	1

Ordem	Lista Tríplice com candidatos a Diretor(a) do Campus Alenquer – Cale	Votos
1	Jorgiene dos Santos Oliveira	47
2	Raoni Fernandes Azeredo	2
3	Heloísa Pina Bernardo	1

Ordem	Lista Tríplice com candidatos a Diretor(a) do Campus Itaituba – CITB	Votos
1	Jonas dos Santos Leite	44
2	Marcela Santos da Silva	3
3	Luamim Sales Tapajós	2

Ordem	Lista Tríplice com candidatos a Diretor(a) do Campus Monte Alegre – Cmal	Votos
1	Marcella Costa Radael	47
2	Gabriel Francisco de Oliveira Alves	2
3	Andrea Simone Rente Leão	1

Ordem	Lista Tríplice com candidatos a Diretor(a) do Campus Juruti – Cjur	Votos
1	Celeste Queiroz Rossi	46
2	Erick Frade Silva	2
3	Alan Anderson de Arruda Tino	1

2. Este Ato entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente do Colégio Eleitoral

5. ATOS DA REITORIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 377/2023 – GABINETE (11.01.42) **Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

Santarém-PA, 01 de novembro de 2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, e consoante o disposto pelo Art. 25, § 2º, da Resolução Consad nº 14, de 21 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização do evento cultural "Capivaras e Travessuras", organizado por discentes desta instituição, sob autorização prévia da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, das 13h do dia 4 de novembro de 2023 às 3h do dia 5 de novembro de 2023, obrigatoriamente, no espaço Deck/Madeirão, localizado

na Unidade Tapajós, Campus Santarém desta Universidade.

Art. 2º Designar LIZANDRA FERREIRA LAMEIRA, Assistente em Administração, para o encargo de supervisão do evento descrito no Art. 1º.

Art. 3º A servidora designada supervisionará o cumprimento dos requisitos dispostos pelo Art. 25 da Resolução Consad nº 14, de 21 de março de 2016, em especial o inciso X, que versa sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 4º Caberá à servidora ora designada a atribuição de comunicar ao Gabinete da Reitoria a ocorrência ou não de infrações ou irregularidades durante o evento em tela, através da emissão de relatório circunstanciado, no prazo de 5 dias úteis.

Processo Associado: 23204.019973/2023-26

(Assinado digitalmente em 01/11/2023)

ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 381/2023 – GABINETE (11.01.42) **Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

Santarém-PA, 08 de novembro de 2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, o disposto pelo Art. 25, § 2º, da Resolução Consad nº 14, de 21 de março de 2016, e conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 23204.020338/2023-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização do evento cultural "Baile da Raposa", sob anuência prévia da Direção do Instituto de Engenharia e Geociências, das 19h do dia 11 de novembro de 2023 às 03h do dia 12 de novembro de 2023, no Deck/Madeirão da Unidade Tapajós da Ufopa.

Art. 2º Designar o servidor MANOEL ROBERVAL PIMENTEL SANTOS, Vice-Diretor do Instituto de Engenharia e Geociências, matrícula Siape nº 1739961, para o encargo de supervisão do evento descrito no Art. 1º.

Art. 3º O servidor designado supervisionará o cumprimento dos requisitos dispostos pelo Art. 25 da Resolução Consad nº 14, de 21 de março de 2016, em especial o inciso X, que versa sobre a proibição do consumo e venda de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 4º Caberá ao servidor ora designado a atribuição de comunicar ao Gabinete da Reitoria a ocorrência ou não de infrações ou irregularidades durante o evento em tela, através da emissão de relatório circunstanciado, no prazo de 5 dias úteis.

Processo Associado: 23204.020338/2023-91

(Assinado digitalmente em 08/11/2023)

ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 389/2023 – GABINETE (11.01.42) **Nº do Protocolo: 23204.021210/2023-45**

Santarém-PA, 21 de novembro de 2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, resolve:

Substituir CHARLES ANTONIO COELHO DA SILVA, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 3051557, por JUSSARA PEREIRA FERREIRA, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 2205070, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente, que apura os fatos constantes no processo 23204.019121/2023-39.

(Assinado digitalmente em 21/11/2023)

ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 392/2023 – GABINETE (11.01.42)
Nº do Protocolo: 23204.021301/2023-81

Santarém-PA, 23 de novembro de 2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas

pelos Decretos Presidenciais de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres

Humanos da Universidade Federal do Oeste do Pará (CEP/UFOPA):

Nome	Titularidade	Função no CEP	Função Acadêmica	Mandato (3 anos)	Área de Conhecimento	Escolaridade
Flávia Garcez da Silva	Coordenador titular	Coordenador e parecerista	Docente no Instituto de Saúde Coletiva -Isco	Janeiro/2021 a Janeiro /2024	Ciências da Saúde	Pós-doutorado
Márcio Silva da Conceição	Coordenador adjunto	Coordenador adjunto e parecerista	Docente na Universidade Estadual do Pará (UEPA)	Junho/2022 a Junho/2025	Ciências Biológicas e Ciências Humanas	Mestre
Iani Dias Lauer Leite	Membro titular	Parecerista	Docente no Instituto de Ciências da Educação - ICed	Janeiro/2021 a Janeiro /2024	Ciências Humanas	Doutorado
Luís Alípio Gomes	Membro titular	Parecerista	Pedagogo na Pró-reitora de Ensino de Graduação – Proen	Novembro/2023 a Novembro/2026	Ciências Humanas	Doutorado
Lidiane Nascimento Leão	Membro titular	Parecerista	Docente no Instituto Ciências da Sociedade -ICS	Junho/2022 a Junho/2025	Ciências Humanas	Doutorado
Thalis Ferreira dos Santos	Membro titular	Parecerista	Docente no Instituto de Saúde Coletiva -Isco	Janeiro/2021 a Janeiro/2024	Ciências da Saúde	Doutorado
Sheyla Mara Silva de Oliveira	Membro titular	Parecerista	Docente na Universidade Estadual do Pará (UEPA)	Agosto/2023 a Agosto/2026	Ciências da Saúde	Doutorado
Nara Lúcia Pinto Azevedo	Representante de Participante de Pesquisa, RPP	-	-	Agosto/2023 a Agosto/2026	-	Nível médio
Cláudio Barbosa Sidônio	Representante de Participante de Pesquisa, RPP	-	-	Novembro/2023 a Novembro/2026	Ciências Humanas	Pós-Graduação
Marcos José Silva Sousa	Representante de Participante de Pesquisa, RPP	-	-	Novembro/2023 a Novembro/2026	Ciências Humanas	Pós-Graduação

Art. 2º Exercer o mandato pelo período de 3 (três) anos, nos termos do item 1.4, da Resolução CNS nº 370/2007.

Art. 3º Atribuir a carga horária de 8 (oito) horas semanais aos servidores ora designados.

Art. 4º Designar a servidora Suelen Maria Costa Monteiro, Assistente em Administração, matrícula Siae nº 17903191, para exercer a Secretaria do CEP/UFOPA, com dedicação não exclusiva.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 314/2023 – Reitoria, de 31 de agosto de 2023.

(Assinado digitalmente em 23/11/2023)

ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 393/2023 – GABINETE (11.01.42)
Nº do Protocolo: 23204.021308/2023-01

Santarém-PA, 23 de novembro de 2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Geral de Elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2031 da Ufopa, instituída por meio da Decisão Consun nº 73, de 7 de dezembro de 2022:

- I. Aldenize Ruela Xavier – Reitoria (Titular);
- II. Solange Helena Ximenes Rocha – Reitoria (Suplente);
- III. Warlivan Salvador Leite – Pró-Reitoria de Administração (Titular);
- IV. Sofia Campos e Silva Rabelo – Pró-Reitoria de Administração (Suplente);
- V. Cauan Ferreira Araújo – Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Titular);
- VI. Renata Lisbôa Furtado de Sousa – Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Suplente);

- VII. Carla Marina Costa Paxiúba – Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Titular);
- VIII. Ediclei dos Santos Oliveira – Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Suplente);
- IX. Gisele da Silva Lopes dos Santos – Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Titular);
- X. Milton Renato da Silva Melo – Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Suplente);
- XI. Honorly Kátia Mestre Corrêa – Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Titular);
- XII. Jéssica de Oliveira Lopes – Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Suplente);
- XIII. Fabriciana Vieira Guimarães – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Titular);
- XIV. Alan Chaves Batista – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Suplente);
- XV. Ediene Pena Ferreira – Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Titular);
- XVI. Alan Augusto Moraes Ribeiro – Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Suplente);
- XVII. Luamim Sales Tapajós – Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Titular);
- XVIII. Emerson Fernandes de Souza – Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Suplente);
- XIX. Kelly Christina Ferreira Castro – Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (Titular);

- XX. Bruno Braulino Batista – Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (Suplente);
- XXI. Vitor Marques Viana – Superintendência de Infraestrutura (Titular);
- XXII. Glemison José Gomes Da Silva – Superintendência de Infraestrutura (Suplente);
- XXIII. Rafael Rodrigo dos Santos Miranda – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (Titular);
- XXIV. Valkir Santos da Silva – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (Suplente);
- XXV. Celson Pantoja Lima – Agência de Inovação Tecnológica (Titular);
- XXVI. Luís Paulo Castro de Assis – Agência de Inovação Tecnológica (Suplente);
- XXVII. Gabriel Brito Costa – Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais (Titular);
- XXVIII. Pétia Arruda de Oliveira – Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais (Suplente);
- XXIX. Flávia Adriana Santos Rebello – Rede Integrada de Desenvolvimento Humano (Titular);
- XXX. José Dirceu Pinto da Costa – Rede Integrada de Desenvolvimento Humano (Suplente);
- XXXI. Mayco Ferreira Chaves – Sistema Integrado de Bibliotecas (Titular);
- XXXII. Maria Edineusa Maciel da Silva – Sistema Integrado de Bibliotecas (Suplente);
- XXXIII. Luena Mitié Tanaka Barros – Assessoria de Comunicação (Titular);
- XXXIV. Albanira Maria Coelho – Assessoria de Comunicação (Suplente);

XXXV. Dávia Marciana Talgatti – Campus Oriximiná (Titular);
 XXXVI. Flávia Pessoa Monteiro – Campus Oriximiná (Suplente);
 XXXVII. Jorgiene dos Santos Oliveira – Campus Alenquer (Titular);
 XXXVIII. Antônio Jorge Ferreira Barbosa – Campus Alenquer (Titular);
 XXXIX. Marilene Maria Aquino Castro de Barros – Campus Óbidos (Titular);
 XL. Neuzivan Lima Ávila – Campus Óbidos (Suplente);
 XLI. Jonas dos Santos Leite – Campus Itaituba (Titular);
 XLII. Marcela Santos da Silva – Campus Itaituba (Suplente);
 XLIII. Celeste Queiroz Rossi – Campus Juruti (Titular);
 XLIV. Elinaldo Alves – Campus Juruti (Suplente);
 XLV. Marcella Costa Radael – Campus Monte Alegre (Titular);
 XLVI. Raimundo Ivo Ferreira da Silva – Campus Monte Alegre (Suplente);
 XLVII. Lademe Correia de Sousa – Instituto de Ciências da Educação (Titular);
 XLVIII. Ivan Gomes da Silva Viana – Instituto de Ciências da Educação (Suplente);
 XLIX. Thiago Almeida Vieira – Instituto de Biodiversidade e Florestas (Titular);
 L. Rafael Rode – Instituto de Biodiversidade e Florestas (Suplente);
 LI. Ana Maria Silva Sarmiento – Instituto de Ciências da Sociedade (Titular);
 LII. Amadeu de Farias Cavalcante Júnior – Instituto de Ciências da Sociedade (Suplente);
 LIII. Frank Raynner Vasconcelos Ribeiro – Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas (Titular);
 LIV. Ynglea Georgina de Freitas Goch – Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas (Suplente);
 LV. Abraham Lincoln Rabelo de Sousa – Instituto de Engenharia e Geociências (Titular);
 LVI. Manoel Roberval Pimentel Santos – Instituto de Engenharia e Geociências (Suplente);

LVII. Waldiney Pires Moraes – Instituto de Saúde Coletiva (Titular);
 LVIII. Rayanne Rocha Pereira – Instituto de Saúde Coletiva (Suplente);
 LIX. Raimundo Valdomiro de Sousa – Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural (Titular);
 LX. Ana Cristina Alves Garcêz – Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural (Suplente);
 LXI. Geovana Pereira Araújo – Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Representante discente – Titular);
 LXII. Lucy Ellen Vasconcelos Souza – Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Representante discente – Suplente);
 LXIII. Richard Caio Silva Rêgo – Conselho Superior de Administração (Representante técnico – Titular);
 LXIV. Túlio Pereira de Souza – Conselho Superior de Administração (Representante técnico – Suplente);
 LXV. Flávio Nicaretta Amorim – Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Representante técnico – Titular);
 LXVI. Jefferson Fernandes Dantas – Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Representante técnico – Suplente);
 LXVII. Luiz Carlos Laurindo Junior – Conselho Superior de Administração (Representante docente – Titular);
 LXVIII. Isabel Teresa Creão Augusto – Conselho Superior de Administração (Representante docente – Suplente);
 LXIX. Andréa Simone Rente Leão – Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Representante docente – Titular);
 LXX. Gilson Cruz Junior – Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Representante docente – Suplente).
 Art. 2º Esta portaria terá efeitos retroativos a contar de 8 de dezembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 23/11/2023)

ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 394/2023 – GABINETE (11.01.42)
Nº do Protocolo: 23204.021416/2023-75

Santarém-PA, 24 de novembro de 2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, resolve:

Substituir ANNE RAPP PY DANIEL, Professora do Magistério Superior, Matrícula Siape nº 1837197, por ANA KARINE DE ALBUQUERQUE ALVES BRITO, Professora do Magistério Superior, Matrícula Siape nº 1319250, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que apura os fatos constantes no processo 23204.004004/2023-71.

(Assinado digitalmente em 24/11/2023)

ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 399/2023 – GABINETE (11.01.42)
Nº do Protocolo: 23204.021617/2023-72

Santarém-PA, 29 de novembro de 2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e considerando a solicitação contida no Ofício nº 86/2023/Proen, de 28 de novembro de 2023, resolve:

Designar WENDEL DE JESUS SARMENTO, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2177554, para exercer a função de Secretário Acadêmico do Programa Forma Pará no âmbito desta Universidade,

vinculada ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 11/2023/SECTET/UFOPA/FADESP.

(Assinado digitalmente em 29/11/2023)

ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 400/2023 – GABINETE (11.01.42)
Nº do Protocolo: 23204.021618/2023-17

Santarém-PA, 29 de novembro de 2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e considerando a solicitação contida no Ofício nº 86/2023/Proen, de 28 de novembro de 2023, resolve:

Designar MARCELA CARDOSO PIMENTEL, Secretária Executiva, matrícula Siape nº 1856210, para exercer a função de Coordenadora Institucional do Programa Forma Pará no âmbito desta Universidade, vinculada ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 11/2023/SECTET/UFOPA/FADESP.

(Assinado digitalmente em 29/11/2023)

ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 402/2023 – GABINETE (11.01.42)
Nº do Protocolo: 23204.021665/2023-61

Santarém-PA, 30 de novembro de 2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, resolve:

Art.1º Designar RICARDO SCOLES CANO, Professor do Magistério Superior, para atuar como representante titular desta Universidade no Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Rio Trombetas.

Art. 2º O referido Conselho terá como representante suplente o servidor VINICIUS JOSÉ GIGLIO FERNANDES, Professor do Magistério Superior, ficando dispensado do referido encargo CAUAN FERREIRA ARAÚJO, Professor do Magistério Superior.

(Assinado digitalmente em 30/11/2023)

ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 403/2023 – GABINETE (11.01.42)
Nº do Protocolo: 23204.021668/2023-02

Santarém-PA, 30 de novembro de 2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, resolve:

Art.1º Designar RICARDO SCOLES CANO, Professor do Magistério Superior, para atuar como representante titular desta IES no Conselho Consultivo da Floresta Nacional Saracá-Taquera, ficando dispensado do referido encargo CAUAN FERREIRA ARAÚJO, Professor do Magistério Superior.

Art. 2º O referido Conselho terá como representante suplente o servidor VINICIUS JOSÉ GIGLIO FERNANDES, Professor do Magistério Superior.

(Assinado digitalmente em 30/11/2023)

ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 404/2023 – GABINETE (11.01.42)
Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santarém-PA, 01 de dezembro de 2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, considerando o artigo 56 da Resolução nº 110, de 24 de agosto de 2023, do Conselho Superior de Administração (Consad), resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Institucional de Avaliação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da Ufopa, nos seguintes termos:

- I – Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas;
- II – Diretor(a) de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
- III – Diretor(a) de Avaliação e Informações Institucionais;
- IV – Diretor(a) Geral do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- V – Diretor(a) de Sistemas Institucionais do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VI – Coordenador(a) de Desempenho e Desenvolvimento;
- VII – 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Técnicos-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior do Pará, devendo ser servidor da Ufopa; e
- VIII – 1 (um) representante da Comissão Interna de Supervisão da Carreira de Técnicos- Administrativos em Educação da Ufopa.

Parágrafo único. A ausência de um dos membros não obstará os trabalhos da Comissão

Art. 2º A presidência da comissão será exercida pelo(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas e a Vice-Presidência pelo(a) Diretor(a) de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 3º A Comissão exercerá as atribuições previstas no artigo 57 da Resolução Consad nº 110, de 2023, assim com demais outras atribuições relacionados ao Programa de Gestão e Desempenho que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas julgar necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Processo Associado: 23204.013786/2023-39

(Assinado digitalmente em 01/12/2023)

ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 406/2023 – GABINETE (11.01.42)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santarém-PA, 06 de dezembro de 2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, o disposto pelo Art. 25, § 2º, da Resolução Consad nº 14, de 21 de março de 2016, e conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 23204.021999/2023-34, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização do evento cultural e de lazer denominado "Ressaca do Semestre", sob anuência prévia da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, das 21h do dia 8 de dezembro de 2023 às 03h do dia 9 de dezembro de 2023, no Deck/Madeirão da Unidade Tapajós da Ufopa.

Art. 2º Designar o servidor LUAMIM SALES TAPAJÓS, Pró-Reitor de Gestão Estudantil, para o encargo de supervisão do evento descrito no Art. 1º.

Art. 3º O servidor designado supervisionará o cumprimento dos requisitos dispostos pelo art. 25 da Resolução Consad nº 14, de 21 de março de 2016, em

especial o inciso X, que versa sobre a proibição do consumo e venda de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 4º Caberá ao servidor ora designado a atribuição de comunicar ao Gabinete da Reitoria a ocorrência ou não de infrações ou irregularidades durante o evento em tela, através da emissão de relatório circunstanciado, no prazo de 5 dias úteis.

Processo Associado: 23204.021999/2023-34

(Assinado digitalmente em 07/12/2023)

ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 411/2023 – GABINETE (11.01.42)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santarém-PA, 19 de dezembro de 2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e considerando a deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação desta Universidade (Processo nº 23204.012568/2021-15), resolve:

Reconduzir LUIZ PERCIVAL LEME BRITTO, Professor do Magistério Superior, à função comissionada de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação, código FCC, do Instituto de Ciências da Educação desta Universidade, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.

Processo Associado: 23204.012568/2021-15

(Assinado digitalmente em 19/12/2023)

ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 426/2023 – GABINETE (11.01.42)

Nº do Protocolo: 23204.022796/2023-65

Santarém-PA, 27 de dezembro de 2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e considerando a solicitação contida no Ofício nº 101/2023/ICTA, de 26 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DOS REIS JUNIOR, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental, ofertado no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1/2023-ICTA, de 2 de janeiro de 2023.

(Assinado digitalmente em 27/12/2023)

ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 427/2023 – GABINETE (11.01.42)

Nº do Protocolo: 23204.022797/2023-18

Santarém-PA, 27 de dezembro de 2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e considerando a solicitação contida no Ofício nº 101/2023/ICTA, de 26 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar LUCINEWTON SILVA DE MOURA, Professor do Magistério Superior, pertencente do Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, para exercer a função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental, ofertado no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), a partir de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 2/2023-ICTA, de 2 de janeiro de 2023.

(Assinado digitalmente em 27/12/2023)

ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 428/2023 – GABINETE (11.01.42)
Nº do Protocolo: 23204.022812/2023-10

Santarém-PA, 27 de dezembro de 2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e considerando a solicitação contida no Ofício nº 101/2023/ICTA, de 26 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar QUEZIA LEANDRO DE MOURA, Professora do Magistério Superior, pertencente do Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciência e Tecnologias das Águas, para exercer a função de Coordenadora do Curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental, ofertado no âmbito do Programa Forma Pará, a partir de 1º de janeiro de 2024.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 7/2023-ICTA, de 2 de março de 2023.

(Assinado digitalmente em 27/12/2023)

ALDENIZE RUELA XAVIER

6. ATOS DA PROAD

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 72/2023 – PROAD (11.01.04)

Santarém-PA, 04 de dezembro de 2023.

O PRÓ REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelas Portarias nº 110/2022-REITORIA, de 28 de abril de 2022, e nº 151/2022-REITORIA, de 20 de maio de 2022 e consoante às disposições legais e estatutárias e em cumprimento ao que estabelece as normas gerais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Disciplinar os procedimentos para a realização do levantamento geral dos bens móveis, doravante denominado inventário físico, que pertencem ao patrimônio da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa ou estão sob a sua guarda.

Artigo 2º – O inventário físico objetiva:

I – comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial e de estoques da Ufopa, demonstrando o ativo mobilizado de cada Unidade/Órgão;

II – verificar a existência e localização dos bens, possibilitando a confirmação da responsabilidade destes, contribuindo para uma melhor eficiência e transparência da gestão patrimonial;

III – permitir a confrontação entre os registros dos Sistemas de Patrimônio, objetivando sua atualização;

IV – fornecer subsídios para melhorar a eficiência da Gestão Patrimonial, de modo a aprimorar o planejamento, a avaliação e os controles gerenciais dos bens móveis.

Artigo 3º – O inventário físico terá periodicidade anual e os relatórios dele decorrentes deverão ser finalizados até o dia **28 de fevereiro do exercício subsequente**.

Artigo 4º – Os procedimentos para a realização do levantamento geral dos bens móveis constam no Manual de Inventário de Bens Móveis da Ufopa, disponibilizado na página da Pró-reitoria de Administração, no seguinte endereço: <https://www.ufopa.edu.br/proad/>

Parágrafo único – Compete a Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio da Ufopa baixar instruções sobre assuntos de sua competência, divulgando normas e procedimentos de modo a alcançar a padronização dos trabalhos nas Unidades/Órgãos.

Artigo 5º – É obrigatória a emissão do Termo de Responsabilidade para todos os bens incorporados no Sistema de Patrimônio da Universidade, ficando facultativa a atualização do termo após movimentação dos bens.

Artigo 6º – Todo servidor docente e técnico-administrativo que utiliza bens públicos é denominado responsável, e a ele cabe a responsabilidade pela utilização, guarda e conservação do bem, respondendo perante a Universidade Federal do Oeste do Pará por seu valor e por irregularidades decorrentes de uso em desacordo com as normas vigentes.

Artigo 7º – O servidor que descumprir as obrigações indicadas na presente Portaria sujeita-se à aplicação de penalidades disciplinares previstas na legislação pertinente.

Artigo 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 04/12/2023)

WARLIVAN SALVADOR LEITE

PORTARIA Nº 73/2023 – PROAD (11.01.04)

Santarém-PA, 19 de dezembro de 2023.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 110

de 28 de abril de 2022, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 145/2022 – REITORIA, de 20 de maio de 2022, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Capítulo V da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, de 25 de Maio de 2017, que determinam o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes da Administração especialmente designados:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Gestores da Execução do Contrato e Fiscais da Execução do Contrato a responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de forma preventiva, rotineira e sistemática do seguinte contrato:

Contrato nº: 25/2023

Vigência: 04/12/23 a 03/12/24.

Licitação: 14/2023

Contratada: FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES.

Objeto: O objeto é a contratação da licença do Sistema Financeiro pelo período de 12 meses, para até 50 usuários, visando atender demanda da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (PROPPIT) e da Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais (ARNI).

Valor: R\$ 17.291,82.

I – Gestor de Execução do Contrato:

a) Titular: BRUNO BRAULINO BATISTA, Docente, Matrícula Siape nº 1779126;

b) Substituto: TATIANE MIEKO DE SOUSA CHIBA, ADMINISTRADORA, Matrícula Siape nº 2212570;

II – Fiscal Técnico do Contrato:

a) Titular: BRUNO BRAULINO BATISTA, Docente, Matrícula Siape nº 1779126;

b) Substituto: TATIANE MIEKO DE SOUSA CHIBA, ADMINISTRADORA, Matrícula Siape nº 2212570;

Art. 2º São atribuições do Gestor de Execução do Contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a Coordenadoria de Contratos e Convênios para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

b) decidir, motivadamente e considerando a natureza dos serviços, sobre a necessidade de manutenção do preposto da contratada no local da execução do objeto ou estabelecimento de sistema de escala semanal ou mensal;

c) receber a indicação do preposto da empresa, podendo recusá-la, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

d) avaliar a necessidade, considerando a natureza dos serviços, de promover reunião inicial, registrada em ata, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

e) promover reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

f) convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

g) enviar a autoridade competente as situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem sua competência para a adoção das medidas saneadoras;

h) elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

i) expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente

cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso;

j) instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento.

k) acompanhar com o auxílio da fiscalização técnica e do público usuário, por meio de instrumentos de controles que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

1) os resultados alcançados em relação ao contratado, cumprimento da especificação, pontualidade na entrega e agilidade na solução de problemas, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

2) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando couber;

3) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, quando couber;

4) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

5) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

6) a satisfação do público usuário.

m) representar a Ufopa perante o contratado;

n) prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) serviço(s) ao qual o contrato ou instrumento congênera esteja vinculado, quando couber;

o) elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) comunicar ao Controle Interno irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento, ao final da vigência contratual.

q) dar ciência à Pró-reitoria de Administração sobre:

1) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

2) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

r) submeter ao superior hierárquico qualquer alteração de condição contratual, acompanhada das justificativas pertinentes e posterior formalização da alteração através de Termo Aditivo;

s) receber definitivamente os serviços, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e obedecer as seguintes diretrizes:

1) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

2) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

3) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

t) aceitar as justificativas apresentadas pela contratada para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

a) realizar o acompanhamento da execução do contrato avaliando se a mesma está ocorrendo nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário;

b) emitir e assinar Ordens de Execução de Serviço, em estrita observância ao objeto contratado;

c) convocar a empresa CONTRATADA pelos meios de comunicação (telefone e/ou e-mail) no horário comercial, respeitando-se os prazos definidos;

d) receber provisoriamente os serviços com o auxílio da fiscalização de público usuário, elaborando Termo de Recebimento dos Serviços (TRS), e o relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro e a análise das Especificações, Pontualidade e Agilidade da solução de problemas, conclusão com as observações de satisfatório, satisfatório com ressalvas ou insatisfatório e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

e) apurar, para efeitos de recebimento provisório, ao final de cada evento, com o auxílio da fiscalização pelo público usuário, o resultado das avaliações da execução do objeto, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

f) durante a fase de recebimento provisório o fiscal técnico deve, ainda, monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

g) enviar ao gestor do contrato as situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem sua competência;

h) elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

i) expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso;

j) estabelecer, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;

k) verificar a conformidade do material a ser executado na execução dos serviços juntamente com o documento da contratada que contenha a relação destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;

l) avaliar constantemente a execução do objeto, como base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

1) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

2) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

m) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando couber;

n) apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, cuidando para que o preposto aponha sua assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

o) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

p) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando ao gestor do contrato problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Art. 4º O Gestor da Execução do Contrato Substituto e Fiscal Técnico Substituto atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 19/12/2023)
WARLIVAN SALVADOR LEITE

PORTARIA Nº 74/2023 – PROAD (11.01.04)**Santarém-PA, 19 de dezembro de 2023.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 110 de 28 de abril de 2022, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 145/2022 – REITORIA, de 20 de maio de 2022, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Capítulo V da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, de 25 de Maio de 2017, que determinam o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes da Administração especialmente designados:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Gestores da Execução do Contrato e Fiscais da Execução do Contrato a responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de forma preventiva, rotineira e sistemática do seguinte contrato:

Contrato nº: 002/2023

Vigência: 27/04/2023 a 27/04/2024

Licitação: Dispensa de Licitação.

Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA.

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS.

I – Gestor de Execução do Contrato:

a) Titular: Erielma Lopes de Amorim, Técnica de Saneamento, Matrícula SIAPE nº 2156163;

b) Substituto: Substituto eventual a ser designado por portaria específica no ato da substituição.

II – Fiscal Técnico do Contrato:

a) Titular: Alessandra do Socorro Moraes Pereira, Engenheira Sanitarista, Matrícula SIAPE nº 2237854;

b) Substituto: Cátia Oliveira Magalhães, Arquiteta e Urbanista, Matrícula SIAPE nº 2091507.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Execução do Contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a Coordenadoria de Contratos e Convênios para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

b) decidir, motivadamente e considerando a natureza dos serviços, sobre a necessidade de manutenção do preposto da contratada no local da execução do objeto ou estabelecimento de sistema de escala semanal ou mensal;

c) receber a indicação do preposto da empresa, podendo recusá-la, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

d) avaliar a necessidade, considerando a natureza dos serviços, de promover reunião inicial, registrada em ata, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

e) promover reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

f) convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

g) enviar a autoridade competente as situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem sua competência para a adoção das medidas saneadoras;

h) elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

i) expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso;

j) instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento.

k) acompanhar com o auxílio da fiscalização técnica e do público usuário, por meio de instrumentos de controles que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

1) os resultados alcançados em relação ao contratado, cumprimento da especificação, pontualidade na entrega e agilidade na solução de problemas, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

2) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando couber;

3) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, quando couber;

4) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

5) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

6) a satisfação do público usuário.

m) representar a Ufopa perante o contratado;

n) prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) serviço(s) ao qual o contrato ou instrumento congênera esteja vinculado, quando couber;

o) elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) comunicar ao Controle Interno irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento, ao final da vigência contratual.

q) dar ciência à Pró-reitoria de Administração sobre:

- 1) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;
- 2) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

r) submeter ao superior hierárquico qualquer alteração de condição contratual, acompanhada das justificativas pertinentes e posterior formalização da alteração através de Termo Aditivo;

s) receber definitivamente os serviços, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e obedecer as seguintes diretrizes:

- 1) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 2) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e
- 3) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

t) aceitar as justificativas apresentadas pela contratada para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

a) realizar o acompanhamento da execução do contrato avaliando se a mesma está ocorrendo nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de

desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário;

b) emitir e assinar Ordens de Execução de Serviço, em estrita observância ao objeto contratado;

c) convocar a empresa CONTRATADA pelos meios de comunicação (telefone e/ou e-mail) no horário comercial, respeitando-se os prazos definidos;

d) receber provisoriamente os serviços com o auxílio da fiscalização de público usuário, elaborando Termo de Recebimento dos Serviços (TRS), e o relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro e a análise das Especificações, Pontualidade e Agilidade da solução de problemas, conclusão com as observações de satisfatório, satisfatório com ressalvas ou insatisfatório e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

e) apurar, para efeitos de recebimento provisório, ao final de cada evento, com o auxílio da fiscalização pelo público usuário, o resultado das avaliações da execução do objeto, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

f) durante a fase de recebimento provisório o fiscal técnico deve, ainda, monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

g) enviar ao gestor do contrato as situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem sua competência;

h) elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

i) expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso;

j) estabelecer, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;

k) verificar a conformidade do material a ser executado na execução dos serviços juntamente com o documento da contratada que contenha a relação destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;

l) avaliar constantemente a execução do objeto, como base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

1) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

2) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

m) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando couber;

n) apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, cuidando para que o preposto aponha sua assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

o) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

p) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada,

encaminhando ao gestor do contrato problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 Art. 4º O Gestor da Execução do Contrato Substituto e Fiscal Técnico Substituto atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 19/12/2023)
WARLIVAN SALVADOR LEITE

7. ATOS DA PROCCE

PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 329/2023 – PROCCE (11.01.23)
Nº do Protocolo: 23204.022098/2023-60

Santarém-PA, 07 de dezembro de 2023.

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º REGISTRAR o programa de extensão intitulado *Núcleo de agroecologia e bem viver na Amazônia Muiraquitã (NEA MUIRAQUITÃ)*, Código: PG002-2023, coordenado e vice-coordenado pelas docentes HELIONORA DA SILVA ALVES e DANIELLE

WAGNER SILVA respectivamente, ambas lotadas no Instituto de Biodiversidade e Florestas, com vigência de 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2025.

Art. 2º INFORMAR que os projetos abaixo estão vinculados ao programa de extensão supracitado:

I – *Agroecologia e bem viver na Amazônia*, Código: PJ087-2023;

II – *Ferramentas para sonhar: Fortalecimento da pedagogia da alternância e da agricultura familiar na região oeste do Estado do Pará*, Código: PJ055-2023;

III – *Promoção da inclusão da agricultura familiar nas cadeias e arranjos produtivos das plantas medicinais junto às comunidades ribeirinhas do Tapajós*, Código: PJ120-2023.

(Assinado digitalmente em 11/12/2023)
EDIENE PENA FERREIRA

PORTARIA Nº 330/2023 – PROCCE (11.01.23)
Nº do Protocolo: 23204.022099/2023-12

Santarém-PA, 07 de dezembro de 2023.

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

REGISTRAR o projeto de extensão intitulado *Agroecologia e bem viver na Amazônia*, Código: PJ087-2023, coordenado e vice-coordenado pelas docentes HELIONORA DA SILVA ALVES e DANIELLE WAGNER SILVA respectivamente, ambas lotadas no Instituto de Biodiversidade e Florestas, com vigência de 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.

(Assinado digitalmente em 11/12/2023)
EDIENE PENA FERREIRA

PORTARIA Nº 331/2023 – PROCCE (11.01.23)
Nº do Protocolo: 23204.022100/2023-09

Santarém-PA, 07 de dezembro de 2023.

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

ALOCAR 05 (cinco) horas semanais à docente HELIONORA DA SILVA ALVES, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, para atuar como coordenadora do Projeto de Extensão intitulado *Agroecologia e bem viver na Amazônia*, Código: PJ087-2023, durante o período de 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.

(Assinado digitalmente em 11/12/2023)
EDIENE PENA FERREIRA

PORTARIA Nº 332/2023 – PROCCE (11.01.23)
Nº do Protocolo: 23204.022102/2023-90

Santarém-PA, 07 de dezembro de 2023.

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

REGISTRAR o projeto de extensão intitulado *Ferramentas para Sonhar: fortalecimento da pedagogia da alternância e da agricultura familiar na região oeste do Estado do Pará*, Código: PJ055-2023, coordenado pela docente DANIELLE WAGNER SILVA, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas; e vice-coordenado (externo) por MARIA JOSÉ FERREIRA ALVES, com vigência de 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024 (Edital Procce n.º 003/2023 – Programa de Fomento à Extensão – Pró-Extensão).

(Assinado digitalmente em 11/12/2023)

EDIENE PENA FERREIRA

PORTARIA Nº 333/2023 – PROCCE (11.01.23)
Nº do Protocolo: 23204.022103/2023-34

Santarém-PA, 07 de dezembro de 2023.

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

ALOCAR 20 (vinte) horas semanais à docente DANIELLE WAGNER SILVA, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, para atuar como coordenadora do Projeto de Extensão intitulado *Ferramentas para Sonhar: fortalecimento da pedagogia da alternância e da agricultura familiar na região oeste do Estado do Pará*, Código: PJ055-2023, durante o período de 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.

(Assinado digitalmente em 11/12/2023)

EDIENE PENA FERREIRA

PORTARIA Nº 334/2023 – PROCCE (11.01.23)
Nº do Protocolo: 23204.022104/2023-89

Santarém-PA, 07 de dezembro de 2023.

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

ALOCAR 09 (nove) horas semanais à docente JACYRA FROTA OLIVEIRA, lotada no Câmpus Universitário de Óbidos, para atuar como colaboradora do Projeto de Extensão intitulado *Ferramentas para Sonhar: fortalecimento da pedagogia da alternância e da agricultura familiar na região oeste do Estado do Pará*, Código: PJ055-2023, durante o período de 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.

(Assinado digitalmente em 11/12/2023)

EDIENE PENA FERREIRA

PORTARIA Nº 335/2023 – PROCCE (11.01.23)
Nº do Protocolo: 23204.022105/2023-23

Santarém-PA, 07 de dezembro de 2023.

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

ALOCAR 03 (três) horas semanais ao docente LUIZ GONZAGA FEIJÃO DA SILVA, lotado no Instituto de Ciências da Sociedade, para atuar como colaborador do Projeto de Extensão intitulado *Ferramentas para Sonhar: fortalecimento da pedagogia da alternância e da agricultura familiar na região oeste do Estado do Pará*, Código: PJ055-2023, durante o período de 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.

(Assinado digitalmente em 11/12/2023)

EDIENE PENA FERREIRA

PORTARIA Nº 336/2023 – PROCCE (11.01.23)
Nº do Protocolo: 23204.022107/2023-12

Santarém-PA, 07 de dezembro de 2023.

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

ALOCAR 03 (três) horas semanais à docente ELEN CRISTINA DA SILVA PESSOA, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, para atuar como colaboradora do Projeto de Extensão intitulado *Ferramentas para Sonhar: fortalecimento da pedagogia da alternância e da agricultura familiar na região oeste do Estado do Pará*, Código: PJ055-2023, durante o período de 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.

(Assinado digitalmente em 11/12/2023)

EDIENE PENA FERREIRA

PORTARIA Nº 337/2023 – PROCCE (11.01.23)
Nº do Protocolo: 23204.022108/2023-67**Santarém-PA, 07 de dezembro de 2023.**

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

ALOCAR 08 (oito) horas semanais à servidora AMANDA ALVES COELHO, lotada na Unidade Experimental de Campo, para atuar como colaboradora do Projeto de Extensão intitulado *Ferramentas para Sonhar: fortalecimento da pedagogia da alternância e da agricultura familiar na região oeste do Estado do Pará*, Código: PJ055-2023, durante o período de 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.

(Assinado digitalmente em 11/12/2023)
EDIENE PENA FERREIRA

PORTARIA Nº 338/2023 – PROCCE (11.01.23)
Nº do Protocolo: 23204.022109/2023-10**Santarém-PA, 07 de dezembro de 2023.**

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

REGISTRAR o projeto de extensão intitulado *Promoção da inclusão da agricultura familiar nas cadeias e arranjos produtivos das plantas medicinais junto às comunidades ribeirinhas do Tapajós*, Código: PJ120-2023, coordenado pelo docente WILSON SABINO, lotado no Instituto de Saúde Coletiva; e vice-coordenado pela docente HELIONORA DA SILVA ALVES, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, com vigência de 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.

(Assinado digitalmente em 11/12/2023)
EDIENE PENA FERREIRA

PORTARIA Nº 339/2023 – PROCCE (11.01.23)
Nº do Protocolo: 23204.022428/2023-17**Santarém-PA, 15 de dezembro de 2023.**

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

ALOCAR 05 (cinco) horas semanais à docente Raiana Mendes Ferrugem, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, para atuar como colaboradora do Projeto de Extensão intitulado *Construção e (des)envolvimento de projetos transdisciplinares e interculturais na formação acadêmica indígena com as aldeias dos povos da Ufopa*, Código: PJ068-2023, durante o período de 10 de agosto de 2023 a 30 de junho de 2024.

(Assinado digitalmente em 18/12/2023)
EDIENE PENA FERREIRA

8. ATOS DA PROGEP**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1629/2023 – PROGEP, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União n.º 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei n.º 12.772/2012; o Decreto n.º 5.824/2006; a delegação de competência conferida pela Portaria n.º 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo n.º 23204.021375/2023-17,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) ao(à) servidor(a) LIZANDRA FERREIRA LAMEIRA, matrícula Siape n.º 2280188, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Registro Acadêmico, por ter concluído o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia das Águas, com efeitos financeiros a partir de 24 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21375/2023-17)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1630/2023 – PROGEP, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos do processo nº 23204.019515/2023-97,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, ao(à) servidor(a) JULIO CESAR DA ASSUNÇÃO PEDROSA, matrícula Siape nº 1790155, ocupante do cargo de Revisor de Textos, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Assessoria de Comunicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de outubro de 2023.

(Associado ao processo 23204.19515/2023-97)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1631/2023 – PROGEP, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.020929/2023-69,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) LUCIANA LAVAREDA RODRIGUES, matrícula Siape nº 1799613, ocupante do cargo de Arquiteta e Urbanista, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Assessoria de Gestão de Espaços, de 11 de janeiro a 10 de março de 2024.
Parágrafo único: Esta licença corresponde a 1ª parcela.

(Associado ao processo 23204.20929/2023-69)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1632/2023 – PROGEP, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.019739/2023-07,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) GISELLE CASTRO DAMASCENA PEREIRA, matrícula Siape nº 2996976, ocupante do cargo de Técnico de Arquivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Arquivo e Protocolo, referente ao interstício de 13 de maio de 2022 a 12 de novembro de 2023, com efeitos administrativos e financeiros a partir 13 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.19739/2023-7)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1633/2023 – PROGEP, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.014509/2023-43,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) DAIANE FLORES VITORINO DOS SANTOS, matrícula Siape nº 2150789, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Compras e Serviços, no período de 08 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único: Esta licença corresponde a 2ª parcela.

(Associado ao processo 23204.14509/2023-43)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1634/2023 – PROGEP, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº. 23204.020179/2023-25,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1505 / 2023 - PROGEP, de 07 de novembro de 2023, que trata da Substituição de interesse do(a) servidor(a) LUCIANE DE SOUSA NASCIMENTO, matrícula Siape nº 3013082, para que:

- Onde se lê: "para substituir o(a) servidor(a) Ayrton Tarely Silva de Aguiar na função de Secretário Executivo, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 20 de novembro a 01 de dezembro de 2023";

- Leia-se: "para substituir o(a) servidor(a) Ayrton Tarely Silva de Aguiar na função de Coordenador de Cerimonial e Secretaria Executiva da Reitoria, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 20 de novembro a 29 de novembro de 2023".

(Associado ao processo 23204.20179/2023-25)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1635/2023 – PROGEP, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 202 e 203 da Lei nº 8.112/1990; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.004956/2023-94,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) DIEGO DE LIMA SOUSA, matrícula Siape nº 1158066, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal

desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Itaituba, no período de 08/10/2023 a 05/01/2024.

(Associado ao processo 23204.4956/2023-94)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1636/2023 – PROGEP, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.017121/2023-02,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 2 para Nível 3 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) CARLA MARINA COSTA PAXIUBA, matrícula Siape nº 2509609, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício de 03/12/2021 a 02/12/2023, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 03/12/2023.

(Associado ao processo 23204.17121/2023-2)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1637/2023 – PROGEP, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.019656/2023-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) HELINA PIMENTEL DE SOUSA, matrícula Siape nº 2172400, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício de 30 de abril de 2022 a 29 de outubro de 2023, com efeitos administrativos e efeitos financeiros a partir de 30 de outubro de 2023.

(Associado ao processo 23204.19656/2023-18)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1638/2023 – PROGEP, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.019814/2023-21,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) ao(à) servidor(a) TALITA CRISTINA ARAUJO BAENA, matrícula Siape nº 1914720, ocupante do cargo de Jornalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Assessoria de Comunicação, por ter concluído o Curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento, com efeitos financeiros a partir de 30 de outubro de 2023.

(Associado ao processo 23204.19814/2023-21)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1639/2023 – PROGEP, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.019900/2023-34,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) RONNE CLAYTON DE CASTRO GONCALVES, matrícula Siape nº 1158453, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Biblioteca, referente ao interstício de 4 de maio de 2022 a 3 de novembro de 2023, com efeitos administrativos e efeitos financeiros a partir de 4 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.19900/2023-34)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1640/2023 – PROGEP, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.021010/2023-92,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento) ao(à) servidor(a) ARYSSON RICHARDS FERREIRA, matrícula Siape nº 2150439, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Compras e Serviços, por ter concluído o Curso de Especialização no Programa de Pós-graduação em Direito Administrativo, com efeitos financeiros a partir de 17 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21010/2023-92)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1641/2023 – PROGEP, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-

Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.020012/2023-64,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) DANIELE FERREIRA DA SILVA, matrícula Siape nº 2993630, ocupante do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, referente ao interstício de 1º de maio de 2022 a 31 de outubro de 2023, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.20012/2023-64)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1642/2023 – PROGEP, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.019971/2023-37,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) THIAGO MOURA DE SIQUEIRA, matrícula Siape nº 2171609, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, no período de 1º a 30 de março de 2024.

Parágrafo único: Esta licença corresponde a 1ª parcela.

(Associado ao processo 23204.19971/2023-37)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1643/2023 – PROGEP, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando o Art. 98 da Lei nº. 9.504/97; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.017883/2022-10,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de dispensa do serviço ao(à) servidor(a) AZAURI DOS SANTOS FIGUEIRA, matrícula Siape nº 1967531, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) na Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento, em virtude dos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 1º e 2 de outubro de 2022, durante o 1º turno das eleições 395, e nos dias 26, 29, 30 e 31 de outubro de 2022, referentes ao 2º Turno da mencionada eleição, para serem usufruídos, inicialmente, de 18 a 22 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Conforme mencionado no dispositivo anterior, o servidor solicitou o gozo de 5 (cinco) dias, dos 12 (doze) a que tem direito. Desta feita, restam ainda 7 (sete) dias, os quais poderão ser requeridos em momento oportuno.

(Associado ao processo 23204.17883/2022-10)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1644/2023 – PROGEP, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.020222/2023-52,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) RAIMUNDO MESQUITA CAVALCANTE, matrícula Siape nº 2171544, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício de 29 de abril de 2022 a 28 de outubro de 2023, com efeitos administrativos a partir de 29 de outubro de 2023 e financeiros a partir de 6 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.20222/2023-52)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1645/2023 – PROGEP, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de

competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.020172/2023-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) VANIA SOUSA AZEVEDO, matrícula Siape nº 2175116, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Administração, referente ao interstício de 5 de maio de 2022 a 4 de novembro de 2023, com efeitos administrativos a partir de 5 de novembro de 2023 e financeiros a partir de 6 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.20172/2023-11)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1648/2023 – PROGEP, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.021170/2023-31,

RESOLVE:

Remover, a pedido, o(a) servidor(a) MARJARA FERRAZ DE ALMEIDA PEREIRA, matrícula Siape nº 3219266, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do(a) Diretoria de Engenharia para atuar no(a) Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, a partir de 4 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21170/2023-31)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1649/2023 – PROGEP, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.021732/2023-47,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) RAIMUNDO IVO FERREIRA DA SILVA, matrícula Siape nº 1837314, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Monte Alegre, para substituir o(a) servidor(a) Abraão Mário de Souza Costa, na função de Coordenador Administrativo, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 04 a 23 de dezembro de 2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.21732/2023-47)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1650/2023 – PROGEP, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de

competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.019837/2023-36,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 1 para Nível 2 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) EZEQUIAS PROCOPIO BRITO, matrícula Siape nº 2158266, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício de 04/12/2020 a 03/12/2022, com efeito acadêmico a partir de 4 de dezembro de 2022 e financeiro a partir de 30 de outubro de 2023.

(Associado ao processo 23204.19837/2023-36)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1651/2023 – PROGEP, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.020103/2023-08,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) LADIA RUFINO DOS SANTOS, matrícula Siape nº 2179083, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao

Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício de 24 de maio de 2022 a 23 de novembro de 2023, com efeitos administrativos e efeitos financeiros a partir de 23 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.20103/2023-8)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1652/2023 – PROGEP, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.020164/2023-67,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) ANA SARAH PEREIRA DE SOUSA, matrícula Siape nº 2171641, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Compras e Serviços, referente ao interstício de 27 de abril de 2022 a 26 de outubro de 2023, com efeitos administrativos a partir 27 de outubro de 2023 e efeitos financeiros a partir de 6 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.20164/2023-67)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1653/2023 – PROGEP, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.020217/2023-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 1 para Nível 2 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) OBERDAN MULLER MORAES DAS FLORES, matrícula Siape nº 1886299, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício de 11/10/21 a 10/10/23, com efeito acadêmico a partir de 11 de outubro de 2023 e financeiro a partir de 6 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.20217/2023-40)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1654/2023 – PROGEP, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de

competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.020250/2023-70,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) ALLINE PEREIRA COELHO, matrícula Siape nº 2994665, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Compras e Serviços, referente ao interstício de 7 de maio de 2022 a 6 de novembro de 2023, com efeitos administrativos e efeitos financeiros a partir de 7 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.20250/2023-70)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1655/2023 – PROGEP, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta no processo nº. 23204.021391/2023-18,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) WANIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, matrícula Siape nº 3043151, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida,

para substituir o(a) servidor(a) PRISCILA LEITE DA SILVA LEMOS na função de Diretor de Saúde e Qualidade de Vida, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 6 a 20 de novembro de 2023, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

(Associado ao processo 23204.21391/2023-18)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1656/2023 – PROGEP, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.017975/2023-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 1 para Nível 2 da Classe D (Associado), ao(à) servidor(a) MARIA MARLENE ESCHER FURTADO, matrícula Siape nº 1300930, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, referente ao interstício de 05/01/2022 a 04/01/2024, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 5 de janeiro de 2024.

(Associado ao processo 23204.17975/2023-81)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1657/2023 – PROGEP, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.019053/2023-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 1 para Nível 2 da Classe B (Assistente), ao(à) servidor(a) JHONATA DA SILVA PEREIRA, matrícula Siape nº 1252072, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, referente ao interstício de 25/01/2022 a 24/01/2024, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 25 de janeiro de 2024.

(Associado ao processo 23204.19053/2023-16)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1658/2023 – PROGEP, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-

Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.019908/2023-09,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) RAIMUNDO SOLANO LIRA PEREIRA, matrícula Siape nº 1698948, ocupante do cargo de Revisor de Textos, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Gabinete da Reitoria, referente ao interstício de 6 de setembro de 2018 a 7 de março de 2020, com efeitos administrativos a partir 8 de março de 2020 e efeitos financeiros a partir de 31 de outubro de 2023.

(Associado ao processo 23204.19908/2023-9)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1659/2023 – PROGEP, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.019912/2023-69,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) RAIMUNDO SOLANO LIRA PEREIRA, matrícula Siape nº 1698948, ocupante do cargo de Revisor de Textos, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Gabinete da Reitoria, referente ao interstício de 8 de março de 2020 a

7 de setembro de 2021, com efeitos administrativos a partir 8 de setembro de 2021 e efeitos financeiros a partir de 31 de outubro de 2023.

(Associado ao processo 23204.19912/2023-69)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1660/2023 – PROGEP, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.021458/2023-14,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) MIÉRCIO JORGE ALVES FERREIRA JUNIOR, matrícula Siape nº 1073050, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, para substituir o(a) servidor(a) EVELEISE SAMIRA MARTINS CANTO na função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 4 a 18 de dezembro de 2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.21458/2023-14)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1661/2023 – PROGEP, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.021459/2023-51,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) MIÉRCIO JORGE ALVES FERREIRA JUNIOR, matrícula Siape nº 1073050, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, para substituir o(a) servidor(a) EVELEISE SAMIRA MARTINS CANTO na função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 8 a 27 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2024.

(Associado ao processo 23204.21459/2023-51)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1662/2023 – PROGEP, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.021774/2023-88,

RESOLVE:

Conceder afastamento por oito dias consecutivos em razão de casamento ao(à) servidor(a) ELITANIA DA SILVA MOURÃO, matrícula Siape nº 2114282, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, no período de 1º a 8 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21774/2023-88)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1663/2023 – PROGEP, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.021817/2023-25,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) LIZANDRA FERREIRA LAMEIRA, matrícula Siape nº 2280188, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Registro Acadêmico, para substituir o(a)

servidor(a) DANILO CARVALHO GARCIA na função de Coordenador de Certificação e Registro, em decorrência do afastamento do(a) titular, nos períodos de 4 a 23 de dezembro de 2023 e 8 a 12 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes aos exercícios de 2022 e 2023.

(Associado ao processo 23204.21817/2023-25)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1664/2023 – PROGEP, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.021170/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o(a) servidor(a) MARJARA FERRAZ DE ALMEIDA PEREIRA, matrícula Siape nº 3219266, ocupante do cargo de Assistente em Administração, da Diretoria de Engenharia da Superintendência de Infraestrutura para atuar na Diretoria de Avaliação Institucional da Pró-Reitoria de Planejamento, a partir de 4 de dezembro de 2023.

Art. 2º Conceder teletrabalho integral à servidora, em substituição a licença prevista no artigo 84 da Lei nº 8.112/1990, nos termos do artigo 66 da Resolução nº 110/2023/CONSAD.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 1648/2023 - PROGEP, de 1º de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21170/2023-31)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1665/2023 – PROGEP, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.021814/2023-91,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) PAULA NOGUEIRA RABELO, matrícula Siape nº 2150502, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Cultura e Comunidade, para substituir o(a) servidor(a) ALAN AUGUSTO MORAES RIBEIRO na função de Diretor de Cultura e Comunidade, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 20 de dezembro de 2023 a 11 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.21814/2023-91)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1666/2023 – PROGEP, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Emenda Constitucional nº 41/2003; a Emenda Constitucional nº 103/2019; a delegação de

competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.021600/2023-15,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 16 de julho de 2022, Abono de Permanência ao(à) servidor(a) ROMUALDO XAVIER DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva.

(Associado ao processo 23204.21600/2023-15)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1667/2023 – PROGEP, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.021858/2023-11,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ALAN ANDERSON DE ARRUDA TINO, matrícula Siape nº 2425920, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Juruti, para substituir o(a) servidor(a) Celeste Queiroz Rossi na função de Diretor do Campus Universitário de Juruti, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de

20 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024 e de 08 a 12 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício 2023 e 2024, respectivamente.

(Associado ao processo 23204.21858/2023-11)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1668/2023 – PROGEP, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.021580/2023-82,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) GISELLE CASTRO DAMASCENA PEREIRA, matrícula Siape nº 2996976, ocupante do cargo de Técnico de Arquivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Arquivo e Protocolo, no período de 15 de janeiro de 2024 a 13 de abril de 2024.

Parágrafo único: Esta licença corresponde a 90 (noventa) dias.

(Associado ao processo 23204.21580/2023-82)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1669/2023 – PROGEP, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.020419/2023-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) WESDRAS NEGREIRO DIOGO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Itaituba, referente ao interstício de 13 de maio de 2022 a 12 de novembro de 2023, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 13 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.20419/2023-91)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1670/2023 – PROGEP, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.020365/2023-64,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 8 para o Nível 9, ao(à) servidor(a) ELINEUZA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, referente ao interstício de 15 de junho de 2022 a 14 de dezembro de 2023, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 15 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.20365/2023-64)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1671/2023 – PROGEP, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.020345/2023-93,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional do Nível, 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) ANGELO ABAAL LISBOA BATISTA, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício de 19 de maio de 2022 a 18 de novembro de 2023, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 19 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.20345/2023-93)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1672/2023 – PROGEP, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.020239/2023-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) VANESSA RODRIGUES DE SOUSA, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, referente ao interstício de 14 de maio de 2022 a 13 de novembro de 2023, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 14 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.20239/2023-18)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1673/2023 – PROGEP, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-

Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.019799/2023-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) ADRIANA PIMENTEL RAIOL, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Cerimonial, referente ao interstício de 24 de maio de 2022 a 23 de novembro de 2023, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 24 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.19799/2023-11)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1674/2023 – PROGEP, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.019658/2023-07,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) PATRICIA GUIMARAES PEREIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício de 4

de maio de 2022 a 3 de novembro de 2023, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 4 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.19658/2023-7)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1675/2023 – PROGEP, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.010146/2023-77,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula Siape nº 1852931, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Compras e Serviços, no período de 08 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único: Esta licença corresponde a 2ª parcela.

(Associado ao processo 23204.10146/2023-77)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1676/2023 – PROGEP, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando os Arts. 202 e 203 da Lei nº 8.112/1990; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.018540/2022-72,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) AMANDA FREDERICO MORTATI, matrícula Siape nº 2160653, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, no período de 01/09/2023 a 29/11/2023.

(Associado ao processo 23204.18540/2022-72)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1677/2023 – PROGEP, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.019302/2023-65,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) MARIA EDINALVA SOUSA DE LIMA, matrícula Siape nº 2171523, ocupante do cargo de Assistente em

Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Assistência Estudantil, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único: Esta licença corresponde a 1ª parcela.

(Associado ao processo 23204.19302/2023-65)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1678/2023 – PROGEP, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021144/2023-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 9 para o Nível 10, ao(à) servidor(a) CLAUDOMIRA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula Siape nº 1794024, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Arquivo e Protocolo, referente ao interstício de 17/06/2022 a 16/12/2023, com efeitos administrativos e efeitos financeiros a partir de 17 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21144/2023-11)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1679/2023 – PROGEP, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021141/2023-70,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) IARA KAROLINE COELHO FREIRE, matrícula Siape nº 2996789, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, referente ao interstício de 16 de maio de 2022 a 15 de novembro de 2023, com efeitos administrativos a partir 16 de novembro de 2023 e efeitos financeiros a partir de 20 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21141/2023-70)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1680/2023 – PROGEP, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de

competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021112/2023-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) JHESSICA KRISTINNE CAETANO FROTA, matrícula Siape nº 2178401, ocupante do cargo de Técnica de Laboratório/Área: Biologia, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício de 18 de maio de 2022 a 17 de novembro de 2023, com efeitos administrativos a partir 18 de novembro de 2023 e efeitos financeiros a partir de 20 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21112/2023-16)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1681/2023 – PROGEP, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.020429/2023-27,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 10 para o Nível 11, ao(à) servidor(a) DANIELLA MOTA BENEVIDES, matrícula Siape nº 1662591, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao

Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício de 15 de abril de 2022 a 14 de outubro de 2023, com efeitos administrativos a partir 15 de outubro de 2023 e efeitos financeiros a partir de 09 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.20429/2023-27)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1682/2023 – PROGEP, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 160/2022 - Reitoria, de 23 de maio de 2022; Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.021528/2023-26,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ERICK FRADE SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Regional de Juruti, para substituir o(a) servidor(a) Matheus Diniz Pinto de Moraes na função de Coordenador de Curso de Engenharia de Minas, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 30 de novembro a 29 de dezembro de 2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.21528/2023-26)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1683/2023 – PROGEP, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº. 23204.021444/2023-92,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1615 / 2023 - PROGEP, de 28 de novembro de 2023, que trata da substituição de interesse do(a) servidor(a) GRACIENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matrícula nº 1046172, para que:

- Onde se lê: "... de 10/01 a 26/01/2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2024";
- Leia-se: "... de 10 a 26 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2024".

(Associado ao processo 23204.21444/2023-92)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1684/2023 – PROGEP, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº. 23204.020050/2023-17,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1.549/2023 - PROGEP, de 20 de novembro de 2023, que trata da autorização de afastamento no país do(da) servidor(a) GABRIELA BIANCHI DOS SANTOS, matrícula Siape nº 2375623, para que:

- Onde se lê: "para cursar Doutorado";
- Leia-se: "para cursar Pós-Doutorado".

(Associado ao processo 23204.20050/2023-17)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1685/2023 – PROGEP, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº. 23204.020103/2023-08,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1.651/2023 - PROGEP, de 04 de dezembro de 2023, que trata da Progressão por Mérito Profissional, ao(à) servidor(a) LADIA RUFINO DOS SANTOS, matrícula Siape nº 2179083, para que:

- Onde se lê: "23 de novembro de 2023";
- Leia-se: "24 de novembro de 2023".

(Associado ao processo 23204.20103/2023-8)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1686/2023 – PROGEP, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.020532/2023-77,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) ANTONIO JORGE FERREIRA BARBOSA, matrícula Siape nº 2175897, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Alenquer, referente ao interstício de 6 de maio de 2022 a 5 de novembro de 2023, com efeitos administrativos a partir 6 de novembro de 2023 e efeitos financeiros a partir de 10 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.20532/2023-77)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1687/2023 – PROGEP, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 97, III, "b", da Lei nº 8.112/1990; a delegação de competência conferida pela Portaria nº

115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.021892/2023-96,

RESOLVE:

Considerar autorizado o afastamento do(a) servidor(a) SULIANE PEREIRA REGO, matrícula Siape nº 1144496, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Finanças e Contabilidade, de 8 (oito) dias consecutivos, no período de 17 a 24 de novembro de 2023, em razão de falecimento de pessoa da família.

(Associado ao processo 23204.21892/2023-96)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1688/2023 – PROGEP, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 97, III, "b", da Lei nº 8.112/1990; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.021749/2023-02,

RESOLVE:

Considerar autorizado o afastamento do(a) servidor(a) ALAN AUGUSTO MORAES RIBEIRO, matrícula Siape nº 2381005, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Cultura e Comunidade, de 8 (oito) dias consecutivos, no período de 30 de novembro a 7 de dezembro de 2023, em razão de falecimento de pessoa da família.

(Associado ao processo 23204.21749/2023-2)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1689/2023 – PROGEP, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.021445/2023-37,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) DIOGENES MORAES DA COSTA, matrícula Siape nº 1934228, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Agência de Inovação Tecnológica, para substituir o(a) servidor(a) Celson Pantoja Lima, na função de Diretor da Agência de Inovação Tecnológica, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 31 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.21445/2023-37)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1690/2023 – PROGEP, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência conferida

pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.007877/2023-35,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) NILVANA DO SOCORRO DA SILVA FIGUEIRA, matrícula Siape nº 1179701, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto Ciências e Tecnologia das Águas, no período de 8 de janeiro a 6 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único: Esta licença corresponde a 2ª parcela.

(Associado ao processo 23204.7877/2023-35)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1691/2023 - PROGEP 07 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.021690/2023-44,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) EDILMAR DE SANT ANA QUARESMA, matrícula Siape nº 1914766, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Infraestrutura, para substituir o(a) servidor(a) VITOR MARQUES VIANA na função de

Superintendente de Infraestrutura, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 4 a 8 de dezembro de 2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.21690/2023-44)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1692/2023 – PROGEP, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022074/2023-19,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) JOANNES FARIAS PEDROSO, matrícula Siape nº 1139203, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para substituir o(a) servidor(a) EVELIN CAROLINE DE SOUZA CUNHA na função de Coordenador de Estágio, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 14 a 21 de dezembro de 2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22074/2023-19)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1693/2023 – PROGEP, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023, Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022077/2023-44,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) IARA KAROLINE COELHO FREIRE, matrícula Siape nº 2996789, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para substituir o(a) servidor(a) EVELIN CAROLINE DE SOUZA CUNHA na função de Coordenador de Estágio, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 2 a 5 de dezembro de 2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2024.

(Associado ao processo 23204.22077/2023-44)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1696/2023 – PROGEP, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência

conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022018/2023-76,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) JORGE ALEX DA SILVA PEREIRA, matrícula Siape nº 1393438, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Almoxarifado e Logística, para substituir o(a) servidor(a) Wellington Sousa da Silva Batista, na função de Coordenador de Almoxarifado e Logística, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 20 a 29 de novembro de 2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22018/2023-76)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1697/2023 – PROGEP, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022016/2023-87,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) EDCARLOS BATISTA DA SILVA, matrícula Siape nº 2094571, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a)

Coordenação de Almoxarifado e Logística, para substituir o(a) servidor(a) Wellington Sousa da Silva Batista, na função de Coordenador de Almoxarifado e Logística, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 11 a 25 de dezembro de 2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22016/2023-87)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1698/2023 – PROGEP, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021343/2023-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 9 para o Nível 10, ao(à) servidor(a) FRANCISCO JUNIO CANTO DO AMARAL, matrícula Siape nº 1794518, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Transportes, referente ao interstício de 17 de junho 2022 a 16 de dezembro de 2023, com efeitos administrativos e financeiros a partir 17 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21343/2023-11)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1699/2023 – PROGEP, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021285/2023-26,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 9 para o Nível 10, ao(à) servidor(a) MILTON RENATO DA SILVA MELO, matrícula Siape nº 2795963, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, referente ao interstício de 18 de junho de 2022 a 17 de dezembro de 2023, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 18 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21285/2023-26)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1700/2023 – PROGEP, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência

conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022086/2023-35,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) CELIANE SOUSA COSTA, matrícula Siape nº 1708615, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Programas e Projetos, para substituir o(a) servidor(a) Roberto do Nascimento Paiva, na função de Diretor de Extensão, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 18 de dezembro de 2023 a 1º de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22086/2023-35)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1701/2023 – PROGEP, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.021875/2023-59,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) GERLANE DA SILVA DUARTE, matrícula Siape nº 2171580, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a)

Diretoria de Pesquisa, para substituir o(a) servidor(a) Bruno Braulino Batista, na função de Diretor de Pesquisa, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 18 a 23 de dezembro de 2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.21875/2023-59)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1702/2023 – PROGEP, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021284/2023-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao(à) servidor(a) FRANCIMARA FERREIRA BARRETO DE LIMA, matrícula Siape nº 2039706, ocupante do cargo de Enfermeira do Trabalho, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, referente ao interstício de 24 de junho de 2022 a 23 de dezembro de 2023, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 24 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21284/2023-81)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1703/2023 – PROGEP, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.016868/2023-35,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do 3 para Nível 4 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) JOSECLEY FIALHO GOES, matrícula Siape nº 1580905, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício de 29 de novembro de 2021 a 28 de novembro de 2023, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 29 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.16868/2023-35)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1704/2023 – PROGEP, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência

conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022090/2023-01,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ROGERIO HENRIQUE ALMEIDA, matrícula Siape nº 2276794, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, para substituir o(a) servidor(a) Marcia Janete da Cunha Costa, na função de Coordenador do Curso de Gestão Pública e Desenvolvimento Regional, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 1º a 30 de dezembro de 2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22090/2023-1)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1707/2023 – PROGEP, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.020351/2023-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 1 para Nível 2 da Classe B (Assistente), ao(à) servidor(a) CARLOS ANTONIO

ZARZAR, matrícula Siape nº 3004683, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Monte Alegre, referente ao interstício de 12/01/2022 a 11/01/2024, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 12 de janeiro de 2024.

(Associado ao processo 23204.20351/2023-41)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1708/2023 – PROGEP, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.020514/2023-95,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) ALLINE FERREIRA MONTEIRO CORREA, matrícula Siape nº 2179009, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao interstício de 11 de maio de 2022 a 10 de novembro de 2023, com efeitos administrativos e efeitos financeiros a partir de 11 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.20514/2023-95)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1709/2023 – PROGEP, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.021833/2023-18,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento) ao(à) servidor(a) VANUZA SILVA CIRINO, matrícula Siape nº 2781073, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Pesquisa, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*: Direito Administrativo, com efeitos financeiros a partir de 4 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21833/2023-18)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1710/2023 – PROGEP, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-

Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.020657/2023-05,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) SULIANE PEREIRA REGO, matrícula Siape nº 1144496, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Finanças e Contabilidade, referente ao interstício de 3 de maio de 2022 a 2 de novembro de 2023, com efeitos administrativos a partir 3 de novembro de 2023 e efeitos financeiros a partir de 13 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.20657/2023-5)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1711/2023 – PROGEP, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.020782/2023-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) GREYCE WARLENY CRUZ DE SOUSA, matrícula Siape nº 2178737, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade,

referente ao interstício de 24 de maio de 2022 a 23 de novembro de 2023, com efeitos administrativos e efeitos financeiros a partir de 24 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.20782/2023-15)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1712/2023 – PROGEP, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.021701/2023-96,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) ELITANIA DA SILVA MOURAO, matrícula Siape nº 2114282, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, no período de 8 de janeiro a 7 de março de 2024.

(Associado ao processo 23204.21701/2023-96)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1713/2023 – PROGEP, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022004/2023-52,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) CAMILA PEREIRA JACOME, matrícula Siape nº 2161667, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, para substituir o(a) servidor(a) MYRTLE PEARL SHOCK na função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Arqueologia, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 12 a 24 de dezembro de 2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.22004/2023-52)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1714/2023 – PROGEP, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022227/2023-10,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) JOSÉ DIRCEU PINTO DA COSTA, matrícula Siape nº 3148714, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Rede Integrada de Desenvolvimento Humano, para substituir o(a) servidor(a) FLAVIA ADRIANA SANTOS REBELLO na função de Diretor da Rede Integrada de Desenvolvimento Humano, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 2 a 12 de janeiro de 2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2024.

(Associado ao processo 23204.22227/2023-10)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1715/2023 – PROGEP, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022197/2023-41,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) LUIZ FERNANDO GARCIA DE CARVALHO QUEIROZ, matrícula Siape nº 2154075, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, para substituir o(a) servidor(a) João Ricardo Silva, na função de Coordenador Administrativo, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de

05 a 15 dezembro de 2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.22197/2023-41)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1716/2023 – PROGEP, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.019069/2023-11,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) MICHELLY RIOS ARÉVALO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Juruti, para substituir o(a) servidor(a) DAYSE DRIELLY SOUZA SANTANA VIEIRA na função de Coordenador do Curso de Agronomia, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 12/12/2023 a 20/12/2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.19069/2023-11)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1717/2023 – PROGEP, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta no processo nº. 23204.021441/2023-59,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) OTON FERNANDO FIGUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, para substituir o(a) servidor(a) PRISCILA LEITE DA SILVA LEMOS na função de Diretor de Saúde e Qualidade de Vida, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 22/11/2023 a 01/12/2023, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

(Associado ao processo 23204.21441/2023-59)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1718/2023 – PROGEP, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.021557/2023-98,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) CRISTIANE MOTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório,

pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, para substituir o(a) servidor(a) HUGO NAPOLEÃO PEREIRA DA SILVA na função de Coordenador Técnico do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 04/12/2023 a 13/12/2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.21557/2023-98)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1719/2023 – PROGEP, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.021622/2023-85,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) HECTOR RENAN DA SILVEIRA CALIXTO, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, para substituir o(a) servidor(a) EVERALDO ALMEIDA DO CARMO na função de Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 27/11/2023 a 16/12/2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.21622/2023-85)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1720/2023 – PROGEP, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022194/2023-16,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) RENATA LISBOA FURTADO DE SOUSA, matrícula Siape nº 2150446, ocupante do cargo de Administradora, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Planejamento, para substituir o(a) servidor(a) Cauan Ferreira Araújo, na função de Pró-reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 18 a 24 de dezembro de 2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.22194/2023-16)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1721/2023 – PROGEP, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência

conferida pela Portaria nº 115/2023-GABINETE DA REITORIA; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.021667/2023-50,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) OTON FERNANDO FIGUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, para substituir o(a) servidor(a) PRISCILA LEITE DA SILVA LEMOS na função de Diretor de Saúde e Qualidade de Vida, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 04/12/2023 a 13/12/2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.21667/2023-50)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1722/2023 – PROGEP, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.021808/2023-34,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) LUZIENE SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Nutricionista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Acompanhamento Estudantil, para substituir

o(a) servidor(a) DANIEL SANTOS DE CASTRO na função de Coordenador de Políticas Universitárias de Alimentação e Nutrição, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 24/11/2023 a 08/12/2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.21808/2023-34)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1723/2023 – PROGEP, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022157/2023-08,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) SILVIA LETICIA MAIA BENTES, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores, para substituir o(a) servidor(a) ELIANE FIGUEIRA RODRIGUES na função de Secretária-Geral dos Conselhos Superiores, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 18/12/2023 a 23/12/2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22157/2023-8)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1724/2023 – PROGEP, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.019788/2023-31,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) JABERT DINIZ JUNIOR, matrícula Siape nº 1153450, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Acompanhamento Estudantil, no período de 15 de janeiro a 14 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único: Esta licença corresponde a 1ª parcela.

(Associado ao processo 23204.19788/2023-31)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1725/2023 – PROGEP, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da

Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022251/2023-59,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) LEIDA CALDEIRA AGUIAR, matrícula Siape nº 2917407, ocupante do cargo de Administradora, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, para substituir o(a) servidor(a) Josicleni Ribeiro Lobato, na função de Coordenadora Administrativa do Instituto de Saúde Coletiva, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 11 a 23 de dezembro de 2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22251/2023-59)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1726/2023 – PROGEP, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.020025/2023-33,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) ALBANIRA MARIA COELHO, ocupante do cargo de Jornalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Assessoria de Comunicação, referente ao interstício de

25 de maio de 2022 a 24 de novembro de 2023, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 25 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.20025/2023-33)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1727/2023 – PROGEP, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.020074/2023-76,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) LEIDA CALDEIRA AGUIAR, ocupante do cargo de Administrador(a), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, referente ao interstício de 5 de maio de 2022 a 4 de novembro de 2023, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 5 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.20074/2023-76)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1728/2023 – PROGEP, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022193/2023-63,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) RAINERIO DOS SANTOS LIMA, matrícula Siape nº 1706851, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, para substituir o(a) servidor(a) Luiz Fernando de França na função de Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 11 de dezembro de 2023 a 21 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22193/2023-63)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1729/2023 – PROGEP, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022192/2023-19,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) CARLA MARINA COSTA PAXIUBA, matrícula Siape nº 2509609, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais, para substituir o(a) servidor(a) Cauan Ferreira Araújo na função de Pró-reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 13 a 17 de dezembro de 2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.22192/2023-19)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1730/2023 – PROGEP, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022159/2023-99,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) SILVIA LETICIA MAIA BENTES, matrícula Siape nº 3014662, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores, para substituir o(a) servidor(a) Eliane Figueira Rodrigues na função de Secretária-Geral dos Conselhos Superiores, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 08 a 19 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22159/2023-99)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1731/2023 – PROGEP, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022111/2023-81,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ADRIANE CAVALCANTI FLORENCIO DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº 1091300, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Ensino, para substituir o(a) servidor(a) Haroldo Cesar Souza de Andrade na função de Coordenador de Projetos Educacionais, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 08 a 20 de janeiro de 2024 e nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes aos exercício de 2023 e 2024, respectivamente.

(Associado ao processo 23204.22111/2023-81)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1732/2023 – PROGEP, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022101/2023-45,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) MARIO TANAKA FILHO, matrícula Siape nº 1426002, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, para substituir o(a) servidor(a) Claudir Oliveira na função de Coordenador do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (Profmat), em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 11 de dezembro de 2023 a 4 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22101/2023-45)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1733/2023 - PROGEP, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021379/2023-03,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) FRANCISCO SALDANHA BANNITZ, matrícula Siape nº 2182761, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Administração, referente ao interstício de 22 de junho de 2022 a 21 de dezembro de 2023, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 22 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21379/2023-3)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1734/2023 – PROGEP, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022276/2023-52,

RESOLVE:

Conceder afastamento por oito dias consecutivos em razão de casamento ao(à) servidor(a) ELYMAICARA DA GAMA DAMASCENO, matrícula Siape nº 1053737, ocupante do cargo de Técnico em Arquivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Arquivo e Protocolo, no período de 07/12/2023 a 14/12/2023.

(Associado ao processo 23204.22276/2023-52)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1735/2023 – PROGEP, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.020408/2023-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 3 para o Nível 4 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) HELAINE CRISTINA MORAES FURTADO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício 03/10/2021 a 02/10/2023, com efeito acadêmico a partir de 3 de outubro de 2023 e financeiro a partir de 9 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.20408/2023-10)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1736/2023 – PROGEP, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de

competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021116/2023-96,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) ARIANNE TORRES DOURADO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, referente ao interstício de 17/05/2022 a 16/11/2023, com efeitos administrativos a partir de 17 de novembro de 2023 e financeiros a partir de 20 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21116/2023-96)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1737/2023 – PROGEP, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021151/2023-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 9 para o Nível 10, ao(à) servidor(a) PETIA ARRUDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Arquiteto(a) e Urbanista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Assessoria de Relações

Nacionais e Internacionais, referente ao interstício de 07/06/2022 a 06/12/2023, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 7 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21151/2023-13)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1738/2023 – PROGEP, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021270/2023-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 9 para o Nível 10, ao(à) servidor(a) KLEBER PAGEL SAGGIN, ocupante do cargo de Contador(a), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Finanças e Contabilidade, referente ao interstício de 18/06/2022 a 17/12/2023, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 18 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21270/2023-68)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1739/2023 – PROGEP, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021366/2023-26,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) BETANIA MAIA SARAIVA, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício de 04/06/2022 a 03/12/2023, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 4 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21366/2023-26)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1740/2023 – PROGEP, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.021516/2023-00,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) KERLLEY DIANE SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, para substituir o(a) servidor(a) MARLI LIARTE MENDES na função de Coordenadora Administrativa do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 11/12/2023 a 29/12/2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.21516/2023-0)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1741/2023 – PROGEP, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.021953/2023-15,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ANA CRISTINA ALVES GARCÊZ, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural, para substituir o(a) servidor(a) RAIMUNDO VALDOMIRO DE SOUSA na função de Diretor do Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 15/12/2023 a

27/12/2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.21953/2023-15)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1742/2023 – PROGEP, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022061/2023-31,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ANTONIO MARCOS DELFINO DE ANDRADE, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, para substituir o(a) servidor(a) THEOMAR TRINDADE DE ARAUJO TIBURTINO NEVES na função de Coordenador do Curso de Ciências Atmosféricas, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 18/12/2023 a 07/01/2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22061/2023-31)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1743/2023 – PROGEP, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022087/2023-80,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ANANDA SOUSA DOS SANTOS XAVIER, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Registro Acadêmico, para substituir o(a) servidor(a) HAROLDO CESAR SOUZA DE ANDRADE na função de Coordenador de Projetos Educacionais, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 26/12/2023 a 07/01/2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22087/2023-80)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1744/2023 – PROGEP, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o disposto no Art. 97, inciso I, da Lei nº 8.112/1990; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº. 23204.022287/2023-32,

RESOLVE:

Conceder afastamento por motivo de doação de sangue ao(à) servidor(a) HOSANA FELIX DE LIMA LEAL, matrícula Siape nº 1795650, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, no dia 07 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.22287/2023-32)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1745/2023 – PROGEP, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022215/2023-95,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) RODRIGO ADOLFO DE ALMEIDA ROSA, matrícula Siape nº 2091481, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão, de 08 de janeiro a 06 de abril de 2024.

Parágrafo único: Esta licença corresponde ao período integral de 90 dias.

(Associado ao processo 23204.22215/2023-95)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1746/2023 – PROGEP, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.020931/2023-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) VIVIAN SILVA DA COSTA, matrícula Siape nº 1679034, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, referente ao interstício de 20 de maio de 2022 a 19 de novembro de 2023, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 20 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.20931/2023-38)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1747/2023 – PROGEP, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o

que consta nos autos do processo nº 23204.001316/2023-22,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) SILVIA DANIELA PEREIRA REGO, matrícula Siape nº 1980586, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenadoria Administrativa do Instituto de Engenharia e Geociências, no período de 8 de janeiro a 7 de março de 2024.
Parágrafo único: Esta licença corresponde a 2ª parcela.

(Associado ao processo 23204.1316/2023-22)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1748/2023 – PROGEP, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº. 23204.019908/2023-09,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1658/2023 - PROGEP, de 5 de dezembro de 2023, que trata da Progressão por Mérito Profissional do(a) servidor(a) RAIMUNDO SOLANO LIRA PEREIRA, matrícula nº 1698948, para que:

- Onde se lê: "(...)referente ao interstício de 6 de setembro de 2018 a 7 de março de 2020, com efeitos administrativos a partir 8 de março de 2020(..)";

- Leia-se: "(...)referente ao interstício de 6 de setembro de 2018 a 5 de março de 2020, com efeitos administrativos a partir 6 de março de 2020(...)".

(Associado ao processo 23204.19908/2023-9)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1749/2023 – PROGEP, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.020830/2023-67,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, ao(à) servidor(a) RONNY WILLIAN LOPES PEREIRA, ocupante do cargo de Contador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, referente ao interstício de 23 de maio de 2022 a 22 de novembro de 2023, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 23 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.20830/2023-67)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1750/2023 – PROGEP, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022284/2023-07,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) RAFAEL RODE, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, para substituir o(a) servidor(a) THIAGO ALMEIDA VIEIRA na função de Diretor do Instituto de Biodiversidade e Florestas, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 11/12/2023 a 07/01/2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22284/2023-7)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1751/2023 – PROGEP, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022268/2023-14,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ROSANA PORTUGAL DE FREITAS DO NASCIMENTO, matrícula Siape nº 2154521, ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Ensino, para substituir o(a) servidor(a) Jessica de Oliveira Lopes, na função de Diretor de Ensino, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 22 de janeiro a 10 de fevereiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22268/2023-14)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1751/2023 – PROGEP, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022315/2023-11,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) RICHARD CAIO SILVA REGO, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, para substituir o(a) servidor(a) CRISTOVAM PENA FERREIRA JUNIOR na função de Coordenador de Redes, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 8 à 18 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2024.

(Associado ao processo 23204.22315/2023-11)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1752/2023 – PROGEP, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022131/2023-51,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) VANUZA SILVA CIRINO, matrícula Siape nº 2781073, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Pesquisa para substituir o(a) servidor(a) Marcelino Silva da Silva, na função de Coordenador de Projetos, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes aos exercícios de 2023 e 2024.

(Associado ao processo 23204.22131/2023-51)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1753/2023 – PROGEP, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a Lei nº. 8.112/90; a Resolução nº. 101/UFOPA/CONSAD/2022; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-

Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.021585/2023-13,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, no período de 2 de janeiro a 1º de setembro de 2024, ao(à) servidor(a) CINTHIA GRAZIELLE CARVALHO ANDRADE, matrícula Siape nº 3138028, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Contratos e Convênios, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento, da Universidade Federal do Oeste do Pará, em Santarém, Estado do Pará.

(Associado ao processo 23204.21585/2023-13)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1754/2023 – PROGEP, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 148/2022-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos do processo nº 23204.020939/2023-02,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, ao(à) servidor(a) VIVIAN SILVA DA COSTA, matrícula Siape nº 1679034, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta

Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, com efeitos financeiros a partir de 16 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.20939/2023-2)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1755/2023 – PROGEP, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.019914/2023-58,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao(à) servidor(a) RAIMUNDO SOLANO LIRA PEREIRA, matrícula Siape nº 1698948, ocupante do cargo de Revisor de Textos, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Gabinete da Reitoria, referente ao interstício de 06 de setembro de 2021 a 05 de março de 2023, com efeitos administrativos a partir 06 de março de 2023 e efeitos financeiros a partir de 31 de outubro de 2023.

(Associado ao processo 23204.19914/2023-58)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1756/2023 – PROGEP, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº. 23204.019912/2023-69,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1659/2023 - PROGEP, de 05 de dezembro de 2023, que trata da Progressão por Mérito Profissional ao(à) servidor(a) RAIMUNDO SOLANO LIRA PEREIRA, matrícula nº 1698948, para que:

- Onde se lê: "...referente ao interstício de 8 de março de 2020 a 7 de setembro de 2021, com efeitos administrativos a partir 8 de setembro de 2021...";

- Leia-se: "...referente ao interstício de 6 de março de 2020 a 5 de setembro de 2021, com efeitos administrativos a partir 6 de setembro de 2021...".

(Associado ao processo 23204.19912/2023-69)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1757/2023 – PROGEP, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando o Art. 98 da Lei nº. 9.504/97; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.021874/2023-12,

RESOLVE:

Conceder 06 dias de dispensa do serviço ao(à) servidor(a) ARIELA SORAYA DO NASCIMENTO SIQUEIRA,

matrícula Siape nº 2996928, ocupante do cargo de Tradutora/Intérprete de Libras, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, em virtude de relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 28 de outubro, 15 de novembro e 29 de novembro de 2020 durante o 1º e 2º Turno das eleições nº 297 - Eleições Municipais 2020 para serem usufruídos nos dias 8, 9, 14, 15, 16 e 19 de fevereiro de 2024.

(Associado ao processo 23204.21874/2023-12)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1758/2023 – PROGEP, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.021856/2023-22,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) MARIA LUCIA SABAA SRUR MORAIS, matrícula Siape nº 1795360, ocupante do cargo de Jornalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Assessoria de Comunicação, para substituir o(a) servidor(a) Albanira Maria Coelho na função de Assessora de Comunicação, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 11 a 30 de dezembro de 2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.21856/2023-22)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1759/2023 – PROGEP, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021430/2023-79,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) SANDRO XAVIER MONTEIRO, matrícula Siape nº 3004677, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Controle Interno, referente ao interstício de 27/06/2022 a 26/12/2023, com efeitos administrativos e efeitos financeiros a partir de 27 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21430/2023-79)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1760/2023 – PROGEP, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-

Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021289/2023-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 9 para o Nível 10, ao(à) servidor(a) SUELEN MARIA COSTA MONTEIRO, matrícula Siape nº 1790319, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Comitê de Ética em Pesquisa, referente ao interstício de 09/06/2022 a 08/12/2023, com efeitos administrativos e efeitos financeiros a partir de 9 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21289/2023-12)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1761/2023 – PROGEP, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a Lei nº. 8.112/90; a Resolução nº. 132/UFOPA/CONSUN/2015; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 148/2022-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta no processo nº. 23204.011900/2020-43,

RESOLVE:

Prorrogar o afastamento para dar continuidade ao Curso de Doutorado, com ônus limitado, ao(à) servidor(a) EDALIR CANUTO DA ROCHA, matrícula Siape nº 1425673, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da

Sociedade, no Programa de Pós-Graduação em Administração, no período de 4 de fevereiro de 2024 a 4 de fevereiro de 2025, no(a) Universidade Municipal de São Caetano do Sul, em São Caetano do Sul, Estado do São Paulo.

(Associado ao processo 23204.11900/2020-43)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1762/2023 – PROGEP, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.016605/2023-26,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ROSANA PORTUGAL DE FREITAS DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Ensino, para substituir o(a) servidor(a) LUIS ALÍPIO GOMES na função de Coordenador de Ensino, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 16/10/2023 a 24/10/2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.16605/2023-26)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1763/2023 – PROGEP, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022072/2023-11,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) IVAN GOMES DA SILVA VIANA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, para substituir o(a) servidor(a) LADEME CORREIA DE SOUSA na função de Diretor do Instituto de Ciências da Educação, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 15/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023 e 2024

(Associado ao processo 23204.22072/2023-11)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1764/2023 – PROGEP, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da

Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022135/2023-30,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) DANIELA BIANCHI, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Pós-graduação, para substituir o(a) servidor(a) HELAINE CRISTINA MORAES FURTADO na função de Diretora De Pós-Graduação, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 02/01/2024 a 25/01/2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22135/2023-30)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1765/2023 – PROGEP, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022308/2023-10,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) FLAVIA HENRIQUES E SOUZA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, para substituir o(a) servidor(a) OTON FERNANDO FIGUEIRA DA SILVA na função

de Coordenador de Qualidade de Vida e Assistência Psicossocial, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 18/12/2023 a 22/12/2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22308/2023-10)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1766/2023 – PROGEP, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022378/2023-78,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) MICHELLY RIOS AREVALO, matrícula Siape nº 2426670, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Juruti, para substituir o(a) servidor(a) Dayse Drielly Souza Santana Vieira, na função de Coordenador do Curso de Agronomia, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 2 a 24 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22378/2023-78)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1767/2023 – PROGEP, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta no processo nº. 23204.022370/2023-10,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) BRUNO ALEXANDRE DA SILVA, matrícula Siape nº 1496075, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, para substituir o(a) servidor(a) Rayanne Rocha Pereira, na função de Coordenador do Curso de Farmácia, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 14 de dezembro de 2023 a 18 de janeiro de 2024, por motivo de licença para tratamento de saúde.

(Associado ao processo 23204.22370/2023-10)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1769/2023 – PROGEP, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência

conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022214/2023-41,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) KHAYTH MARRONNY RABELO NAGATA, matrícula Siape nº 2140991, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, para substituir o(a) servidor(a) Elton Raniere da Silva Moura, na função de Coordenador do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 16 a 30 de dezembro de 2023 e de 01 a 14 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes aos exercícios de 2023 e 2024, respectivamente.

(Associado ao processo 23204.22214/2023-41)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1770/2023 – PROGEP, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.021554/2023-54,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) ALCIENE FERREIRA DA SILVA VIANA, matrícula

Siape nº 2211892, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, no período de 15 de janeiro a 12 de abril de 2024.

Parágrafo único: Esta licença corresponde ao período integral (90 dias).

(Associado ao processo 23204.21554/2023-54)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1771/2023 – PROGEP, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021498/2023-58,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 9 para o Nível 10, ao(à) servidor(a) EDIVANA DE ALBUQUERQUE CANTO VOLANTE, matrícula Siape nº 1790241, ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão, referente ao interstício de 09 de junho de 2022 a 08 de dezembro de 2023, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 09 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21498/2023-58)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1772/2023 – PROGEP, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.020842/2023-91,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) MATHEUS HENRIQUE FREITAS NASCIMENTO, matrícula Siape nº 3250629, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Ouvidoria Geral, para substituir o(a) servidor(a) William Bismark Ribeiro Gomes, na função de Ouvidor Geral, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 16 a 30 de novembro de 2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.20842/2023-91)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1773/2023 – PROGEP, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº. 23204.014509/2023-43,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1633 / 2023 - PROGEP, de 01 de dezembro de 2023, que trata da Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) DAIANE FLORES VITORINO DOS SANTOS, matrícula nº 2150789, para que:

- Onde se lê: "...de 08 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024";
- Leia-se: "...de 04 de março a 03 de abril de 2024".

(Associado ao processo 23204.14509/2023-43)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1774/2023 – PROGEP, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 160/2022 - Reitoria, de 23 de maio de 2022; Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.022438/2023-52,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) MIZANT COUTO DE ANDRADE SANTANA, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, para substituir o(a) servidor(a) Leandro Pansonato Cazula na função de Coordenação do Curso de Geografia, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 21 de dezembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.22438/2023-52)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1775/2023 – PROGEP, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.020729/2023-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) ARISON JORGE CONCEIÇÃO CASTRO, matrícula Siape nº 2996874, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Itaituba, referente ao interstício de 13 de maio de 2022 a 12 de novembro de 2023, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 13 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.20729/2023-14)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1776/2023 – PROGEP, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº. 23204.022077/2023-44,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1.693/2023-PROGEP, de 8 de dezembro de 2023, que trata da designação do(a) servidor(a) IARA KAROLINE COELHO FREIRE, matrícula Siape nº 2996789, para substituir o(a) servidor(a) EVELIN CAROLINE DE SOUZA CUNHA na função de Coordenador de Estágio, para que:

- Onde se lê: "no período de 2 a 5 de dezembro de 2023";
- Leia-se: "no período de 2 a 5 de janeiro de 2024".

(Associado ao processo 23204.22077/2023-44)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1777/2023 – PROGEP, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.012456/2023-26,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) DANIEL SANTOS DE CASTRO, matrícula Siape nº 2115391, ocupante do cargo de Nutricionista, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-reitoria de Gestão Estudantil, no período de 2 a 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo único: Esta licença corresponde a 2º parcela.

(Associado ao processo 23204.12456/2023-26)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1778/2023 – PROGEP, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando os Arts. 12 e 13 da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.019363/2023-22,

RESOLVE:

Conceder Promoção por Desempenho Acadêmico do Nível 2 da Classe B (Assistente) para o Nível 1 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DOS REIS JÚNIOR, matrícula Siape nº 1094857, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício 14/01/2021 a 13/01/2023, com efeito acadêmico a partir de 14 de janeiro de 2023 e financeiro a partir de 24 de Outubro de 2023.

(Associado ao processo 23204.19363/2023-22)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1779/2023 – PROGEP, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018;

Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021380/2023-20,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) LUIZ FERNANDO GARCIA DE CARVALHO QUEIROZ, matrícula Siape nº 2154075, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício de 13/02/2022 a 12/08/2023, com efeitos administrativos a partir 13 de agosto de 2023 e efeitos financeiros a partir de 24 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21380/2023-20)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1780/2023 – PROGEP, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021433/2023-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 8 para o Nível 9, ao(à) servidor(a) ISIS RIVANE

BATISTA COSTA, matrícula Siape nº 1619545, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao interstício de 07/06/2022 a 06/12/2023, com efeitos administrativos e efeitos financeiros a partir de 07 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21433/2023-11)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1781/2023 – PROGEP, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021651/2023-47,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 9 para o Nível 10, ao(à) servidor(a) WANILSON MIRANDA DE FIGUEIREDO, matrícula Siape nº 1795177, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao interstício de 22/06/2022 a 21/12/2023, com efeitos administrativos e efeitos financeiros a partir de 22 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21651/2023-47)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1782/2023 – PROGEP, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022525/2023-18,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) WESLEY PENIDO TIZZIANI, matrícula Siape nº 3077797, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais, para substituir o(a) servidor(a) EDICLEI DOS SANTOS OLIVEIRA na função de Coordenador de Informações Institucionais, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 2 a 6 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22525/2023-18)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1783/2023 – PROGEP, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência

conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022489/2023-84,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) BRUNO BRAULINO BATISTA, matrícula Siape nº 1779126, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Pesquisa, para substituir o(a) servidor(a) KELLY CHRISTINA FERREIRA CASTRO na função de Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 2 a 8 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2024.

(Associado ao processo 23204.22489/2023-84)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1784/2023 – PROGEP, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022247/2023-91,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) MANOEL BRUNO CAMPELO DA SILVA, matrícula Siape nº 2862857, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade,

lotado(a) no(a) Campus Universitário de Itaituba, para substituir o(a) servidor(a) JONAS DOS SANTOS LEITE na função de Diretor do Campus de Itaituba, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 31 de dezembro de 2023 a 18 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.22247/2023-91)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1785/2023 – PROGEP, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022261/2023-94,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) FABIOLA ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula Siape nº 2104478, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Ensino, para substituir o(a) servidor(a) JESSICA DE OLIVEIRA LOPES na função de Diretor de Ensino, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 18 a 22 de dezembro de 2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22261/2023-94)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1786/2023 – PROGEP, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022474/2023-16,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ANDERSON ALMEIDA DA PIEDADE, matrícula Siape nº 2386773, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, para substituir o(a) servidor(a) Renata de Sena Santos, na função de Coordenador do Curso de Geofísica, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 5 a 29 de fevereiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22474/2023-16)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1787/2023 – PROGEP, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência

conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta no processo nº. 23204.022509/2023-17,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) JOANNES FARIAS PEDROSO, matrícula Siape nº 1139203, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para substituir o(a) servidor(a) Evelin Caroline Souza Cunha, na função de Coordenadora de Estágio, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 7 a 12 de dezembro de 2023, por motivo de licença para tratamento de saúde.

(Associado ao processo 23204.22509/2023-17)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1788/2023 – PROGEP, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 98 § 3º da Lei nº 8.112/90; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.014102/2023-16,

RESOLVE:

Conceder horário especial de 6 (seis) horas diárias de trabalho, sem compensação, ao(à) servidor(a) CASSIA VALERIA CORREA GOMES, matrícula Siape nº 2278475, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade,

lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, no período de 14/12/2023 a 14/12/2024, por ter sob sua responsabilidade familiar com deficiência.

Parágrafo único: O servidor deverá submeter o dependente a nova avaliação médica até o dia 14/12/24.

(Associado ao processo 23204.14102/2023-16)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1789/2023 – PROGEP, 19 DE DEZEMBRO DE 2023,

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021467/2023-05,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 9 para o Nível 10, ao(à) servidor(a) ELENISE PINTO DE ARRUDA, matrícula Siape nº 1634231, ocupante do cargo de Pedagoga, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto Ciências da Educação, referente ao interstício de 14 de junho de 2022 a 13 de dezembro de 2023, com efeitos administrativos e financeiros a partir 14 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21467/2023-5)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1790/2023 – PROGEP, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021642/2023-56,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, ao(à) servidor(a) ISRAEL PANTOJA GARCIA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Acompanhamento Estudantil, referente ao interstício de 28/03/2022 a 27/09/2023, com efeitos administrativos a partir de 28 de setembro de 2023 e financeiros a partir de 29 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21642/2023-56)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1791/2023 – PROGEP, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021644/2023-45,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) LINO ARLEM AZEVEDO BAIA, ocupante do cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, referente ao interstício de 29/06/2022 a 28/12/2023, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 29 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21644/2023-45)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1792/2023 – PROGEP, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021072/2023-02,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) ANDERSON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Engenharia, referente ao interstício de 28 de maio de 2022 a 27 de novembro de 2023, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 28 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21072/2023-2)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1793/2023 – PROGEP, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021066/2023-47,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, ao(à) servidor(a) GENILSON DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício de 13 de novembro de 2020 a 12 de maio de 2022, com efeitos administrativos a partir de 13 de maio de 2022 e financeiros a partir de 17 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21066/2023-47)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1794/2023 – PROGEP, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 83 e 203 da Lei nº 8.112/1990; a delegação de competência que concede a Portaria nº

115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.022427/2023-72,

RESOLVE:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao (à) servidor (a) MARCELLO DE LIMA BAIMA, ocupante do cargo de Nutricionista, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no(a) Diretoria de Acompanhamento Estudantil, no período de 06 a 15 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.22427/2023-72)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1795/2023 – PROGEP, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022590/2023-35,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) LUCIANA GONÇALVES DE CARVALHO, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, para substituir o(a) servidor(a) LUCIANA BARROSO COSTA FRANÇA na função de Coordenadora do Curso de Bacharelado em Antropologia, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 01/02/2024 a 23/02/2024, por

motivo de férias referentes ao exercício de 2023 e no período de 26/02/2024 a 29/02/2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2024.

(Associado ao processo 23204.22590/2023-35)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1796/2023 – PROGEP, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022514/2023-20,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) RAIMUNDO AUGUSTO REGO RODRIGUES JUNIOR, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, para substituir o(a) servidor(a) MARTINHO DE SOUZA LEITE na função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 02 a 25 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22514/2023-20)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1797/2023 – PROGEP, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021859/2023-66,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) MIRIANY DA COSTA AROUCHA, matrícula Siape nº 2179720, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício de 24 de maio de 2022 a 23 de novembro de 2023, com efeitos administrativos a partir 24 de novembro de 2023 e efeitos financeiros a partir de 04 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21859/2023-66)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1798/2023 – PROGEP, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 160/2022 - Reitoria, de 23 de maio de 2022; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.021065/2023-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, ao(à) servidor(a) GENILSON DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, com efeitos financeiros a partir de 27 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21065/2023-1)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1799/2023 – PROGEP, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 98, § 2º da lei 8.112/90; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.020282/2023-75,

RESOLVE:

Conceder horário especial de 6 (seis) horas diárias de trabalho, sem compensação, ao(à) servidor(a) portador (a) de deficiência PRISCILA DA SILVA BATISTA, matrícula Siape nº 3241745, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Ensino, no período de 18 de dezembro de 2023 a 18 de dezembro de 2024.

(Associado ao processo 23204.20282/2023-75)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1800/2023 – PROGEP, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 148/2022-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos do processo nº 23204.021802/2023-67,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, ao(à) servidor(a) ADRIA SILVA DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, com efeitos financeiros a partir de 12 de janeiro de 2024.

(Associado ao processo 23204.21802/2023-67)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1801/2023 – PROGEP, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta no processo nº. 23204.022439/2023-05,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) CARMEN REGINA SILVA MELO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal, para substituir o(a) servidor(a) KAROLINE DOLZANES MACHADO LIRA na função de Coordenadora de Cadastro e Movimentação de Pessoal, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 13 a 14/11/2023 e de 11 a 13/12/2023, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

(Associado ao processo 23204.22439/2023-5)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1802/2023 – PROGEP, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº. 23204.017447/2023-21,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1324/2023 - Progep, de 28 de setembro de 2023, que trata da designação do(a) servidor(a) JOÃO GOMES DOS SANTOS FILHO, matrícula Siape nº 3309497, como substituto, para que:

- Onde se lê: " no período de 16 de setembro de 2023 a 16 de março de 2024";
- Leia-se: " no período de 16 de setembro de 2023 a 1º de janeiro de 2024 e de 4 de janeiro a 16 de março de 2024".

(Associado ao processo 23204.17447/2023-21)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1803/2023 – PROGEP, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o que consta na Resolução nº 78/Consun, de 11/12/2014; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.018960/2023-30,

RESOLVE:

Remover, a pedido, por permuta entre servidores, CARMEM SULAMITA RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº 1921825, ocupante do Cargo de Administrador, do(a) Instituto de Ciências da Educação para atuar no(a) Superintendência de infraestrutura; e desta, em contrapartida, GABRIEL MARTINS HEBRAHIM, ocupante do Cargo de Administrador, para atuar no (a) Instituto de Ciências da Educação. Parágrafo único: Esta portaria tem seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2024.

(Associado ao processo 23204.18960/2023-30)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1804/2023 – PROGEP, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência

conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022613/2023-10,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) FELIPE ARLEN SILVA AGUIAR, matrícula Siape nº 2150559, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Auditoria Interna, para substituir o(a) servidor(a) Lilian da Conceição Pereira da Costa Picanço na função de Coordenador de Monitoramento e Acompanhamento, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 8 a 19 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercícios de 2023 e 2024.

(Associado ao processo 23204.22613/2023-10)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1805/2023 – PROGEP, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022639/2023-50,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) AMADEU DE FARIAS CAVALCANTE JUNIOR, matrícula nº 1309380, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade,

lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, para substituir o(a) servidor(a) Ana Maria Silva Sarmento, na função de Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 3 a 5 de janeiro de 2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2024.

(Associado ao processo 23204.22639/2023-50)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1806/2023 – PROGEP, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 83 e 203 da Lei nº 8.112/1990; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.021095/2023-17,

RESOLVE:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao (à) servidor (a) OCICLEY MACIEL VIDAL, ocupante do cargo de Contador, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no(a) Diretoria de Compras e Serviços, no período de 6 de novembro a 10 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21095/2023-17)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1807/2023 – PROGEP, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta no processo nº. 23204.022648/2023-41,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) WANIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico(a) em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, para substituir o(a) servidor(a) PRISCILA LEITE DA SILVA LEMOS na função de Diretora de Saúde e Qualidade de Vida, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 15/12/2023 a 29/12/2023, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

(Associado ao processo 23204.22648/2023-41)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1808/2023 – PROGEP, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022606/2023-18,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ALEXANDRE ESCHER BOGER, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, para substituir o(a) servidor(a) WALDINEY PIRES MORAES na função de Diretor do Instituto de Saúde Coletiva, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 26/12/2023 a 29/12/23, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22606/2023-18)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1809/2023 – PROGEP, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021189/2023-88,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 9 para o Nível 10, ao(à) servidor(a) ESTER DE AMORIM CASTRO, matrícula Siape nº 1695683, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Segurança, referente ao interstício de 28 de junho de 2022 a 27 de dezembro de 2023, com efeitos administrativos e efeitos financeiros a partir de 28 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21189/2023-88)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1810/2023 – PROGEP, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021963/2023-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) ELINALDO ALVES, matrícula Siape nº 2182235, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Juruti, referente ao interstício de 01/06/2022 a 30/11/2023, com efeitos administrativos a partir 1º de dezembro de 2023 e efeitos financeiros a partir de 5 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21963/2023-51)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1811/2023 – PROGEP, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-

Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.022288/2023-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, ao(à) servidor(a) ADRIA SILVA DE LIMA, matrícula Siape nº 1423278, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, referente ao interstício de 12/07/2022 a 11/01/2024, com efeitos administrativos e efeitos financeiros a partir de 12 de janeiro de 2024.

(Associado ao processo 23204.22288/2023-87)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1812/2023 – PROGEP, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021258/2023-53,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) ROBERTO ELISON SOUZA MAIA, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício de 31 de janeiro de 2022 a 30 de julho de 2023, com efeitos administrativos a partir de 31

de julho de 2023 e financeiros a partir de 22 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21258/2023-53)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1813/2023 – PROGEP, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a Art. 96-A Lei nº. 8.112/90; Art. 30 da Lei 12.722/2012; Resolução nº. 103/UFOPA/CONSAD/2022; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.021990/2023-23,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento, com ônus limitado, ao(à) servidor(a) MANOEL JOSÉ OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula Siape nº 2163936, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento, no período de 01 de janeiro de 2024 a 30 de setembro de 2028, no(a) Universidade Federal do Oeste do Pará, em Santarém, Estado do Pará.

(Associado ao processo 23204.21990/2023-23)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1814/2023 – PROGEP, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando o Art. 96-A Lei nº. 8.112/90; a Resolução nº. 101/UFOPA/CONSAD/2022; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.022421/2023-03,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país do(a) servidor(a) JUSSARA PEREIRA FERREIRA, matrícula Siape nº 2205070, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal, para participar do Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia Para a Inovação, no(a) Universidade Federal do Oeste do Pará, na cidade de Santarém, estado do Pará, no período de 08 de janeiro 2024 a 31 de março de 2025, com ônus limitado.

(Associado ao processo 23204.22421/2023-3)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1815/2023 – PROGEP, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022371/2023-56,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula Siape nº 1824860, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Administração, no período de 1º de fevereiro a 30 de abril de 2024.

Parágrafo único: Esta licença corresponde ao período integral.

(Associado ao processo 23204.22371/2023-56)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1816/2023 – PROGEP, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018;

Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 148/2022-Gabinete da Reitoria, e ainda o que consta dos autos do processo nº 23204.021081/2023-95,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4 ao(à) servidor(a) CINTHIA GRAZIELLE CARVALHO ANDRADE, matrícula Siape nº 3138028, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Contratos e Convênios, com efeitos financeiros a partir de 12 de janeiro de 2024.

(Associado ao processo 23204.21081/2023-95)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1817/2023 – PROGEP, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022683/2023-60,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) LUZIENE SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Nutricionista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Acompanhamento Estudantil, para substituir o(a) servidor(a) DANIEL SANTOS DE CASTRO na função de Coordenador de Políticas Universitárias de Alimentação e Nutrição, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 17/12 a 21/12/23, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.22683/2023-60)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1818/2023 – PROGEP, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018;

Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-

Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021127/2023-76,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) CENDY CASTRO NICARETTA, matrícula Siape nº 2996776, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Contratos e Convênios, referente ao interstício de 16 de maio de 2022 a 15 de novembro de 2023, com efeitos administrativos a partir 16 de novembro de 2023 e efeitos financeiros a partir de 20 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21127/2023-76)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1819/2023 – PROGEP, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022689/2023-37,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) LUCIANE DE SOUSA NASCIMENTO, matrícula Siape nº 3013082, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Gabinete da Reitoria, para substituir o(a) servidor(a)

Ayrton Tarely Silva de Aguiar, na função de Coordenador de Cerimonial e Secretaria Executiva da Reitoria, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 15 a 22 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22689/2023-37)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1820/2023 – PROGEP, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022670/2023-91,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) MICHELLE MIDORI SENA FUGIMURA, matrícula Siape nº 1636625, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, para substituir o(a) servidor(a) Charles Hanry Faria Junior, na função de Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 1º a 30 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22670/2023-91)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1821/2023 – PROGEP, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.022038/2023-47,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 8 para o Nível 9, ao(à) servidor(a) MARCOS VINICIO SANTOS MATOS LISBOA, matrícula Siape nº 1619554, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao interstício de 09/06/2022 a 08/12/2023, com efeitos administrativos e efeitos financeiros a partir de 9 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.22038/2023-47)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1822/2023 – PROGEP, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-

Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021148/2023-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) ERMILSON MENEZES DA SILVA, matrícula Siape nº 2146521, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Transportes, referente ao interstício de 11 de fevereiro de 2022 a 12 de agosto de 2023, com efeitos administrativos a partir 13 de agosto de 2023 e efeitos financeiros a partir de 20 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21148/2023-91)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1823/2023 – PROGEP, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022383/2023-81,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) TÂNIA MARA PIRES MORAES, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, para substituir o(a) servidor(a) WALDINEY PIRES MORAES na função de Diretor do Instituto de

Saúde Coletiva, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 18/12/2023 a 23/12/2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22383/2023-81)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1824/2023 – PROGEP, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022703/2023-01,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) PATRICIA GUIMARÃES PEREIRA, matrícula Siape nº 2174049, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, para substituir o(a) servidor(a) CLAUDIA DA COSTA CARDOSO MATOS na função de Coordenador Técnico do Instituto de Biodiversidade e Florestas, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 2 a 12 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22703/2023-1)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1825/2023 – PROGEP, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022407/2023-00,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) GABRIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA ALVES, matrícula Siape nº 1758796, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Monte Alegre, para substituir o(a) servidor(a) MARCELLA COSTA RADAEL na função de Diretor do Campus de Monte Alegre, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 31 de dezembro de 2023 a 25 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.22407/2023-0)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1830/2023 – PROGEP, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018;

Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021638/2023-98,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) EMERSON FERNANDES DE SOUZA, matrícula Siape nº 2993451, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-reitoria de Gestão Estudantil, referente ao interstício de 4 de maio de 2022 a 31 de outubro de 2023, com efeitos administrativos a partir 1º de novembro de 2023 e efeitos financeiros a partir de 29 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21638/2023-98)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1831/2023 – PROGEP, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.022520/2023-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) MARCIA WAIMER SPINOLA AROUCA, matrícula Siape nº 2174109,

ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão, referente ao interstício de 02/06/2022 a 01/12/2023, com efeitos administrativos a partir 2 de dezembro de 2023 e efeitos financeiros a partir de 18 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.22520/2023-87)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1832/2023 – PROGEP, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022561/2023-73,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento) ao(à) servidor(a) FRANCIONE PANTOJA DE ARAÚJO, matrícula Siape nº 1457112, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Direito de Família e das Sucessões, com efeitos financeiros a partir de 19 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.22561/2023-73)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1833/2023 – PROGEP, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021250/2023-97,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 9 para o Nível 10, ao(à) servidor(a) WALTER LOPES DE SOUSA, matrícula Siape nº 1798951, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício de 6 de julho de 2022 a 5 de janeiro de 2024, com efeitos administrativos e efeitos financeiros a partir de 6 de janeiro de 2024.

(Associado ao processo 23204.21250/2023-97)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1834/2023 – PROGEP, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da

Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022667/2023-77,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) SINARA ALMEIDA DA COSTA, matrícula Siape nº 1965707, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, para substituir o(a) servidor(a) Everaldo Almeida do Carmo, na função de Coordenador do Curso de Pedagogia, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 8 a 27 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22667/2023-77)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1835/2023 – PROGEP, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.022616/2023-45,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, ao(à) servidor(a) NAYARA RAMIRES SOUSA PIMENTEL, matrícula Siape nº 1395374, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade,

lotado(a) no(a) Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento, referente ao interstício de 29 de julho de 2022 a 28 de janeiro de 2024, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 29 de janeiro de 2024.

(Associado ao processo 23204.22616/2023-45)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1836/2023 – PROGEP, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.022597/2023-57,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao(à) servidor(a) INARA PRISCILA DOLZANY ROSALES, matrícula Siape nº 2706051, ocupante do cargo de Auditor, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Procuradoria Jurídica, referente ao interstício de 10 de julho de 2022 a 09 de janeiro de 2024, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 10 de janeiro de 2024.

(Associado ao processo 23204.22597/2023-57)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1837/2023 – PROGEP, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012338/2023-18,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o(a) servidor(a) NELCILENE DA SILVA PALHANO CAVALCANTE, matrícula nº 1313956, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, do(a) Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural para atuar no(a) Instituto de Ciências da Educação;

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12338/2023-18)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1838/2023 – PROGEP, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 148/2022-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos do processo nº 23204.021641/2023-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, ao(à) servidor(a) ISRAEL PANTOJA GARCIA, matrícula Siape nº 1034129, ocupante do cargo de Assistente em Administração,

pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, com efeitos financeiros a partir de 29 de novembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21641/2023-10)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1839/2023 - PROGEP 27 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021799/2023-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, ao(à) servidor(a) CINTHIA GRAZIELLE CARVALHO ANDRADE, matrícula Siape nº 3138028, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Contratos e Convênios, referente ao interstício de 12 de julho de 2022 a 11 de janeiro de 2024, com efeitos administrativos e efeitos financeiros a partir de 12 de janeiro de 2024.

(Associado ao processo 23204.21799/2023-81)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1840/2023 – PROGEP, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.022094/2023-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 9 para o Nível 10, ao(à) servidor(a) ANGELA ROCHA DOS SANTOS, matrícula Siape nº 1790581, ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, referente ao interstício de 8 de junho de 2022 a 7 de dezembro de 2023, com efeitos administrativos e efeitos financeiros a partir de 8 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.22094/2023-81)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1841/2023 - PROGEP, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.022657/2023-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao(à) servidor(a) JACKSON SOUSA LIMA, matrícula Siape nº 2043930, ocupante do cargo de Auditor, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Auditoria Interna, referente ao interstício de 10/07/2022 a 09/01/2024, com efeitos administrativos e efeitos financeiros a partir de 10 de janeiro de 2024.

(Associado ao processo 23204.22657/2023-31)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1842/2023 – PROGEP, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022674/2023-79,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ELIZANE VASCONCELOS PINTO, matrícula Siape nº 2172611, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Contratos e Convênios para substituir o(a) servidor(a) Ludimilla Dayara Peleja Azevedo, na função de Coordenadora de Contratos e Convênios, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 08 a 12 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2024.

(Associado ao processo 23204.22674/2023-79)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1843/2023 – PROGEP, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022634/2023-27,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) AZAURI DOS SANTOS FIGUEIRA, matrícula Siape nº 1967531, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento, para substituir o(a) servidor(a) Gleidson dos Santos Pereira, na função de Coordenador de Desempenho e Desenvolvimento, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 02 a 19 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22634/2023-27)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1845/2023 – PROGEP, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de

competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.022290/2023-56,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) LORENA CARYNA DE MACEDO FAVACHO, matrícula Siape nº 1120627, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, referente ao interstício de 01 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2023, com efeitos administrativos a partir 1º de dezembro de 2023 e efeitos financeiros a partir de 12 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.22290/2023-56)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1846/2023 – PROGEP, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.022253/2023-48,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) AYRTON TARELLY SILVA DE AGUIAR, matrícula Siape nº 2180563, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente

ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Gabinete da Reitoria, referente ao interstício de 28 de maio de 2022 a 27 de novembro de 2023, com efeitos administrativos a partir 28 de novembro de 2023 e efeitos financeiros a partir de 12 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.22253/2023-48)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1847/2023 – PROGEP, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos do processo nº 23204.021762/2023-53,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, ao(à) servidor(a) RONNY WILLIAN LOPES PEREIRA, matrícula Siape nº 1212561, ocupante do cargo de Contador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, com efeitos financeiros a partir de 15 de dezembro de 2023. Parágrafo único: O servidor poderá solicitar nova progressão após 18 (dezoito) meses, contados a partir do efeito financeiro, para qual será considerada a carga horária excedente de 05 horas.

(Associado ao processo 23204.21762/2023-53)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1848/2023 – PROGEP, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022687/2023-48,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) EULINA CHRISTYANE ARAÚJO ROCHA, matrícula Siape nº 1833604, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Gabinete da Reitoria, para substituir o(a) servidor(a) AYRTON TARELLY SILVA DE AGUIAR na função de Coordenador de Cerimonial e Secretaria Executiva da Reitoria, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 8 a 14 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22687/2023-48)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1849/2023 – PROGEP, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência

conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022762/2023-71,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) MARCELO GOES DA SILVA, matrícula Siape nº 1993839, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, para substituir o(a) servidor(a) ANDRESSA RACHOR TAGLIEBER na função de Diretor de Almoxarifado e Patrimônio, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 8 a 14 de janeiro de 2023, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22762/2023-71)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1850/2023 – PROGEP, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022759/2023-57,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) MINELE ADRIA MARQUES RODRIGUES, matrícula Siape nº 1089192, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a)

Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, para substituir o(a) servidor(a) ANDRESSA RACHOR TAGLIEBER na função de Diretor de Almoxarifado e Patrimônio, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 15 a 22 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22759/2023-57)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1851/2023 – PROGEP, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022719/2023-13,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) IZABELA MENDONÇA DE ASSIS, matrícula Siape nº 1995648, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, para substituir o(a) servidor(a) LUAMIM SALES TAPAJÓS na função de Pró-Reitor de Gestão Estudantil, em decorrência do afastamento do(a) titular, nos períodos de 2 a 19 de janeiro de 2024 e 22 de janeiro a 5 de fevereiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22719/2023-13)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1852/2023 – PROGEP, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022735/2023-06,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) MARIA LILIA IMBIRIBA SOUSA COLARES, matrícula Siape nº 1524433, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, para substituir o(a) servidor(a) LUIZ PERCIVAL LEME BRITTO na função de Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 2 a 29 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22735/2023-6)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1853/2023 – PROGEP, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de

competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021965/2023-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) JAQUELINE PAZ SILVA, matrícula Siape nº 3000350, ocupante do cargo de Contador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Finanças e Contabilidade, referente ao interstício de 13/06/2022 a 12/12/2023, com efeitos administrativos e efeitos financeiros a partir de 13 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21965/2023-40)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1854/2023 – PROGEP, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.022551/2023-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, ao(à) servidor(a) DANIELA BIANCHI, matrícula Siape nº 2197051, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Pós-graduação, referente ao interstício de 27 de fevereiro

de 2018 a 26 de agosto de 2019, com efeitos administrativos a partir 27 de agosto de 2019 e efeitos financeiros a partir de 19 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.22551/2023-38)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1855/2023 – PROGEP, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.022365/2023-07,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) PATRICIA COLARES DOS SANTOS, matrícula Siape nº 2180508, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, referente ao interstício de 1º de junho de 2022 a 30 de novembro de 2023, com efeitos administrativos a partir 1º de dezembro de 2023 e efeitos financeiros a partir de 13 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.22365/2023-7)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1856/2023 – PROGEP, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.021880/2023-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 9 para o Nível 10, ao(à) servidor(a) JULIO CESAR DA ASSUNÇÃO PEDROSA, matrícula Siape nº 1790155, ocupante do cargo de Revisor de Textos, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Assessoria de Comunicação, referente ao interstício de 07/06/2022 a 06/12/2023, com efeitos administrativos e efeitos financeiros a partir de 7 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.21880/2023-61)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1857/2023 – PROGEP, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 97, III, "b", da Lei nº 8.112/1990; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022786/2023-20,

RESOLVE:

Considerar autorizado o afastamento do(a) servidor(a) MARCELLO DE LIMA BAIMA, matrícula Siape nº 2280688, ocupante do cargo de Nutricionista, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade,

lotado(a) no(a) Pró-reitoria de Gestão Estudantil, de 8 (oito) dias consecutivos, no período de 16 a 23 de dezembro de 2023, em razão de falecimento de pessoa da família.

(Associado ao processo 23204.22786/2023-20)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1858/2023 – PROGEP, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022772/2023-14,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ROBERTO DO NASCIMENTO PAIVA, matrícula Siape nº 1777643, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Extensão, para substituir o(a) servidor(a) Ediene Pena Ferreira, na função de Pró-Reitora da Cultura, Comunidade e Extensão, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 08 a 22 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.22772/2023-14)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1859/2023 – PROGEP, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022557/2023-13,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento) ao(à) servidor(a) SARA RABELO LEITAO SILVA, matrícula Siape nº 1051878, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, com efeitos financeiros a partir de 19 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.22557/2023-13)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1860/2023 – PROGEP, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.022337/2023-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) ROBSON FREITAS

GRADIM, matrícula Siape nº 2182244, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício de 9 de dezembro de 2020 a 8 de junho de 2022, com efeitos administrativos a partir 09 de junho de 2022 e efeitos financeiros a partir de 13 de dezembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.22337/2023-81)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1861/2023 – PROGEP, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.022162/2023-11,

RESOLVE:

Designar o(a) Servidor(a) BETANIA MAIA SARAIVA, matrícula Siape nº 2998076, ocupante do cargo de Administradora, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, para substituir o(a) servidor(a) Helina Pimentel de Sousa, na função de Coordenadora Administrativa do Instituto de Biodiversidade e Florestas, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 16 a 26 de janeiro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2024.

(Associado ao processo 23204.22162/2023-11)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

9. ATOS DA PROPLAN

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro dos Bens móveis da Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

A Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional em exercício, no uso das atribuições e considerando ainda, a Portaria nº 72/2023 PROAD e o Ofício Circular nº 56/2023 DAP, e a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos bens móveis sob a responsabilidade desta Unidade Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis da Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

- I. Núbia dos Santos Oliveira, Secretária Executiva, matrícula nº 2827443
- II. Charles Antônio Coelho da Silva, Assistente em Administração, matrícula nº 3051557
- III. Milton Renato da Silva Melo, Administrador, matrícula nº 2795963

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário:

I – Solicitar às unidades administrativas, as informações sobre todos os móveis que estejam sob a responsabilidade desta Unidade, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização de bens móveis, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;

II – Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial desta unidade;

III – Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

IV – Elaborar planejamento dos levantamentos físicos “*in loco*”, definindo calendário e cronograma para sua execução;

V – Informar aos setores a serem inventariados o cronograma de execução das atividades;

VI – Solicitar do responsável pelos laboratórios e/ou salas, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens móveis e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação dos bens a serem levantados;

VII – Realizar levantamento físico “*in loco*”, e o Registro Fotográfico de cada móvel inventariado sem tomo para inserção no formulário 04 DAP;

VIII – Preencher as Fichas de Levantamento Cadastral e patrimonial encaminhadas pela Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, inclusive informando o estado de conservação dos bens, anexando as imagens do registro fotográfico, caso seja necessário do bem danificado.

IX – Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

X – Elaborar Relatório Final de Inventário;

XI – Encaminhar Relatório Final de Inventário e pastas individualizadas dos formulários ao setor de patrimônio da Ufopa, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário até o dia 11 de janeiro do ano de 2024, a depender do quantitativo de bens.

Art. 4º – Determinar a todos os servidores da Unidade que ofereçam à Comissão de Inventário os meios e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 6º Estabelecer a data de 11 de janeiro de 2024, a data limite para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade da Unidade e encaminhada à Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio – DAP.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Santarém-PA, 18 de dezembro de 2023.

RENATA LISBOA FURTADO DE SOUSA
Pró-reitora de Planejamento em exercício
Portaria nº 1720/2023 – PROGEP

10. ATOS DA PROPPIT

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 59/2023 – PROPPIT (11.01.02)
Nº do Protocolo: 23204.021896/2023-74

Santarém-PA, 05 de dezembro de 2023.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no

uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 109, de 24 de março de 2023, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 17/2023 – PROPPIT, de 26 de abril de 2023.

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Biodiversidade (PPGBEES):

Representantes docentes:
Coordenador: Diego Maia Zacardi
Rodrigo Ferreira Fadini;
José Augusto Teston;
Alfredo Pedroso dos Santos Junior;
Síria Lisandra de Barcelos Ribeiro (1º suplente);
Advânio Inácio Siqueira da Silva (2º suplente);

Representantes discentes:
Emiliano Franco Fogliatti;
Márcio Vieira do Nascimento;
Fabíola Katrine Souza da Silva (1º suplente);
Tainara Cássia Sousa Pinheiro (2º suplente).

(Assinado digitalmente em 05/12/2023 15:13)
KELLY CHRISTINA FERREIRA CASTRO

PORTARIA Nº 60/2023 – PROPPIT (11.01.02)
Nº do Protocolo: 23204.022021/2023-90

Santarém-PA, 06 de dezembro de 2023.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 109 GR/UFopa, de 24 de março de 2023, desta Universidade, e CONSIDERANDO a Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023, do Gabinete da Presidência da

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela Capes no País com atividade remunerada ou outros rendimentos;

CONSIDERANDO a Recomendação Copropi Nº 01/2023, que recomenda as Instituições Federais de Ensino Superior procedimentos na perspectiva do acúmulo de bolsas no âmbito da Pós-graduação;

RESOLVE estabelecer os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela Capes no País com atividades remuneradas ou outros rendimentos.

Seção I

Das disposições gerais

Art. 1º As bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela Capes no País aos Programa de Pós-Graduação da Ufopa poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção:

I – Do acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

II – Das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I, considera-se nível o grau de titulação (mestrado, doutorado) no qual o(a) beneficiário(a) estiver matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação (PPG).

§ 2º A vedação de que trata o inciso I não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira, quando previsto em acordos estabelecidos com à Capes.

Seção II

Da implementação inicial das bolsas

Art. 2º Compete aos Programas de Pós-graduação, através das suas Comissões de Bolsas, selecionar os

discentes que receberão as bolsas Capes em consonância com as normas e critérios dispostos na Portaria Capes nº 133/2023, assim como nesta Portaria.

Art. 3º Ao realizar o disposto no art. 2º, as comissões de bolsas devem priorizar:

I – discentes e pós-doutorandos ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social com avaliação socioeconômica realizada pelo Núcleo de Serviço Social da Proges;

II – discentes e pós-doutorandos sem vínculo empregatício com dedicação integral ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

Seção III

Do acúmulo de bolsas

Art. 4º O acúmulo de bolsa deve ser considerado apenas após distribuição das bolsas aos discentes e pós-doutorandos sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

Art. 5º A implementação deve seguir, nesta ordem, os seguintes critérios de prioridade, quando eles forem possíveis de serem mensurados e forem aplicáveis ao respectivo Programa de Pós-graduação:

I – Estudantes que ingressaram por meio de Políticas de Ações Afirmativas;

II – Estudantes em maior vulnerabilidade social;

III – Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;

IV – Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais e federais;

V – Profissionais que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;

VI – Profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;

VII – Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à Pós-graduação ou ao pós-doutoramento;

VIII – Outros critérios que sejam pertinentes à área e característica do Programa.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso VIII, os Programas de Pós-graduação poderão aplicar critérios que sejam específicos de cada área de avaliação Capes, desde que estes sejam aprovados pelas instâncias institucionais.

Seção IV

Do acompanhamento e revisão dos beneficiários

Art. 6º As bolsas de que trata este instrumento poderão ser renovadas a cada 12 meses, de forma que o Programa de Pós-graduação possa visitar a lista dos beneficiários e refazer a distribuição das bolsas, se necessário, utilizando-se da ordem prioritária definida nos artigos 3º e 5º desta Portaria.

I – Cabe às Comissões de Bolsas realizarem o disposto no art. 6º e manter a Diretoria de Pós-graduação atualizada sobre as renovações e sobre toda e qualquer alteração na lista de beneficiários.

Seção V

Das disposições finais e transitórias

Art 7º Aos beneficiários de bolsas Capes (Cotas Pró-Reitoria), fica vetado o acúmulo de bolsa com atividades remuneradas ou outros rendimentos.

Art. 8º Aplica-se esta Portaria, a partir da entrada em vigência da Portaria Capes nº 133/2023, sendo vedada a aplicação retroativa.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 07 de dezembro de 2023.

Art. 10º Revogar a Portaria nº 43/2023 – Proppit, de 28 de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 07/12/2023 09:43)

KELLY CHRISTINA FERREIRA CASTRO

PORTARIA Nº 61/2023 – PROPPIT (11.01.02)

Nº do Protocolo: 23204.022027/2023-67

Santarém-PA, 07 de dezembro de 2023.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 109/2023 – GABINETE, de 24 de março de 2023, desta Universidade e,

Considerando o parágrafo único e os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 2º da Resolução Consepe nº 361, de 10 de julho de 2021;

Considerando a importância do aporte de recursos externos à Instituição, que faz parte da política institucional incentivar iniciativas dos pesquisadores e, principalmente, formular propostas com os grupos de pesquisas, visando concorrer às chamadas públicas e/ou apresentando-as às empresas públicas e privadas, objetivando o apoio financeiro para realização delas;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar os critérios de seleção para 20 (vinte) ccessões de usuários e senhas do sistema “Financiar” que trata da captação de recursos externos à Universidade como estímulo ao acesso de editais para fomento de pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito nacional e internacional para o ano de 2024.

Art. 2º A Proppit seguirá a seguinte ordem de prioridade para a cessão de usuários e senhas do sistema Financiar:

I- Grupos de pesquisa ativos (certificados) no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq com atuação nos programas de pós-graduação da Ufopa e devidamente cadastrados na Plataforma Sucupira;

II – Grupos de Pesquisas ativos com Produtividade (artigos em periódicos) e orientação de teses e dissertações concluídas no período de 2019 à 2023, com um mínimo de 50 pontos quantitativos.

Art. 3º. É recomendado aos coordenadores dos grupos de pesquisa que receberem o acesso, a divulgação dos editais aos membros dos grupos de pesquisa e órgãos colegiados das Unidades e sub-unidades acadêmicas.

Art. 4º. Os coordenadores que não obtiverem pelo menos 1 (um) acesso mensal ao sistema “Financiar” no prazo de 6 (seis) meses a partir da publicação desta portaria perderão o acesso e será repassado ao próximo grupo de pesquisa seguindo os critérios do Art. 1º deste documento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

(Assinado digitalmente em 07/12/2023 09:48)

KELLY CHRISTINA FERREIRA CASTRO

PORTARIA Nº 62/2023 – PROPPIT (11.01.02)

Nº do Protocolo: 23204.022031/2023-25

Santarém-PA, 07 de dezembro de 2023.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 109/2023 – GABINETE, de 24 de março de 2023, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Seleção do Mestrado Profissional em Saúde da Família – PROFSAÚDE/UFOPA do Instituto de Saúde Coletiva – ISCO:

Titulares:

Juliana Gagno Lima (ISCO/UFOPA) – Presidente
Marina Smidt Celere Meschede (ISCO/UFOPA)
Annelise Rosenthal Figueiredo (ISCO/UFOPA)
Cristiano Gonçalves Morais (Membro externo)

Lorena Caryna de Macedo Favacho (ISCO/UFOPA)

Suplentes:

Márcia Cristina Rodrigues Fausto (Membro externo – ENSP/FIOCRUZ)

Heloísa do Nascimento de Moura Meneses (ISCO/UFOPA)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

(Assinado digitalmente em 07/12/2023 10:49)

KELLY CHRISTINA FERREIRA CASTRO

PORTARIA Nº 63/2023 – PROPPIT (11.01.02)

Nº do Protocolo: 23204.022163/2023-57

Santarém-PA, 11 de dezembro de 2023.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 1566/2023 – Progep, de 22 de novembro de 2023, desta Universidade e,

Considerando o parágrafo único e os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 2º da Resolução Consepe nº 361, de 10 de julho de 2021;

Considerando a importância do aporte de recursos externos à Instituição, que faz parte da política institucional incentivar iniciativas dos pesquisadores e, principalmente, formular propostas com os grupos de pesquisas, visando concorrer às chamadas públicas e/ou apresentando-as às empresas públicas e privadas, objetivando o apoio financeiro para realização delas;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar os critérios de seleção para 35 (trinta e cinco) cessões de usuários e senhas do sistema “Financiar” que trata da captação de recursos externos à Universidade como estímulo ao acesso de editais para fomento de pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito nacional e internacional para o ano de 2024:

Art. 2º A Proppit seguirá a seguinte ordem de prioridade para a cessão de usuários e senhas do sistema Financiar:

I – Grupos de pesquisa ativos (certificados) no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq com atuação nos programas de pós-graduação da Ufopa e devidamente cadastrados na Plataforma Sucupira;

II – Grupos de Pesquisas ativos com Produtividade (artigos em periódicos) e orientação de teses e dissertações concluídas no período de 2019 à 2023, com um mínimo de 50 pontos quantitativos;

III – Bolsistas de Produtividade do CNPq;

IV – Diretores das Unidades Acadêmicas dos Campi regionais e sede.

Art. 2º. É recomendado aos coordenadores dos grupos de pesquisa e diretores de unidades que receberem o acesso, a divulgação dos editais aos membros dos grupos de pesquisa e órgãos colegiados das Unidades e sub-unidades acadêmicas.

Art. 3º. Os coordenadores que não obtiverem pelo menos 1 (um) acesso mensal ao sistema “Financiar” no prazo de 6 (seis) meses a partir da publicação desta portaria perderão o acesso e será repassado ao próximo grupo de pesquisa seguindo os critérios do Art. 1º deste documento.

Art. 4º. Esta portaria revoga a Portaria nº 061/2023 – Proppit/Ufopa.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

(Assinado digitalmente em 11/12/2023 14:41)

BRUNO BRAULINO BATISTA

PORTARIA Nº 64/2023 – PROPPIT (11.01.02)

Nº do Protocolo: 23204.022468/2023-69

Santarém-PA, 15 de dezembro de 2023.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1566/2023 – PROGEP, de 22 de novembro de 2023, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Informar que devido à necessidade de adequação do fluxo de prestação de contas para bolsistas e voluntários das cotas Pibic e Pibiti do ciclo 2023 – 2024, a previsão para a finalização das bolsas será de:

Período	Atividade
01/07/2024 a 20/07/2024	Envio do relatório final dos bolsistas e voluntários pelo SIGAA.
21/07/2024 a 10/08/2024	Período de avaliação dos relatórios dos bolsistas e voluntários pela Comissão.
31/08/2024	Encerramento das cotas de bolsas e voluntários Pibic e Pibiti.

Art. 2º Os orientadores, bolsistas e voluntários devem se programar para o encerramento das suas atividades conforme calendário do Art. 1º.

Art. 3º Os bolsistas Fapespa, devido ao início tardio das cotas de bolsas, devem apresentar um relatório preliminar.

Art. 4º O envio adiantado dos relatórios não acarreta no cancelamento adiantado das cotas de bolsas e do voluntariado.

Art. 5º Essa alteração do fluxo se faz necessária para que não ocorra a finalização de bolsistas no SIGAA na mesma época de seleção e indicação dos novos bolsistas e voluntários para o período de 2024 – 2025, seguindo a partir deste momento o seguinte fluxo: Envio do relatório > Avaliação do Relatório > Encerramento da vigência das cotas de bolsas pela Diretoria de Pesquisa > Seleção dos bolsistas e voluntários > Indicação dos bolsistas e voluntários.

(Assinado digitalmente em 15/12/2023 15:46)

BRUNO BRAULINO BATISTA

PORTARIA Nº 65/2023 – PROPPIT (11.01.02)

Nº do Protocolo: 23204.022469/2023-11

Santarém-PA, 15 de dezembro de 2023.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1566/2023 – PROGEP, de 22 de novembro de 2023 desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o período de submissão de Relatórios Anuais e Finais de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação no SIGAA para o ano de 2024, de 01/02/2024 a 31/12/2024.

§1º Docentes com pendência de relatório no SIGAA precisam primeiramente submeter os relatórios para renovarem ou submeterem novos projetos.

§ 2º Os relatórios anuais e finais devem ser apresentados no SIGAA após o final de cada ano de vigência. Por exemplo: Se na última renovação ou o final do projeto for dia 31/01/2024, então os relatórios anuais ou finais devem ser apresentados a partir de 01/02/2024.

Art 2º A avaliação dos relatórios será realizada pelas Comissões de Avaliação de Projetos de Pesquisa das respectivas unidades, segundo os termos dos artigos 11 e 12 da Resolução 361/2021 – CONSEPE/UFOPA.

(Assinado digitalmente em 15/12/2023 15:46)

BRUNO BRAULINO BATISTA

PORTARIA Nº 66/2023 – PROPPIT (11.01.02)

Nº do Protocolo: 23204.022476/2023-13

Santarém-PA, 15 de dezembro de 2023.

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica em exercício, por meio da Portaria nº nº

1566/2023 – PROGEP, de 22 de novembro de 2023, no uso das atribuições e considerando ainda a Portaria nº 72/2023 PROAD e o Ofício Circular nº 56/2023 DAP, e a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos bens móveis sob a responsabilidade desta Unidade Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realização do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis da Unidade: Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação Tecnológica.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

Everton José Amaral Pereira, Assistente em administração, matrícula nº2178675;
Vanuza Silva Cirino, Assistente em administração, matrícula nº2781073;
Jonathan dos Santos Rego, Assistente em administração, matrícula nº 1975548.

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário:

I – Solicitar às unidades administrativas, as informações sobre todos os móveis que estejam sob a responsabilidade desta Unidade, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização de bens móveis, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;

II – Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial desta unidade;

III – Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

IV – Elaborar planejamento dos levantamentos físicos “in loco”, definindo calendário e cronograma para sua execução;

V – Informar aos setores a serem inventariados o cronograma de execução das atividades;

VI – Solicitar do responsável pelos laboratórios e/ou salas, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens móveis e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação dos bens a serem levantados;

VII – Realizar levantamento físico “in loco”, e o Registro Fotográfico de cada móvel inventariado sem tombo para inserção no formulário 04 DAP;

VIII – Preencher as Fichas de Levantamento Cadastral e patrimonial encaminhadas pela Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, inclusive informando o estado de conservação dos bens, anexando as imagens do registro fotográfico, caso seja necessário do bem danificado.

IX – Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

X – Elaborar Relatório Final de Inventário;

XI – Encaminhar Relatório Final de Inventário e pastas individualizadas dos formulários ao setor de patrimônio da Ufopa, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário até o dia 11 ou 31 de janeiro do ano de 2024, a depender do quantitativo de bens.

Art. 4º – Determinar a todos os servidores da Unidade que ofereçam à Comissão de Inventário os meios e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 6º Estabelecer a data de 11 ou 31 de janeiro de 2024, a data limite para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Toda documentação relativa ao inventário físico-financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade da Unidade e encaminhada à Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio – DAP.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 15/12/2023 17:40)

BRUNO BRAULINO BATISTA

PORTARIA Nº 68/2023 – PROPPIT (11.01.02)

Nº do Protocolo: 23204.022487/2023-95

Santarém-PA, 18 de dezembro de 2023.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA em exercício, no uso das suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 1.579/2023 – GABINETE, de 23 de novembro de 2023, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Regular do Programa de Pós-Graduação em Educação (Doutorado Acadêmico) – Edital nº 05/2023:

Luiz Percival Leme Britto (Presidente)

Maria Lilia Imbiriba Souza Colares (Titular)

Gilson Cruz Júnior (Titular)

Solange Helena Ximenes Rocha (Suplente)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

(Assinado digitalmente em 18/12/2023 12:04)

HELAINÉ CRISTINA MORAES FURTADO

11. ATOS DA AUDIN

AUDITORIA INTERNA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1/2024 – AUDITORIA (11.01.15)

Nº do Protocolo: 23204.000068/2024-83

Santarém-PA, 04 de Janeiro de 2024.

Institui Comissão para realização de Inventário Físico-Financeiro dos Bens móveis da Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG).

A Auditora-chefe, em exercício, no uso das atribuições e considerando ainda, a Portaria nº 72/2023 PROAD e o Ofício Circular nº 56/2023 DAP, e a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos bens móveis sob a responsabilidade desta Unidade Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realização do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis da UAIG.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Presidente: Jonathan Conceição da Silva, Administrador, matrícula nº 1760470;

Ligia de Paula Diniz e Souza, Secretária Executiva, matrícula nº 1798756;

Jackson Sousa Lima, Auditor, matrícula nº 2043930.

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário:

I – Solicitar às unidades administrativas, as informações sobre todos os móveis que estejam sob a responsabilidade desta Unidade, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a

informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização de bens móveis, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;

II – Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial desta unidade;

III – Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

IV – Elaborar planejamento dos levantamentos físicos “in loco”, definindo calendário e cronograma para sua execução;

V – Informar aos setores a serem inventariados o cronograma de execução das atividades;

VI – Solicitar do responsável pelos laboratórios e/ou salas, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens móveis e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação dos bens a serem levantados;

VII – Realizar levantamento físico “in loco”, e o Registro Fotográfico de cada móvel inventariado sem tombo para inserção no formulário 04 DAP;

VIII – Preencher as Fichas de Levantamento Cadastral e patrimonial encaminhadas pela Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, inclusive informando o estado de conservação dos bens, anexando as imagens do registro fotográfico, caso seja necessário do bem danificado.

IX – Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

X – Elaborar Relatório Final de Inventário;

XI – Encaminhar Relatório Final de Inventário e pastas individualizadas dos formulários ao setor de patrimônio da Ufopa, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário até o dia 11 de janeiro do ano de 2024.

Art. 4º – Determinar a todos os servidores da Unidade que ofereçam à Comissão de Inventário os meios e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 6º Estabelecer a data de 11 de janeiro de 2024, a data limite para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade da Unidade e encaminhada à Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio (DAP).

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 04/01/2024 09:33)

JORDANE OLIVEIRA DA SILVA

12. ATOS DO IBEF

INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 16/2023 – IBEF (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23204.021773/2023-33

Santarém-PA, 01 de dezembro de 2023.

O VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 429/GR/UFOPA, de 28 de Dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 28 de Dezembro de 2022, Edição 245, Seção 2, página 40; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em

cumprimento à decisão do egrégio Conselho do Ibef, tomada na 11ª reunião ordinária, realizada em 30 de Novembro de 2023, decide:

1. HOMOLOGAR e acompanhar a decisão do colegiado e do NDE do Curso de Zootecnia, que resolveram não contemplar o título do PPGSAQ como requisito para investidura no cargo de professor substituto para a vaga do professor Raul da Cunha Lima Neto.

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página do Instituto de Biodiversidade e Florestas – Ibef.

(Assinado digitalmente em 01/12/2023 16:28)

RAFAEL RODE

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2023 – IBEF (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23204.021775/2023-22

Santarém-PA, 01 de dezembro de 2023.

O VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 429/GR/UFOPA, de 28 de Dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 28 de Dezembro de 2022, Edição 245, Seção 2, página 40; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho do Ibef, tomada na 11ª reunião ordinária, realizada em 30 de Novembro de 2023, decide:

1. HOMOLOGAR a decisão favorável quanto a solicitação de redistribuição por reciprocidade do servidor Romulo da Silva Maia, Assistente em Administração, siape número 1896004, lotado neste Instituto, para a Universidade Federal Rural da Amazonia – Ufra.

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página do Instituto de Biodiversidade e Florestas – Ibef.

(Assinado digitalmente em 01/12/2023 16:28)

RAFAEL RODE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 133/2023 – IBEF (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23204.021925/2023-06

Santarém-PA, 05 de dezembro de 2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 429/GR-UFOPA, de 28 de dezembro de 2022, juntamente com o COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 301/Ibef-UFOPA, de 18 de agosto de 2023.

RESOLVEM:

Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, ao servidor JACKSON FERNANDO REGO MATOS, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, durante o período de 04/12/23 a 05/12/23, para representar o Sindufopa, sindicato que representa os docentes da UFOPA a ser realizado em Marabá, estado do Pará.

(Assinado digitalmente em 06/12/2023 08:55)

FERNANDO WALLASE CARVALHO ANDRADE

Coordenador

(Assinado digitalmente em 05/12/2023 17:01)

THIAGO ALMEIDA VIEIRA

Diretor

PORTARIA Nº 134/2023 – IBEF (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23204.022334/2023-48

Santarém-PA, 13 de dezembro de 2023.

O VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 429/GR-FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 429/GRUFOPA, de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Reestruturar o Núcleo de Estágio do Instituto de Biodiversidade e Florestas dessa Universidade. Fica composto pelos seguintes servidores:

1. Graciene Conceição dos Santos;
2. Luciana Karla Valéria dos Santos Sousa;
3. Cléo Rodrigo Bressan;
4. Eloi Gasparin;

Art. 2º – Esta portaria terá validade até 13 de Dezembro de 2025.

Art. 3º – A carga horária semanal será de duas horas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 09:03)

RAFAEL RODE

PORTARIA Nº 136/2023 – IBEF (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23204.022607/2023-54

Santarém-PA, 19 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a composição da Comissão Interna de Inventário Patrimonial do Instituto de Biodiversidade e Florestas, das atribuições, obrigações e demais providências

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 429/GR/UFOPA, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 29/12/2022, conforme disposições estatutárias e regimentais vigentes; Considerando os Processos 23204.021930/2023-19 e 23204.022284/2023-07; As Portarias Nº 143/GR/UFOPA, Nº 72/2023-PROAD/UFOPA e o Ofício Circular Nº 56/2023/DAP/UFOPA; O Parágrafo Único, art. 70, da CF/88 e a IN Nº 205/88,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Interna de Inventário Patrimonial do Ibef, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo:

- I – Maicon Bruno Maia Bentes – Assistente em Administração;
- II – Patrícia Guimarães Pereira – Assistente em Administração;
- III – Anselmo Júnior Corrêa Araújo – Técnico de Laboratório – Área: Florestal
- IV – Cláudia da Costa Cardoso Matos – Engenheiro – Área: Florestal;
- V – Helina Pimentel de Sousa – Assistente em Administração;
- VI – José Jeosafá Vieira de Sousa Junior – Técnico de Laboratório – Área: BIODIAGNÓSTICO;
- VII – Josiane Dias Almeida – Médico Veterinário;
- VIII – Roberto Sá Maia – Técnico de Laboratório: Agroindústria;
- IX – Sylmara de Melo Luz – Zootecnista;
- X – Gilson Andrey Siqueira Pinto – Técnico de Laboratório – Área: Biologia;
- XI – Gilson Pedroso dos Santos – Secretário Executivo.

§ 1º Esta Portaria não possui efeitos para Comprovação de Carga Horária ou de efetivo trabalho na Comissão.

§ 2º Após a conclusão do processo de inventário, a presidência da Comissão deverá apresentar relatório das atividades, que subsidiarão a emissão de Portaria para fins de Comprovação de Carga Horária.

§ 3º Fica instituída esta comissão até a data de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I – Desenvolver e estabelecer procedimentos para a realização do inventário;

II – Definir o cronograma para a consecução das atividades.

III – Realizar o preenchimento das planilhas fornecidas pela Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio e a devolução do processo.

IV – Elaborar o Relatório de Inventário de Bens Patrimoniais, que deverá ser assinado eletronicamente por todos os seus membros nas plataformas nas plataformas pertinentes.

V – Registrar todas as ocorrências relevantes durante a execução do inventário patrimonial.

VI – Reportar ao Diretor e Vice-diretor da Unidade quaisquer ocorrências que obstem ou dificultem os trabalhos da Comissão ou que caracterizem desrespeito aos seus membros, que adotarão as imediatas providências necessárias para a consecução das atividades e demais medidas pertinentes.

VII – Realizar as atividades de conferência entre as 7h30 e 19h30.

Art. 3º São atribuições dos servidores do Instituto de Biodiversidade e Florestas:

I – Cooperar plenamente com as atividades relacionadas ao inventário patrimonial.

II – Manter limpo e organizado os espaços sob sua responsabilidade, inclusive os compartilhados.

III – Apresentar prontamente os documentos pertinentes aos bens inventariados ou não localizados, quando solicitado pela Comissão.

IV – Responder, de forma oportuna e completa, aos pedidos de informação feitos pela Comissão, garantindo transparência e colaboração.

V – Fornecer, mediante solicitação da Comissão, a relação detalhada dos bens patrimoniais sob sua guarda ou responsabilidade, tanto nas dependências da Ufopa quanto fora delas, incluindo a imediata apresentação física dos bens para conferência.

Art. 4º São atribuições do Diretor, Vice-diretor e Agente Patrimonial Nato:

I – Providenciar tempestivamente as medidas necessárias para garantir o pleno cumprimento das atividades da Comissão.

II – Comunicar à Pró-reitoria de Administração as ocorrências que dificultem as atividades de inventário.

III – Adotar medidas necessárias para impedir condutas que caracterizem desrespeito aos membros da Comissão, solicitando a imediata apuração dos fatos e das responsabilidades.

IV – Apreciar, deliberar e assinar o Relatório de Inventário elaborado pela Comissão.

Art. 5º À Comissão é garantido o pleno acesso aos espaços e bens patrimoniais do Ibef, podendo requisitar, quando julgar pertinente, o acompanhamento de servidor da Unidade capacitado a fornecer informações ou esclarecimentos sobre determinado bem, em virtude de seu conhecimento técnico ou outros motivos pertinentes.

Art. 6º Não poderá haver movimentações de bens na Unidade até o fim das atividades de inventário.

Parágrafo único: Toda movimentação de bens deverá ser solicitada à Coordenação Administrativa, em qualquer período.

Art. 7º O prazo para finalização da primeira etapa do Inventário Patrimonial e retorno do processo à Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio é a data de 31 de janeiro 2024.

Parágrafo único: Em razão da carga patrimonial do Instituto, fornecida pela Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio – DAP, de 3324 (três mil e trezentos e vinte e quatro) bens e dos bens não discriminados nesse

quantitativo, do número de laboratórios, do calendário acadêmico, férias e períodos de recesso, a Comissão deverá informar à Direção do Instituto, de forma tempestiva e em relatório fundamentado, necessidade de maior prazo para a conclusão dos trabalhos, que solicitará à DAP a devida prorrogação.

Art. 8º O servidor que descumprir as obrigações indicadas na presente Portaria sujeita-se à aplicação de penalidades disciplinares previstas na legislação pertinente.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 19/12/2023 17:01)

RAFAEL RODE

PORTARIA Nº 137/2023 – IBEF (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23204.022633/2023-82

Santarém-PA, 20 de dezembro de 2023.

O VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 429/GR-UFOPA, de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Reconhecer que DANIELLE WAGNER SILVA, professora do magistério superior, exerceu a função de Coordenadora do Curso de Agronomia (Rurópolis), do Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibef) desta Universidade, no período de 05 de setembro de 2022 a 24 de setembro de 2023.

Art. 2º – Reconhecer que MARIA LITA PADINHA CORREA ROMANO, professora do magistério superior, exerceu a função de Vice-Coordenadora do Curso de Agronomia (Rurópolis), do Instituto de Biodiversidade e

Florestas (Ibef) desta Universidade, no período de 05 de setembro de 2022 a 24 de setembro de 2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 21/12/2023 16:15)

RAFAEL RODE

PORTARIA Nº 138/2023 – IBEF (11.01.06)
Nº do Protocolo: 23204.022726/2023-15

Santarém-PA, 22 de dezembro de 2023.

O VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 429/GR-UFOPA, de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar MARIA LITA PADINHA CORREA ROMANO, professora do magistério superior, para exercer a função de Coordenadora do Curso de Agronomia (Rurópolis), do Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibef) desta Universidade.

Art. 2º – Esta portaria terá validade até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 22/12/2023 13:52)

RAFAEL RODE

13. ATOS DO ICTA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS

PORTARIAS DE 2023

PORTARIA Nº 58/2023 – ICTA (11.01.47)
Nº do Protocolo: 23204.018285/2023-49

Santarém-PA, 09 de outubro de 2023.

O Diretor do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 736/2018-Reitoria,

RESOLVE:

Art.1º – Designar, os servidores abaixo para constituírem, a partir desta data, o Colegiado do Curso de Bacharelado em Gestão Ambiental do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas.

- I. Quêzia Leandro de Moura Guerreiro (Presidenta);
- II. João Paulo Soares de Cortes (Vice Presidente);
- III. Antônio do Socorro Ferreira Pinheiro (Rep. Docente);
- IV. Diani Fernanda da Silva Less (Rep. Docente);
- V. José Max Barbosa de Oliveira Junior (Rep. Docente);
- VI. José Reinaldo Pacheco Peleja (Rep. Docente);
- VII. Rafael Caldeira Magalhães (Rep. Docente);
- VIII. Ynglea Georgina de Freitas Goch (Rep. Docente);
- IX. Fernando Abreu Oliveira (Rep. Técnico);
- X. Edvaldo Júnior Sousa Lemos (Rep. Técnico);
- XI. Flávia Cristina Carvalho de Lima (Rep. Técnico);
- XII. Heloise Michelle Nunes Medeiros (Rep. Técnico);
- XIII. Emanuelle dos Santos Teixeira (Rep. Discente);

Art.2º – Os membros acima citados disporão de 2 (duas) horas semanais para execução de suas atividades,

conforme preceitua o artigo 31, I, da Resolução no 184/2017-Consepe.

Art.3º – Fica revogada a portaria no 057/2022.

Art.4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 09/10/2023 14:55)

FRANK RAYNNER VASCONCELOS RIBEIRO

PORTARIA Nº 61/2023 – ICTA (11.01.47)
Nº do Protocolo: 23204.019436/2023-86

Santarém-PA, 25 de outubro de 2023.

O Diretor do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 12.085/2009 c/c Estatuto da Ufopa, Regimento Geral da Ufopa e Portaria nº 427/GR/UFOPA DE 28/12/2022

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Eleitoral para eleição de Coordenador, Vice-Coordenador e membros do Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas para o Biênio 2024-2025 do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas.

- I. Eveleise Samira Martins Canto – representante docente (Presidente)
- II. Gilmara Ferreira Oliveira – representante técnico
- III. Paula Manuele dos Santos Viana – representante discente

Os membros acima citados disporão de 2 (duas) horas semanais para execução das atividades da Comissão, conforme preceitua o artigo 31, I, da Resolução no 184/2017-Consepe.

Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 25/10/2023 14:32)

FRANK RAYNNER VASCONCELOS RIBEIRO

PORTARIA Nº 62/2023 – ICTA (11.01.47)
Nº do Protocolo: 23204.019805/2023-31

Santarém-PA, 30 de outubro de 2023.

O Diretor do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria Nº 427/GR/UFOPA, de 28 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º – Designar, a partir desta data, os membros abaixo relacionados para constituir a Comissão responsável pela elaboração da proposta do Mestrado Profissionalizante em Saneamento e Recursos Hídricos.

- I. Rafael Caldeira Magalhães;
- II. Diane Fernanda da Silva Less;
- III. Quezia Leandro de Moura;
- IV. Lucinewton Silva de Moura;

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 30/10/2023 15:24)

FRANK RAYNNER VASCONCELOS RIBEIRO

PORTARIA Nº 65/2023 – ICTA (11.01.47)
Nº do Protocolo: 23204.020230/2023-07

Santarém-PA, 06 de novembro de 2023.

A Diretora em exercício do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria Nº 1415/PROGEP/UFOPA, de 18 de outubro de 2023

RESOLVE:

Art 1º – Designar, a partir desta data, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, para constituir a Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca.

- I. Tony Marcos Porto Braga;
- II. Jordanno Sarmento de Sousa;
- III. Waldinete de Fátima Freitas Lobato;
- IV. Rosineia de Oliveira Silva.

Art 2º – Os membros acima citados disporão de 2 (duas) horas semanais para execução de suas atividades, conforme preceitua o artigo 31, I, da Resolução nº 184/2017-Consepe.

Art 3º – Fica revogada a portaria de designação da comissão nº 3/2023? ICTA.

Art 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 06/11/2023 18:16)

YNGLEA GEORGINA DE FREITAS GOCH

PORTARIA Nº 66/2023 – ICTA (11.01.47)
Nº do Protocolo: 23204.020562/2023-83

Santarém-PA, 10 de novembro de 2023.

A Diretora em exercício do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria Nº 1415/PROGEP/UFOPA, de 18 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º – Designar **RAFAEL CALDEIRA MAGALHÃES**, Professor do Magistério Superior, para exercer a função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Gestão Ambiental, no período de 13 a 23 de novembro de 2023, em virtude do afastamento da coordenadora e do vice para fora da sede.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 10/11/2023 20:39)

YNGLEA GEORGINA DE FREITAS GOCH

PORTARIA Nº 67/2023 – ICTA (11.01.47)
Nº do Protocolo: 23204.020653/2023-19

Santarém-PA, 13 de novembro de 2023.

A Diretora em exercício do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria Nº 1415/PROGEP/UFOPA, de 18 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º – Designar, a partir desta data, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Eleitoral para eleição de Coordenador, Vice-Coordenador e membros do Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas para o Biênio 2024-2025 do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas.

- I – Julianne Silva de Lima – representante docente;
- II – Gilmara Ferreira Oliveira – representante técnico;
- III – Paula Manuele dos Santos Viana – representante discente.

Art.2º – Os membros acima citados disporão de 2 (duas) horas semanais para execução das atividades da Comissão, conforme preceitua o artigo 31, I, da Resolução nº 184/2017-Consepe.

Art.3º – Fica revogada a portaria nº 61/2023-ICTA de 25 de outubro de 2023.

Art.4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 13/11/2023 11:47)

YNGLEA GEORGINA DE FREITAS GOCH

PORTARIA Nº 69/2023 – ICTA (11.01.47)
Nº do Protocolo: 23204.022139/2023-18

Santarém-PA, 11 de dezembro de 2023.

O Diretor do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria Nº 427/GR/UFOPA, de 28 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º – Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Colegiado do PPGBEES da Universidade Federal do Oeste do Pará:

Representantes docentes:

I. Coordenador: Diego Maia Zacardi

II. Rodrigo Ferreira Fadini

III. José Augusto Teston

IV. Alfredo Pedroso dos Santos Junior

V. Sírnia Lisandra de Barcelos Ribeiro (1º suplente);

VI. Advânio Inácio Siqueira da Silva (2º suplente);

Representantes discentes:

I. Emiliano Franco Fogliatti;

II. Márcio Vieira do Nascimento;

III. Fabíola Katrine Souza da Silva (1o suplente)

IV. Tainara Cássia Sousa Pinheiro (2o suplente)

Art.2º – Fica revogada a portaria nº 21/2023-ICTA.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 11/12/2023 11:07)

FRANK RAYNNER VASCONCELOS RIBEIRO

PORTARIA Nº 71/2023 – ICTA (11.01.47)
Nº do Protocolo: 23204.022235/2023-66

Santarém-PA, 12 de dezembro de 2023.

O Diretor do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso

de suas atribuições, em conformidade com a Portaria Nº 427/GR/UFOPA, de 28 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º – Dispensar, a pedido, SHEYLA REGINA MARQUES COUCEIRO, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, da função não remunerada de Vice Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade (PPGBEES) a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art.3º – Fica revogada a portaria nº 20/2023-ICTA.

Art.4º – Tornar sem efeito a portaria 68/2023-ICTA.

(Assinado digitalmente em 12/12/2023 10:04)

FRANK RAYNNER VASCONCELOS RIBEIRO

PORTARIA Nº 72/2023 – ICTA (11.01.47)
Nº do Protocolo: 23204.022445/2023-54

Santarém-PA, 15 de dezembro de 2023.

O Diretor do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria Nº 427/GR/UFOPA, de 28 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º – Dispensar a pedido, MARCOS DIONES FERREIRA SANTANA, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório – área Biotecnologia vegetal, como Conteudista responsável por manter atualizado o site do Instituto no que diz respeito às atividades desenvolvidas nos laboratórios do ICTA e demais informações pertinentes, a partir de 14 de dezembro de 2023.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art.3º – Fica revogada a portaria nº 6/2023-ICTA.

(Assinado digitalmente em 15/12/2023 12:09)

FRANK RAYNNER VASCONCELOS RIBEIRO

PORTARIAS DE 2024

PORTARIA Nº 1/2024 – ICTA (11.01.47)
Nº do Protocolo: 23204.000129/2024-11

Santarém-PA, 05 de janeiro de 2024.

O Diretor do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria No 427/GR/UFOPA, de 28 de dezembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituir o Colegiado do curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental-BESA/FormaPará em Novo Progresso.

I. Quêzia Leandro de Moura (Presidente);

II. Lucinewton Silva de Moura (Rep. Docente);

III. Ruy Bessa Lopes (Rep. Docente);

IV. José Cláudio Ferreira dos Reis Junior (Rep. Docente);

V. Rafael Caldeira Magalhães (Rep. docente);

VI. Marciano Rodrigo da Silva Mafra (Rep. Técnico);

VII. Fagner Marbio Pinto de Sousa (Rep. discente).

Art. 2º – Fica revogada a portaria nº 51/2022-ICTA.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 05/01/2024 14:49)

FRANK RAYNNER VASCONCELOS

PORTARIA Nº 2/2024 – ICTA (11.01.47)
Nº do Protocolo: 23204.000130/2024-37

Santarém-PA, 05 de janeiro de 2024.

O Diretor do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria Nº 427/GR/UFOPA, de 28 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, a partir desta data, os membros abaixo relacionados para constituir a Comissão responsável pela elaboração da proposta de adesão à Rede do Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos – ProfÁgua.

- I. José Reinaldo Pacheco Peleja (presidente);
- II. Lucinewton Silva de Moura;
- III. João Paulo Soares de Cortes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura

(Assinado digitalmente em 05/01/2024 14:54)

FRANK RAYNNER VASCONCELOS RIBEIRO

14. ATOS DO ISCO

INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 59/2023 – ISCO (11.01.45)
Nº do Protocolo: 23204.021893/2023-31

Santarém-PA, 05 de dezembro de 2023

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

– UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 430/GR/UFOPA, de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento no país da servidora JULIANA GAGNO LIMA, Professora de Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), nos dias 7 e 8 de dezembro 2023, em Brasília-DF, para participar do Encontro Nacional do PROFSAÚDE. Edição 2023, sem ônus para Ufopa.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 05/12/2023 12:38)

WALDINEY PIRES MORAES

PORTARIA Nº 60/2023 – ISCO
Nº do Protocolo: 23204.022115/2023-69

Santarém-PA, 07 de dezembro de 2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFOPA nº 430/2022 – GR de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a comissão de seleção local do Edital nº 01/2023/PROFSAÚDE/MPSF do Mestrado Profissional em Saúde da Família (PROFSAUDE Ufopa), Chamada de Seleção Pública 2023, do programa de pós-graduação stricto sensu em Saúde da Família em Rede Nacional.

- I. Juliana Gagno Lima, titular (Isco/Ufopa);
- II. Marina Smidt Celere Meschede, titular (Isco/Ufopa);
- III. Anelyse Rosenthal Figueiredo, titular (Isco/Ufopa);
- IV. Cristiano Gonçalves Moraes, titular (Membro externo);
- V. Lorena Caryna de Macedo Favacho, titular (Isco/Ufopa);
- VI. Márcia Cristina Rodrigues Fausto, suplente (Membro externo – ENSP/FIOCRUZ);
- VII. Heloísa do Nascimento de Moura Meneses, suplente (Isco/Ufopa);

Art. 2º Alocar (1) hora semanal para o desempenho das atividades, com vigência até o resultado final do edital.

Art. 3º Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 07/12/2023 22:56)

WALDINEY PIRES MORAES

PORTARIA Nº 65/2023 – ISCO (11.01.45)
Nº do Protocolo: 23204.022835/2023-24

Santarém-PA, 28 de dezembro de 2023.

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1808/2023 – PROGEP de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem o Colegiado do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva (BSC) do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Oeste do Pará, a contar de 18 de dezembro de 2023:

- I. Coordenador do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde – Membro permanente:
 - a. Marina Smidt Celere Meschede.

- II. Representantes dos Docentes:
 - a. Juliana Gagno Lima, titular;

b. Flávia Garcez da Silva, titular.

III. Representantes dos Técnicos Administrativos:

a. Daniele Ferreira da Silva, titular;

b. Iverson Costa Moya da Silva, suplente.

IV. Representantes dos discentes:

a. Dilcilane de Jesus dos Santos, titular;

b. Matheus Felipe Oliveira dos Santos, suplente.

Art. 2º Alocar (2) duas horas semanais para o desempenho das atividades, em consonância com o disposto no inciso I do Art. 31 da Resolução nº 184, de 10 de fevereiro de 2017 – Regimento do Plano acadêmico da Ufopa.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 18/2023-Isco, de 03 de janeiro de 2023, que designa os membros do Colegiado Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde, do Instituto de Saúde Coletiva/Ufopa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura

(Assinado digitalmente em 28/12/2023 18:00)

ALEXANDRE ESCHER BOGER

PORTARIA Nº 66/2023 – ISCO (11.01.45)

Nº do Protocolo: 23204.022841/2023-81

Santarém-PA, 28 de dezembro de 2023.

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1808/2023 – PROGEP de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem o Colegiado do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS) do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Oeste do Pará, a contar de 18 de dezembro de 2023:

I. Coordenador do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde – Membro permanente:

a. Annelise Rosenthal Figueiredo.

II. Representantes dos Docentes:

a. Heloisa do Nascimento de Moura Meneses, titular;

b. Flávia Garcez da Silva, titular.

III. Representantes dos Técnicos Administrativos:

a. Iverson Costa Moya da Silva, titular;

b. José Sousa de Almeida Júnior, suplente.

IV. Representantes dos discentes:

a. Kamyly Santos de Oliveira, titular;

b. Vanessa de Sousa Bentes Pimentel, suplente.

Art. 2º Alocar (2) duas horas semanais para o desempenho das atividades, em consonância com o disposto no inciso I do Art. 31 da Resolução nº 184, de 10 de fevereiro de 2017 – Regimento do Plano acadêmico da Ufopa.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 01/2023 – Isco, de 03 de janeiro de 2023, que designa os membros do Colegiado Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde, do Instituto de Saúde Coletiva/Ufopa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 28/12/2023 18:00)

ALEXANDRE ESCHER BOGER

PORTARIA Nº 67/2023 – ISCO (11.01.45)

Nº do Protocolo: 23204.022845/2023-60

Santarém-PA, 28 de dezembro de 2023.

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFOPA nº 1808/2023 – PROGEP de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva (BSC) do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Oeste do Pará, a contar de 18 de dezembro de 2023:

I. Marina Smidt Celere Meschede, titular;

II. Annelise Rosenthal Figueiredo, titular;

III. Juliana Gagno Lima, titular;

IV. Heloisa do Nascimento de Moura Meneses, titular;

Art. 2º Alocar (2) duas horas semanais para o desempenho das atividades, em consonância com o disposto no inciso I do Art. 31 da Resolução nº 184, de 10 de fevereiro de 2017 – Regimento do Plano acadêmico da Ufopa.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 08/2023-Isco, de 09 de março de 2023, que designa os membros do NDE do BSC do Instituto de Saúde Coletiva/Ufopa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 28/12/2023 18:00)

ALEXANDRE ESCHER BOGER

PORTARIA Nº 68/2023 – ISCO (11.01.45)

Nº do Protocolo: 23204.022848/2023-01

Santarém-PA, 28 de dezembro de 2023.

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFOPA nº 1808/2023 – PROGEP de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS) do Instituto de Saúde

Coletiva da Universidade Federal do Oeste do Pará, a contar de 18 de dezembro de 2023:

- I. Marina Smidt Celere Meschede, titular;
- II. Annelise Rosenthal Figueiredo, titular;
- III. Juliana Gagno Lima, titular;
- IV. Heloisa do Nascimento de Moura Meneses, titular;

Art. 2º Alocar (2) duas horas semanais para o desempenho das atividades, em consonância com o disposto no inciso I do Art. 31 da Resolução nº 184, de 10 de fevereiro de 2017 – Regimento do Plano acadêmico da Ufopa.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 19/2023-Isco, de 10 de julho de 2023, que designa os membros do NDE do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS), do Instituto de Saúde Coletiva/Ufopa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 28/12/2023 18:00)

ALEXANDRE ESCHER BOGER

**PORTARIA Nº 69/2023 – ISCO (11.01.45)
Nº do Protocolo: 23204.022860/2023-16**

Santarém-PA, 28 de dezembro de 2023.

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1808/2023/PROGEP de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 59/2023/Isco, de 5 de dezembro de 2023, que autoriza o afastamento no país da servidora Juliana Gagno Lima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 28/12/2023 18:00)

ALEXANDRE ESCHER BOGER

15. ATOS DO CAMPUS ALENQUER

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/DIR-CALE/UFOPA, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DO CAMPUS ALENQUER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (Ufopa), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1439/2023 – PROGEP, de 24 de outubro de 2023, e das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento da Ufopa,

Considerando a Portaria nº 72/2023 PROAD e o Ofício Circular nº 56/2023 DAP, e a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos bens móveis sob a responsabilidade desta Unidade Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis da Universidade Federal do Oeste do Pará, Campus Alenquer.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Presidente: Antonio Jorge Ferreira Barbosa, Administrador, matrícula nº 2175897

Fábrica Silva de Lima, Assistente em Administração, matrícula nº 3318970

Robson Pinheiro Guimarães, Técnico em Tecnologia da Informação, matrícula nº 2996883

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário:

I – Solicitar às unidades administrativas, as informações sobre todos os móveis que estejam sob a responsabilidade desta Unidade, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico

que autorize a utilização de bens móveis, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;

II – Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial desta unidade;

III – Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

IV – Elaborar planejamento dos levantamentos físicos “in loco”, definindo calendário e cronograma para sua execução;

V – Informar aos setores a serem inventariados o cronograma de execução das atividades;

VI – Solicitar do responsável pelos laboratórios e/ou salas, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens móveis e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação dos bens a serem levantados;

VII – Realizar levantamento físico “in loco”, e o Registro Fotográfico de cada móvel inventariado sem tombo para inserção no formulário 04 DAP;

VIII – Preencher as Fichas de Levantamento Cadastral e patrimonial encaminhadas pela Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, inclusive informando o estado de conservação dos bens, anexando as imagens do registro fotográfico, caso seja necessário do bem danificado.

IX – Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

X – Elaborar Relatório Final de Inventário;

XI – Encaminhar Relatório Final de Inventário e pastas individualizadas dos formulários ao setor de patrimônio da Ufopa, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário até o dia 31 de janeiro do ano de 2024, a depender do quantitativo de bens.

Art. 4º Determinar a todos os servidores da Unidade que ofereçam à Comissão de Inventário os meios e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 6º Estabelecer a data de 31 de janeiro de 2024, a data limite para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade da Unidade e encaminhada à Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio – DAP.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RAONI FERNANDES AZERÊDO

16. ATOS DO CAMPUS JURUTI

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.001882/2023-34

Juruti-PA, 03 de Fevereiro de 2023.

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ-UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GR Nº 510 publicada no DOU no dia 19 de dezembro de 2019 Seção 2, consoante as disposições legais e normativas vigentes

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de criação e acompanhamento do edital de monitor bolsista para o laboratório de informática, do Campus Universitário de Juruti, da Universidade Federal do Oeste do Pará, atribuindo a carga horária de 1 hora semanal.

Celeste Queiroz Rossi – Presidente
Edinaldo Assunção Bastos
Neidiana da Silva Rosário Soares

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 03/02/2023 10:48)

CELESTE QUEIROZ ROSSI

PORTARIA Nº 2/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.003514/2023-21

Juruti-PA, 06 de Março de 2023.

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GR nº 510 publicada no DOU no dia 18 de dezembro de 2019, seção 2 e consoante as disposições legais e normativas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar O Servidor Edinaldo Assunção Bastos como coordenador do Laboratório de informática do Campus Universitário de Juruti, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 06/03/2023 21:42)

CELESTE QUEIROZ ROSSI

PORTARIA Nº 3/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.004386/2023-32

Juruti-PA, 17 de Março de 2023.

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ-UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GR Nº 510

publicada no DOU no dia 18 de dezembro de 2019 Seção 2, consoante as disposições legais e normativas vigentes

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes abaixo para compor o Núcleo Docente Estruturante – NDE, sob presidência do primeiro, do curso de graduação de Agronomia do Campus Universitário de Juruti da Universidade Federal do Oeste do Pará, atribuindo a carga horária de 2 horas semanais no período de 08 de novembro de 2022 a 08 de novembro de 2024.

Dayse Drielly Souza Santana Vieira
Michelly Rios Arévalo
Celeste Queiroz Rossi
Renata Thaysa da Silva Santos
Gustavo Ferreira de Oliveira
Renan Navroski

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 17/03/2023 19:34)

CELESTE QUEIROZ ROSSI

PORTARIA Nº 4/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.004387/2023-87

Juruti-PA, 17 de Março de 2023.

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ-UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GR Nº 510 publicada no DOU no dia 18 de dezembro de 2019 Seção 2, consoante as disposições legais e normativas vigentes

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes, técnico e discente abaixo para compor o Colegiado do curso de graduação de Agronomia do Campus Universitário de Juruti da Universidade Federal do Oeste do Pará, atribuindo a carga horária de 1 hora semanal no período de 17 de março de 2022 a 08 de novembro de 2024.

Celeste Queiroz Rossi (Coordenadora – presidente)
Michelly Rios Arévalo (vice- coordenador)
Dayse Drielly Souza Santana Vieira
Renata Thaysa da Silva Santos
Gustavo Ferreira de Oliveira
Renan Navroski
Edilson Pimentel – representante técnico
Ana Cristina Castro da Costa- Representante Discente

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 17/03/2023 19:51)
CELESTE QUEIROZ ROSSI

PORTARIA Nº 6/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.004909/2023-41

Juruti-PA, 27 de Março de 2023.

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ-UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GR Nº 510 publicada no DOU no dia 18 de dezembro de 2019 Seção 2, consoante as disposições legais e normativas vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes abaixo para compor o Núcleo Docente Estruturante – NDE, do curso de graduação de Engenharia de Minas do Campus Universitário de Juruti da Universidade Federal do Oeste

do Pará, atribuindo a carga horária de 2 horas semanais, a contar de 01 de março de 2023.

Matheus Diniz Pinto De Morais (Presidente)
Erick Frade Silva
Elden de Albuquerque Marialva
Antônio Márcio Avila Almeida
Alan Anderson de Arruda Tino
Raphael da Costa Silva
Regis Quesada Casquet

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 20:26)
CELESTE QUEIROZ ROSSI

PORTARIA Nº 7/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.004910/2023-75

Juruti-PA, 27 de Março de 2023.

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ-UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GR Nº 510 publicada no DOU no dia 18 de dezembro de 2019 Seção 2, consoante as disposições legais e normativas vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes, técnico e discente abaixo para compor o Colegiado do curso de graduação de Engenharia de Minas do Campus Universitário de Juruti da Universidade Federal do Oeste do Pará, atribuindo a carga horária de 1 hora semanal.

Matheus Diniz Pinto De Morais (Presidente)
Erick Frade Silva (Vice-Presidente)
Antônio Márcio Avila Almeida

Adriano Olimpio Da Silva
Marcos Antonio Correa Matos Do Amaral
Raphael da Costa Silva
Regis Quesada Casquet
Rubem Santa Brigida Barros Neto
Ana Hiarley Silva Andrade (Representante técnica)
Hanna Larissa de Melo (Representante discente)

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 20:26)
CELESTE QUEIROZ ROSSI

PORTARIA Nº 8/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.004911/2023-10

Juruti-PA, 27 de Março de 2023.

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ-UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GR Nº 510 publicada no DOU no dia 18 de dezembro de 2019 Seção 2, consoante as disposições legais e normativas vigentes.

RESOLVE:

Designar o docente abaixo para a coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Engenharia de Minas do Campus Universitário de Juruti, da Universidade Federal do Oeste do Pará, atribuindo carga horária de 5 horas semanais.

Matheus Diniz Pinto De Morais

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 20:43)
CELESTE QUEIROZ ROSSI

PORTARIA Nº 9/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.004912/2023-64**Juruti-PA, 27 de Março de 2023.**

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ-UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GR Nº 510 publicada no DOU no dia 18 de dezembro de 2019 Seção 2, consoante as disposições legais e normativas vigentes.

RESOLVE:

Designar o docente abaixo para a coordenação do Laboratório de Tratamento de Minério do Campus Universitário de Juruti, da Universidade Federal do Oeste do Pará, atribuindo carga horária de 5 horas semanais.

Alan Anderson de Arruda Tino

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 20:55)
CELESTE QUEIROZ ROSSI

PORTARIA Nº 10/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.004916/2023-42**Juruti-PA, 28 de Março de 2023.**

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ-UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GR Nº 510 publicada no DOU no dia 18 de dezembro de 2019 Seção 2, consoante as disposições legais e normativas vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de criação e acompanhamento do edital de monitor voluntário para o setor de biblioteca, do Campus Universitário de Juruti, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

Maria de Nazaré Eleutério de Brito (Presidente)
Alberlana Santarém da Silva
Marcos Antônio Correa Matos do Amaral

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 28/03/2023 09:09)
CELESTE QUEIROZ ROSSI

PORTARIA Nº 11/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.005414/2023-39**Juruti-PA, 04 de Abril de 2023.**

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CAMPUS REGIONAL DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ-UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GR Nº 510 publicada no DOU no dia 18 de dezembro de 2019 Seção 2, consoante as disposições legais e normativas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes abaixo para compor a comissão de progressão docente do Campus Universitário de Juruti

Celeste Queiroz Rossi
Dayse Drielly Souza Santana Vieira
Michelly Rios Arévalo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 04/04/2023 22:22)
CELESTE QUEIROZ ROSSI

PORTARIA Nº 13/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.006184/2023-25**Juruti-PA, 18 de Abril de 2023.**

O DIRETOR DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ-UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GR Nº 510 publicada no DOU no dia 19 de dezembro de 2019 Seção 2, consoante as disposições legais e normativas vigentes

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes abaixo para compor a Comissão de Elaboração do Edital de Auxílio Estudantil para Viagem de Campo do Curso de Engenharia de Minas de 2023

Matheus Diniz Pinto De Moraes
Erick Frade Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 18/04/2023 09:08)
RAPHAEL DA COSTA SILVA

PORTARIA Nº 14/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.006756/2023-76**Juruti-PA, 27 de Abril de 2023.**

O DIRETOR DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº: 510 – GR/UFOPA, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, e consoante as disposições legais e normativas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO DE MONITORES CEANAMA do Campus Universitário de Juruti – C-JUR, com a finalidade de deliberar sobre as demandas de projetos deste Campus:

- I – Antônio Márcio Ávila Almeida;
- II – Gustavo Ferreira de Oliveira;
- III – Jéssica Natália Cardoso Paixão.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

(Assinado digitalmente em 27/04/2023 10:24)
RAPHAEL DA COSTA SILVA

PORTARIA Nº 15/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.007664/2023-11

Juruti-PA, 10 de Maio de 2023.

A DIRETORA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº: 163 – GR/UFOPA, de 27 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União, e consoante as disposições legais e normativas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO INSTITUCIONAL DE MONITORIA CEANAMA do Campus Universitário de Juruti – C-JUR.

Celeste Queiroz Rossi

Dayse Drielly Souza Santana Vieira
Matheus Matheus Diniz Pinto de Moraes
Antonio Márcio Ávila Almeida

Art. 2º – Essa portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

(Assinado digitalmente em 10/05/2023 20:14)
CELESTE QUEIROZ ROSSI

PORTARIA Nº 16/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.007923/2023-04

Juruti-PA, 15 de Maio de 2023.

A DIRETORA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GR nº 163 publicada no DOU no dia 27 de abril de 2023, e consoante as disposições legais e normativas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores abaixo para compor a comissão de seleção de monitores de Laboratório de informática do Campus Universitário de Juruti, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

Celeste Queiroz Rossi
Edinaldo Assunção Bastos
Dayse Drielly Souza Santana Vieira

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 15/05/2023 10:48)
CELESTE QUEIROZ ROSSI

PORTARIA Nº 17/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.007926/2023-30

Juruti-PA, 15 de Maio de 2023.

A DIRETORA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GR nº 163 publicada no DOU no dia 27 de abril de 2023, consoante as disposições legais e normativas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Celeste Queiroz Rossi como coordenadora e o Servidor Edinaldo Assunção Bastos como vice-coordenador do Laboratório de informática do Campus Universitário de Juruti, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e fica revogada a portaria nº Nº 2/2023 – CJUR.

(Assinado digitalmente em 15/05/2023 11:14)
CELESTE QUEIROZ ROSSI

PORTARIA Nº 18/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.009213/2023-19

Juruti-PA, 31 de Maio de 2023.

O DIRETORA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ-UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GR Nº 163 publicada no DOU no dia 27 de abril de 2023, consoante as disposições legais e normativas vigentes

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes abaixo para compor a Comissão de Elaboração do Edital de Auxílio Estudantil para Viagem de Campo do Curso de Agronomia.

Dayse Drielly Souza Santana Vieira
Michelly Rios Arévalo
Celeste Queiroz Rossi
Renata Thaysa da Silva Santos
Gustavo Ferreira de Oliveira
Renan Navroski

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 31/05/2023 09:54)

CELESTE QUEIROZ ROSSI

PORTARIA Nº 19/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.009459/2023-82

Juruti-PA, 02 de Junho de 2023.

A DIRETORA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ-UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GR Nº 163 publicada no DOU no dia 27 de abril de 2023, consoante as disposições legais e normativas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de construção e acompanhamento de editais de auxílio a pesquisa e extensão de 2023 do Campus Universitário de Juruti, da Universidade Federal do Oeste do Pará, atribuindo a carga horária de 1 hora semanal.

Raphael da Costa Silva – Presidente
Gustavo Ferreira de Oliveira
Erick Frade Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 02/06/2023 11:52)

CELESTE QUEIROZ ROSSI

PORTARIA Nº 20/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.009511/2023-09

Juruti-PA, 02 de Junho de 2023.

A DIRETORA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ-UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GR Nº 163 publicada no DOU no dia 28 de abril de 2023, seção 2, consoante as disposições legais e normativas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Desportiva de Análise, Seleção e Convocação, do Campus Universitário de Juruti, da Universidade Federal do Oeste do Pará, atribuindo a carga horária de 1 hora semanal.

Neidiana da Silva Rosário Soares – Presidente
Edinaldo Assunção Bastos – Vice Presidente
Raphael da Costa Silva
Gustavo Ferreira de Oliveira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. E torna sem efeito a portaria CJUR nº 34/2022.

(Assinado digitalmente em 02/06/2023 18:23)

CELESTE QUEIROZ ROSSI

PORTARIA Nº 21/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.010428/2023-74

Juruti-PA, 15 de Junho de 2023.

A DIRETORA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE

DO PARÁ-UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GR Nº 163 publicada no DOU no dia 27 de abril de 2023, consoante as disposições legais e normativas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de construção e acompanhamento de editais de auxílio para o Programa de Fomento aos Trabalhos de Conclusão de Curso do Bacharelado em Agronomia de 2023 (Pro TCC), do Campus Universitário de Juruti, da Universidade Federal do Oeste do Pará, atribuindo a carga horária de 1 hora semanal.

Renan Navroski – Presidente
Jéssica Natália Cardoso Paixão
Erick Frade Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 15/06/2023 09:05)

CELESTE QUEIROZ ROSSI

PORTARIA Nº 25/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.012982/2023-96

Juruti-PA, 20 de Julho de 2023.

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ-UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria PROGEP Nº 907 publicada em 23 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão para a elaboração da recepção de calouros de

2023.1 do Campus Universitário de Juruti, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

RENATA THAYSA DA SILVA SANTOS- Presidente
ERICK FRADE SILVA
ANTONIO MARCIO AVILA ALMEIDA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 21/07/2023 14:54)

ERICK FRADE SILVA

PORTARIA Nº 26/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.012983/2023-31

Juruti-PA, 20 de Julho de 2023.

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ-UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria PROGEP Nº 907 publicada em 23 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores abaixo para compor a comissão de seleção de monitor bolsista para a biblioteca do Campus Universitário de Juruti, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

MARIA DE NAZARE ELEUTERIO DE BRITO (Presidente)
ALBERLANA SANTAREM DA SILVA
EDINALDO ASSUNÇÃO BASTOS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 21/07/2023 14:54)

ERICK FRADE SILVA

PORTARIA Nº 27/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.013616/2023-54

Juruti-PA, 02 de Agosto de 2023.

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ-UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria PROGEP Nº 907 publicada em 23 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão para a elaboração e acompanhamento do edital para pagamento de auxílio financeiro à discente para participação em eventos no ano de 2023, do Campus Universitário de Juruti, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

ERICK FRADE SILVA – Presidente
DAYSE DRIELLY SOUZA SANTANA VIEIRA
EDINALDO ASSUNÇÃO BASTOS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

(Assinado digitalmente em 02/08/2023 16:55)

ERICK FRADE SILVA

PORTARIA Nº 28/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.015460/2023-46

Juruti-PA, 29 de Agosto de 2023.

A DIRETORA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ-UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GR Nº 163 publicada em 27 de

abril de 2023, consoante as disposições legais e normativas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes abaixo para compor a Comissão de Elaboração do Edital de Auxílio Estudantil para Viagem de Campo do Curso de Engenharia de Minas de 2023.

Matheus Diniz Pinto De Moraes
Erick Frade Silva
Alan Anderson de Arruda Tino

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a portaria PORTARIA Nº 13/2023 – CJUR.

(Assinado digitalmente em 29/08/2023 20:38)

CELESTE QUEIROZ ROSSI

PORTARIA Nº 30/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.016606/2023-71

Juruti-PA, 18 de Setembro de 2023.

A DIRETORA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GR nº 163 publicada no DOU no dia 27 de abril de 2023, consoante as disposições legais e normativas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes, técnico e discente abaixo para compor o Colegiado do curso de graduação em Engenharia de Minas do Campus Universitário de Juruti da Universidade Federal do Oeste do Pará, atribuindo a carga horária de 1 hora semanal.

Matheus Diniz Pinto de Moraes (Presidente)
 Erick Frade Silva (Vice-presidente)
 Antonio Márcio Ávila Almeida
 Raphael da Costa Silva
 Regis Quesada Casquet
 Alan Anderson de Arruda Tino
 Ana Hiarley Silva Andrade (Representante Técnica)
 Hanna Larissa de Melo (Representante Discente)

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 11:51)
CELESTE QUEIROZ ROSSI

PORTARIA Nº 31/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.016609/2023-12

Juruti-PA, 18 de Setembro de 2023.

A DIRETORA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GR nº 163 publicada no DOU no dia 27 de abril de 2023, consoante as disposições legais e normativas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes abaixo para compor o Núcleo Docente estruturante (NDE) do curso de graduação em Engenharia de Minas do Campus Universitário de Juruti da Universidade Federal do Oeste do Pará, atribuindo a carga horária de 2 horas semanais.

Matheus Diniz Pinto de Moraes (Presidente)
 Erick Frade Silva
 Elden de Albuquerque Marialva
 Antonio Márcio Ávila Almeida
 Alan Anderson de Arruda Tino

Raphael da Costa Silva
 Regis Quesada Casquet

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 11:51)
CELESTE QUEIROZ ROSSI

PORTARIA Nº 32/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.017198/2023-74

Juruti-PA, 25 de Setembro de 2023.

A COORDENADORA DO CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ-UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 205 – GABINETE DA REITORIA, DE 29 DE MAIO DE 2023, publicada no DOU no dia 31 de maio de 2023 Seção 2, consoante as disposições legais e normativas vigentes:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os discentes abaixo relacionados, para compor a Comissão Eleitoral para Representante Discente do curso de Bacharelado em Agronomia (CJUR/UFOPA), para gestão 2023/2025, atribuindo a carga horária de 10 horas aos membros.

- Alessandra Paz de Lima – representante da turma 2018.2;
 - Joelma Lourenço Pereira Mendes – representante da turma 2019.2;
 - Elinaldo Pereira da Silva Filho – representante da turma 2020.2;
 - Tony Albuquerque de Melo – representante da turma 2021.2;

- Yago Christian Marques Canto – representante da turma 2022.2;

- Breno Vinícius Pinheiro Amaral Muniz – representante da turma 2023.1;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até a data de 04 de outubro de 2023.

(Assinado digitalmente em 25/09/2023 09:45)
DAYSE DRIELLY SOUZA SANTANA VIEIRA

PORTARIA Nº 33/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.018255/2023-32

Juruti-PA, 09 de Outubro de 2023.

A DIRETORA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GR nº 163 publicada no DOU no dia 27 de abril de 2023, consoante as disposições legais e normativas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes abaixo para compor a Comissão de seleção de monitor DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFOPA, do Campus Universitário de Juruti, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

Dayse Dielly Souza Snatana Vieira (presidente)
 Celeste Queiroz Rossi
 Michelly Rios Arévalo

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado digitalmente em 09/10/2023 10:54)
CELESTE QUEIROZ ROSSI

PORTARIA Nº 34/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.018462/2023-97**Juruti-PA, 10 de Outubro de 2023.**

A DIRETORA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 163 GR/UFOPA publicada no DOU no dia 27 de abril de 2023, e consoante as disposições legais e normativas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e discentes abaixo para compor o Conselho do Campus Universitário de Juruti da Universidade Federal do Oeste do Pará.

Celeste Queiroz Rossi – Direção
Dayse Drielly Souza Santana Vieira – Coordenadora da Agronomia
Matheus Diniz Pinto De Moraes – Coordenador da Engenharia de Minas
Erick Frade Silva – Representante Docente
Antônio Marcio Avila Almeida – Representante Docente
Elden De Albuquerque Marialva – Representante Docente
Renata Thaysa Da Silva Santos – Representante Docente
Elinaldo Alves – Representante Técnico
Neidiana Da Silva Rosario Soares – Representante Técnico
Isabela Ribeiro da Silva – Representante Discente
Alan Anderson de Arruda Tino – 1ª Suplente da representação docente
Michelly Rios Arévalo – 2º Suplente da representação docente
Edilson Pimentel – 1º Suplente Representante Técnico
Edinaldo Assunção Bastos – 2º Suplente Representante Técnico

Vitoria Eloine de Almeida Costa- 1ª Suplente da representação Discente
Letícia da Silva Praciano – 2º Suplente da representação Discente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 10/10/2023 16:57)
CELESTE QUEIROZ ROSSI

PORTARIA Nº 35/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.019736/2023-65**Juruti-PA, 29 de Outubro de 2023.**

A DIRETORA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GR nº 163 publicada no DOU no dia 27 de abril de 2023, consoante as disposições legais e normativas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Luto Oficial no Campus Universitário de Juruti, da Universidade Federal do Oeste do Pará, por três (03) dias contados desta data, em sinal de pesar pelo falecimento ocorrido no dia 28 de outubro de 2023 do funcionário Gerson Henrique de Souza Júnior.

Art. 2º Fica suspensa as atividades administrativas e acadêmicas durante o período do Luto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 29/10/2023 19:34)
CELESTE QUEIROZ ROSSI

PORTARIA Nº 36/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.019760/2023-02**Juruti-PA, 30 de Outubro de 2023.**

A DIRETORA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE

DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GR nº 163 publicada no DOU no dia 27 de abril de 2023, consoante as disposições legais e normativas vigentes,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor RENAN NAVROSKI, Professor do Magistério Superior, do Campus Universitário de Juruti, entre os dias 03 a 14 de novembro de 2023, para participação em evento externo denominado " XVIII – Congresso Brasileiro de Fruticultura", a ser realizado no período de 06 a 10 de novembro de 2023, na cidade de Pelotas – RS.

(Assinado digitalmente em 30/10/2023 11:28)
CELESTE QUEIROZ ROSSI

PORTARIA Nº 37/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.020611/2023-88**Juruti-PA, 12 de Novembro de 2023.**

A DIRETORA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GR nº 163 publicada no DOU no dia 27 de abril de 2023, consoante as disposições legais e normativas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Neidiana da Silva Rosário Soares, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoas desta Universidade, lotada no Campus Universitário de Juruti, para substituir a servidora Celeste Queiroz Rossi, na função de Diretora do Campus Universitário de Juruti, em decorrência do afastamento do titular, no período de 13 de novembro a 24 de novembro de 2023, em razão da sua

desincompatibilização para concorrer ao processo de consulta à consulta à comunidade universitária na escolha de candidatos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) dos campi fora de sede da Universidade Federal do Oeste do Pará.

Art. 2 A presente substituição não enseja pagamento, conforme Parecer nº 574/2018/DAJ/COLEP/CGGP/SSA/MEC.

(Assinado digitalmente em 12/11/2023 10:42)

CELESTE QUEIROZ ROSSI

PORTARIA Nº 38/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.020613/2023-77

Juruti-PA, 12 de Novembro de 2023.

A DIRETORA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GR nº 163 publicada no DOU no dia 27 de abril de 2023, consoante as disposições legais e normativas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Neidiana da Silva Rosário Soares, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoas desta Universidade, lotada no Campus Universitário de Juruti, para substituir a servidora Celeste Queiroz Rossi, na função de Diretora do Campus Universitário de Juruti, em decorrência do afastamento da titular, no período de 13 de novembro a 24 de novembro de 2023, em razão da sua desincompatibilização para concorrer ao processo de consulta à consulta à comunidade universitária na escolha de candidatos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) dos campi fora de sede da Universidade Federal do Oeste do Pará.

Art. 2 A presente substituição não enseja pagamento, conforme Parecer nº 574/2018/DAJ/COLEP/CGGP/SSA/MEC.

(Assinado digitalmente em 12/11/2023 18:28)

CELESTE QUEIROZ ROSSI

PORTARIA Nº 39/2023 – CJUR (11.01.36)
Nº do Protocolo: 23204.020615/2023-66

Juruti-PA, 12 de Novembro de 2023.

A DIRETORA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GR nº 163 publicada no DOU no dia 27 de abril de 2023, consoante as disposições legais e normativas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes abaixo para compor a Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Pesquisa e Extensão, do Campus Universitário de Juruti, da Universidade Federal do Oeste do Pará, atribuindo a carga horária de 1 hora semanal.

Renan Navroski – Presidente
Dayse Drielly Souza Santana Vieira
Celeste Queiroz Rossi
Erick Frade Silva
Renata Thaysa da Silva Santos
Alan Anderson de Arruda Tino

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 12/11/2023 19:01)

CELESTE QUEIROZ ROSSI

17. ATOS DO CAMPUS MONTE ALEGRE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 26/DIR/CMAL/UFOPA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

A DIRETORA DO CAMPUS DE MONTE ALEGRE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 12.085, de 05 de novembro de 2009 c/c a Portaria nº 511/GR-UFOPA de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2019, Edição 245, Seção 2, pág.28,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Davi Silva dos Santos para a função de *Gestor de Patrimônio do Campus de Monte Alegre*, sem ônus para a Instituição.

Art. 2º Esta Portaria terá validade de 02 anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELLA COSTA RADAEL

18. ATOS DO CAMPUS ÓBIDOS

PORTARIAS DE 2023

PORTARIA Nº 33/2023 – COBI (11.01.37)
Nº do Protocolo: 23204.022774/2023-03

Óbidos-PA, 27 de dezembro de 2023.

A DIRETORA DO CAMPUS REGIONAL ÓBIDOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso das atribuições e considerando ainda, a

Portaria nº 72/2023 PROAD e o Ofício Circular nº 56/2023 DAP, e a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos bens móveis sob a responsabilidade desta Unidade Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º: Instituir comissão para a realização do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis, deste Campus Regional Óbidos.

Art. 2º: A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

- Marilene Maria Aquino Castro de Barros – Diretora do Campus Óbidos – matrícula nº 2402701 – Presidente;
- Ana Ione Elisiário Nagawo – Assistente administrativo – matrícula nº 2281525;
- Dina Carla Vasconcelos Sena da Silva – Administradora – matrícula nº 2116287.

Art. 3º: Compete à Comissão de Inventário:

- I – Solicitar às unidades administrativas, as informações sobre todos os móveis que estejam sob a responsabilidade desta Unidade, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização de bens móveis, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;
- II – Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial desta unidade;
- III – Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;
- IV – Elaborar planejamento dos levantamentos físicos “in loco”, definindo calendário e cronograma para a sua execução;
- V – Informar aos setores a serem inventariados, o cronograma de execução das atividades;
- VI – Solicitar do responsável pelos laboratórios e/ou salas, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens móveis e, quando necessário,

auxílio, informações e documentos para melhor identificação dos bens a serem levantados;

VII – Realizar levantamento físico “in loco”, e o Registro Fotográfico de cada móvel inventariado sem tombo para inserção no formulário 04 DAP;

VIII – Preencher as Fichas de Levantamento Cadastral e patrimonial encaminhadas pela Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, inclusive informando o estado de conservação dos bens, anexando as imagens do registro fotográfico, caso seja necessário do bem danificado.

IX – Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

X – Elaborar Relatório Final de Inventário;

XI – Encaminhar Relatório Final de Inventário e pastas individualizadas dos formulários ao setor de patrimônio da Ufopa, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário até o dia 11 de janeiro do ano de a depender do quantitativo de bens. 2024,

Art. 4º: Determinar a todos os servidores da Unidade que ofereçam à Comissão de Inventário os meios e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º: Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 6º: Estabelecer a data de 11 de janeiro de 2024, a data limite para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º: Toda documentação relativa ao inventário físico-financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade da Unidade e encaminhada à Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio – DAP.

Art. 8º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

(Assinado digitalmente em 27/12/2023 11:05)
**MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE
BARROS**

PORTARIAS DE 2024

**PORTARIA Nº 1/2024 – COBI (11.01.37)
Nº do Protocolo: 23204.000163/2024-87**

Óbidos-PA, 08 de janeiro de 2024.

A DIRETORA DO CAMPUS REGIONAL ÓBIDOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 414/GR/Ufopa, de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2023, Edição n.º 243, Seção 2, pág. 44,

RESOLVE:

Art. 1.º – Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem o Núcleo Docente Estruturante (NDE), do Curso de Licenciatura em Pedagogia, deste Campus Regional Óbidos, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no período de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2026, a saber:

- I. Lucas de Vasconcelos Soares
- II. Breno Louzada Castro de Oliveira
- III. Clênyia Ruth Alves Vasconcelos
- IV. Jacyra Frota de Oliveira
- V. Karolina Carvalho do Amarante
- VI. Marilene Maria Aquino Castro de Barros
- VII. Wanildo Figueiredo de Sousa

Art. 2.º – Os membros, acima relacionados, disporão de duas (02) horas semanais para a execução das atividades do Núcleo, conforme preceitua o artigo 31, I, da Resolução n.º 184/2021 – Consepe.

Art. 3.º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, tornando-se, sem efeito, a Portaria n.º 25, de 03 de julho de 2023.

(Assinado digitalmente em 09/01/2024 08:48)
**MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE
BARROS**

PORTARIA Nº 2/2024 – COBI (11.01.37)
Nº do Protocolo: 23204.000165/2024-76**Óbidos-PA, 08 de janeiro de 2024.**

A DIRETORA DO CAMPUS REGIONAL ÓBIDOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 414/GR/Ufopa, de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2023, Edição n.º 243, Seção 2, pág. 44,

RESOLVE:

Art. 1.º – Designar, a partir desta data, a professora do magistério superior, Ma. Karolina Carvalho do Amarante, para exercer a função de COORDENADORA DO LABORATÓRIO DIDÁTICO PEDAGÓGICO DE FORMAÇÃO BÁSICA PAUXIS, deste Campus Regional Óbidos, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no período de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2.º – A servidora disporá de cinco (05) horas semanais para a execução das atividades do referido Laboratório.

Art. 3.º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, tornando-se, sem efeito, a Portaria n.º 27, de 23 de agosto de 2023.

(Assinado digitalmente em 09/01/2024 08:48)
MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE BARROS

PORTARIA Nº 3/2024 – COBI (11.01.37)
Nº do Protocolo: 23204.000167/2024-65**Óbidos-PA, 08 de janeiro de 2024.**

A DIRETORA DO CAMPUS REGIONAL ÓBIDOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO

PARÁ no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 414/GR/Ufopa, de 21 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2023, Edição n.º 243, Seção 2, pág. 44,

RESOLVE:

Art. 1.º – Designar, a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas, para exercerem a função de COORDENADORAS DE ESPORTE E LAZER, deste Campus Regional Óbidos, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no período de 02 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2025, a saber:

- Adriana Gomes da Silva – Técnica de Tecnologia da Informação – Titular e
- Ana Ione Elisiário Nagawo – Assistente em Administração – Suplente.

Art. 2.º – As servidoras disporão de duas (02) horas semanais para a execução das atividades da referida Coordenação.

Art. 3.º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, tornando-se, sem efeito, a Portaria n.º 24, de 03 de julho de 2023.

(Assinado digitalmente em 09/01/2024 08:48)
MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE BARROS

PORTARIA Nº 4/2024 – COBI (11.01.37)
Nº do Protocolo: 23204.000213/2024-26**Óbidos-PA, 09 de janeiro de 2024.**

A DIRETORA DO CAMPUS REGIONAL ÓBIDOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 414/GR/Ufopa, de 21 de dezembro de 2013, publicada

no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2023, Edição n.º 243, Seção 2, pág. 44,

RESOLVE:

Art. 1.º – Designar o servidor Lucas de Vasconcelos Soares, professor do magistério superior, Siape n.º 1295785 para exercer o cargo de Coordenador do curso de Licenciatura em Pedagogia, deste Campus Regional Óbidos, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no período de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2026, cuja carga horária é de dez (10) horas semanais.

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, tornando-se, sem efeito, a Portaria n.º 13, de 11 de abril de 2023.

(Assinado digitalmente em 09/01/2024 11:20)
MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE BARROS

PORTARIA Nº 5/2024 – COBI (11.01.37)
Nº do Protocolo: 23204.000215/2024-15**Óbidos-PA, 09 de janeiro de 2024.**

A DIRETORA DO CAMPUS REGIONAL ÓBIDOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 414/GR/Ufopa, de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2023, Edição n.º 243, Seção 2, pág. 44,

RESOLVE:

Art. 1.º – Designar o servidor Lucas de Vasconcelos Soares, professor do magistério superior, Siape n.º 1295785, para exercer a função de Coordenador do Laboratório de Informática, professora Cesarina das Graças Silva de Aquino, deste Campus Regional Óbidos, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no período de

02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2026, cuja carga horária é de cinco (05) horas semanais.

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, tornando-se, sem efeito, a Portaria n.º 22, de 11 de maio de 2023.

(Assinado digitalmente em 09/01/2024 11:20)
MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE BARROS

PORTARIA Nº 6/2024 – COBI (11.01.37)
Nº do Protocolo: 23204.000216/2024-60

Óbidos-PA, 09 de janeiro de 2024.

A DIRETORA DO CAMPUS REGIONAL ÓBIDOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 414/GR/Ufopa, de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2023, Edição n.º 243, Seção 2, pág. 44,

RESOLVE:

Art. 1.º – Designar a servidora Melinda Évelin da Silva Savino, Administradora, Siape n.º 1836378, para exercer a função de Coordenação Administrativa, deste Campus Regional Óbidos, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no período de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2026, cuja carga horária é de cinco (05) horas semanais.

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, tornando-se, sem efeito, a Portaria n.º 12, de 26 de setembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 09/01/2024 11:20)
MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE BARROS

PORTARIA Nº 7/2024 – COBI (11.01.37)
Nº do Protocolo: 23204.000217/2024-12

Óbidos-PA, 09 de janeiro de 2024.

A DIRETORA DO CAMPUS REGIONAL ÓBIDOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 414/GR/Ufopa, de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2023, Edição n.º 243, Seção 2, pág. 44,

RESOLVE:

Art. 1.º – Designar o servidor Rômulo José da Silva Viana, Técnico em Assuntos Educacionais, Siape n.º 1706069, para exercer a função de Coordenação Acadêmica, deste Campus Regional Óbidos, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no período de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2026, cuja carga horária é de cinco (05) horas semanais.

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, tornando-se, sem efeito, a Portaria n.º 01, de 05 de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 09/01/2024 09:16)
MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE BARROS

PORTARIA Nº 8/2024 – COBI (11.01.37)
Nº do Protocolo: 23204.000218/2024-59

Óbidos-PA, 09 de janeiro de 2024.

A DIRETORA DO CAMPUS REGIONAL ÓBIDOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 414/GR/Ufopa, de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2023, Edição n.º 243, Seção 2, pág. 44,

RESOLVE:

Art. 1.º – Designar o servidor Breno Louzada Castro de Oliveira, Professor do Magistério Superior, Siape n.º 3075658, responsável pela Coordenação de Curricularização de Extensão Universitária, deste Campus Regional Óbidos, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no período de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2026, cuja carga horária é de duas (02) horas semanais.

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, tornando-se, sem efeito, a Portaria n.º 01, de 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado digitalmente em 10/01/2024 09:16)
MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE BARROS

PORTARIA Nº 9/2024 – COBI (11.01.37)
Nº do Protocolo: 23204.000218/2024-59

Óbidos-PA, 10 de janeiro de 2024.

A DIRETORA DO CAMPUS REGIONAL ÓBIDOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 414/GR/Ufopa, de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2023, Edição n.º 243, Seção 2, pág. 44,

RESOLVE:

Art. 1.º – Designar os membros abaixo relacionados para, sob a Coordenação do primeiro, constituírem o Comitê de Extensão, do Curso de Licenciatura em Pedagogia, deste Campus Regional Óbidos, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no período de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2026, a saber:

- I. Prof. Me. Breno Louzada Castro de Oliveira – Coordenador
- II. Prof.ª Dr.ª Marilene Maria Aquino Castro de Barros – Membro

III. Prof. Dr. Wanildo Figueiredo de Sousa – Membro

Art. 2.º – Os membros, acima relacionados, disporão de duas (02) horas semanais para a execução das atividades do Comitê, conforme preceitua o artigo 29, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017 – Consepe.

Art. 3.º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, tornando-se, sem efeito, a Portaria n.º 8, de 15 de março de 2023.

(Assinado digitalmente em 10/01/2024 10:30)

MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE BARROS

PORTARIA Nº 10/2024 – COBI (11.01.37)

Nº do Protocolo: 23204.000255/2024-67

Óbidos-PA, 10 de janeiro de 2024.

A DIRETORA DO CAMPUS REGIONAL ÓBIDOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 414/GR/Ufopa, de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2023, Edição n.º 243, Seção 2, pág. 44,

RESOLVE:

Art. 1.º – Designar os membros abaixo relacionados para, sob a Coordenação do primeiro, constituírem a Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, do Curso de Licenciatura em Pedagogia, deste Campus Regional Óbidos, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no período de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2026, a saber:

- I. Coordenadora Prof.ª Dr.ª Marilene Maria Aquino Castro de Barros
- II. Prof.ª Dr.ª Ednea do Nascimento Carvalho – Membro
- III. Prof. Dr. Wanildo Figueiredo de Sousa – Membro

Art. 2.º – Os membros, acima relacionados, disporão de duas (02) horas semanais para a execução das atividades da Comissão, conforme preceitua o artigo 29, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017 – Consepe.

Art. 3.º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, tornando-se, sem efeito, a Portaria n.º 9, de 23 de março de 2023.

(Assinado digitalmente em 10/01/2024 10:30)
MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE BARROS

PORTARIA Nº 11/2024 – COBI (11.01.37)

Nº do Protocolo: 23204.000259/2024-45

Óbidos-PA, 10 de janeiro de 2024.

A DIRETORA DO CAMPUS REGIONAL ÓBIDOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 414/GR/Ufopa, de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2023, Edição n.º 243, Seção 2, pág. 44,

RESOLVE:

Art. 1.º – Reestruturar a Comissão de Avaliação de Extensão, do Curso de Licenciatura em Pedagogia, deste Campus Regional Óbidos, da Universidade Federal do Oeste do Pará, em conformidade com a Resolução n.º 254, de 02 de julho de 2018, com carga horária de cinco (05) horas semanais e validade no período de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2026, a saber:

- I. Prof.ª Dr.ª Marilene Maria Aquino Castro de Barros – Presidenta – Titular
- II. Prof.ª Dr.ª Maria Antonia Vidal Ferreira – Titular
- III. Prof. Dr. Wanildo Figueiredo de Sousa – Titular
- IV. Prof.ª Dr.ª Jorgiene dos Santos Oliveira – Suplente
- V. Prof.ª Dr.ª Marcella Costa Radael – Suplente

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, tornando-se, sem efeito, a Portaria n.º 07, de 15 de março de 2023.

(Assinado digitalmente em 10/01/2024 10:30)
MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE BARROS

PORTARIA Nº 12/2024 – COBI (11.01.37)

Nº do Protocolo: 23204.000260/2024-70

Óbidos-PA, 10 de janeiro de 2024.

A DIRETORA DO CAMPUS REGIONAL ÓBIDOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 414/GR/Ufopa, de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2023, Edição n.º 243, Seção 2, pág. 44,

RESOLVE:

Art. 1.º – Designar os membros abaixo relacionados para, sob a Coordenação da primeira, constituírem o Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação, do Curso de Licenciatura em Pedagogia, deste Campus Regional Óbidos, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no período de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2026, a saber:

- I. Prof.ª Dr.ª Marilene Maria Aquino Castro de Barros – Coordenadora
- II. Prof. Me. Breno Louzada Castro de Oliveira – Membro
- III. Prof. Me. Lucas de Vasconcelos Soares – Membro

Art. 2.º – Os membros disporão de duas (02) horas semanais para a execução das atividades do Comitê, conforme preceitua o artigo 29, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017 – Consepe.

Art. 3.º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, tornando-se, sem efeito, a Portaria n.º 10, de 23 de março de 2023.

(Assinado digitalmente em 10/01/2024 10:30)

MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE BARROS

19. DIÁRIAS E PASSAGENS

Os atos de concessão de diárias e passagens são publicados no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, conforme dispõe o artigo 6º do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.



Afastamentos a Serviço

Número:

13/2023

Órgão solicitante: Universidade Federal do Oeste do Pará

Data de geração: 30/12/2023

Câmpus de Monte Alegre

PCDP 000598/23-1C

Nome do Proposto: GABRIEL IKETANI COELHO**CPF do Proposto:** 766.532.342-15**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** O proposto ministrará a disciplina Biotecnologia na Aquicultura para turmas do Curso de Engenharia de Aquicultura do Campus de Monte Alegre, no período de 19/11 a 30/11/12 de 2023.

Santarém (19/11/2023) → Monte Alegre (29/11/2023)

Monte Alegre (29/11/2023) → Santarém (29/11/2023)

Valor das Diárias: 3.095,17

Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão

PCDP 000763/23

Nome do Proposto: EDIENE PENA FERREIRA**CPF do Proposto:** 560.430.742-49**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário**Descrição Motivo:** Participar do 52º Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras - FORPROEX, no período de 12 a 14/12/2023, na cidade de Goiânia-GO, conforme documentos em anexo.

Santarém (11/12/2023)	→	Goiânia (14/12/2023)
Goiânia (14/12/2023)	→	Santarém (15/12/2023)
Valor das Diárias:		1.690,82

Instituto de Ciências da Educação

PCDP 000893/23

Nome do Proposto: LADEME CORREIA DE SOUSA

CPF do Proposto: 662.566.232-15

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: A Proposta participará, na condição de Diretora do Instituto de Ciências da Educação, da 44ª Reunião Anual do Fórum de Diretores de Faculdades/Centros/Departamentos na cidade de Lajeado/RS, no âmbito do IX ENALIC - Encontro Nacional Das Licenciaturas E VIII Seminário Nacional do PIBID e III Seminário Nacional do Programa Residência Pedagógica.

Santarém (05/12/2023)	→	Porto Alegre (09/12/2023)
Porto Alegre (09/12/2023)	→	Santarém (09/12/2023)
Valor das Diárias:		1.720,73

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

PCDP 000930/23

Nome do Proposto: HONORLY KATIA MESTRE CORREA

CPF do Proposto: 028.358.578-18

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participação como representante da UFOPA no Colégio de Pró-Reitores de Graduação das Instituições Federais de Ensino Superior COGRAD/ANDIFES – reunião ordinária do COGRAD nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2023, na Universidade Federal de Alagoas (UFAL)

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 1 de 8

Santarém (06/12/2023)	→	Maceió (09/12/2023)
Maceió (09/12/2023)	→	Santarém (09/12/2023)
Valor das Diárias:		1.362,78

Gabinete

PCDP 000988/23-2C

Nome do Proposto: ALBANIRA MARIA COELHO**CPF do Proposto:** 441.612.042-72**Cargo ou Função:** JORNALISTA**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário**Descrição Motivo:** Participar do 8º Encontro Anual do Colégio de Gestores de Comunicação - Cogecom, que será realizado nos dias 8, 9, 10 e 11 de novembro de 2023, na Universidade Federal do ABC (UFABC) e na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), em São Paulo, cujo tema será "Comunicação pública e cultura científica: o papel das IFES".

Santarém (07/11/2023)	→	São Paulo (07/11/2023)
São Paulo (07/11/2023)	→	Santo André (09/11/2023)
Santo André (09/11/2023)	→	São Carlos (11/11/2023)
São Carlos (11/11/2023)	→	Campinas (11/11/2023)
Campinas (11/11/2023)	→	Santarém (12/11/2023)

Valor das Diárias: 1.688,81

Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas

PCDP 001025/23

Nome do Proposto: JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS REIS JUNIOR**CPF do Proposto:** 872.771.072-68**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Visita técnica e práticas de campo para os discentes do curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental, no período de 13 a 18 de dezembro de 2023, no município de Vitória do Xingu.

Santarém (13/12/2023)	→	Vitória do Xingu (18/12/2023)
Vitória do Xingu (18/12/2023)	→	Santarém (18/12/2023)

Valor das Diárias: 1.535,31

PCDP 001026/23

Nome do Proposto: ROSE CALDAS DE SOUZA MEIRA**CPF do Proposto:** 658.984.432-15**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Visita técnica e práticas de campo para os discentes do curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental, no período de 13 a 18 de dezembro de 2023, no município de Vitória do Xingu.

Santarém (13/12/2023)	→	Vitória do Xingu (18/12/2023)
Vitória do Xingu (18/12/2023)	→	Santarém (18/12/2023)
Valor das Diárias:		1.535,31

PCDP 001033/23

Nome do Proposto: QUEZIA LEANDRO DE MOURA
CPF do Proposto: 012.907.051-35 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Visita técnica e práticas de campo para os discentes do curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental, no período de 13 a 18 de dezembro de 2023, no município de Vitória do Xingu.

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 2 de 8

Santarém (13/12/2023)	→	Vitória do Xingu (18/12/2023)
Vitória do Xingu (18/12/2023)	→	Santarém (18/12/2023)
Valor das Diárias:		1.535,31

Instituto de Ciências da Educação

PCDP 001041/23

Nome do Proposto: THOMAS MASSAO FAIRCHILD
CPF do Proposto: 296.757.418-05 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Participar do Seminário de Qualificação do Profletras que ocorrerá no período de 4 a 7 dezembro de 2023 na Universidade Federal do Oeste do Pará, em Santarém.

Belém (07/12/2023)	→	Santarém (08/12/2023)
Santarém (08/12/2023)	→	Belém (08/12/2023)
Valor das Diárias:		486,53

Instituto de Saúde Coletiva

PCDP 001044/23

Nome do Proposto: WALDINEY PIRES MORAES

CPF do Proposto: 584.166.332-15 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Dia 04 e 05/12/23 Participar de uma visita técnico-científica junto ao Programa de Pós-Graduação em Neurociências e Biologia Celular (PPGNBC) na UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROCIÊNCIAS E BIOLOGI, em Belém Pará. O proposto irá no domingo dia 03/12 um dia antes do início das atividades do dia 04/12.

Santarém (03/12/2023)	→	Belém (05/12/2023)
Belém (05/12/2023)	→	Santarém (05/12/2023)
Valor das Diárias:		840,81

Câmpus de Oriximiná

PCDP 001069/23-1C

Nome do Proposto: LEANDRO NICOLINO DE SOUZA
CPF do Proposto: 771.610.252-49 **Cargo ou Função:** TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar da capacitação intitulada "Gestão Acadêmica no ensino de graduação da Ufopa", voltada aos Coordenadores Acadêmicos, Técnicos em Assuntos Educacionais e Pedagogos da Instituição a ser realizada na Cidade de Santarém-PA, no período de 20 a 22 de novembro de 2023.

Oriximiná (19/11/2023)	→	Santarém (23/11/2023)
Santarém (23/11/2023)	→	Oriximiná (23/11/2023)
Valor das Diárias:		1.704,41

Câmpus de Monte Alegre

PCDP 001071/23

Nome do Proposto: MARCELLA COSTA RADAEL
CPF do Proposto: 054.897.266-44 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: O proposto irá participar de reuniões ordinárias dos Conselhos Superiores da Ufopa, as quais serão realizadas nos dias 06 e 07 de dezembro de 2023, no Campus de Santarém da Ufopa.

Monte Alegre (05/12/2023)	→	Santarém (08/12/2023)
Santarém (08/12/2023)	→	Monte Alegre (08/12/2023)
Valor das Diárias:		1.283,17

Câmpus de Óbidos

PCDP 001123/23

Nome do Proposto: MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE BARROS
CPF do Proposto: 311.364.272-87 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar das reuniões do Consepe, Consad e Consun nos dias de 06 e 07/12/2023, em Santarém - Pará.

Óbidos (05/12/2023)	→	Santarém (08/12/2023)
Santarém (08/12/2023)	→	Óbidos (08/12/2023)
Valor das Diárias:		1.623,17

Gabinete

PCDP 001128/23

Nome do Proposto: GABRIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA ALVES
CPF do Proposto: 089.471.086-93 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar, na condição de representante de categoria, das reuniões ordinárias do Consepe, Consad e Consun que ocorrerão nos dias 6 e 07/12/2023 em Santarém.

Monte Alegre (05/12/2023)	→	Santarém (08/12/2023)
Santarém (08/12/2023)	→	Monte Alegre (08/12/2023)
Valor das Diárias:		1.138,51

PCDP 001129/23

Nome do Proposto: MELINDA EVENIN DA SILVA SAVINO
CPF do Proposto: 640.692.222-00 **Cargo ou Função:** ADMINISTRADOR
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar, na condição de representante de categoria, das reuniões ordinárias do Consepe, Consad e Consun que ocorrerão nos dias 6 e 07/12/2023 em Santarém.

Óbidos (05/12/2023)	→	Santarém (08/12/2023)
Santarém (08/12/2023)	→	Óbidos (08/12/2023)
Valor das Diárias:		1.428,51

PCDP 001130/23

Nome do Proposto: RAIMUNDO IVO FERREIRA DA SILVA

CPF do Proposto: 560.965.772-53

Cargo ou Função: ADMINISTRADOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar, na condição de representante de categoria, das reuniões ordinárias do Consepe, Consad e Consun que ocorrerão nos dias 6 e 07/12/2023 em Santarém.

Monte Alegre (05/12/2023)	→	Santarém (08/12/2023)
Santarém (08/12/2023)	→	Monte Alegre (08/12/2023)
Valor das Diárias:		1.158,51

PCDP 001131/23

Nome do Proposto: MARCELA SANTOS DA SILVA

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 4 de 8

CPF do Proposto: 523.494.382-87

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar, na condição de representante de categoria, das reuniões ordinárias do Consepe, Consad e Consun que ocorrerão nos dias 6 e 07/12/2023 em Santarém.

Itaituba (05/12/2023)	→	Santarém (08/12/2023)
Santarém (08/12/2023)	→	Itaituba (08/12/2023)
Valor das Diárias:		1.302,51

Câmpus de Oriximiná

PCDP 001137/23

Nome do Proposto: DAVIA MARCIANA TALGATTI

CPF do Proposto: 002.326.420-95

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar da 4ª reunião Ordinária dos Conselhos Superiores, Consad, Consepe e Consun, nos dias 06 e 07/12/2023, Sala 447, de forma presencial, no horário de 08h00 às 18h em Santarém na Unidade Tapajós, Campus Santarém.

Oriximiná (05/12/2023)	→	Santarém (08/12/2023)
Santarém (08/12/2023)	→	Oriximiná (08/12/2023)
		Valor das Diárias: 1.733,17

Câmpus de Itaituba

PCDP 001138/23

Nome do Proposto: JONAS DOS SANTOS LEITE**CPF do Proposto:** 948.390.002-63**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar das Reuniões dos Conselhos Superiores da Ufopa, Cosad, Consepe e Consun, a realizar-se nos dias 06 e 07/12/2023. Local das Reuniões: Sala 447, Unidade Tapajós, Campus Santarém.

Itaituba (05/12/2023)	→	Santarém (08/12/2023)
Santarém (08/12/2023)	→	Itaituba (08/12/2023)
		Valor das Diárias: 1.200,24

Gabinete

PCDP 001154/23

Nome do Proposto: ALDENIZE RUELA XAVIER**CPF do Proposto:** 673.500.202-44**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar da 164ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno da Andifes, a ser realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023, das 8h às 18h, na sede da Andifes, em Brasília-DF.

Santarém (12/12/2023)	→	Brasília (15/12/2023)
Brasília (15/12/2023)	→	Santarém (15/12/2023)
		Valor das Diárias: 1.492,57

PCDP 001155/23

Nome do Proposto: SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA**CPF do Proposto:** 357.475.792-15**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Acompanhar a Sra. Reitora e participar da 164ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno da Andifes, a ser realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023, das 8h às 18h, na sede da Andifes, em Brasília-DF.

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 5 de 8

Santarém (12/12/2023)	→	Brasília (15/12/2023)
Brasília (15/12/2023)	→	Santarém (15/12/2023)
Valor das Diárias:		1.492,57

Câmpus de Oriximiná

PCDP 001158/23

Nome do Proposto: JOSIANE DE ALMEIDA PAULINO
CPF do Proposto: 002.739.162-03 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Ministrando aula de campo (disciplina: CBO0009 - LIMNOLOGIA- T2021-60h), turma 2021 do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas-CORI em Obidos/PA.

Oriximiná (11/12/2023)	→	Óbidos (11/12/2023)
Óbidos (11/12/2023)	→	Oriximiná (11/12/2023)
Valor das Diárias:		120,54

Instituto de Biodiversidade e Florestas

PCDP 001168/23

Nome do Proposto: ANTONIO HUMBERTO HAMAD MINERVINO
CPF do Proposto: 512.681.162-20 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Realização de coletas na cidade de Uruará, período de 21 a 30/12 de 2023.

Santarém (21/12/2023)	→	Uruará (24/12/2023)
Uruará (24/12/2023)	→	Belterra (30/12/2023)
Belterra (30/12/2023)	→	Santarém (30/12/2023)
Valor das Diárias:		2.679,09

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 001171/23-2C

Nome do Proposto: ELDRA CARVALHO DA SILVA
CPF do Proposto: 559.536.382-72 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento

Descrição Motivo: Participar do curso Gestão Acadêmica no ensino de graduação da Ufopa, que ocorrerá nos dias 22 a 24 de novembro de 2023, em Santarém/PA.

Oriximiná (21/11/2023)	→	Santarém (25/11/2023)
Santarém (25/11/2023)	→	Oriximiná (25/11/2023)
		Valor das Diárias: 1.519,41

Câmpus de Juruti

PCDP 001175/23

Nome do Proposto: ALAN ANDERSON DE ARRUDA TINO**CPF do Proposto:** 080.483.034-77**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participação nas reuniões dos conselhos superiores da UFOPA nos dias 06 e 07/12, representando o Campus Juruti.

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 6 de 8

Juruti (05/12/2023)	→	Santarém (08/12/2023)
Santarém (08/12/2023)	→	Juruti (08/12/2023)
		Valor das Diárias: 1.528,51

Instituto de Ciências da Educação

PCDP 001184/23

Nome do Proposto: ZAIR HENRIQUE SANTOS**CPF do Proposto:** 414.139.892-68**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário**Descrição Motivo:** Participar do IV CICLAD-CICLO DE ESTUDOS EM ANÁLISE DO DISCURSO, evento promovido pelo Gedispa Grupo de Estudos do Discursivos Avançados do Pará, nos dias 12 e 13 de dezembro, na Universidade Federal do Pará - Campus Castanhal - PA

Santarém (11/12/2023)	→	Belém (11/12/2023)
Belém (11/12/2023)	→	Castanhal (13/12/2023)
Castanhal (13/12/2023)	→	Belém (14/12/2023)
Belém (14/12/2023)	→	Santarém (14/12/2023)
		Valor das Diárias: 933,51

Instituto de Engenharia e Geociências

PCDP 001185/23-1C

Nome do Proposto: TATIANE LUCIANO BALLIANO
CPF do Proposto: 008.699.314-31 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar de reuniões dos projetos de inovação, bem como, relacionada à gestão do PROFNIT - UFOPA. As reuniões acontecerão no dia 14 e 15 de dezembro de 2023, mas a data da vinda será no dia 13/12 e o retorno no dia 15/12, após o encerramento da agenda.

Maceió (13/12/2023)	→	Santarém (15/12/2023)
Santarém (15/12/2023)	→	Maceió (16/12/2023)
Valor das Diárias:		1.058,42

Gabinete

PCDP 001186/23

Nome do Proposto: EDILMAR DE SANT ANA QUARESMA
CPF do Proposto: 444.621.152-87 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: SINFRA ITINERANTE - Visita técnica e fiscalização do Contrato 019/2020 e para atender demandas no campus da UFOPA localizado na cidade de Alenquer – Pará, especificamente no que tange a reparos na cobertura da Bloco Modular de Alenquer.

Santarém (07/12/2023)	→	Alenquer (09/12/2023)
Alenquer (09/12/2023)	→	Santarém (09/12/2023)
Valor das Diárias:		787,43

PCDP 001186/23-1C

Nome do Proposto: EDILMAR DE SANT ANA QUARESMA
CPF do Proposto: 444.621.152-87 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: SINFRA ITINERANTE - Visita técnica e fiscalização do Contrato 019/2020 e para atender demandas no campus da UFOPA localizado na cidade de Alenquer – Pará, especificamente no que tange a reparos na cobertura da Bloco Modular de Alenquer.

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 7 de 8

Santarém (07/12/2023)	→	Alenquer (08/12/2023)
Alenquer (08/12/2023)	→	Santarém (08/12/2023)
Valor das Diárias:		566,53

PCDP 001187/23

Nome do Proposto: EDILMAR DE SANT ANA QUARESMA

CPF do Proposto: 444.621.152-87 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: SINFRA ITINERANTE - Visita técnica e fiscalização do Contrato 019/2020 e para atender demandas no campus da UFOPA localizado na cidade de Juruti – Pará, especificamente no que tange a reparos na cobertura da Bloco Modular de Juruti.

Santarém (14/12/2023)	→	Juruti (16/12/2023)
Juruti (16/12/2023)	→	Santarém (16/12/2023)
Valor das Diárias:		907,43

PCDP 001188/23

Nome do Proposto: EDILMAR DE SANT ANA QUARESMA
CPF do Proposto: 444.621.152-87 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: SINFRA ITINERANTE - Visita técnica e fiscalização do Contrato 019/2020 e para atender demandas no campus da UFOPA localizado na cidade de Itaituba – Pará, especificamente no que tange a reparos na cobertura da Bloco Modular de Itaituba.

Santarém (20/12/2023)	→	Itaituba (23/12/2023)
Itaituba (23/12/2023)	→	Santarém (23/12/2023)
Valor das Diárias:		1.347,17

Universidade Federal do Oeste do Pará

PCDP 001200/23

Nome do Proposto: EMILIE STOLL FOLHES
CPF do Proposto: 541.074.072-68 **Cargo ou Função:**
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Organização e participação nos eventos de encerramento do projeto MEAP e da Gerda Henkel Stiftung coordenado por Emilie STOLL e Gefferson Ramos Rodrigues.

Paris (04/12/2023)	→	Santarém (15/12/2023)
Santarém (15/12/2023)	→	Paris (17/12/2023)
Valor das Diárias:		4.062,15